

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII -- 31° DA REPUBLICA -- N. 241

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 18 DE OUTUBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é anexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas -- Portarias -- Expediente das Directorias Gerais de Viação, Contabilidade, Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio -- Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica -- Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Contabilidade
Tribunal de Contas -- Diario dos tribunales -- Instituto Historico -- Noticiario -- Parto commercial -- Rendas publicas -- Marcas registradas -- Editais e avisos -- Sociedades anonymas -- Patentes de invenção -- Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.800 -- DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 78:678\$197, para pagamento do que é devido a Alfredo Hypolito Estruc, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 78:678\$197, para pagamento do que é devido a Alfredo Hypolito Estruc, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.802 -- DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 76:229\$105, para occorrer ao pagamento do que é devido a João Ilha, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 76:229\$105, para occorrer ao pagamento do que é devido a João Ilha, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.803 -- DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:250\$, destinado ao pagamento de auxilios aos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, João Carlos de Aquino e Rodolpho Mallard.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:250\$, destinado ao pagamento dos escripturarios da Dele-

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 3.800 e 3.802 a 3.806, que autorizam o Presidente da Republica a abrir diversos creditos ao Ministerio da Fazenda para occorrer a pagamentos devidos a Alfredo Hypolito Estruc, João Ilha, João Carlos de Aquino, Rodolpho Mallard, Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, Augusto Pinheiro Lobo e Theophilo Manoel da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos n. 13.801 e 13.808 a 13.812, que abrem diversos creditos ao Ministerio da Fazenda, para pagamentos devidos a Theophilo Manoel da Silva, Augusto Pinheiro Lobo, Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, João Carlos de Aquino, Rodolpho Mallard, João Ilha e Alfredo Hypolito Estruc.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -- Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra -- Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -- Portarias -- Expediente das Directorias do Justiça e Geral do Saudo Publica.

Ministerio da Fazenda -- Titulos -- Portarias -- Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria dos Seguros.

Ministerio da Marinha -- Expediente.

Ministerio da Guerra -- Portarias -- Expediente.

Delegacia Fiscal de Minas Geraes, João Carlos de Aquino e Rodolpho Mallard e ao servente da mesma repartição Carlos Bastos, ultimas prestações do auxilio obtido por esses funcionarios para a construção das casas de sua residencia, em Belo Horizonte, nos termos da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.801 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:325\$118, para pagamento de vencimentos devidos ao 1.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Pará, Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 10:325\$118, destinado a pagar a Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, 1.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, os vencimentos a que tem direito, desde a data em que tomou posse do cargo que exerce, por ter sido nelle reintegrado, até 31 de dezembro do corrente anno: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.805 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:628\$013, para occorrer ao pagamento do que é devido a Augusto Pinheiro Lobo, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:628\$013, para occorrer ao pagamento do que é devido a Augusto Pinheiro Lobo, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.806 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:310\$720, para pagamento do que é devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:310\$720, para occorrer ao pagamento devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.806 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 43:310\$720, para pagamento do que é devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.806, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da

Fazenda, o credito especial de 43:310\$720, para pagamento do que é devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.808 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:628\$013, para pagamento do que é devido a Augusto Pinheiro Lobo, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.805, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:628\$013, para occorrer ao pagamento do que é devido a Augusto Pinheiro Lobo, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.809 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:325\$118, para pagamento de vencimentos devidos ao 1.º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará, Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.801, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:325\$118, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao 1.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, desde a data em que tomou posse do cargo que exerce, por ter sido reintegrado, até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.810 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:250\$, para pagamento das ultimas prestações dos auxilios devidos aos escriptuarios da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, João Carlos de Aquino e Rodolpho Mallard e ao servente Carlos Bastos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.803, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:250\$, destinado ao pagamento dos escriptuarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, João Carlos de Aquino e Rodolpho Mallard e ao servente da mesma repartição Carlos Bastos, ultimas prestações do auxilio obtido por esses funcionarios para a construção das casas de sua residencia em Belo Horizonte, nos termos da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.814 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 76:229\$105, para pagamento do que é devido a João Ilha, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.802, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 76:229\$105, para pagamento do que é devido a João Ilha, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.812 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 78:678\$197, para pagamento do que é devido a Alfredo Hyppolito Estruc, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.800, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 78:678\$197, para pagamento do que é devido a Alfredo Hyppolito Estruc, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGENS (*)

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 500:000\$, complementar á verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — Consignação a — Montepio — Novas concessões», do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em maio do corrente anno foi pedido ao Congresso Nacional um reforço de 700:000\$ para a verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», destinado á consignação «a» — Montepio — Novas concessões do orçamento deste ministerio do exercicio vigente.

Esse credito acaba de ser votado pelo decreto legislativo n. 3.781, de 2 do corrente.

Quando se fez aquelle pedido, já se achavam relacionados pagamentos na importancia de 306:387\$327 o se presumia que a despesa até o fim do exercicio não fosse além de 400:000\$000.

Tal previsão, porém, estava muito aquém da realidade, pois já se acha excedida em 137:314\$000 e, ainda, é consideravel o espaço de tempo a decorrer até o encerramento do exercicio.

Ha, como se vê, necessidade de mais um credito suppletor á verba em questão, na importancia de 500:000\$, afim das pensionistas não ficarem privadas, por muito tempo, das pensões que lhes são devidas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 89 — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. (*)

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito de 500:000\$, complementar á verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», consignação «a» — Montepio — Novas concessões, do orçamento deste ministerio, do corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 17:694\$960, para regularização da escripturação das despesas relativas ao exercicio de 1918 feitas pelo Banco do Brasil por conta do Thesouro Nacional, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Entre as despesas feitas no exercicio de 1918, pelo Banco do Brasil, por conta do Thesouro Nacional, o que se acham escripturadas sob o titulo de — Despesa a classificar — figuram as referentes ás remessas de numerario para as delegacias fiscaes nos Estados, na importancia de 17:511\$320, e as decorrentes da expedição de telegrammas sobre arcas monásticas, na importancia de 183\$640.

Ora, como é de caracter provisorio o titulo sob o qual estão sendo escripturadas, se torna precisa a regularização da escripturação neste tocante, afim do que o balanço do Thesouro possa registrar com toda exactidão as operações do exercicio.

Essa regularização, porém, só poderá ser feita por meio de um credito especial, cuja abertura depende de autorização legislativa.

Poco, pois a V. Ex. se digne providenciar para que seja concedida a autorização.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda. — N. 93. — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919:

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 17:694\$960, para regularizar a escripturação de despesas relativas ao exercicio de 1918 feitas pelo Banco do Brasil por conta do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 2:429\$920, para pagamento do que é devido a José Vieira de Rezende e Silva, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 115, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 50 — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 2:429\$920, para pagamento do que é devido a José Vieira de Rezende e Silva, em virtude de sentença judicial, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 368, de 4 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 150:000\$, complementar á verba 29ª. — Despesas Eventuaes — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa Mensagem n. 129, de 10 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica. — EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 51 — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. primeiro secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a Mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 150:000\$, complementar á verba 29ª. — Despesas Eventuaes — do vigente orçamento deste Ministerio, á qual se refere o officio n. 385, de 10 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 45:373\$393, para pagamento do que é devido a Bláudio Alves da Silva, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 132, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 45 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 45:373\$393, para pagamento do que é devido a Bláudio Alves da Silva, em virtude de sentença judicial, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 399, de 13 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tornando-se necessaria a obrigatoriedade de atracção dos navios nos caes dos portos brasileiros em exploração, tenho a honra de pedir vossa attenção para a exposição junta, que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e espero que legisleis no sentido de regularizar o assumpto.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Sr. Presidente da Republica — Os resultados até agora obtidos na exploração commercial dos portos do Brasil demonstram a necessidade de algumas modificações na legislação respectiva.

Dous são os tipos dos contractos adoptados para a construção e exploração dos nossos portos.

O primeiro é o da concessão, baseado no regimen instituido pelo decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. — É um contracto da empreitada directa, em que as obras são pagas pelo renda de taxas approvadas durante um certo prazo, findo o qual todas as obras, installações, etc., revertem para o Governo. Por este typo são explorados os portos de Manaus, Pará, Bahia, Santos e Rio Grande do Sul; e o da concessão da Victoria, em construção.

No segundo, assentado em base differente e abolecida no decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903, com as modificações do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, o Governo assume a responsabilidade das obras, que faz com seus recursos, por empreitada ou por administração, e, promptas essas, arrenda a exploração por um prazo curto, afim de poder intervir na applicação das taxas consoante as necessidades do commercio e da navegação.

De conformidade com esses últimos decretos foi arrendado o porto do Rio de Janeiro em 20 de julho de 1910, por um prazo que terminará em 31 de outubro de 1921, segundo as clausulas constantes do decreto n. 8.062, de 9 de julho de 1910.

Em regimen analogo foi construindo e arrendado provisoriamente o porto do Recife.

O regimen das concessões prestou certo serviço na época em que havia difficuldade no levantamento dos elevados capitales necessarios para a construção dos portos. Elle tinha, porém, o inconveniente de preder o desenvolvimento dos portos a taxas onerosas e por prazos excessivamente longos.

Partindo do principio de que o porto não é instrumento directo de renda e sim um elemento indispensavel ao desenvolvimento do commercio, e que foi adoptado o segundo regimen, estabelecendo taxas moderadas que remunerassem dentro de limites razoaves os capitales empregados.

Esse regimen, diminuindo a importancia das taxas, necessitava do aproveitamento de todos os elementos de renda com que se contava para o custeio dos portos e para o de juros e amortização do capital empregado, deixando uma margem razoavel de lucros para os contractantes desses serviços. Foi por esse motivo que no orçamento da receita para o exercício de 1905, fixado pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, anno immediato ao do decreto, que estabeleceu o regimen, determinou o artigo 19 o seguinte:

«Nos portos em que ha ou venha a haver obras de caes, dragagem ou outras concedidas ou executadas por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 4.859, de 8 de junho de 1903, nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pela barra, poderá ser desembarcada sem transitar por aquelle caes ou obras, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Esta disposição applica-se nos mesmos termos e em todos os casos, ás mercadorias a embarcar.

Paragrapho unico. Nos portos servidos por transito fóra da barra, canal ou rio, offerecendo accesso ao porto, compete ao Presidente da Republica providenciar para que se faça effectiva esta disposição, a qual, por sua vez, só terá applicação naquelles portos em que as obras, a juizo do mesmo Presidente, já proporcionem prompto embarque e desembarque ás mercadorias.»

Antes, porém, de feito o arrendamento do porto do Rio de Janeiro a lei n. 2.210, de 28 de dezembro, que fixou a receita para o exercício de 1910, determinou, no art. 30, que se observassem as seguintes bases para aquelle serviço:

a) redução das taxas de modo a, como complementares do imposto de 2 % sobre o valor da mercadoria, assegurar a renda necessaria ao custeio do serviço e ao das dividas contrahidas para a execução das obras, não devendo a nova tabella exceder ás taxas que pesavam então sobre os navios e mercadorias de proveniencia nacional ou estrangeira;

b) perfeito aparelhamento do porto por meio de quaesquer obras complementares necessarias para facilitar e baratear os serviços, para a armazenagem a longos prazos e para a guarda e conservação das mercadorias que exijam depositos especiaes ou outras condições peculiares;

c) maior facilidade ou quaesquer vantagens offerecidas á importação de carvão de pedra e exportação de fructas, café, madeira, animaes, mineraes, generos a granel e lacticinios;

d) guarda e armazenagem, independente de pagamento de direitos de importação, de mercadorias que possam ser reexportadas.

§ 1º. O Governo entregará logo ao arrendatario a parte já concluida do caes e os armazens que já estiverem promptos.

§ 2º.—Fica revogado o art. 19 da lei numero 1.313, de 30 de dezembro de 1904, pagando, porém, todos os navios que entrarem pela barra, a título de conservação do porto, a taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuadas as de produção nacional e o carvão de pedra, que ficam isentados.

O caracter extremamente liberal do arrendamento feito sobre essas bases faculta a liberdade da utilização das obras pelo commercio e navegação, mesmo para os navios atracados ao caes (clausula XIV do contracto respectivo), de modo que sómente parte da tonelagem que demanda o porto transita pelas obras, mantendo-se o resto, ou pela rotina, ou por outros interesses, afastada das mesmas.

Evidente é, si essa faculdade importa em um acto de alta concepção da liberdade de commercio, ella produz um desvio consideravel da renda, que não só devia responder pelos elevados compromissos tomados pelo Governo para a construção, como viria em auxilio dos novos empreendimentos exigidos pelo futuro desenvolvimento do porto.

Dous inconvenientes graves resultam tambem da não obrigatoriedade decorrente da revogação do art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

O primeiro é que a baldeação de mercadorias para catraias amarradas ao costado externo dos navios atracados ao caes e que dello se não utilizam, impede que se faça o serviço de carga e descarga em duas ou mesmo em tres linhas de atracação. Esse processo adoptado em todos os portos permitiria uma melhor utilização do caes, principalmente nas condições actuaes de congestão dos serviços de embarque e desembarque.

O segundo é que o desembarque das mercadorias em catraias e o seu transporte para pontos afastados do littoral difficulta e ás vezes illude o serviço do fisco.

A atracação obrigatoria, mantida nos portos de concessão onde as taxas são mais elevadas, foi supprimida exactamente nos portos do Rio de Janeiro e Recife, onde as taxas reduzidas, devido á diminuição de tonelagem, é insufficiente para a renda, que foi calculada para o serviço de custeio, e de juros e amortização do capital empregado.

Releva notar que, durante os ultimos oito annos de exploração activa do porto do Rio de Janeiro, incluindo o periodo da guerra, as previsões de trafego do mesmo foram excedidas, sem deixar todavia margem capaz para attender aos encargos correspondentes e para fazer face ao augmento futuro.

A utilização obrigatoria dos caes, imposta como medida geral em uma lei especial, não visa acrescer as despesas do porto, sinão uniformizar os serviços e por consequencia facilitar os e, ao mesmo tempo, fornecer mais alguns recursos a novos empreendimentos que vão urgindo.

Assim, pois, é de manifesta conveniencia, á vista da experiencia adquirida na exploração de nossos portos, que o Congresso Nacional, julgando em sua alta sabedoria das considerações expostas, elabore uma lei com disposições analogas ás do citado art. 19, sobre as linhas seguintes que se seguem:

I.—Nos portos onde existam installações modernas de caes, molhes ou obras congenes, serviços do dragagem e outras necessarias ao trafego dos navios, executados por concessão nos termos da lei numero 1.746 de 13 de outubro de 1869, ou por contractos, ou administração nos termos dos decretos ns. 4.859 de 8 de junho de 1903 e 6.368 de 14 de fevereiro de 1907, a atracação dos navios nos caes ou obras congenes para embarque e desembarque das mercadorias que conduzem é obrigatoria, e, salvo para as mercadorias em transito, nenhuma mercadoria, seja qual for a sua especie, natureza ou destino, poderá ser embarcada ou desembarcada sem transitar pelo caes ou obras congenes e installações complementares, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Nos portos servidos por transito fóra da barra, canal ou rio, compete ao Presidente da Republica providenciar para que se faça effectiva essa disposição, que só terá applicação em tais portos quando as obras proporcionem prompto embarque ou desembarque ás mercadorias.

II.—Para as mercadorias em transito é permittida a baldeação directa do navio a navio, quando estes pertencerem ambos á cabotagem de longo ou pequeno curso, mediante pagamento de uma unica taxa especial de transbordo de meio real por kilo.

Quando, porém, a mercadoria tiver de passar de navio estrangeiro a nacional ou nacionalizado, ou inversamente, a baldeação directa é prohibida e o transito pelo caes é obrigatorio, mediante pagamento das taxas de atracação, carga ou descarga e capatazias, com abatimento de 50 % quer no desembarque, quer no embarque, o fixado em um mez o prazo de armazenagem gratuita, vigorando do segundo mez em diante as taxas integraes estabelecidas.

III. A obrigatoriedade da atracação dos navios deixa de existir:

1º, quando não houver espaço disponivel para os navios junto aos caes, molhes ou obras congenes, a juizo da alfandega e da administração do porto;

2º, quando não houver nos canaes de accesso ao porto e junto aos caes, molhes ou obras congenes a profundidade de agua necessaria para o calado das embarcações que demandam o porto;

3º, quando a atracação estiver suspensa por ordem do Governo, por motivo de epidemia, guerra ou outro motivo de força maior, a juizo do Governo;

4º, quando houver greve do pessoal de exploração.

IV. A obrigatoriedade do transito das mercadorias pelo cães o suas installações só deixará de existir no caso de greve do pessoal de exploração ou deficiência das installações para receber mercadorias especiaes, inflammaveis, corrosivos e combustiveis, a juizo das alfandegas e da administração dos portos.

Nesses casos de mercadorias poderão ser despachadas sobre agua e serão isentas do pagamento das taxas de porto.

V. O Ministerio da Fazenda de accôrdo com o Ministerio da Viação expedirá as necessarias instrucções e regulamentos relativos ás condições de atracação e transito obrigatorios.

VI. Nos novos contractos e revisões de contracto que forem feitos para o arrendamento dos serviços de portos, a taxa de um real por kilogramma de mercadoria importada do estrangeiro, para a conversão do porto, só será cobrada aos navios que, em virtude das

disposições acima, não atracarem ao cães e aos em transito, ficando supprimida nos outros como compensação á obrigatoriedade de atracação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 370 — O — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição dos motivos apresentada por este ministerio, solicitando do Poder Legislativo uma lei sobre a obrigatoriedade de atracação dos navios no cães dos portos brasileiros em exploração.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez foram nomeados:

Octaviano Hordones de Castro para o lugar de 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Rio Paranahyba, na secção de Minas Geraes, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Riguer José de Oliveira para o lugar de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio e secção.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Luiz Martins de Souza Dantas para exercer, em comissão, o cargo de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario na Italia;

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Antonio da Fontoura Xavier para exercer, em comissão, o cargo de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Portugal.

— Por decretos da mesma data, foram removidos:

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Domicio da Gama, com a comissão do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario, da Embaixada nos Estados Unidos da America para a na Grã-Bretanha;

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Dr. Gastão da Cunha, com a comissão de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario, da Embaixada na Italia para a na França;

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Alfredo de Barros Moreira, na Legação da Austria para a na Belgica;

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Raul Regis de Oliveira, da Legação da França para a na Austria.

— Por decreto da mesma data foi exonerado e posto em disponibilidade, a pedido, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario com a comissão de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Portugal Dr. Olympio Maximo de Magalhães.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi concedida troca de corpos entre os capitães Adalberto Diniz e Evaristo Marques da Silva, do 3º e 12º regimento

de cavallaria, em Bella Vista e Bagé, nos Estados de Matto Grosso e Rio Grande do Sul, respectivamente, conforme pediram.

De accôrdo com o disposto no art. 31 doCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinado com o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, foram concedidos os acrescimos: de 10 %, ao professor adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro tenente-coronel Apollinario Pereira Bustamante e ao professor da extinta Escola de Artilharia e Engenharia, tenente-coronel Manoel Liberato Bittencourt, com exercicio na Escola Militar, sobre os vencimentos fixados para aquelles cargos, quanto ao primeiro, a partir de 12 de julho de 1919, e quanto ao segundo, a contar de 6 de setembro findo, visto terem na vespéra dos dias citados completados 15 annos de serviço no magisterio; de 33 e 40 % ao mestre de gymnastica e natação do Collegio Militar do Rio de Janeiro Manoel Gonçalves Corrêa, sobre os vencimentos de seu cargo, a partir de 1 de junho de 1914 e 17 de abril do corrente anno, respectivamente, visto haver completado 25 e 30 annos de serviço no magisterio, nas mencionadas datas.

Foi concedida, de accôrdo com o disposto nos decretos ns 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 13 do corrente, a medalha militar creada, pelo primeiro dos referidos decretos aos seguintes officiaes e praças do Exército:

Medalha militar, de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço senotras que os desajonem: capitães João Paulo de Miranda Nunes, João Aurelio, Lins Wandertey e Joaquim Olegario da Silva;

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas mesmas condições acima: capitão Alberto Porto Alegre; primeiros-tenentes João Baptista Maciel Monteiro, Alcides Lauriodó de Sant'Anna e Octavio Garcia Barão.

Medalha militar, de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições supramencionadas: 1º tenente-Geraldino Gonçalves Marques; 2º tenente-pharmaceutico Corinto Castanho; primeiros-sargentos archivistas Euripedes Ferreira da Paiva, do 60º batalhão de caçadores; Alfredo de Hollanda Lima, do 2º regimento de artilharia montada; Athanasio Loureiro Belmonte, do 15º regimento de cavallaria; segundos sargentos Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, do 46º de caçadores; José Ramos da Silva, Loriga, do 2º regimento de artilharia montada; Manoel Nodario

d'Avila, do 8º regimento de artilharia montada; cabo intendente Antonio Mendes dos Santos, e musico de 2ª classe Manoel Antonio dos Santos, ambos do 61º batalhão de caçadores.

Foram reformados:

De accôrdo com o decreto n. 3.720, de 15 de janeiro de 1919, que estendeu aos medicos do Exército as disposições do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, o major medico Dr. Pedro Wenceslau Omena, com as vantagens do artigo 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o artigo 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.639, de 8 de janeiro de 1916, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria conta do menos de 30 annos de serviço;

De accôrdo com o disposto na lei numero 618, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente agregado á arma de infantaria, Antonio de Assis Fernandes Tavora, visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exército e haver sido em nova inspeção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir no mesmo Exército;

O 1º sargento artifice Antonio Joaquim Fialho, do 2º grupo do 5º districto de artilharia de costa, quanto ao tempo de serviço, de accôrdo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de conformidade com o art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O coronel Antonio José de Lima Camara do 11º regimento (Bahia) para o 5º. (Florianopolis);

Os capitães Carlos Arraiope de Albuquerque, da 1ª companhia do 41º batalhão de caçadores (Sergipe), para o 3º do 57º batalhão de caçadores (Juiz de Fora), conforme pede; Alfredo Jader de Carvalho Neves da 1ª companhia do 36º batalhão (sem effectivo) do 12º regimento (Recife), para o cargo de ajudante do 49º batalhão de caçadores (Parahyba); Gregorio Porto da Fonseca da 2ª companhia do 56º batalhão de caçadores (Capital Federal) para o quadro suplementar, José Jovino Marques Junior deste quadro para o cargo de ajudante do 3º batalhão de caçadores (São Paulo), Paulo de Araújo Bastos do cargo de ajudante deste batalhão para a 2ª companhia do 24º batalhão (sem effectivo) do 8º regimento (Cruz Alta), Collatino Marques da 3ª companhia do 56º batalhão de caçadores (Capital Federal), para a 3ª (do 30º batalhão sem effectivo), do 43º regimento (Porto Alegre), Joaquim Francisco Duarte

do quadro complementar para a 3ª companhia do 36º batalhão (sem effectivo) do 12º regimento (Recife), João Luiz Gomes da 3ª companhia do do 30º batalhão (em effectivo) do 10º regimento (Porto Alegre) para o serviço de ordens do quartel general do commandante da 6ª brigada (Porto Alegre), Alfredo Felix da Silva da 2ª companhia do 24º batalhão (sem effectivo) do 8º regimento (Cruz Alta) para a 3ª companhia do 56º batalhão de caçadores (Capital Federal), Carlos Amadeu de Carvalho da 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento (Cruz Alta) para a 2ª companhia do 30º batalhão (sem effectivo) do 10º regimento (Porto Alegre) Manoel Alves Pereira na 2ª companhia do 30º batalhão (sem effectivo) do 10º regimento (Porto Alegre) para a 3ª do 23º do 8º regimento (Cruz Alta), Joaquim de Miranda Velasco da 3ª companhia do 27º batalhão (sem effectivo) do 9º regimento (Rio Grande) para a 1ª do 54º batalhão de caçadores (Nitheroy), Delfino Moreira Lima do cargo de ajudante do 49º batalhão de caçadores (Parahyba) para a 3ª companhia do 27º batalhão (sem effectivo) do 9º regimento (Rio Grande), Octaviano Pereira de Souza da 1ª companhia do 57º batalhão de caçadores (Juiz de Fora) para a 1ª companhia do 36º batalhão (sem effectivo) do 12º regimento (Recife), Luiz de Oliveira Pinto do cargo de ajudante do 8º regimento (Cruz Alta) para a 1ª companhia do 63º batalhão de caçadores (sem effectivo), Alberto Porto Alegre da 3ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento (Bahia) para a 2ª companhia do 56º batalhão de caçadores (Capital Federal) e João Augusto Cesar da Silva da 1ª companhia do 54º batalhão de caçadores (Nitheroy) para a 1ª companhia do 18º batalhão (sem effectivo) do 6º regimento (Caçapava);

Na arma de cavallaria, os tenentes-coroneis João Augusto Curado Fleury do 2º corpo de trem (Pindamonhangaba) para o quadro complementar o Valerio Barbosa Faleão deste quadro para aquelle corpo;

Os capitães João Baptista Corrêa de Mello do 2º esquadrão do 3º regimento (Bella Vista) para o 1º do 5º corpo de trem (Saycan) e Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha deste corpo para aquelle esquadrão e regimento.

Na arma de artilharia, o tenente-coronel José Pacheco de Assis do 1º grupo a cavallo (Itaqui) para o 3º grupo de costa (Santos), os majores Bento Marinho Alves e Antonio Emilio Rodrigues do quadro ordinario para o complementar, Antonio José Pereira Junior deste quadro para aquelle, sendo classificado no 8º grupo do 4º regimento de artilharia montada (Itú), Sezefredo Francisco de Almeida do quadro ordinario para o complementar e Luiz José Martins Penna deste quadro para aquelle, sendo classificado no 15º grupo do 8º regimento de artilharia montada (Pouzo Alegre), os capitães Manoel Florenciano da Silva da 6ª bateria do 8º grupo do 4º (Itú) para a 3ª do 7º grupo do mesmo regimento, Pedro Alves Monteiro desta bateria e grupo para a 6ª daquelle grupo e regimento, Accacio de Faria Corrêa da 1ª bateria do 5º grupo do 3º regimento de artilharia montada (Curityba) para a 2ª bateria do 3º grupo de obuzes (margem do Taquary) e José Nery Ewbank da Camara desta para aquella bateria;

Na arma de engenharia, os capitães Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril

da 2ª companhia do 2º batalhão (Curityba) para a companhia de aviação (Capital Federal) o Eduardo Sá de Siqueira Montes de ajudante do 3º batalhão (São Gabriel) para a 2ª companhia do 2º batalhão (Curityba).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente mez foi prorrogada por 93 dias, a licença concedida ao guarda civil Manoel Francisco de Sant'Anna, para tratamento de saude.

Expediente de 16 de outubro de 1919

Transmittiu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado o instruido, o requerimento documentado, em que Antonio Quirino de Oliveira pede perdão do resto da pena de seis annos de prisão celllular, grão minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

Requerimentos despachados

Oséas Vieira de Almolda.—Dirija-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, declarando quaes as certidões que pretende.

Manoel José Pereira.—Venha por intermedio do juiz competente.

Dr. Julio Sylvio de Miranda Junior.—Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1919

José Jacob Sewaibricker, capitão da Guarda Nacional.—Requeira a autoridade competente.

Directoria do Interior

Expediente do dia 14 de outubro de 1919

Foi naturalizado brasileiro Alfredo Encarnação Soares Fisher de Loureiro e Castro, natural de Portugal e residente nesta Capital.

—Foi nomeado o Dr. Antonio Mesiano para exercer as funções de instructor sanitario marítimo.

—Foi dispensado o bacharel Julio Lustosa do Amaral Nogueira das funções de inspector do Lycen Piahyense, de accordo com a resolução do Conselho Superior do Ensino de 25 de julho ultimo.

—Foi nomeado o Dr. Julio Falcão Lopes para inspecionar o Lycen Piahyense, de conformidade com o art. 19, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Requerimentos despachados

Richard Klein.—Faça reconhecer, por tabellão, a sua assignatura, junto prova de nacionalidade e de idade, assim como attestado de bom comportamento moral e civil, passado pelo 18º districto policial.

Firmino da Motta Dias, residente na capital do Estado do Paraná.—Junte novas folhas corridas perante as justicas federal e local e attestado de bom comportamento moral e civil, visto que os documentos que apresentou são datados de 1917.

João Calvo, residente em Monte Azul, no Estado de S. Paulo.—Junte novas folhas cor-

ridas perante as justicas federal e local o prove a sua nacionalidade e idade, visto haver duvida sobre o passaporte que exhibiu.

José Dias.—Compareça na Directoria do Interior.

João Rodrigues Sacramento.—Indeferido.

David Weissmann.—Indeferido.

Julio Fernandes.—Indeferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 14 de outubro de 1919

Officiou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, communicando que a informação solicitada no aviso n. 4.732, foi prestada á Directoria de Contabilidade em officio n. 2.452, de 8 do corrente;

Ao Sr. ministro da Justiça remettendo a informação, relativa ao assumpto que foi objecto do aviso n. 4.402, prestada pelo Dr. Belisario Penna, inspector do Serviço de Prophylaxia Rural;

Ao Sr. ministro da Justiça, remettendo as folhas de gratificações concedidas aos serventes do Hospital S. Sebastião, destacados no Lazareto da Ilha Grande, para o serviço quarentenario;

Ao Sr. ministro da Justiça, remettendo officio do director do Hospital Paula Candido, solicitando reforço de 41:665\$330 a sub-consignação «Alimentação do pessoal», visto o aumento de preço dos generos alimentícios;

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de serem concluidos os aterros dos terrenos marginaes da avenida Rio Comprido;

Ao gerente da Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, para a collocação de um aparelho telephonico na residencia do inspector de Prophylaxia;

—Recomendou-se ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, seja procedida a sindicancia rigorosa na casa onde foram verificados seis casos de infecção paratyphica.

—Remetteram-se ao director da Contabilidade deste ministerio a folha de pagamento dos marinheiros occupados durante o mez de setembro no porto do Rio de Janeiro; a conta da casa Pratt na importancia de 500\$, que foi devolvida visto o Tribunal da Contas ter impugnado a respectiva classificação.

Dia 16

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça, submittendo á apreciação do S. Ex. por escapar á alçada desta directoria, o requerimento de Alexandre Luz, zelador do hospital de isolamento da Ilha das Cobras, Estado do Paraná.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil: pedindo a cessão de 600 metros de trilhos para o hospital S. Sebastião.

Ao chefe de Policia, sobre o facto de se haver verificado um obito de variola, em uma casa, em Cascadura, onde existiam quatro variolosos, sem que o delegado de policia que attestou o obito tivesse feito communicação alguma.

Ao director de Obras e Viação da Prefeitura, remettendo tres exemplares do Regulamento Sanitario.

Ao Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, communicando que pôde aquella inspectoria remetter de ora avante para o hospital Paula Candido os doentes de molestias transmissiveis occorridas na Armada.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça o laudo do exame de validez de Alexandre Doria D'Escragnoile;

Ao director de Contabilidade deste ministerio, os pedidos em torceiras vias, sob numeros 181 a 200, de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, relativos á primeira

quinzena do corrente mez: — os pedidos de fornecimentos aos automoveis, em serviço de vigilância medica, sob os ns. 177, 178, 179 e 180, de conformidade com os avisos ns. 3.177 e 316, de 4 e 19 do julho ultimo, relativos á primeira quinzena do corrente mez; — as terceiras vias dos pedidos sob os ns. 154 a 158, de fornecimentos feitos á Repartição Central, durante a primeira quinzena do corrente mez; — os documentos, em duas vias, que comprovam as despesas effectuadas na importancia de 242.000\$, recebida pelo Dr. Theophilo Torres, para acquisição de material e pagamento de diarias do pessoal da commissão sanitaria na Bahia, juntando certidão passada pela Contabilidade do Thesouro, provando que o citado funcionario só recebeu a quantia acima citada e não a constante do aviso n. 3.311, de 20 de setembro ultimo;

Ao director de Contabilidade deste ministerio o laudo de inspecção de saúde de José Lucas Ferraz Filho;

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional o de Antonio Feidit;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Pedro B. de Castro, Azarias V. Ferreira, Rodolpho P. de Carvalho, Francisco Caldas Brandão, Alfredo R. Ferreira, Accacio Reis, Jacintho B. P. de Moraes, Godofredo José de Macedo e Theodoro Lourenço;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia, os de Oswaldo F. Limociro e Hermínio B. de Souza;

Ao director da Imprensa Nacional, os de João Maria, Nicolina C. da Cunha e Esmeraldino de Oliveira;

Ao director geral dos Correios, os de Zenio Silva e João P. de Andrade;

Ao director da Industria Pastoral, o de Mario P. P. Machado.

Requerimentos Despachados

Dia 11 de outubro de 1919

Domingos José Gonçalves Pereira (3.452). — De accordo com o parecer da secção de engenharia.

Dia 15

5º districto:
Francisco Meira (3.618). — A medida fica dada.

Benedicto Colovechio (3.674). — Certifique-se.

Dia 16

3º districto:
Marie Teychene (3.699). — Compareça a esta directoria.

7º districto:
Joaquim Caldeira da Fonseca (3.710). — Seção concedidos 60 dias.

Navegação:

D. Adams (21). — Indeferido.
Waldemar Ferreira Vaz (3.691). — Archive-se de accordo com o parecer.
Secção pharmaceutica:

Dia 16

Christiano Dias (1.313). — Archive-se, de accordo com o parecer.

Christiano Dias (1.322). — Archive-se de accordo com o parecer.

Raul Soutto Mayor (695). — Indeferido, em virtude das indicações formuladas.

Dr. Francisco Mastrangoli (616). — Deferido de accordo com o parecer.

Dr. Francisco Mastrangoli (617). — Deferido de accordo com o parecer.

Valfredo Martins (378). — Compareça a esta directoria.

Julio Moneão Guimarães (689). — Deferido.

Alcenor Ferreira Praga (632). — Deferido.

Alcenor Ferreira Praga (664). — Deferido.

Luiz Vieira de Mello (663). — Deferido.

Alipio da Paula Ferreira (144). — Deferido.

Emilia Augusto Reis (127). — Deferido.

Seraphim Lobo (301). — Deferido.

Luiz dos Santos Maia (538). — Deferido.

Waldemar Ferreira Vaz (3.691). — Archive-se de accordo com o parecer.

Policia do Districto Federal 1.

Por actos de 17 do corrente:

Foi nomeado Pelayo Vidal para exercer o cargo de official de justiça da 1ª delegacia auxiliar;

Foram exonerados os avaliadores de casas de empréstimos sobre penhores: Candido Alves de Oliveira, de D. Oliveira & Comp., e Joaquim Gomes de Almeida, da Companhia Aurea Brasileira;

Foram nomeados avaliadores de casas de empréstimos sobre penhores: Joaquim Gomes de Almeida para a casa D. Oliveira & Comp. e Wenceslão Silva para a Companhia Aurea Brasileira;

Foram exonerados:

O 1º supplente do delegado do 1º districto policial José de Mattos Vasconcellos;

O 3º supplente do 1º districto policial, Adherbal Machado, por ter sido nomeado 1º supplente do 4º districto;

Foi nomeado 3º supplente do 1º districto, Heitor Lopes Rago;

Foram exonerados:

A pedido, do cargo de 1º supplente do delegado do 10º districto policial, o bacharel Flavio da Silva Ramos;

Do cargo de 2º supplente do delegado do 13º districto, o bacharel Carlos Pinto de Miranda Montenegro, por ter sido nomeado 2º supplente do 10º districto;

Foi nomeado 2º supplente do 13º districto Antonio Carlos de Campos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Tulio Xavier de Mendonça e João Alexandro Portieri, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das rendas federaes em Itajubá, Estado de S. Paulo.

Foi exonerado, a pedido, Romualdo de Souza Mello do lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Jaboticabal, Estado de S. Paulo.

Foi declarada sem effeito o titulo de 25 do setembro proximo findo, que exonerou Benedicto de Oliveira Costa do lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Jaboticabal, visto ter solicitado exoneração o escrivão da mesma collectoria Romualdo de Souza Mello, que fôra reintegrado por titulo da mesma data.

Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde convier:

De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, da Alfandega de Manaus, Francisco Augusto da Silveira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das rendas federaes em Goraz, Eduardo Henrique de Souza, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com 2/3 da referida diaria, na forma da lei, ao servente da Alfandega de Manaus, Mario Cesar Santos, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admittimento ao do dia 15 de outubro de 1919

Sr. director da Despesa Publica:

N. 114 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Carlos Soares dos Santos, que está servindo na directoria a vosso cargo, volte a ter exercicio naquella alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Carlos Soares dos Santos, actualmente com exercicio no Thesouro Nacional, volte a servir naquella alfandega.

Dia 16 de outubro de 1919 (*)

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 229 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.796, de 8 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 2.429\$920, para pagamento do que é devido ao Sr. José Vieira de Rezende e Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homerio Baptista.*

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 230 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. cópia do decreto n. 13.807, de 15 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito de 150.000\$, suplementar á verba 29ª — Despesas Eventuaes — do orçamento vigente deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17

Sr. ministro da Guerra:

N. 174 — Em resposta ao aviso n. 895, de 5 de junho do anno passado, desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que deixa de ser devolvido o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, feito ao Dr. Luiz Agapito de Moura, por serviços medicos prestados a um corpo do Exército, a que se refere o aviso n. 895, de 15 de julho ultimo, visto constituir elle documento de despesa da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 175 — Afim de se poder resolver sobre o pedido de pensão de montepio feito por D. Albertina Villaga Jardim, viuva do general de brigada Dr. José Jardim, fallecido em 12 de julho de 1891, peço a V. Ex. se digno de informar si o alludido official fez a declaração de que trata o art. 33 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1899, ou a do art. 31 do citado decreto.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 176 — Do posse do aviso n. 881, de 11 de julho ultimo, remetendo o processo referente a um telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas no qual o respectivo delegado declara ser preciso um reforço de 60.000\$, para attender ao pagamento de despesas concernentes á verba 8ª do orçamento desse ministerio para o exercicio actual, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, já haver sido distribuido áquella delegacia o credito de 140.000\$, pela ordem n. 275, de 31 de maio do corrente anno, da Directoria da Despesa Publica, destinado a occorrer ás despesas decorrentes da verba citada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 91 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, em attenção ao pedido constante de seu aviso n. 1.815, de 9 do fuente, revolvi autorizar a publicação no *Diario Official* do expediente relativo ao serviço de prophylaxia rural no Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

N. 92—Tendo sido entregue ao director do Instituto Oswaldo Cruz, pelo Banco do Brasil, em 13 de novembro do anno passado, a importância de 60.000\$, para as obras do hospital do mesmo instituto, peço a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser aberto credito a fim de regularizar a respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 191—Transmittindo o incluso processo relativo á aposentadoria concedida ao 2º phareleiro Fortunato de Souza Maffrey de quem trata o aviso desse ministerio n. 5.350, de 20 de dezembro do anno passado, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de serem prestadas as informações de que careça a Directoria da Despesa e constante de seu parecer proferido no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 412—Reiterando o aviso deste ministerio n. 241, de 5 de julho de 1917, rogo a V. Ex. se digno informar á conta de que verba deve ser levada a despesa de 15.000\$ com a aquisição, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Etelvina Teixeira da Fonseca do terreno na cidade de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, de que trata o processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.404, de 27 de abril de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 413—Não tendo este ministerio, até a presente data, respondido ao aviso do Sr. Fazenda, sob n. 244, de 23 de maio ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a prestação de fianças nas administrações dos Correios, peço venia para reiterar o a V. Ex.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 414—Transmittindo o incluso processo enviado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 73, de 12 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, relativo aos requerimentos em que Jayme de Abreu, ex-agente postal de Sabará, recorre dos despachos daquella delegacia negando-lhe pagamento de vencimentos de 12 de março de 1915 a 21 de março de 1916, periodo em que esteve afastado do exercicio do cargo, rogo a V. Ex. se digno emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 415—Junto tenho a honra de remetter a V. Ex. para seu conhecimento e devidos fins a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara pelo Dr. Antonio da Costa Lage, annexada ao officio numero 292, de 2 de junho ultimo, do 2º procurador da Republica, dirigido ao procurador geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 416—Attendendo ao que solicitou V. Ex. em aviso n. 2.077 A, de 23 de agosto ultimo, incluso tenho a honra de remetter a esse ministerio o balancete das despesas que desde janeiro de 1915 correram por conta do unico emprestimo externo contratado, em 1911, para ultimar as obras do porto do Rio de Janeiro, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 417—Reiterando o aviso n. 208, de 13 de junho do 1918, peço a V. Ex. se digno informar por que verba do corrente exercicio deve correr a despesa com a aquisição do predio e terreno na cidade de Vassouras, de propriedade de Victorino de Souza Paiva Pereira, de que trata o processo devolvido

com o aviso desse ministerio n. 13, de 4 de janeiro daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 418—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.218, de 3 de setembro ultimo, relativo á divida, na importancia de 191\$100, de que se julga credor Mamedo Leal da Rocha, oporario da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional referente aos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser corrigido o erro de calculo constante da folha annexa ao alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 419—Transmittindo o incluso processo do aforamento do terreno de marinhas e accrescidos situados no porto do Coqueiro, no Barreto, municipio de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, requerido por D. Isabel da Cunha Oliveira Coutinho, rogo a V. Ex. se digno emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 231—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.813, de 13 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude da sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 232—Devolvendo o processo relativo á concessão de aposentadoria, com o vencimento annual de 3:601\$, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, peço a esse instituto que, em face do parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo, se digno de reconsiderar o acto pelo qual julgon illegal a alludida concessão sob o fundamento de se haver fixado ao inactivo vencimento maior que o devido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 415—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Decio Fernandes Guimarães, para completar a instalação, na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em S. Paulo e em outras repartições, do serviço de escripturação por partidas dobradas.

—Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 416—Communico-vos, para os fins convenientes que, attendendo a vossa proposta de 3 do flúente, resolvi designar o 1º escripturario do Thesouro Nacional Decio Fernandes Guimarães, para completar a instalação, na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em São Paulo e em outras repartições, do serviço de escripturação por partidas dobradas.

—Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 173—Attendendo ao que propoz a Recebedoria do Districto Federal, em officio numero 335, de 24 de setembro proximo findo, e no interesse da Fazenda Publica, peço a V. Ex. as necessarias providencias a fim de que, ex-ri do disposto no art. 38, letras b e c 2ª parte, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, não sejam legalizados nas delegacias policiaes os livros de registros de hospedades das pensões, hotéis, casas de commodos e hospedarias, sem que os interessados exhibam o talão de pagamento do imposto de industrias e profissões, a que estão sujeitas essas casas, convido que aquella recebedoria

seja communicada a existencia das que não houverem pago tal tributo.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 27—Attendendo ao que propoz a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 335, de 24 de setembro proximo findo, e no interesse da Fazenda Publica, peço a V. Ex. se digno providenciar a fim de que, ex-ri do disposto no art. 38, letras b e c, 2ª parte, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e no art. 136 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, não seja por essa Prefeitura concedido alvará de licença para a exploração de negocio de qualquer natureza sem a apresentação do talão de pagamento do imposto de industrias e profissões.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21—Declaro vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Decio Fernandes Guimarães, para completar a instalação, nessa delegacia, do serviço de escripturação por partidas dobradas, cujas instruções já foram approvadas.

—Sr. Decio Fernandes Guimarães, 1º escripturario do Thesouro Nacional, Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 23—Declaro vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que propoz o Sr. director geral da Contabilidade Publica, resolvi designar-vos para completar a instalação, na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo e em outras repartições, do serviço de escripturação por partidas dobradas, cujas instruções já foram approvadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1919 ()*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 794—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 275 V/1ª, de 9 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livro de direitos, do material abaixo discriminado, consignado a Humberto Saboia & Comp., destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas já desembarçado, mediante termo de responsabilidade, consoante o officio desta directoria n. 489, de 17 do junho do corrente anno:

Mil barricas de cimento Atlas, 180 kilos cada uma, marca N. M., vindas pelo vapor *S. Raphael*, entrado em 9 do corrente; 1.000 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos, cada uma, com a marca WE—262—PC, vindas pelo vapor *Cauto*; 300 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, marca 566—BUFCO, vindas pelo vapor *Cauto*; 495 barricas, contendo pregos de linha, us. 1/493, marca WE—262—PC, com o peso bruto de 47.366 kilos e liquido de 44.906, vindas pelo vapor *Bratsberg*; 288 barras—366 amarrados, marca A Fabricado M.S.B.P. 1.266 B, de ferro suco, com o peso liquido de 31.804 kilos, vindo pelo vapor *Prinsessen Ingeborg*; 36 barricas numeradas 1/36, pesando bruto 19.023 kilos e liquido 18.144 kilos, marca S.S.W.—34.149, contendo cobre em lingotes, vindas pelo vapor *Byron*; 1.000 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, com a marca 104—BUFCO, vindas pelo vapor *Osage*; 13 barras de ferro, marca M.C.C.—11.S.C.—945, com o peso liquido de 1.602 kilos, vindas pelo vapor *Osage*; 20.000 kilos de ferro guza, marca Risco Branco, vindos pelo vapor *Balboa*; 197 amarrados—3.142 barras marca AM—BPV—S 1.307B, com o peso liquido de 80.883 kilos, vindos pelo vapor *Balboa*; quatro caixas nu-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

metros 1.323 a T. 326, marca H. S. & Comp. — Rio de Janeiro, e o peso de 950 kilos com 200 mangueiras, de borracha com armadura de ferro; 80 barricas n.º 1/80, marca N.M., pesando bruto 8.384 kilos e líquido 7.933 kilos, contendo estanho em lingote, vindas pelo vapor Carour.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n.º 112, de 28 de abril proximo passado, relativo ao recurso interposto pela firma desta praça Nogueira & Silva, da decisão dessa recebedoria, que lhe impoz a multa de 1:200\$, maximo do art. 178, letra l, n.º III, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n.º 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos logaes.

N. 131 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n.º 130, de 16 de abril de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra M. J. Torres, estabelecido á rua S. João Baptista n.º 72, nesta Capital, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* mandando, porém, esta Recebedoria incluir as estampilhas apprehendidas.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n.º 6, de 30 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited do acto pelo qual inactivastes o da inspeccão da alfandega desse Estado que a obrigou a recolher a importancia correspondente a taxas de expediente referente ao carrão de pedra despachado com isenção de direitos pela nota de importação n.º 71, de 2 de fevereiro de 1914, por não ter a recorrente, dentro do prazo de 90 dias que lhe foi concedido, feito a prova definitiva da isenção, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para dar provimento.

— Sr. delegada fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado Directoria da Receita Publica com o vosso officio n.º 25 de 8 de março de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Oliveira Carvalho & Armão, do acto da Inspeccão da Alfandega de S. Francisco, que lhes impoz a multa de 300\$, minimo do art. 178, letra b, n.º VIII, do regulamento anexo ao decreto n.º 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Dia 17

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Nego-

cios Interiores, em aviso n.º 1.815, de 9 do vigente, resolveu, por despacho do dia 11, autorizar a publicação no *Diário Official* do expediente relativo ao serviço de prophylaxia rural do Districto Federal.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1919

Fernandes Moreira & Comp., de 1 de outubro corrente, pedindo isenção de direitos para 100 saccos contendo milho vindos de Buenos Ayres, — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 452 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do corrente mez, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n.º 741, de 9 de setembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Commercio e Navegação pede restituição da quantia de 2833132, sendo 1555728, ouro, e 1278401, papel, proveniente da differença entre os direitos integrazes pagos pela nota n.º 2.982, de junho ultimo, por 83 tubos de ferro galvanizado, pesando 2.919 kilos e a taxa reduzida de que trata a lei n.º 2.531, de 1911, art. 2º, alinea II, revigorada pela de n.º 3.614, do anno passado, art. 16, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a alludida restituição.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 6 o 8.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 12 — Remetten-lo-vos o incluso processo instaurado contra Guilherme de Carvalho & Comp. e Pasquale Barbóris & Comp., a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, n.º 151, de 23 de maio ultimo, solicitando vossas providencias no sentido de ser examinada a amostra junta.

— Sr. director da Companhia Viação Fereira de Itabapoana:

N. 274 — Solicito vossas ordens no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida ao agente fiscal do imposto de consumo da 14ª circumscrição em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, Thomaz Joaquim Tavares, uma autorização para requisição de passagens nos trens dessa Companhia, quando em objecto do serviço publico entre as estações de villa do Itabapoana á Bom Jesus e vice-versa.

A autorização ora solicitada deve ser remettida a esta directoria.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 275 — Solicito vossas ordens no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida ao agente fiscal do imposto de consumo da 14ª circumscrição em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, Thomaz Joaquim Tavares, uma autorização para requisição de passagens nos trens dessa Companhia, quando em objecto do serviço publico, entre as seguintes estações, ida e volta: Itaperuna á Pátricio; Itaperuna á Portimela, com entroncamento para Faria Lemos e D. Emilia; Itaperuna á Murundú e de Murundú á villa do Itabapoana.

A autorização ora solicitada deve ser remettida a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 112 — Affim do dardes conhecimento ao collecter das rendas federaes de Poços de Caldas, nesse Estado, remetto-vos por cópia a informação prestada pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação,

sobre concessão ao mesmo collecter, do ingresso nas dependências da estação local.

Portaria

N. 47 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o incluso officio n.º 311, de 4 do corrente, do mesmo Sr. collecter, affim de informar a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1919

Manoel do Valle Silva, collecter fadral do Itacara, de 20 de setembro ultimo, sobre pagamento de selo de nomeação. — Sello com revalidação a polição de fl. 2.

Dia 17

Camara Municipal de Pirapora, de 13 do outubro corrente, solicitando despacho livre, mediante termo de responsabilidade, para 500 barricas de cimento em pó. — Satisfaca as exigencias.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1919

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n.º 175, de 20 de junho do anno passado, relativo ao aforamento de um terreno de accrescimento de marinhãs, situado no lugar denominado Rabeca, nesse Estado, concedido a D. Zulmira da Silveira Oliveira, resolveu, por despacho de 8 do corrente, approvar a concessão do aforamento feita em sessão da Junta de Fazenda, dessa delegacia, em 27 de abril de 1918.

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Mato Grosso:

N. 6 — Para que prestais informação á respeito, incluso vos remetto o processo referente a uma permuta entre o officio do extincto Laboratorio Pyrotechnico do Cuyabá e terras situadas ao sul deste Estado de que trata o aviso n.º 639, de 30 de maio ultimo, do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Saramago, Fonseca & Comp. — Provem os requerimentos os factos de successão commercial allega los.

Manoel Can lido Ramalho. — Pague os fôros dos annos de 1893 a 1900.

Dr. Antonio dos Santos Malheiros. — Provo que pagou os fôros relativos aos annos de 1892 e 1893.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1919

Aviso n.º 2.111, da Viação, sobre a despesa de 5:600\$, com a aquisição dos predios e terrenos no prolongamento de Curialinho e Montes Claros, Estado de Minas Geraes, na Estrada de Ferro Central do Brasil. — A vista dos pareceres lavro-se a escriptura.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.746 — Rogo a V. Ex. se digna providenciar para que seja remettido a esta Procuradoria Geral, o documento de despesa

n. 275, archivado nesse tribunal e que se torna necessario a solucao do pedido de reintegracao do Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt no lugar de thesoureiro da Alfandega da Bahia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideracao.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 16 de outubro de 1919

Officios expedidos;

N. 2.040 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo o aviso expedido pelo cobrador Accacio Verneck, ao proprietario dos predios ns. 24 e 26 da travessa Bernardo.

N. 2.041 — Idem, idem ao proprietario do predio n. 20 da travessa Bernardo.

N. 2.042 — Pedindo para ser cancellada a divida de industrias e profissoes em nome do Dr. Luiz Ramos.

N. 2.043 — Idem da penna d'agua, em nome da Companhia Cervejaria Brahma.

N. 2.044 — Comunicando que annullou a divida de industrias e profissoes em nome de Samuel Salper.

N. 2.045 — Idem de penna d'agua em nome de Antonio de Oliveira Maia.

N. 931 — Ao delegado do Thesouro na Bahia, pedindo seja enviado a esta Recebedoria o processo de intracao contra Julio Lima & Comp.

N. 363 — A's Obras Publicas, pedindo informacoes do predio n. 23 da rua Dr. Bulhões.

N. 364 — Idem idem do predio n. 23 da rua da Matriz.

N. 365 — Idem, idem do predio n. 103 da rua Agostinho.

N. 366 — Idem, idem do predio n. 103 da Saude.

N. 367 — Idem, idem do predio n. 123 da rua Conde de Bomfim.

N. 368 — Idem, idem dos predios ns. 23 e 29 da travessa Vasconcellos.

N. 369 — Idem idem do predio n. 25 da rua José dos Reis.

N. 370 — Idem, idem do predio n. 85 da rua Gomes Sampa.

N. 371 — Idem, idem do predio n. 13 da rua Albertina, Campo Grande.

N. 80 — A' Inspectoria de Esgotos, idem do predio 76 da rua Visconde de Itana.

Requerimentos despachados

Manoel Gonçalves Pezgo. — Façam-se a annullação e annotação propostas, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Basilio Pinto do Azevedo. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Alves do Souza Junior. — Idem e annotação proposta.

Veneravel Irmandade de N. S. do Rozario. — Faça-se a annullação proposta officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Constancia Marques do Carvalho. — Idem.

Antonio Freire Brito Sanches. — Idem.

José Fernandes Novais. — Idem e annotação proposta.

Angelo Pereira Samico. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Henrique Gabriel Becker. — Faça-se a annullação e extracção e annotação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Pereira Pacheco. — Façam-se o cancellamento e extracção proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arthur José Ferreira de Carvalho. — Façam-se o cancellamento e annotação proposta officiando-se, nesse sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A. R. de Souza & Comp. — Remetia-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para os devidos fins.

Santa Casa da Misericordia. — Restitua-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, informado.

Antonio José Ferreira. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

José Pereira. — Idem.

Adolpho W. & Haps. — Averbese a mudança.

Alexandre Ribeiro & Comp. — Façam a prova exigida no parecer.

Joaquim Veiga Martins. — Idem.

Armando (menor). — Idem.

Antonio da Rocha Braga e outros. — Idem.

Joaquim Fernandes do Si. — Transfira-se.

Joaquim Corrêa de Amorim. — Idem.

Jeronymo Pereira da Silva. — Idem.

João de Araújo. — Idem.

Isaura Mathias. — Idem.

Louranço de Azevedo Rodrigues. — Idem.

Ascardes & Neves. — Idem.

Manoel da Silva Pinho. — Idem.

João da Rocha Martins. — Idem.

Armando da Cunha Barros. — Idem.

Jorge & Cardoso. — Idem.

Henrique José de Carvalho. — Idem.

Manoel Santos Carrera. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Salomam Sorster. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Albino & Corrêa. — Idem.

Alvaro de Souza Lopes. — Satisfaga a exigencia.

Manoel Pereira de Aguiar. — Idem do parecer.

Carlos Joaquim da Cruz. — Idem.

Tullio & Comp. — Idem.

Silva Caldeira & Comp. — Idem.

Fuad Waquil. — Satisfaga a exigencia.

Joaquim Domingos do Valle. — Idem.

José Joaquim Gonçalves. — Idem.

Cardoso & Irmão. — Idem.

Leita & Pequena. — Idem.

Pinto & Moreira. — Idem.

Demari Romualdo. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Emilia Alves da Silva. — Idem.

José Garcia Jove. — De-se a baixa, de accordo com o parecer.

Domingos Ferreira. — Pague a taxa em cobrança.

Banco Vitalicio do Brasil. — Transfira-se. Imponho ao requerente o a D. Laurinda da Rocha Lima, a cada um, a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Hermann Moss. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Alves Domingues. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a firma Pimentel & Alves o ao requerente, a cada um, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Fratelli Tolomei. — Faça a prova do pagamento do debito a que allude o informante.

Josephina Amelia de Barros. — Concedo a exoneração pedida, fazendo-se a respectiva annotação.

Souza Baptista. — Reduza-se, de accordo com o parecer, no exercicio de 1920 a 6:000\$ o valor locativo do negocio.

Bernardo Coelho de Oliveira Brasil. — Indeferido. Dirija-se, querendo, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva. — Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Angelina Mathias Taveira. — Idem.

Carolina Ferreira Bastos. — Faça-se a annotação proposta.

Margarida Maria Vianna. — Prove a requerente, com a certidão de fls. 39, que a Prefeitura mandou inscrever em seu nome o predio em apreço, apoiada na certidão do seu contracto municipal. Tendo alli preavaliado esse

fundamento, não pôde esta Directoria insistir na exigencia de fls. 38, tanto mais que se trata nesta Recebedoria de mera averbação no rol de contribuintes, o que não estabelece, não altera, nem invalida o direito de propriedade. A' vista do exposto, faça-se a certificação requerida, ficando, entretanto, reservados os direitos de terceiros por quaisquer duvidas futuras.

Leonidio Gomes. — Cobra-se com revalidação o sello devido, de accordo com os arts. 50 e 52, letra b, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Anna Rosa da Costa Braga. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. Brandão & Comp. — Transfira-se de accordo com o parecer, ficando salvo o direito de terceiros.

Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias. —

Embora o despacho de 9 de setembro tivesse sido publicado a 11 e o processo entregue ao continuo, para intimação a 23, tendo sido esta effectuada a 27 o exigido o regulamento respectivo que o seja pessoalmente ou por edital, deve-se presumir que o requerente agiu *sponte sua* e não impulsivamente pela representação. A' vista do exposto, imponho a multa de 500\$, comminada na 1ª parte do art. 19 do regulamento. Satisfaga a requerente as demais exigencias e declare, igualmente, desde quando não distribue dividendos. Intime-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Mello & Irmão. — Estando a defesa firmada por despachante, exhiba este o instrumento que o habilite a fazel-a.

Octavio Gomes. — Nada mais ha a deferir, tanto mais que a petição é de 3 de setembro e o pagamento da multa foi effectuado a 13 do mesmo, o que demonstra concorrencia com a multa e falta de elementos para persistir em negar a falta commetida.

José Afonso Ferreira. — A' vista do parecer, declaro insubsistente a representação n. 534 deste anno, bem com o despacho de 3 de julho ultimo na mesma exarado.

Francisco A. S. Torres. — A defesa de fl. 3 não pôde ser tomada em consideração por estar firmada por despachante, nessa qualidade inapto para fazel-o em face da legislação em vigor. Entretanto, verificando-se do presente processo a improcedencia da representação n. 738, deste anno, reconidero o despacho de 26 de julho ultimo, na mesma proferido, para o fim de tornal-o de nullo effecto. Quanto a parte final do parecer, proceda o Sr. agente fiscal de accordo com o mesmo.

Companhia Manufactura Progresso. — Na forma do parecer do Sr. superintendente.

Victor Ruffler & Comp. — Restitua-se o processo junto a defesa.

Alberto Gomes & Comp. — Idem.

Scheinhumann & Kilian. — Idem.

Celestino & Comp. — Officie-se a Delegacia Fiscal do Bello Horizonte, no sentido proposto.

A. Dorat. — Encaminhe-se informando.

Mourão & Comp. — Idem.

P. Pinheiro & Comp. — Concedo o prazo de oito dias em prorrogação.

F. M. Coutinho. — Concedo a dilação requerida.

Dr. Antonio Cunha. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Representação n. 840, de 8 de outubro de 1919, contra Ezequiel Ribeiro Pontes. —

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Luiz Liberal e tendo em vista o parecer da superintendencia, imponho a Ezequiel Ribeiro Pontes, estabelecido a rua D. Manoel n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo de bebidas e conservas, a multa de 80\$ por infracção de

arts. 6 e 13, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o depósito previo dos mencionadas importancias. — Intimo-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de outubro de 1919. — O director, Luiz Brigido.

Representação n. 844, de 9 de outubro de 1919, contra Francisco Milhio — Idem idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 842, de 4 de outubro de 1919, contra Abraham Raphael. — Idem idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 843, de 6 de outubro de 1919, contra Ismael Pereira. — Idem idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 844, de 6 de outubro de 1919, contra João Elias & Irmão. — Idem idem.

Representação n. 845, de 8 de outubro de 1919, contra Domingos Gonçalves Barroso. — Idem idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 846, de 8 de outubro de 1919, contra Peixoto T. Vasconcellos. — Idem idem na importancia de 60\$000.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.743—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo a abertura de credito supplementar.

N. 1.744—Ao Sr. director da Repartição dos Correios, respondendo o officio numero 2.406.

N. 1.745—Ao Sr. director Geral dos Correios, dando informações sobre encomendas.

N. 1.746—Ao Sr. director do Observatorio Nacional, idem, idem.

N. 1.747—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 1.747.

N. 1.748—Ao Sr. director da Despesa Publica, encaminhando contas da firma Villas & Comp.

Ns. 1.749 a 1.751—Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para João Duarte Coelho, Joaquim Abreu de Freitas e Mario Moreira Sampaio.

Requerimentos despachados

Francisco Vicitas. — Sim, em termos.

Alvaro da Rocha Vianna. — Sim, em termos.

Joaquim A. de Freitas. — A' inspecção querendo.

Mario Moreira Sampaio. — A' inspecção, querendo.

José da Silva C. Sobrinho. — Sim.

João Duarte Coelho. — Sim.

Glovis do Brito. — Deferido.

Raul Lindgren. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 13 de outubro de 1919

Aos Srs. directores da Companhia Minerva:

N. 540 — Notificando a remetter á Inspectoria, dentro de cinco dias, a relação dos resseguros a que se refere o officio de 10 de setembro findo.

— Ao Sr. representante da New York Life Insurance Company:

N. 541 — Solicitando informar com urgencia qual a importancia dos sellos empregados no semestre findo, conforme determina o art. 5º do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 542 — Comunicando não haver inconveniente em ser feito o pagamento do imposto de fiscalização, devido pela Companhia Santista, na Delegacia Fiscal do S. Paulo, visto ser facultativa a disposição do art. 12 do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917.

— Aos Srs. directores da Caixa Geral das Familias:

N. 543 — Solicitando informar sobre o total dos sellos empregados durante os 1º e 2º semestres de 1918 e 1º semestre de 1919, conforme determina o art. 5º do decreto numero 12.380, de 25 de janeiro de 1917.

Ns. 544/545 — A's companhias Equitativa dos Estados Unidos do Brasil e Mutualidade Catholica Brasileira, sobre o assumpto do officio n. 543.

— Ao Sr. delegado regional da 4ª circumscripção:

N. 546 — Recommendando notificar a Companhia Garantia da Amazonia a informar sobre o total dos sellos empregados durante os 1º e 2º semestres de 1918 e 1º semestre de 1919, a que se refere o art. 5º do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917.

N. 547 — Havendo na guia de pagamento da differença de imposto de fiscalização no 1º semestre deste anno, pago pela Companhia Lloyd Paraense, na importancia de 231\$820, falta da declaração de premios recebidos e sobre os quaes foi calculado o quantum do imposto pago, devolvendo o respectivo processo, afim de obter da companhia os esclarecimentos necessarios.

— Aos Srs. directores da Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias.

N. 548 — Solicitando informar sobre o total dos sellos empregados durante os 1º e 2º semestres de 1918 e 1º semestre de 1919, como determina o art. 5º do decreto 12.380 de 25 de janeiro de 1917.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 549 — Para os devidos offeitos, remetendo a prestação de contas feita pelo continuo da repartição Sr. Carlos de Souza Victorino, relativamente ao adiantamento de 150\$, requisitado por officio n. 1 de 14 de janeiro deste anno, para attender ao pagamento das despesas miudas a cargo do mesmo funcionario.

Requerimento despachado

Anglo Sul Americana, pedindo prorrogação do prazo marcado para apresentação da relação de todos os seguros feitos directamente por intermedio da agencia da companhia em Londres. — Concedo o prazo solicitado.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho presente os vossos avisos ns. 153 e 158, de 7 de agosto proximo preterito e de 10 de outubro corrente, tratando respectivamente da dispensa de serviço na Casa da Moeda do director da secção da Secretaria de Estado da Marinha, addido, Manoel Sylvio Pereira Baptista, o da reclamação que o mesmo vos apresentou por não receber vencimentos. nem ter exercicio em qualquer repartição deste ministerio.

Em resposta cabe-me declarar-vos que o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista é pessoa

estranha á administração da Marinha, a qual, desde sua demissão em 22 de julho de 1897 até hoje, não expediu acto algum dando-lhe aquella qualidade, o que aliás já foi declarado ao ministerio a vosso cargo no aviso n. 4.246, de 12 de novembro de 1917, de que vos transmittio a inclusa cópia.

Para maior clareza do assumpto aqui junto igualmente uma cópia do parecer emitido a respeito pelo Dr. consultor geral da Republica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Raul Soares de Moura.

Ministerio da Marinha — N. 4.246 — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho presente o vosso aviso n. 134 A, de 9 do corrente, pedindo-me providencias no sentido de ser posto á disposição de vosso ministerio, o director da secção, addido, da Secretaria de Estado da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, e, em resposta, tenho a honra de declarar-vos que não havendo por parte do ministerio a meu cargo acto algum dando-lhe aquella qualidade, nenhuma objecção tenho a apresentar á plena satisfação de vosso desejo.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Gabinete de consultor geral da Republica — N. 107 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha — Restituo a V. Ex. com o parecer solicitado no aviso reservado n. 3.792, de 15 de agosto, os papeis referentes a Manoel Sylvio Pereira Baptista.

Os factos são estes: Por decreto n. 1.673, de 11 de fevereiro de 1894, o Poder Executivo suspendeu a stricta observancia do art. 31 do regulamento da antiga Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, aprovado pelo decreto n. 1.193 A, de 30 de dezembro de 1892, que mandava se fizesse por accessos o provimento dos cargos de directores da secção.

Foi, assim, livremente nomeado para um delles, com preterição dos funcionarios do quadro Manoel Sylvio Pereira Baptista, a 16 de fevereiro daquelle anno de 1894, tomando posse a 21 de março.

O novo regulamento, que o art. 3º determinava apresentasse o ministro opportunamente, não foi expedido.

Em consequencia, o Governo, por decreto n. 2.537, de 1 de julho de 1897, entre outros motivos, considerando que não devia continuar a Secretaria da Marinha sem leis que garantisssem os direitos dos respectivos funcionarios, resolveron que, enquanto não fôssa dado regulamento, continuasse a vigorar, em sua plenitude, o que baixara com o decreto n. 1.193 A, de 30 de dezembro de 1892, ficando revogado o decreto de 11 de fevereiro de 1894.

A 22 de julho de 1897, Manoel Sylvio, demissivel *ad nutum*, que era, como empregado de menos de 10 annos de serviço publico, contando apenas, na Marinha, um anno, oito mezes e 31 dias, aliás com 203 entradas fóra da hora regulamentar, tempo util a que se reduzia, pelo grande numero de faltas, o seu effectivo exercicio no cargo de chefe de secção, para o qual fóra nomeado tres annos e quatro mezes antes, foi exonorado.

Contra a exoneração não reclamou, quer administrativa, quer judicialmente.

Passados 15 annos, entretanto, o Congresso, a 30 de dezembro de 1912, approvou a seguinte resolução:

«Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a reintegrar o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista como funcionario da Secretaria da Marinha no cargo que exercea na

época de sua demissão, sem comtudo assistir-lhe direito a perceber os atrasados; revogadas as disposições em contrario.»

Esta resolução foi vetada pelo Presidente da Republica.

Negando-lhe sancção, por contraria aos interesses da Nação, o Presidente da Republica ao restituir ao Congresso em 8 de janeiro de 1913 os respectivos autographos, apresentou em longa exposição os motivos do acto sobre o qual até esta data não consta tenha o Congresso se pronunciado, approvando-o ou rejeitando-o.

Entretanto, a lei de orçamento n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, no art. 72, n. XV, dispoz:

«E' o Presidente da Republica autorizado a aproveitar o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista no mesmo ou em cargo de igual categoria áquelle que exerceia na Secretaria de Marinha na época em que foi exonerado, sem direito algum aos vencimentos atrasados.»

E na lei de orçamento, não mais da despesa, porém, da receita, para 1916 (lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915), reviveu a autorização sob esta forma:

«Art. 32. Continúa em vigor o art. 72, n. 15, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.»

Do mesmo modo, na lei da receita para 1917 (lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, art. 3º).

E o curioso é que, ao mesmo tempo que dispunha o Congresso na lei da receita subsistisse a autorização na da despesa para esse mesmíssimo exercício, prescrevia.

«Art. 131. Ficam extensivas ao ex-director da secção da Secretaria de Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista as disposições dos arts. 109 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, podendo o Governo, para esse fim, abrir os necessários créditos.»

Dizem, respectivamente, estas duas disposições, muito conhecidas:

«Art. 109. O Governo conservará addidos, com exercício nas repartições a que pertencerem ou em outras, os funcionarios pertencentes aos quadros actuaes das differentes repartições publicas, o que não forem aproveitados na reorganização dos serviços feita de accordo com as autorizações constantes da lei de orçamento para 1915.»

«Art. 136. O Governo conservará addidos os funcionarios que já se encontrem nessa situação e aquelles cujos logares foram supprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas.»

Isto posto; tudo apurado,

1º — quanto ás autorizações:

a) o Governo votou a resolução legislativa de 1912 que, aliás, simplesmente facultava, não ordenava, a reintegração;

b) nunca usou das autorizações que se seguiram á 1ª, constantes das leis de orçamento de 1915, 1916 e 1917.

Portanto,

1º, não reintegrou o ex-director da secção, demittido em 1897;

2º, nem o aproveitou em qualquer outro cargo de igual categoria.

E fez muito bem: o Congresso, não tendo competencia para nomear e reintegrar funcionarios, não podia, evidentemente, delegar ao Executivo, uma attribuição que não tinha.

Nem só porque não se transfere ou delega o poder que se não tem, mas ainda porque a attribuição é *privativa* do Executivo. E' esta a razão porque o proprio Judiciario, ainda quando reconhece a illegalidade do acto de demissão, limita-se a assegurar ao illegalmente demittido o gozo das vantagens de que indevidamente foi privado: não condemna o Governo a reintegrar-o.

II. Quanto á disposição do art. 131 da lei n. 3.232, de 1917, não a executou jámais o

Ministerio da Marinha pois que em tempo algum declarou addido Manoel Sylvio Pereira Baptista.

Nem o poderia fazer: a impossibilidade resultava dos proprios termos da disposição.

Realmente, o que o Congresso alli prescreveu foi que a Baptista ficavam extensivas as disposições dos arts. 109 da lei de 1915 e 136 da de 1916.

Ambas acima transcriptas, são muito claras.

Destinavam-se a regular a situação dos que, nas datas de uma e de outra, eram funcionarios publicos. *Conservados*, como addidos, deviam ser os que pertenciam aos quadros de então, ou, nas proprias palavras do art. 109, «aos quadros actuaes» das differentes repartições.

Assim, o aproveitamento estava sujeito ao preenchimento destas duas condições geraes:

1º, serem funcionarios publicos effectivos;

2º, incluídos nos quadros das repartições.

Essa dupla condição tinha de verificar-se na data da lei, devendo ainda, para autorizar a applicação do seu preceito, realizar-se a condição especial, futura, de serem os funcionarios privados dos seus cargos, em virtude da reforma nella autorizada.

Donde, iniludivelmente, resulta que a lei de 5 de janeiro de 1915 dispunha sobre os funcionarios, então ainda em exercício dos seus cargos.

Um anno depois, aos quo, em execução do art. 109, já haviam sido declarados addidos, referia-se a lei de 1916, dizendo, no art. 136: «O Governo conservará addidos os que já se encontrem nessa situação», aos quaes, mandava se juntassem «aquelles cujos logares forem supprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas» méra variante, na forma, do mesmo principio expresso na lei de 1915, por estas outras palavras: «não aproveitados na reorganização dos serviços feita de accordo com as autorizações constantes desta lei».

Não cogitavam, pois, as leis de 1915 e 1916, de readmittir ex-funcionarios, mas de regular a condição dos então existentes, para conservá-los, quando supprimidos os seus cargos, ou, de um modo geral, não aproveitá-los.

Ora, Manoel Sylvio Pereira Baptista

a) não deixou de ser aproveitado em virtude de qualquer reorganização do serviço de sua repartição, feita de accordo com a autorização constante da lei de 1915, ou de qualquer outra, em qualquer época;

b) não teve o logar supprimido pela lei de 1916 ou em consequencia da reforma, por essa lei ou alguma outra, autorizada.

Inteiramente diverso é o seu caso. Desde 20 annos antes, deixara de ser funcionario publico. Demittido em 1897, não pertencia mais ao quadro da repartição de que fôra excludo.

Não lhe podiam, pois, ser extensivas, como declarou o art. 131 da lei n. 3.232 de 1917, as disposições dos arts. 109 e 136 das leis de 1915 e 1916.

Ou, o legislador ignorava a verdadeira condição do ex-director, sendo, por erro, induzido a assimilar-o no art. 131 a situações completamente diversas, reguladas nos dispositivos a que se referia, o da inapplicabilidade destes em que se fundou aquelle, tambem resultava, por via de consequencia, a impossibilidade de applicar a disposição derivada; ou, se a conhecia, e a despeito disso, o que repugna crer, foi seu intento forçar o Governo, contra a propria legislação invocada, a aproveitar o referido ex-director — o preceito era inconstitucional, por importar em verdadeira nomeação, attribuição que não pôde ser reconhecida senão ao Executivo, o que, privativa que é, ha de ser por este livremente exercida.

Todavia ha, neste caso, alguma cousa que se não comprehende, porque, se não houve

acto algum do Governo, pelo Ministerio da Marinha, ministerio que seria o unico competente para regularmente, declarar addido Manoel Sylvio Pereira Baptista, uma vez que, entre os funcionarios delle, e não de outro qualquer, estivera incluído, aliás até 20 annos antes — o Ministerio da Fazenda, comquanto tambem não o declarasse addido, não se sabe como, nem porque, em fins de 1917, começou a expedir actos nos quaes lhe attribuia a qualidade, que não tinha, de chefe de secção, addido da Secretaria de Marinha.

Não ha explicação para isso, mas os actos existem.

Assim, a 17 de dezembro, o decreto numero 12.680, referendado pelo Ministerio da Fazenda, abria a esse ministerio «o credito extraordinario de 12:00 \$ afim de occorrer, dizia, ao pagamento devido ao director da secção, addido da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, de vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de aquelle anno.

Pouco depois, o mesmo ministro, por aviso n. 134 A de 9 de novembro, podia providencias «no sentido de ser posto á disposição do seu ministerio, o director da secção addido da Secretaria de Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista».

Logo, a 12, por aviso n. 4.246, o Ministerio da Marinha declarava ao seu collega que não havia por parte do ministerio a seu cargo acto algum dando a Baptista a qualidade de addido.

Apezar disso, ainda recentemente, a 7 de agosto deste anno, o actual titular da pasta da Fazenda, por aviso n. 153, communicava a V. Ex. que, na mesma data, resolveu dispensar «os serviços que naquello ministerio vinha prestando o director da secção da Secretaria de Marinha Sylvio Pereira Baptista».

Si V. Ex. ainda não respondeu, parece do bom conselho que o faça, declarando que Manoel Sylvio Pereira Baptista é pessoa estranha ás repartições deste ministerio, demittido do chefe de secção da Secretaria de Marinha desde 22 de julho de 1897 e que, de então até esta data, nunca houve acto algum do Ministerio da Marinha declarando-o addido, conforme, aliás, já fez sentir, em 1917, um dos antecessores de V. Ex.

Quanto ao debito em que ficou o ex-funcionario, para com a Fazenda Nacional, ao ser demittido em 1897, tendo este Ministerio remetido ao da Fazenda, como se vê do *Diario Official* junto, de 23 de dezembro de 1917, os esclarecimentos necessários, certo dev' este ultimo (ao qual foi aberto o credito a que se refere o decreto n. 12.680, e a cujo serviço permaneceu o mesmo funcionario até 7 de agosto, como declara o citado aviso n. 153) ter tomado as providencias que no caso coubessem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — James Darcy.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 de outubro corrente, foi dispensado, a pedido, do logar de auxiliar de instrutor de infantaria da Escola Militar, o 2º tenente do Exercito Mario Travassos.

— Por portarias de 17 de outubro corrente:

Foi dispensado o 1º tenente do Exercito José Fernandes Affonso Ferreira do logar de auxiliar do Departamento Central.

Foi declarada sem effeito a portaria de 11 do corrente, que concedeu exoneração ao 2º tenente do Exercito Olympio Falconieri da Cunha, do cargo que exercia de auxiliar de instructor de infantaria da Escola Militar.

visto ter o mesmo official desistido da exoneração que pedira do dito cargo.

Foram nomeados:

O major do quadro suplementar da arma de artilharia Fructuoso Mendes, sub-director da Fabrica de Polvora sem fumaça, e o 1º tenente do 4º regimento de infantaria Gontram Jorge Pinheiro Cruz, auxiliar do Departamento Central.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 676\$266 a José de Oliveira Coutinho Junior (aviso n. 1458);

Na Delegacia Fiscal do Ceará, de 57\$609 e 1:561\$290 ao cabo de esquadra asilado José Claudino de Alcantara e capitão medico Dr. Cesario Corrêa de Arruda, respectivamente (avisos ns. 1.463 e 1.464);

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 328\$374 e 92\$120 ao 1º sargento Thomaz Washington e João Carlos Gonçalves, respectivamente (avisos ns. 1.461 e 1.462);

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o tenente coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, para se encarregar da prophylaxia do mormo, que parece haver reaparecido entre os animaes da 1ª região militar;

Que se conceda troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 1ºs tenentes Raul Porto, do 1º e José Carlos Dubois, do 11º regimento de infantaria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919 — Circular: às repartições e estabelecimentos militares:

Sr. Envio uma relação nominal dos officiaes que alli se acham, com as alterações essenciaes para se conhecer o tempo de serviço de suas comissões e destino actual.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — n. 187 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919:

Sr. director de administração da Guerra — Declaro-vos que approvo a combinação do algodão mescla para os serviços especiais da Escola de Aviação Militar, manufacturada nessa repartição, segundo o modelo apresentado pelo commandante da mesma escola o hem assim o preço de 14\$ por combinação, cuja distribuição será feita á razão de tres peças annualmente para cada praça, tudo de accordo com o que indicas em vosso officio n. 368 de 4 do corrente.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1919

Rosendo da Motta e Silva, ex-cabo, pedindo entrega de um titulo de voluntario. — Sim, de accordo com a lei.

Manoel Domiciano da Encarnação, agente, o Porphirio Joaquim da Silva, guarda-chaves do ramal ferreo de Lorena á Fabrica de Polvora, pedindo equiparação de vencimentos aos funcionarios da mesma categoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não ha recursos orçamentarios que permitam o deferimento do pedido.

Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, major reformado, pedindo suspensão de consignações. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Luiz Xavier Pereira Lima, reservista do Exercito, pedindo incorporação ao 52º batalhão de caçadores, para o fim de habilitar-se ao posto de official da reserva. — Como pede.

José Veloso da Silveira, 1º sargento, pedindo ser nomeado 2º tenente intendente. — Indeferido, á vista das informações.

Hector Rodrigues dos Santos, 2º sargento, pedindo rectificação de nome e de data de nascimento. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Ramos da Silva, alfores da antiga Guarda Nacional, pedindo rectificação de nome. — Indeferido, á vista das informações.

Alvaro Parreira Barbosa, pedindo expedição de patente de capitão-cirurgião da antiga Guarda Nacional. — Indeferido, á vista da informação.

Acunio Cesar Sampaio, 1º tenente, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido; o requerente percebeu a gratificação que lhe competia em face das respectivas instruções.

Dr. Candido Portella da Costa Soares, capitão medico, pedindo abatimento de 50 % na assignatura de seu telephone. — Não é possível attender, por ora, á vista da declaração da Companhia Telephonica de que ha falta de material para as requisições ultimamente feitas.

Ernesto Felix, guarda-freios do ramal ferreo de Lorena á Fabrica de Polvora, pedindo equiparação de vencimentos aos seus collegas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não é possível attender, por falta de recursos orçamentarios.

Jarbas Octaviano de Araujo, electricista da Fabrica de Polvora, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Laurindo Pereira Ramos, ex-praça, pedindo caderneta de reservista ou excusa do serviço do Exercito. — Deferido.

Manoel Galdino de Moraes, sub-official amannense da 2ª classe, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

João Baptista Junior, sargento-ajudante, pedindo rectificação de idade. — Indeferido á vista das informações.

Artur Limeira, ex-ajudante de enfermeiro do Hospital do Exercito, pedindo trancamento de notas. — Indeferido, á vista das informações.

Dia 17

Manoel de Freitas Novaes, 2º tenente, pedindo despacho de um seu requerimento anterior sobre pagamento de diarias. — O requerimento citado já foi despatchado e tem o seguinte expediente: — Portaria 61 á Delegacia do Thesouro no Paraná e Av. 34 á 2ª Região Militar, em 29-9-1919.

Joaquim Pacheco Rocha Duarte, pedindo trancamento das matriculas de seus filhos Gerarld da Rocha Duarte e Joaquim Pacheco Duarte, alumnos do Collegio Militar de Barbacena. — Como pede.

Severino José da Costa Junior, 2º tenente, pedindo uma averbação no almanack militar. — Já foi attendido.

Alfredo Ribeiro da Costa, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar de Barbacena Orlando Montinho da Costa. — Como pede.

Arthur Gomes Ribeiro, reservista, pedindo entrega de sua carteira de reservista. — Como pede.

Manoel de Freitas Novaes, 2º tenente, pedindo despacho de um requerimento sobre transferencia de arma. — O requerimento citado foi submettido á consideração do Supremo Tribunal Militar, com a portaria n. 316, de 29-9-1919.

Paulino Augusto de Araujo, ex-sargento, pedindo certidão de assentamentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Mely Martins da Veiga, ex-cabo, pedindo reinclusão com o mesmo posto. — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença ao 2º sargento do 29º

batalhão do 10º regimento de infantaria Delmiro Scarinci para em 1920 se matricular na Escola Militar, devendo previamente satisfazer as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, á vista do disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 13.549, de 16 de abril do corrente anno, exonerar Dario Bressane de Azevedo de agente do Lloyd Brasileiro em Rosario de Santa Fé.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a telegraphista de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o telegraphista de 2ª classe da mesma estrada Oscar da Silva Flores, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o de 3ª classe da mesma estrada Ezequiel de Assis Rocha, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o logar de telegraphista de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de telegrapho effectivo Agostinho Rodrigues dos Santos, com os vencimentos que lhe competir.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o logar de telegraphista de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de telegrapho effectivo Agostinho de Almeida Valle Magalhães, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o logar de telegraphista de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de telegrapho effectivo Agostinho de Almeida Valle Magalhães, com os vencimentos que lhe competirem.

1919, o praticante do telegrapho effectivo Joaquim Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o lugar de telegraphista de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante do telegrapho effectivo José de Pinho Souto, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o lugar de bagageiro de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de bagageiro effectivo Paschoal Nicoláo Panella, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o lugar de conductor de trem de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de conductor effectivo Rigoberto Baptista de Almeida, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o lugar de conductor de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de conductor effectivo Alberto Monteiro da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o lugar de conductor de trem de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante de conductor effectivo Paulo dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear conductor de trem de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 107, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante do conductor effectivo Aselar Stampa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a conductor de trem de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o conductor de trem de 3ª classe da mesma estrada Martinho Bernardo dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a conductor de trem de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o conductor de trem de 4ª classe da mesma estrada Antonio Areas Figueira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a conductor de trem de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o conductor de trem de 2ª classe da mesma estrada Bernardino Christino da Luz, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a bagageiro de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o bagageiro de 3ª classe da mesma estrada Virgilio Lopes Vieira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a bagageiro de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o bagageiro de 2ª classe da mesma estrada Annibal de Oliveira Barbosa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o telegraphista de 4ª classe da mesma estrada Eugenio Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a telegraphista de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o telegraphista de 4ª classe da mesma estrada João de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. —
J. Pires do Rio.

Expediente de 16 de outubro de 1919

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso requerimento da Empresa Fluvial Piahyense, para que o informeis, de conformidade com o despacho de 13 do corrente, do mesmo Sr. ministro, exarado sobre o dito requerimento (officio n. 71 V/1ª).

De ordem do Sr. ministro, remetto, em anexo, um retallo do *New York Herald*, de 24 de julho próximo passado, contendo o programma do «Shipping Board» dos Estados Unidos da America do Norte para utilização commercial da nova marinha mercante que era empregada no serviço de guerra (officio n. 72 V/1ª).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 609/S, de 2 do corrente, transmittindo, por cópia, o officio em que o secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura do Estado de Santa Catharina pede o ultimo contracto da Estrada de Ferro Santa Catharina, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso exemplar do referido contracto, celebrado em 26 de dezembro de 1914, em virtude da autorização contida no decreto n. 9.155, de 29 de novembro do mesmo anno (officio n. 234 V/1ª).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

O Sr. ministro, concordando inteiramente com o que propuzestes em officio n. 2.036, de 6 do corrente, resolveu, por portaria do hoje datada, exonerar o agente desse Lloyd em Rosario de Santa Fé Dario Bressano de Azevedo, o que vos communico, para os fins convenientes (officio n. 235 V/1ª).

— Sr. ministro da Fazenda:

Passando ás vossas mãos, por cópia, o officio do Lloyd Brasileiro n. 2.039, de 8 do corrente, tenho a honra de consultar-vos sobre a possibilidade de ser atendida a solicitação da mesma empresa, para instalar a sua inspectoría de machinas, almoxarifado e agencia do Rio Grande em uma dependencia desocupada do edificio em que funciona a alfândega da mesma cidade (aviso numero 285 V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1919

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para aceitar a proposta que lhe fez a Companhia Expresso Internacional, com sede em Buenos Aires, para a venda de passagens e despachos de bagagens para o percurso directo entre Montevideo e Buenos Aires, de um lado, e São Paulo, do outro. — A vista das informações da Inspectoría Federal das Estradas o estabelecimento do serviço em questão deve ser adiado.

Camara Municipal da cidade de Theophilo Otttoni, pedindo cessão de 10 kilometros de trilhos dos retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, á razão de 25\$ a tonelhada. — Não pode ser atendida, á vista do que informou a Inspectoría Federal das Estradas.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Costa & Comp., na importancia de 282\$800; de Arnaldo Braga & Comp., na de 153\$820; de Pontes Garcia & Comp., na de 129\$620; de Christovam Fernandes & Comp., na de

58895; de J. L. Costa & Comp., na de 1918\$160; de John Roger, na de 6808; de A. A. Queiroz, 508; de Alberto d'Almeida & Comp., 65; de Dias Garcia & Comp., 209\$600; de Villas Boas & Comp., 308; de Rodrigo Vianna Junior, 308; de Borlido Maia & Comp., 21\$800; da Companhia Fomeco-dora de Materiaes, 2008; de Souza Baptista & Comp., 1808; de A. Placido Marques & Comp., 108\$360; de Fonseca, Almeida & Comp., 508 e de Migliora, Valverde & Comp., 21\$140, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, no corrente exercicio.

A despeza, no total de 2.723\$185, deverá correr por conta da consignação que, sob o título «Sub-Directoria Technica» da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 3.036).

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 2.626, de 2 de outubro corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue, pela Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, de uma só vez, ao engenheiro Francisco Thomé da Frota a quantia de 60:000\$, a que se refere o aviso acima citado, afim de facilitar os serviços de construção do açude S. Vicente, naquello Estado (aviso n. 3.037).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas da Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, na importancia total de 608, proveniente de serviços executados neste anno; á Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo a despeza correr pela consignação «Material para as seis divisões» da verba 6ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.038).

Dignae-vos ordenar que, Thesouro Nacional, seja paga a Gonçalves, Pinto & Comp., a quantia de 24\$, em que importa a inclusa conta de trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Illuminação, em junho proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918. A despeza deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes». Para occorrer a quaesquer despezas imprevistas, da verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.040).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que, na Procuradoria da Fazenda Publica, á vista dos inclusos documentos, seja lavrada escriptura definitiva de compra e venda de terreno, situado no ramal de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os respectivos proprietarios José Ferreira da Silva e seus filhos menores, pela quantia de 1:360\$, devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.616, de 18 de junho deste anno (aviso n. 3.039).

Transmittindo-vos, por cópia, o incluso telegramma do director da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias, solicito-vos as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, sejam effectuados, por conta do novo credito distribuido, os adiantamentos já autorizados, independentemente, de existir saldo do credito aberto pelo decreto n. 13.438, de 22 de janeiro, do corrente anno (aviso n. 3.041).

Dia 15

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Laport, Irindó & Comp., na importancia total de dollars 13.922.77, 3, equivalentes a réis 64:786\$141, ao cambio de 3993½, por dollar, proveniente de fornecimentos feitos, durante este anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo a despeza correr por conta da consignação «Material».—Para as seis divi-

ões, da verba 6ª, I, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.072).

Dia 16

Em referencia ao vosso aviso n. 214, de 23 de maio ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, solicitando as vossas necessarias providencias no sentido de ser atendida a proposta apresentada, a inclusa cópia do officio n. 3.662, de 7 de outubro corrente, em que a Directoria Geral dos Correios, tratando da prestação de fiança dos agentes postaes de 2ª, 3ª e 4ª classes, solicita uma providencia que resolva definitivamente a materia em questão (aviso n. 3.073).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Germano Boettcher, 275:800\$ e de Domingos Joaquim da Silva & Comp., 65:200\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção constante do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despeza, na importancia total de 341:000\$, correr pela consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.074).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., 14:9108; Fonseca, Almeida & Comp., quatro. 78:938\$880, provenientes de fornecimentos feitos, durante este anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo a despeza, na importancia total de 93:878\$880, correr pela consignação «Material para as seis divisões», verba 6ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.075).

Tendo o Lloyd Brasileiro a 30 de maio ultimo solicitado desse ministerio que ficasse á sua disposição, em Paris, ou no Havre, a importancia de frs. 1.200.030, para occorrer á liquidación das contas da S. A. Chargeurs Réunis, fez recolher, logo após, ao Thesouro Nacional para cobrir esse credito a quantia de 823:286\$106 a que se referem os certificados ns. 2.413 e 2.463, respectivamente, de 30 de maio e 2 de junho ultimos.

Acontece, porém, que aquelle Lloyd recebeu desse ministerio o aviso sem numero de 3 do corrente, convidando-o a recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 700:800\$, correspondente aos citados frs. 1.200.000, convertidos em papel ao cambio de 584 réis.

Si a conta da Chargeurs Réunis importou em 700:800\$, como consta do citado aviso, de 3 do corrente, tem o Lloyd a receber do Thesouro a diferença de 123:486\$106, resultante do balanço entre a quantia entregue no Thesouro e a que foi realmente paga á Chargeurs Réunis, e não a recolher, como pede aquelle aviso, a importancia de réis 700:800\$000.

Para o caso, que tenho a honra de submeter á vossa attenção, solicito as necessarias providencias no sentido não só de ficar sem effeito o pedido de recolhimento a que se refere o aviso de 3 do corrente, como de serem devidamente averbados os recolhimentos feitos pelo Lloyd Brasileiro em 30 de maio e 2 de junho, na importancia total de 823:286\$106, para o fim de ficar aquelle Lloyd Brasileiro habilitado a receber o saldo que lhe competir (aviso n. 3.076).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados:

Djalma Bustamante, ajudante da agencia de Correio de Leopoldina, no Estado do Minas Geraes, para o cargo de agente da mesma.

D. Zulla Moreira, para o cargo de ajudante da agencia do Correio da rua dos Barés, na capital do Estado do Amazonas.

D. Firmina de Medeiros Chaves, para o cargo de agente do Correio de Paqueta, no Distrito Federal.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1918

Aristides Bastos Rodrigues, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a importancia mensal de 106\$500 que estabelece em favor do Banco Pretrial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim que lhe seja dada uma certidão dessa averbação.—Como requer.

Fernando Arthur Caldeira, carteiro de 2ª classe, idem, idem, idem.—Como requer.

José da Silva Coelho, praticante de 1ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a consignação mensal de 112\$, que estabelece em favor da Sociedade Cooperativa do Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral.—Deferido.

O mesmo, pedindo uma certidão de averbação.—Certifiquo-se.

Dia 16

Justiniano Pereira da Silva, carteiro de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedido, nos termos da lei.

Jeronymo Hygino Pereira de Carvalho, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedido, na forma da lei, 30 dias de licença.

Ataliba da Cunha, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedido, na forma da lei, a licença requerida.

Raul de Aranjó Monteiro, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, pede seis meses de licença, sem vencimentos, de accordo com o n. 2 do art. 1º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913.—Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Asdrubal Cardoso, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo para ausentar-se da sede da repartição por achar-se doente.—Indeferido. Estando o requerido respondendo a processo administrativo e já tendo sido suspenso preventivamente, não pôde ausentar-se da sede de sua repartição.

Maria de Almeida, auxiliar de agencia, nesta Capital, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação.—Submeta-se á inspecção de saúde.

Florianio Guerra, carteiro da agencia postal de Amparo, no Estado de S. Paulo, pedindo remoção como carteiro de 2ª classe de São Paulo.—Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

A Inspectoria Federal das Estradas convida o engenheiro Eugenio de Lacerda Franco a vir sellar os documentos referentes á sua petição ao ministro.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 239 DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

O Commissariado da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 4º, alinea 1, letra II, e 5º do decreto n. 13.493, de 13 de setembro de 1918:

Resolve mandar executar, a partir de 15 do corrente mez até 15 de dezembro do corrente anno, no municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, a tabela anexo

de preços máximos dos generos de primeira necessidade, para o commercio varejista, organizada pela Junta de Alimentação Publica do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Tabella de preços máximos dos generos de primeira necessidade, organizada pela Junta de Alimentação Publica para o commercio varejista do Estado do Rio de Janeiro, approvada pelo Commissariado, para vigorar no municipio de Nova Iguaçu, do dia 18 de outubro a 15 de dezembro do corrente anno

Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Assucar idem de 2ª qualidade, kilo..	\$980
Assucar idem de 3ª qualidade, kilo..	\$820
Assucar crystal branco, (de primeira), kilo.....	\$940
Assucar crystal amarello, kilo.....	\$760
Assucar mascavinho (ou 3ª sorte), kilo.....	\$700
Assucar mascavo claro, kilo.....	\$640
Assucar em blocos, (rapadura), kilo..	\$540
Assucar mascavo escuro, kilo.....	\$560
Arroz agulha brilhado de 1ª qualidade, kilo.....	\$980
Arroz iguape de 1ª, kilo.....	\$920
Arroz iguape de 2ª, kilo.....	\$840
Arroz diversos de 3ª, kilo.....	\$760
Arroz diversos, quebradinho, kilo.....	\$600
Alcool de 36 a 38 graus, litro.....	1\$600
Alcool idem, idem, meio litro.....	\$800
Alcool, garrafa.....	1\$100
Alcool, meia garrafa.....	\$560
Azeite francez em latas de qualquer peso a razão de.....	8\$000
Azeite portuguez, italiano ou hespanhol, em lata, por kilo.....	7\$000
Azeite engarraçado francez, litro....	10\$000
Batatas espedias grandes, brancas, kilo.....	\$560
Batatas regulares, grandes, roxas, kilo.....	\$500
Batatas inferiores, miudas, kilo.....	\$400
Banha em lata, de qualquer marca e peso em qualquer envolvero ou a granel, kilo.....	2\$200
Banha em rama, fresca ou salgada	1\$800
Bacalhão, especial, kilo.....	2\$300
Bacalhão regular, kilo.....	2\$400
Bacalhão inferior, kilo.....	2\$200
Café torrado ou moido, kilo.....	1\$300
Café crú, em grão, pilado, de primeira, kilo.....	1\$100
Café crú, em grão, pilado, de segunda, kilo.....	1\$200
Café crú, em grão, pilado, «Escolha», kilo.....	\$900
Carne fresca de vacca, kilo.....	1\$000
Carne de porco fresca, kilo.....	1\$400
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$600
Carne xarque de primeira, em mantas, kilo.....	2\$100
Carne xarque de segunda, boa, kilo..	2\$200
Carne xarque de terceira, sa, kilo....	2\$000
Carne xarque em cavacos kilo.....	1\$600
Cebolas espedias, kilo.....	1\$400
Cebolas inferiores, kilo.....	1\$000
Farinha de mandioca de tambor, grão redondo, tipo Suruby, de primeira, especial, kilo.....	\$140
Farinha fina clara de pá peneirada de primeira, kilo.....	\$100
Farinha fina escura peneirada de segunda, kilo.....	\$320
Farinha grossa clara, kilo.....	\$280
Farinha grossa escura, kilo.....	\$260
Farinha de trigo, kilo.....	\$900
Farelo de trigo ensacado, sacco....	5\$000
Feijão preto, Porto Alegre, novo, kilo.....	\$100
Feijão preto de qualquer procedencia não immunizado novo, kilo.....	\$440
Feijão preto immunizado, kilo.....	\$400

Feijão preto immunizado ou não (com pique), kilo.....	\$300
Feijão fradinho, bom, kilo.....	\$360
Feijão mulatinho, kilo.....	\$340
Feijão branco e manteiga, kilo.....	\$180
Feijão amendoim, enxada e sementes, kilo.....	\$200
Feijão vinagre e outros, kilo.....	\$300
Fubá de milho branco, mimoso, kilo	\$440
Fubá vormalho, fino, kilo.....	\$400
Fubá vormalho, regular, kilo.....	\$360
Fubá vormalho, inferior, (milho quebrado) kilo.....	\$380
Kerozene, caixa.....	24\$000
Kerozene, lata.....	12\$000
Kerozene, litro.....	\$800
Kerozene, garrafa.....	\$340
Kerozene, meia garrafa.....	\$280
Leite condensado, estrangeiro, lata..	1\$600
Leite condensado nacional, lata.....	1\$300
Milho, sacco de 60 kilos.....	15\$000
Milho, kilo.....	\$280
Massas brancas communs, kilo.....	1\$000
Massas amarellas, kilo.....	1\$100
Ovos frescos, dúzia.....	1\$000
Pão, kilo.....	\$900
Pão 500 grammas.....	\$460
Pão de 250 grammas.....	\$200
Pão de 100 grammas.....	\$100
Pão de rala, provençe, nunca, menos de 33 grammas (3).....	\$100
Polvilho de mandioca, kilo.....	\$600
Polvilho idem, escuro, kilo.....	\$500
Polvilho estrangeiro, em caixa, 400 grammas.....	1\$300
Polvilho idem em caixa, 200 grammas	\$660
Polvilho idem idem, 100 grammas...	\$340
Polvilho nacional em caixa, 400 grammas.....	\$700
Polvilho idem em caixa, 200 grammas.....	\$360
Polvilho idem idem, 100 grammas...	\$200
Phosphoros de pão, pacotes de 10 caixinhas (60 palitos), pacote.....	\$760
Sabão especial, kilo.....	1\$100
Sabão virgem de 1ª qualidade, kilo..	1\$200
Sabão virgem de 2ª qualidade, kilo..	1\$100
Sabão especial, em pequenos blocos, a razão de, kilo.....	1\$500
Sal Cabo Frio, kilo.....	\$240
Sal Mossoró, kilo.....	\$260
Toucinho fresco, kilo.....	1\$600
Toucinho salgado, kilo.....	1\$600
Velas Stearina de primeira qualidade, dos typos Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$200
Velas Stearina de segunda qualidade, dos typos Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$200
Velas Stearina de terceira qualidade as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, grandes, pacote.....	1\$400
Velas Stearina de qualidade as denominadas «Superiores» em pacotes de seis volas.....	\$900

Observações — Os municipios ou districtos que não são servidos pelas Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway, bem como nos que faltam portos de embarque, terão a vantagem de mais 40 réis em kilo nos preços da tabella, para os generos que não forem da produção local.

— Todo negociante, embora ambulante, é obrigado a ter exposta em logar visivel a tabella de preços dos artigos do seu negocio, constante da presente tabella.

— Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada vendida a unidade commercial menor do genero, e quando faltar a menção da qualidade, considerar-se-ha vendida a de preço inferior, constante da tabella.

— A venda dos generos por preços superiores ao desta tabella sujeita os vendedores á pena

de 2005 a 30.000, nos termos do art. 81 do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, á de prisão accessada ou não de multa, podendo também ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

— Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores ao desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento da Junta de Alimentação, por carta ou cartio assignado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

— Os retalhistas que entregarem os gegeros vendidos ao comprador com sensivel subtração na quantidade correspondente ao peso pago, serão punidos de accordo com a lei, quando colhidos em flagrante.

— Na Camara Municipal será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Resolução n. 260 de 17 de outubro de 1919.

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra H, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve, que, a partir de 19 do corrente mez até 15 de dezembro do corrente anno, sejam postas em execução, na capital do Estado de São Paulo as seguintes alterações da tabella vigente de preços máximos dos generos de primeira necessidade, para o commercio em grosso e a varejo:

Commercio

Em grosso A varejo

Phosphoros, caixa ou lata de cento e vinte pacotes.....	77\$000
Velas, typos «Brilhante», «Paulista» e «Rio Branco», caixa com 24 pacotes.....	34\$750

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 261 DE 17 DE OUTUBRO DE 1919

O Commissariado da Alimentação publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de assucar para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533 de 3 de setembro de 1918 e letras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193 de 13 do mesmo mez e anno, requisitar do trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, trezentos e trinta (330) saccos de assucar crystal, branco, da Usina S. João, vindos, pela Estrada de Ferro Leopoldina, sob o despacho n. 4, do kilometro 4 1/2, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche, onde se acham depositados, em 4 do corrente mez, ficando revogada a requisição de trezentos e trinta (330) saccos, metade do lote de seiscentos e sessenta (660) ditos do mesmo producto, parte das quantidades requisitadas pela Resolução n. 257, de 13 do corrente mez.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuada o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro da prazo fixado por est.

Commissariado, aos proprietários da referida mercadoria ou representantes seus, legalmente autorizados.

Esta mercadoria fica, desde já, á disposição deste Commissariado, nos depósitos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Relação dos processos de infracção despachados em 17 de outubro de 1919

Numero do auto — Firmas — Ruas

Multados em 500\$000:

N. 1.383, José Alves de Brito, rua S. Clemente ns. 104/103.

Multados em 200\$000:

N. 1.384, Manoel Martins da Castro, rua Pedro Americo n. 121.

N. 1.386, A. S. Feraandes & Comp., rua Vicente de Souza n. 434.

Multado em 100\$000:

N. 1.385, Antonio da Costa Lemos, rua Cassiano n. 21.

Fiscalização de hoje

Autuados:

M. Ferreira da Silva, praça Sanz Pena n. 23.

Constantino Gomes, rua do Ouvidor n. 23. Estabelecimentos fiscalizados, 48.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença ao economo-almoxarife do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Carlos de Avelar Brandão Junior, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 3 de julho do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1919

Carlos Klinko solicitando 1/2 kilogramma de sementes de eucalyptus. — Satisfaca as exigências da lei do sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1919

Solicitaram-se providencias ao director do Jardim Botânico, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o memorial da invenção de «uma nova fibra que se extrahia da casca do algodão-ouro de qualquer especie, gossypium herbaceum, gossypium arboreum, para a fabricação de fios para tecelagem e corralinha, e o processo de extracção e curtimento da dita fibra», para que pedissem privilegio Nestor de Barros, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Dia 11

Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o

memorial da invenção de «uma nova caixa de descarga automatica, para desinfectação de agua contida nas caixas dos aparelhos sanitarios e para purificação do ar, denominada — «Caixa Ideal», para que pretende privilegio Francisco José de Andrade, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, para assistir á abertura dos envolveros que contém os memoriaes das invenções de «novo meio da acondicionamento de cigarros, cylindrico em contraste com as carieirinhas» e de «Um caixão desmontavel, com divisões desmontaveis, para transporte de ovos, frutas e semelhantes», para que pedissem privilegio, respectivamente, A. Reis & Comp. e Eduardo Vaz, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Dia 13

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, que o Sr. ministro, por despacho publicada no *Diario Official* de 19 de setembro ultimo, resolveu manter o acto daquela directoria que negou matricula no 1º anno do curso fundamental ao alumno Antonio Vieira de Brito, por não haver apresentado certidão dos preparatorios exigidos.

Solicitaram-se ao presidente do Centro Industrial, á vista do que requereram os interessados, providencias no sentido de ser concluido o exame, prévio da invenção de «um novo portatoolhas de segurança, para que pedissem privilegio A. Moraes & Comp.

Communicou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, que não foi recebido seu officio n. 22, de 21 de agosto ultimo, e solicitaram-se providencias no sentido de ser devolvido o requerimento do alumno Aristoteles Pock, remetido áquella directoria, para ser informado, em 21 de junho proximo findo.

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle em Berna, que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 22 de setembro ultimo, publicada em 7 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações daquella repartição de ns. 1.079 a 1.092, excepto os relativos ás marcas ns. 19.747, 19.757 e 19.790, recusadas e cujas notificações em triplicata lhes foram remetidas.

Ao mesmo director, por meio de notificações em triplicata, que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 22 de setembro ultimo, resolveu que não pôde ser concedida protecção legal ás marcas registradas no referido Bureau, sob ns. 19.747, por imitar a de numero 15.290, registrada naquella repartição pela Continental Licht und Apparetebau-Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung Filiale Zurich-Dubendorf, e archivada na mesma junta, em 24 de agosto de 1914; 19.757, por emitar a de n. 3.074, registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, por Plínio de Brito, estabelecido no mesmo Estado, e depositada na Junta Commercial desta Capital, em 7 de maio de 1917, e 19.790, por imitar a de n. 3.706, registrada em 8 de maio de 1913, pela Favorite Record, Aktiengesellschaft, da Allemanha, estabelecida em Lindenbei Hannover n. 11.889, registrada em 22 de janeiro de 1917, pela Companhia

Souza Cruz, estabelecido nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n. 26, e a de numero 13.476, registrada em 5 de setembro de 1918, por J. P. de Lima, estabelecido á rua da Conceição n. 2, Niterói, Estado do Rio.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1919

Pelo Sr. ministro:

Herbert G. Wilson, pedindo, na qualidade de representante da Sociedade Anonyma Mayer and Lago, Incorporated, se lhe dê por certidão o teor da petição em que Renand Lago protesta contra o funcionamento da alludida sociedade no Brasil. — Deferido.

Bento Ferreira, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Sergipe, pedindo concessão de passagens para pessoas de sua familia, descontando-se a respectiva importancia de seus vencimentos. — Idem.

Claudio Drummond, adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Minas Geraes, pedindo seja contada de 1 de agosto ultimo a licença que lhe foi concedida por portaria de 29 do mesmo mez. — Idem.

Dia 6 de outubro de 1919

Pelo Sr. director geral:

Paulo Domingues Vianna, pedindo certidão da procuração dada pela The International Paint and Compositions Company, Limited, a Alberto George Holzapfel Ward. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de outubro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim do que sejam pagas:

A quantia de 210\$, em quanto importa a folha de diarias a quo fez jus por serviços prestados fóra da sede da repartição, no mez de julho ultimo, o lente, interino, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Antonio Gomes Carmo (aviso n. 3.312).

A folha da gratificação de diarias a que fizeram jus, no mez de setembro ultimo, os funcionarios da Directoria Geral de Estatística, na mesma mencionados, na importancia de 720\$000 (aviso n. 3.313).

A quantia de 13:337\$800, em quanto importam as contas dos jornaes A Razão, Jornal do Brasil, Correio da Manhã, A Epoca, Jornal do Commercio, Gazeta de Noticias e O Imparcial, provenientes de publicações feitas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.314);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.706, na importancia de 2:480\$, de que é credor Felix Possolo de Mattos (aviso n. 3.318).

O processo de divida do exercicio findo n. 2.707, na importancia de 4:800\$, de que é credor Felix Possolo de Mattos (aviso n. 3.319);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.694, na importancia de 266\$000, de que é credor Firmino Fontes (aviso n. 3.320);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.693, na importancia de 155\$500, de que é credor Firmino Fontes (aviso n. 3.321);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.691, na importancia de 4:200\$, de que é credor Placido Modesto de Mello (aviso n. 3.322).

O processo de divida do exercicio findo n. 2.692, na importancia de 1:303\$925 de que é credor Placido Modesto de Mello (aviso n. 3.323);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.698, na importancia de 204\$100 de que é credor Gulhot & Rodrigues (aviso numero 3.324);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.697, na importancia de 1:632\$248 de que é credor Octavio Dupont (aviso numero 3.325);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.683, na importancia de 1:500\$ de que é credor Guilherme Augusto de Barros, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 3.326);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.695, na importancia de 515\$800 de que é credor José Bezerra Cavalcanti (aviso numero 3.327);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.659, na importancia de 19\$200 de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 3.328);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.696, na importancia de 1:20\$ de que é credor Carlos Gomes (aviso n. 3.329);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.672, na importancia de 1:830\$ de que é credor Francisco Escobar de Araujo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 3.331);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.677, na importancia de 1:501\$820 de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.332);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.676, na importancia de 569\$450 de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 3.333);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.673, na importancia de 502\$300 de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 3.334);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.674, na importancia de 51\$800 de que é credora a Leopoldina Railway Company Company Limited (3.335);

O processo da divida de exercicio findo n. 2.623, na importancia de 200\$ de que é credor Francisco Rodrigues Santos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 3.337);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.699, na importancia de 1:900\$ de que é credora a Companhia Locativa e Construtora (aviso n. 3.338);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.624, na importancia de 100\$, de que é credora D. Aurelina de Oliveira, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 3.339);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.626, na importancia de 200\$, de que é credor José Paulino de Albuquerque Lins, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 3.340);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.627, na importancia de 200\$, de que é credor Augusto Trindade Lessa, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 3.341);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.625, na importancia de 100\$, de que é credora D. Laura Euphrosina de Faria, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 3.343);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.689, na importancia de 1:780\$, de que são credores Paiva & Comp. (aviso n. 3.345);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.700, na importancia de 2:290\$, de que é credor Paulo de Campos Porto (aviso numero 3.346);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.622, na importancia de 200\$ de que é credor Manoel Penna, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.347);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.665, na importancia de 60\$ de que são credores Brandão Prado & Comp. (aviso numero 3.348);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.660, na importancia de 4\$360 de que é credora a Companhia Estrada de Ferro do Dourado (aviso n. 3.349);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.667, na importancia de 443\$ de que é credor Francisco Caldas, na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 3.350);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.653, na importancia de 186\$600 de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 3.351);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.666, na importancia de 981\$300 de que são credores Ventilari, Canavairo & Comp. na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 3.352);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.673, na importancia de 140\$700 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.353);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.684, na importancia de 429\$100 de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 3.354);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.658, na importancia de 75\$800 de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 3.356);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.690, na importancia de 1:185\$ de que são credores Paiva & Comp. (aviso n. 3.357);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.335, na importancia de 25\$300 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.314);

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 123 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, revogado no actual exercicio pelo art. 93 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, rogo-vos providencias no sentido de ser entregue pelo Thesouro Nacional, por intermedio da Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, ao porteiro da Escola de Aprendizizes Artifices da mesma cidade, Benedito Silva, a quantia de 500\$ para attender a despesas no corrente anno (aviso n. 3.317);

Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser annullado no credito distribuido no Thesouro Nacional por conta da verba 5ª, titulo «Pessoal», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «26ª — Chofes de Culturas, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, a importancia de 1:538\$064, devendo a mesma ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Carlos Roberto Gonçalves, no periodo de 31 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 230\$ mensaes (aviso n. 3.312);

Rogo vos dignéis providenciar afim de que o credito de 18:100\$ aberto pelo decreto n. 13.771, de 20 do corrente mez, seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe e posta á disposição do presidente do mesmo Estado para attender ao serviço de combate á lagarta rosca, de accordo com o art. 91, n. IX da lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno (aviso n. 3.355);

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, na Alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, dous barris, marca «Ministerio da Agricultura — Rio», vindos do Nova York no vapor americano *Ussage*, contendo preparado para gado, destinados a este ministerio. Os documentos respectivos serão apresentados opportunamente pelo encarregado dos despachos deste ministerio, Sr. Joaquim Silverio da Costa (aviso n. 3.336);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar o pagamento das contas dos jornaes enviadas com o vosso officio numero 2.537, de 11 de agosto do corrente anno e proveniente de publicações feitas em proveito dessa repartição, chamando entretanto a vossa attenção para o aviso-circular n. 1.740, de 20 de julho de 1910, cujos termos não permittiam a este serviço autorizar tais publicações sem ordem superior desta Secretaria de Estado (aviso n. 3.315).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Levando ao vosso conhecimento, em cópia, o teor do aviso do Ministerio da Fazenda n. 122, de 24 de julho proximo findo, peço-vos que toda vez que a directoria a vosso cargo utilizar-se dos serviços da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nos termos do aviso citado, communicéis tal facto a esta directoria (officio n. 3.316).

— Sr. director do Patronato Agrícola do Pinheiro:

Em resposta ao vosso officio n. 166, de 13 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o pagamento das diarias ao pharmaceutico Annibal Thompson Esteves, fixando o seu valor no maximo de 8\$888 permittido pelo regulamento vigente. (officio n. 3.336).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte deste porto ao de Aracajú, para oito volumes que ahi serão apresentados pela firma Richard Whicello & Comp., de accordo com a inclusa relação, destinados á Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Alagoas (officio numero 3.358).

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessárias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e independentemente da apresentação dos respectivos documentos 10 reproductores bovinos vindos da Europa pelo vapor *Highland Laddie*, consignados a este ministerio e destinados ao criador Sr. Dr. Assis Brasil (officio n. 3.359).

— Sr. superintendente da Companhia do Cães do Porto:

Junto vos transmitto a cópia do officio numero 3.359, de 14 do corrente mez dirigido á Alfandega desta Capital afim de que providencias sobre o desembarque dos 10 animaes reproductores bovinos vindos da Europa pelo *Highland Laddie* (officio n. 3.360).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio:

Ficaes autorizado a despachar na Alfandega desta Capital 10 reproductores bovinos destinados ao criador Sr. Dr. Assis Brasil e consignados a este ministerio vindos da Europa pelo vapor *Highland Laddie*.

Por officio n. 3.359 desta data, foram solicitadas á Alfandega desta Capital, providencias no sentido de serem os reproductores despachados isentos de direitos aduaneiros independentemente da apresentação dos documentos (officio n. 3.361).

Requerimento despachado

Companhia Great Western of Brasil Railway, pedindo pagamento por exercicios findos, de contas, na importancia de 157\$600, provenientes de transportes effectuados por conta deste ministerio nos mezes de janeiro, abril, maio, outubro, novembro e dezembro de 1918 (6.750-919).— Prove terem sido fornecidas as passagens com transportes, cujas requisições acompanharam as contas apresentadas visto que as requisições por si não provam que o fornecimento tenha sido feito.

TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas, em sua sessão de 17 do corrente, em Camaras Reunidas, resolveu mandar responder afirmativamente ás consultas feitas pelo Ministerio da Viação sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 5.000.000\$, para a continuação das obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste, assolado pela secca, e pelo da Justiça para abertura do de 883.000\$, para attender a despesas decorrentes da prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 3 do novembro vindouro, e pelo mesmo ministerio para a abertura do credito especial de 4.200\$, ouro, para pagamento do premio da viagem concedido ao alumno laureado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João de Souza Mendes Junior, devendo este ultimo credito ser aberto apenas com fundamento nos respectivos dispositivos das leis ns. 3.454, de 1918, e 3.674, do corrente anno.

Resolveu tambem mandar registrar os creditos abertos ao Ministerio da Fazenda de 497.017\$542, ouro, para legalizar despesas feitas, até 31 de outubro de 1918, com o pagamento de taxas do imposto de renda relativas aos *scrips do fundm, loan*, de 1914, de 150.000\$, supplementar á verba—«Despesas eventuaes», de 36.749\$326 e 21.562\$480 para pagamento ao capitão tenente A. C. Del Vecchio e a D. Amelia Vieira do Mendonça Uchôa, respectivamente, em virtude do sentença judiciaria, e de 20.843\$273, para o restabelecimento do quantias desviadas do cofre de orphãos, por meio de precatorias falsas.

Ordenou, ainda, o registro dos adeantamentos de 2.000.000\$, ao tenente-coronel Emilio Sarmento, para despesas com a construção da Estrada do Ferro Piqueto a Itajubá, do que é engenheiro chefe, e de 40.000\$ ao director interino do Patronato Agricola Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, para as respectivas despesas no corrente anno; bem como o do termo de accordo transferindo ao Estado do Rio Grande do Sul os contractos da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativos á barra do Rio Grande e porto do mesmo nome.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11ª sessão extraordinaria, em 17 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DOS SRs. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI, GUIMARÃES NATAL E PEDRO LESSA

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, Pedro Mibieli e Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.364 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Alves da Silva. — Negou-se provimento

ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes, os Srs. ministros Pedro Lessa e Muniz Barreto.

N. 5.365 — Paraná — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Jorge Naham. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Lessa e Muniz Barreto.

N. 5.366 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Hygino José da Oliveira. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.365.

N. 5.367 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Avelino Alves da Cruz. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Lessa e Muniz Barreto.

N. 5.369 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Egêo Ferreira de Figueiredo.

Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.365.

N. 5.370 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal; recorrido, o paciente Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.371 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel, filho de Elmiro Ferreira Martins. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.365.

N. 5.373 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Ribeiro Cardoso. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.376 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Josino Nogueira Lima. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, mandando-se responsabilisar quem deu causa á demora do processo, unanimemente.

N. 5.377 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, José Bonifacio de Andrade. — Não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

N. 5.378 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Dr. Licínio Lyrio dos Santos; recorrida, a 3ª Camara da Corte do Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.379 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Romario Fernandes; recorrido, o Superior Tribunal do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.381 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente João dos Santos; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Sebastião de Lacerda.

N. 5.382 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente João José Affonso da Silva; recorrido, o Superior Tribunal do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.383 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, o capitão tenente Camillo Corrêa de Sá e Benavides. — Convolveu-se o julgamento em diligencia, para se pedirem informações o a remessa dos autos originarios do presidente da Corte de Appellação, para a sessão de quarta-feira, 23 do corrente, unanimemente.

gencia, para se pedirem informações o a remessa dos autos originarios do presidente da Corte de Appellação, para a sessão de quarta-feira, 23 do corrente, unanimemente.

N. 5.384 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, José Cupertino da Costa. — Negou-se provimento ao recurso e determinou-se que seja remetida cópia do officio do capitão do Porto, junta aos autos, ao Sr. ministro procurador geral da Republica, para os fins do direito, unanimemente.

N. 5.385 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Euzébio Sancho das Chagas. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

N. 5.387 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Francisco Assis Sampaio Barreto. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 5.388 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Ernani Repsold. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.389 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Antonio de Andrade. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 5.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Amaro Raphael. — Converleu-se o julgamento em diligencia, para se pedirem informações ao presidente da 2ª Camara da Corte do Appellação bem como a remessa dos autos originarios, unanimemente.

N. 5.398 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Christovão Martins e outro. — Negou-se provimento ao recurso, ordenando-se que se remetta ao Sr. ministro procurador geral da Republica, certidão das decisões que julgam não justificada a demora afim do ser responsabilizado quem á mesma tiver dado logar, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 5.380 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, *ex-officio* o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Jacintho Barbosa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 5.396 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Manoel Valentim Machado. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.373.

Appellação criminal

N. 740 — Parahyba — (Aggravado do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, Manoel Henrique de Sá Filho. — Foi confirmado o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Godofredo Cunha.

Serviu de Procurador Geral da Republica *ad hoc*, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 1.227 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Empresa Telephonica do Ceará; recorridos, Marciano Carneiro dos Santos e sua mulher. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Guimarães Natal, que delle conheciam e lhe negavam provimento.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto

V. 1.183 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Luiz Carlos de Noronha Motta; recorrida, D. Augusta Carneiro Rocha Ferreira de Abreu. — Conhecendo-se, preliminarmente, do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha, negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Hermenegildo de Barros.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Pedro Lessa.

Appellações civis

N. 1.988 — Minas Geraes (habilitação de herdeiros) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; habilitandos, os herdeiros de Manoel Teixeira Camargo. — Julgou-se por sentença a habilitação requerida, unanimemente.

N. 2.558 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, José Dias Delgado de Carvalho Junior; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação para julgar não prescritos os direitos do autor e mandar que os autos baixem a instancia inferior afim de que o juiz a quo os julgue de meritis, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros, menos quanto aos vencimentos anteriores de cinco annos á proposição da acção, que o Tribunal julgou prescriptos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.535 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Honório Pinheiro Teixeira Coimbra (2ª parte do julgamento) — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Guimarães Natal. Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellaçã

Sessão da Segunda Camara, em 17 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello e o juiz convocado Dr. Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 5.405 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Alvaro Teixeira Guimarães; aggravados, Alfredo Rizzo, curador especial do interdicto Antonio Teixeira Guimarães, e o Dr. 2º curador de Orphlos. — Negaram provimento contra o voto do desembargador Francelino.

Impedido, o Sr. desembargador Coelho e Mello.

N. 5.421 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Francisco Fortunato do Andrade; aggravado, Carolino Rodrigues. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.427 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Manoel Fernandes; aggravado, José Gil. — Não conheceu do recurso por ter sido expedido fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 5.430 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, William Mazzocco; aggravados, Hasenclever & Comp. e a

Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.432 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho de Mello; aggravantes, Castro Guidão & Comp.; aggravados, Camillo Mourão & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.433 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Manoel Nunes Ribeiro; aggravados, Luiz da Silva e Oliveira e outro. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 357 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 5.434 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.435 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.436 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.437 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.438 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.439 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.443 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.426 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.429 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 5.440, 5.441, 5.442, 5.443 e 5.445.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 5.443, 5.402, 5.404, 5.413, 5.407, 5.418, 5.401 e 5.428.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Rodrigues & Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James etc.:

Communica aos credores da concordata de Rodrigues & Martins que a assembléa foi adiada para o dia 22 de c. r. e n. to as 13 horas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação aos credores de Peres & Comp. Com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem on delle tiverem conhecimento, que os syndicos da fallencia de Peres & Companhia, trouxeram ao conhecimento deste juizo, que os bens que constituem o acervo da massa fallida, são de pequena monta, n.º dando, si vendidos, para pagamento das despozas da fallencia; em taes condições requereram com a concordancia do Ministerio Publico, fossem citados os credores, na forma do artigo setenta e nove da lei dous mil e vinte e quatro, para dizerem sobre o encerramento da fal-

lencia e venda dos bens, dentro do prazo de dez dias. Pelo que se passou o presente, que vac ser publicado na imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em seis de outubro de mil novecentos e dezanove. Eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De intimação para sciencia de protesto de interrupção de prescrição de nota promissoria

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem on delle conhecimento tenham, que por parte da Empresa Industrial Fundição Guanabara, Limitada, sucessora das firmas João Turino e Turino & Lima me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Terceira Vara Civil a Empresa Industrial Fundição Guanabara, Limitada, sucessora das firmas João Turino e Turino & Lima sendo credora do doutor Octaviano Machado por diversas notas promissórias entre as quaes uma da importancia de dez contos de réis, vencida em 28 de outubro de 1914, cuja prescrição está proxima a se dar e querendo interrompê-la, pede que vossa excellencia se digne mandar tomar por termo o protesto que ora faz de interrupção da prescrição do referido titulo, intimando-se o devedor para sua sciencia por intermedio de editaes, visto estar ella ausente, sendo entregues os autos posteriormente independente de traslato. P. deferimento. Rio, 15 de janeiro de 1919. — O advogado, Targinio Ribeiro (estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 16 de outubro de 1919. — Ovidio Romeiro. Termo de protesto para interrupção de prescrição. Aos de seis de outubro de mil novecentos e dezanove nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu a Empresa Industrial Fundição Guanabara, Limitada, neste acto representada por seu procurador o advogado doutor Targinio Ribeiro e disse que reduzia a presente termo o protesto e para a prescrição da nota promissoria firmada pelo doutor Octaviano Machado, de c. n. r. mi a le com a sua petição a filhas duas que ratifica e fica fazendo parte integrante d'este termo que assigna com as duas testemunhas abaixo Eu, Antonio Rêllo de Paula e Araujo, escrivente juramentado o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Targinio Ribeiro Eugenio Renato de Campos. — M. B. Pinto Guimarães. E achando-se ausente o supplicado doutor Octaviano Machado, por este o intimo para sciencia do referido protesto e para todos os fins de direito. E para que chegue a noticia ao dito supplicado mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de outubro de 1919. Eu, João Baptista Rêllo, escrivente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 16 de outubro de 1919. — João Baptista Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Robert Holland

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se cham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legats, a

Contas do ex-syndico Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud. Rio, 11 do outubro de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêlo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Fernandes

VISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos e parecer dos syndicos, durante o prazo de 30 dias, para os seus lezaes, uma petição do credor retardatário Antonio de Azevedo Coitinho Junior, pela quantia de 3:500\$00.

— Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêlo*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de oreira de Mello & Companhia, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da Quinta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevo se processam os autos de fallencia de Moreira de Mello & Comp., nos quaes lha foi dirigida petição pelo o a convocação dos credores para se reunir a assim de deliberarem sobre a concordata apresentada por Lucio Moreira de Mello, socio solidario da referida firma. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia Moreira de Mello & Companhia, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Venezos Vieira numero cento e cinquenta e dois, no dia seis do novembro proximo, ás quatorze horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio solidario da dita firma fallida Lucio Moreira de Mello, do cinco por cento (5 %) dentro do prazo do quinze (15) dias, contados da data da homologação da referida concordata, descontados os dividendos já distribuidos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho* (Estava legalmente sellado.) — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De casamentos

Estão se habilitando para se casar, Augusto A. da Costa e Virginia Giuliano, Holophornies de Castro e Maria do Carmo Ferreira, Manoel Antonio Pereira e Edith de Souza.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Poranto o official do Registro Civil da freguezia do Engenho Velho, habilitaram-se a casar: Avelino da Silva com Sebastiana Conceição de Almeida, Atilla de Souto Galvão com Sylvia Romaguera Belfort, 1º tenente Trajano Alves dos Santos com Leticia da Camara Lima, Ricardino Franklin Prado com Laís Gonçalves. Está conforme. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — *José Cyrillo Castez*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Estevão Neiva por Ontaciano Alves do Valle, em autos de execução de sentença, em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tiverem que, no dia 18 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem der a maior lance offerecer acima da avaliação de um conto duzentos e tres mil réis (1:203\$) os bens moveis descritos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exm. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Ontaciano Alves do Valle, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Estevão Neiva, no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio exequente, em sua residência á rua Cândido Benício n. 611, em Iachrépangá, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Um piano do autor Playel com sete ritatos, envernizado de preto, tendo o n. 34.220, em bom estado de conservação, porém precisando ser afinado, 800\$; um grupo estufado, para sala de visitas, constando de um divan e dois bancos, em regular estado de conservação, 300\$; uma cadeira de balanço, austriaca, 200\$; uma mesa elástica, de canella com tres taboas, 400\$; um relógio de parede, 150\$; 12 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 480\$; um toillote commoda, de canella com espelho bisauté, 500\$; um guarda vestidos de canella, 700\$; uma mesinha de cabeceira, de canella com pedra marmore, 200\$; uma cama de canella, para casal, 600\$; duas camas de ferro, para criança, 100\$; um lote de louças diversas, para uso domestico, 200\$; um lote de panelas para cozinhar, bastante usadas, 200\$000. Total: 4:203\$ (um conto duzentos e tres mil réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, na o local acima designados, seíento de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandon passar o presente edital, que será afixado no lozar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. Eu, Raul Tavares de Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subcrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua de Cascadura n. 28, penhorados a D. Maria Amélia de Albuquerque Diniz por Antonio José Martins Tinoco, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 18 do outubro proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na

estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço de avaliação de 3:000\$ (tres contos de réis), os bens descritos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio José Martins Tinoco, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Maria Amélia de Albuquerque Diniz, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua de Cascadura n. 28, cujo imovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio, asobrado, no interior do terreno, feito de chalet, com uma porta e duas janelas na fachada, tres janelas do lado esquerdo e duas do lado direito, todas com portas de madeira, construção do frontal de tijolos e coberto de telhas francezas: mede 6m,25 de largura por 12m,60 de comprimento sendo dividido em tres salas, tres quartos e cozinha, assalhados e forrados, tendo ainda, um nuvado com a latrina e tanque. O respectivo terreno mede 11m,0 de largura por 53m,0 de comprimento, estando fechado na frente com cerca de madeira e nos lados com cerca de arame. Tendo, pois, em consideração a má qualidade em construção, bem como a falta de conservação em que a mesma se acha, avaliamos o predio descrito, com o respectivo terreno, na quantia de 3:000\$ (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lozar acima designados seíento de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandon passar o presente edital que será afixado no lozar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. Eu, Raul Tavares de Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subcrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Elidio Carlos Mendes

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Araújo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Elidio Carlos Mendes, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 11 de novembro do corrente anno, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 330, § 2º do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interressar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para fins de direito. Rio de Janeiro, 8ª Pretoria Criminal, 17 de outubro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Araújo*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente José Eugenio

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Araújo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Eugenio, que é pelo presente citado para comparecer neste

juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiença que se realizará no dia 8 de novembro do corrente anno, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5.ª Pretoria Criminal, 17 de outubro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realiza-se hoje, sabbado, 18, ás 5 horas, na Escola Deodoro, á rua da Gloria n. 26, a aula da Faculdade de Philosophia e Letras, sobre a Philosophia e Historia do Direito, pelo professor Dr. Jonathas Soriano, que tratará dos Direitos decorrentes da personalidade humana e sua compreensão e extensão através da historia.

Todas as aulas são franqueadas ao publico.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....7.	14 13/16	14 43/64
Sobre Paris.....	\$453	\$456
Sobre Hamburgo.....	—	\$155
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	\$3936
Sobre Nova York.....	—	\$3930
Libra esterlina, em moeda.....	20\$300	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15679
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45103
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$761
Sobre Suissa (francos).....	—	\$710
Sobre Belgica (francos).....	—	\$460
Sobre Japão (yen).....	—	\$2030
Sobre Bayroath.....	14 19/32	—

Moedas:

Liras (papel).....7.	\$450
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	950\$000
Apolices uniformizadas de 1:000%, 5 %.....	981\$000
Apolices de emprestimo de 1903, port.....	938\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 % miudas.....	970\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000%, 5 %.....	970\$000
Apolices Compromissos do The-souro de 1:000%, 5 %, port.....	960\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	101\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	186\$500
Apolices Municipaes de Niteroy de 100%, 6 %, port.....	90\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000%, 6 %, nom.....	890\$000
Apolices do Estado de Minas Ge-raes de 1:000%, 5 % nom.....7.	950\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja-neiro de 1908, 4 %, port.....	103\$000
Banco do Brasil.....	270\$000

Companhia Estrada de Ferro e Mi-nas de S. Jeronymo.....	81\$750
Companhia Manufactora Flumi-nense.....	155\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	210\$000
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal....	103\$000
Debentures da Companhia Manufa-ctera Fluminense.....	183\$000
Debentures da Companhia Cession-aria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	200\$000
Debentures da Companhia Cerve-jaria Brahma.....	202\$000
Debentures da Companhia Antar-ctica Paulista.....	206\$000
Debentures da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena.....	207\$000
Letras do Banco do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 6 %, 1ª série..	55\$000

Vendas a prazo

200 Companhia E. F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	83\$000
500 Companhia Cessionaria — das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	91\$000
500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	92\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — *A. Simonsen*, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Alvaro de Carvalho, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Raymundo de Miranda, Octacilio de Camará, Pires Ferreira, Araujo Góes, Adolpho Gordo, e deputados Vespucio de Abreu, Macedo Soares, Estacio Coimbra, Thomaz Rodrigues, Decdado Maia, Thomaz Accioly, Oscar Soares, Justiniano de Serpa, Andrade Bezerra, Correia de Brito, Ildefonso Albano, Augusto de Lima, Alberto Maranhão, Osorio de Paiva, Arlindo Leone, Bueno Brandão, Nicenor Nascimento, Mendonça Martins, Ramiro Braga, Eugenio Tourinho, Heitor de Souza, Frederico Borges, Felix Pacheco e Luiz Bartholomeu.

— Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Catete, em visita ao Chefe do Estado, o Dr. Raphael de Hollanda, director das Obras Publicas do Estado da Parahyba, que se acha nesta Capital.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido nomeado comandante da 1ª brigada de infantaria, o Sr. general de brigada Chrispim Ferreira.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu official de gabinete, Sr. Guerreiro de Castro, no concerto realizado no salão do *Jornal do Commercio*, pelo professor do Instituto Nacional de Musica, Octaviano Gonçalves.

— Uma comissão de alumnos da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes esteve, hontem á tarde, no Palacio do Catete, para convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão solenne que se realiza hoje, ás 15 1/2 horas, em homenagem do seu director, Dr. Affonso Celso, e presidida pelo Dr. Alfredo Pinto. A comissão se compunha dos academicos Mariano Leda, Lossio da Silva e Borja de Almeida.

— Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Catete, a directoria da Federação Brasileira das Sociedades do Remo, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ás regatas, a se realizarem no proximo domingo, na enseada de Botafogo, entre rowers paulistas, rio-grandenses e cariocas.

O Sr. Presidente da Republica, querendo manter nas eleições a serem realizadas, a 26, nesta Capital, a neutralidade já recommendada nos pleitos de Pernambuco, Rio Grande do Norte, etc., resolveu hontem providenciar para que todos os ministerios fizessem saber aos chefes de serviço que o Governo não admittie intervenção de autoridades quaisquer contra a verdade das urnas.

Nos exames da Escola Militar do 1º período do Curso Arithmetica, foram approvados, na 5ª aula com distincção o alumno Paulo Joaquim Lopes; com plonamente: Adherbal da Costa Oliveira, Adyr Guimarães. Ajalmar Vieira Mascarenhas, Alcebíades do Amaral Braga, Alcides Paulino da Franca Velloso, Alexandrino Pereira da Motta, Amaury Gentil de Araujo, Annibal Gomes Ribeiro, Antonio Virgilio de Carvalho, Armando Pereira do Andrade, Armando de Souza e Mello Araryboia, Attila Silveira de Oliveira, Augusto Imbassahy, Carlos Amorety Osorio, Cyro Nolo de Atayde, Djalma Ribeiro Cintra, Edgar Baena, Elias Americano Freire, Fernando Bruce, Frederico Augusto Rondon, Gilberto Duque Estrada Maia, Guaracy Salgado Freire, Heitor Bianco de Almeida Pedrosa, Henrique de Castro Neves Terra, Heraldo Figueiras, Ivano Gomes, Jaire Jair de Albuquerque Lima, João Evangelista de Carvalho Sayão Lobato, Julio Telles de Menezes, Léo Henrique Cavalcanti do Albuquerque, Leony de Oliveira Machado, Octavio Coelho da Silva, Oswaldo de Araujo Motta, Oswaldo Cordeiro de Faria, Paulo Rosas Pinto Pessoa, Raphael Danton Garastazi Teixeira, Raymundo Antonio Bastos de Campos, Raymundo da Costa Lima, Rubens Guilherme de Almeida, Vasco Alves Secco e Waldemar da Costa Seixá; simplesmente: Adalberto Arraípe da Rocha Lima, Adalberto Monteiro de Andrade, Altamirano Nunes Pereira, Altamir da Fonseca Braga, Antonio Tiburcio de Almeida e Souza, Aristoteles de Lima Camara, Armando Villanova Pereira de Vasconcellos, Augusto Franco Netto, Augusto Frederico de Araujo Corrêa Lima, Aureliano Luiz de Faria, Caetano Horizontino Cotrim Duarte e Silva, Canrobert Pew Lopes da Costa, Carlos Fabricio Silva, Carlos Pfaltzgraff Brazil, Carlos Saldanha da Gama Chevalier, Custodio do Oliveira, Delsio Mendes da Fonseca, Dulcideo Schimelpfeng Pereira, Domingos Kiribad Cavalcanti, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Eduardo de Souza Mendes, Euclydes Sarmento, Felinto Abaeté Cavalcanti, Fernando de Carvalho Nunes, Floriano de Menezes, Floriano Peixoto Torres Homem, Francisco Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Pereira da Silva, Geraldo de Camino, Ismar Palmeiro Escobar, Jayme Pessoa da Silveira, Joaquim Justino Alves Bastos, José Liberato da Cruz Barroso, José do Souza Carvalho, Julio Tavares, Jonathas de Moraes Corrêa, Luiz Braga Murry, Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, Manoel da Nobrega, Mario Lopes de Mendonça Moacyr da Costa Seixas, Nabor Augusto Ribeiro, Nestor Penha Brasil, Newton Brayner Nunes da Silva, Pedro Luiz Monteiro de Barros, Pedro Marques da Costa, Pery Constant Bevilacqua, Raphael Villaroy França, Raut Pinto Schide, Renato José de Freitas, Roberto Ramos de Oliveira, Rogerio Albuquerque Lima, Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Sady Aydos e Waldemar Pio dos Santos. Reprovados 4.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassue*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, e ditas com porto duplo até às 7.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajubá, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porto duplo até às 7.

Pelo *Browning*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até às 9.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1919.....	2.957.522\$722
Renda arrecadada em 17 de outubro de 1919....	243.405\$881
Total.....	3.200.928\$603
Em igual periodo de 1918...	2.061.614\$247
Diferença para mais em 1919.....	1.139.314\$356

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 17:	
Em ouro.....	163.501\$573
Em papel.....	169.789\$355
Total.....	333.290\$928
Renda arrecadada de 1 a 17	3.401.797\$044
Em igual periodo de 1918...	2.748.752\$396
Diferença a maior em 1919.	653.045\$648

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.336

A. Revel, Thiers & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 24, com fabrica de chapéus de sol, adoptam, para distinguir esses artigos, servindo assim de marca geral do seu estabelecimento, a etiqueta acima collada, que poderá variar em cores e dimensões, o consistente no desenho da arca de Noé sobre o mar, lendo-se inferiormente o titulo «A L'arche de Noé, Rio de Janeiro» e na parte superior, «Industria Nacional». Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907. — A. Revel, Thiers & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 9 de outubro de 1907.

Registrada sob n. 3.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.336 a transferencia da marca «L'arche de Noé», de A. Revel, Thiers & Comp. para seus successores E. Thiers & Comp. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.171

A empresa do productos de Guaraní, estabelecida á praça da Republica n. 17, adopta, para distinguir a agua mineral, do seu commercio, e fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de dois rotulos. No primeiro, vê-se em um circulo, a figura de uma mulher, fluctuando no espaço, equilibrando no queixo uma flor, ven-

do-se acima, a figura da lua e abaixo o nome característico «Superaris». No segundo, ora forma de losango, sobre faixas, vê-se uma ellipse com os dizeres «Agua Mineral Natural da Fonte Superaris». Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — Empresa de Productos do Guaraní, *Thomé Monteiro de Andrada* (sobre uma estampilha de 600 réis) director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 3 do julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.171 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.577

O Dr. Eduardo Ferreira França, medico, pharmaceutico e industrial, estabelecido nesta praça, á avenida Mem de Sá ns. 72 a 76, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para o preparado «Pílulas depurativas laxativas de Velamina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel verde claro, dividido em quatro partes por pequenos rectangulos verticaes, tendo em dous delles superior e inferior pontas triangulares para fecho dos pacotes. No primeiro rectangulo vê-se a figura de um indio entre palmeiras, marca esta já registrada pelo supplicante, tendo na parte inferior a palavra «Laxativas»; no segundo rectangulo, entre borda luras de arabescos e linhas simultaneas circulares lê-se: «Pharmacia Brasileira — Pílulas Depurativas Laxativas de Velamina — do Pharmaceutico Eugenio Marques do Hollanda» e outros dizeres; no terceiro e quarto rectangulo entre arabescos, as palavras «Doses-Tonicas de 1 a 2 por dia — Purgativo de 1 a 6 — Preparado pelo concessionario Dr. Eduardo França — Medico e Pharmaceutico». A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em pequenos pacotes, acompanhada da necessaria bulla acondicionando um vidro com as Pílulas de Velamina, além de bem distinguilas e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — Dr. Eduardo Ferreira França.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.577, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.597

Joseph Huon & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua coronel Pedro Alves n. 169, apresentam para registro a marca acima, que consiste essencialmente em um rotulo circular onde se destaca a figura de um braço forte com punho e segurando uma setta e as iniciaes J. H. & Comp. Essa marca, que poderá variar em typo, cores e dimensão, servirá para distinguir tintas e vernizes de sua fabricação. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — *Joseph Huon & Comp.* (sobre um estampilha federal no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.597 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ do sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Ns. 2.207, 1.208 e 1.209

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Rajá» n. 1, «Sevilha» e «Magnotos», registradas na Junta Commercial do Pernambuco, sob os ns. 1.207, 1.208 e 1.209, para distinguir suas qualidades de cigarros do fabrico de Moreira & Comp., foram depositadas nesta junta em nove do corrente, com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de outubro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas de 1\$100) inutilizadas pelo dito official. Visto. Junta Commercial, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o sello da Junta Commercial.)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 409

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Drogaria Mineira» registrada na Junta Commercial do Minas Geraes, sob n. 409, para distinguir os productos do estabelecimento de João de Paula foi depositada nesta junta em nove do corrente, com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de outubro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas de 1\$100 inutilizadas pelo dito official). Visto. Junta Commercial, em 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o sello da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.767

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na palavra «Saldia», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.767, para distinguir cigarros, charutos, fumos do fabrico de Tertuliano G. Borges, foi depositada nesta junta em 11 de setembro proximo findo. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de outubro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Achavam-se inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$200. Visto. J. C. em 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 423

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Pharmacia Americana», registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob n. 423, para distinguir os productos pharmaceuticos vendidos e comprados no estabelecimento de Ismael Libanio, foi depositada nesta junta em nove do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de outubro de 1919 (sobre estampilhas federaes no valor de 1\$100). — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. J. C., em 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

RECTIFICAÇÕES

Nas publicações feitas no *Diário Official* do 17 do corrente, das marcaes sob ns. 11.950 e 11.961, onde se lê, nos finais das ditas publicações, Moreira, Roris & Comp., leia-se Moreira Roris & Comp. Na publicação da marca 1.850 onde se lê 300 réis leia-se 300 réis.

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente da marca sob n. 14.501, onde se lê, no final da dita publicação: «Registrada sob n. 14.561, leia-se «Registrada sob numero 14.561.»

EDITAIS E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DA FREGUEZIA DO SACRAMENTO

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º adjunto de promotor publico, no exercício de cargo de 3º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento:

Pelo presente edital são convocados os mesarios dessa secção, Frederico Rocha e Acacio de Freitas, para comparecerem nessa secção eleitoral, para instalação da respectiva mesa, no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Ministerio da Justiça, á praça Tiradentes, para eleição de intendentes municipais e um deputado federal pelo 1º districto, ficando egualmente convocados os eleitores dessa secção, do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1919. Eu, Alvaro da Silva Porto, secretario designado, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

Quinto Adjunto de Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O 3º adjunto de promotor publico de accordo com o art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916 e na qualidade de presidente da 3ª secção do Meyer convoca os mesarios designados para comparecerem as nove horas da manhã do dia 26 do corrente, no edificio da escola publica á rua Archias Cordeiro n. 254, dia esse designado para se proceder a eleição de um deputado e renovação do Conselho Municipal. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — *José de Souza Lima Rocha,* presidente.

SERVIÇO ELEITORAL

Primeira secção da Tijuca

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, presidente da mesa da 1ª secção eleitoral da Tijuca, do Districto Federal:

Pelo presente e nos termos do art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios Abilio Cardoso Perrone e Delphin Gonçalves de Barros, para constituirem a mesa eleitoral desta secção eleitoral (Primeira da Tijuca), e comparecerem no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Pinto do Figueiredo n. 11, no dia 26 de outubro corrente, ás 9 horas da manhã, afim de proceder á eleição para deputado federal, pelo Districto Federal e intendentes municipais, marcadas para esse dia. Dado e passada nesta Capital Federal aos quinze de outubro de mil novecentos e doze. Eu, Franklin Araujo, 1º secretario, subscrevi e assigno. — *Flaminio Barbosa de Rezende,* Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — *Franklin Araujo.*

Curadoria Geral de Ausentes da cidade do Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Eugenio de Barros Falcão do Lacerda, curador geral de ausentes da 3ª secção eleitoral da Gambôa da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente convida os mesarios Carlos Barcellos Leal e Mariano Marcondes Ferraz,

para comparecerem no dia 26 do corrente ás 9 horas, no edificio da rua da Harmonia n. 80, local designado para realizar-se a eleição desta secção, para deputados e intendentes municipais, afim de dar-se começo aos trabalhos da eleição, conforme prescrevem os artigos 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e 11, das instituições á que se refere o decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1919. Eu, Christiano de Almeida, escrevente juramentado da 2ª Vara de Ausentes, servindo de secretario, o escrevi. — *Eugenio de Barros Falcão do Lacerda.*

Freguezia de Inhaúma

QUINTA SECÇÃO ELEITORAL

O Dr. Alberico Freire de Sant'Anna, presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de Inhaúma:

Nos termos do art. 13, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Anyzio Ribeiro Pinto e Presciliano Neiva Bandeira, para comparecerem no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Publica á rua José dos Reis n. 172, afim de se proceder a eleição de um deputado e intendentes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze e seis dias do mez de outubro de 1919. Eu, J. A. de Paula e Costa, secretario, subscrevi e assigno. — *J. A. de Paula e Costa.*

Freguezia do Engenho Novo

TERCEIRA SECÇÃO ELEITORAL

João Alves Pedreira Ferreira, designado para presidir os trabalhos da mesa eleitoral da 3ª secção do Engenho Novo, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios Srs. Carlos Galadino Leal e Euclides Lopes da Costa e com parecerem no dia 26 do corrente, ás 9 horas, na estação da Limpeza Publica sita á rua D. Anna Nery n. 474 afim de que se proceda as eleições de intendentes municipais e deputado federal — marcadas para esse dia. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — *João Alves Pedreira Ferreira.*

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral da Santa Cruz, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Dr. José de Almeida Reis e Carlindo Pimentel Coelho, para comparecerem no edificio da Escola Publica D. João VI, em Santa Cruz, ás 9 horas do dia 26 do corrente, afim de se constituir a mesa que ha de presidir a eleição para deputado e intendentes, que terá lugar nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, o escrevi. — *André de Faria Pereira.*

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral da Gloria, no Districto Federal, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Archimedes Johnston Soutinho e Henrique Luiz Jean Jacques, para comparecerem no edificio da Escola Rodrigues Alves, á rua do Catete, no proximo dia 26, ás 9 horas, afim de constituirem a mesa que presidirá a eleição para deputado e intendentes, que se realizará nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Eu, Domingos Yorio, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que de accordo com a lei, estando designados os locais e nomeados os presidentes de mesa que terão de funcionar nas eleições para deputados federaes e intendentes municipais pelos 1º e 2º districtos desta Capital, a se realizarem a 26 do corrente mez, abaixo publica a relação dos eleitores de cada secção, de accordo com as reclamações atendidas e accrescidas dos novos alistados, segundo as relações, recebidas dos juizes de alistamento posteriormente á ultima publicação. E para constar mandou o juiz passar o presente edital que vae publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1919. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Octavio Kelly.*

(Conclusão)

SEGUNDA SECÇÃO DE IRAJA

EDIFICIO: ESCOLA MUNICIPAL DA RUA DA ESTACÃO (PENHA)

Presidente: 2º adjunto do promotor

Eleitores:

Abel José Alves (tenente).
Adalberto Sabrosa Valladão.
Adolpho José Pereira.
Adolpho do Nascimento Silva.
Affonso Bernardes Coelho.
Affonso da Silva Ribeiro.
Affonso Pinheiro da Silva.
Agenor Francisco Simões.
Albino José de Oliveira.
Alcindo de Mello Teixeira.
Alexandre Goulart Vargas.
Alexandre Miranda.
Alfredo Antonio Paulino.
Alfredo Emygdio dos Santos.
Alfredo Costa dos Santos.
Alfredo Ferreira.
Alfredo Martins Arantes.
Alfredo Sperol.
Alípio de Carvalho Camara.
Alípio Francisco da Silva.
Alípio Francisco Sodré.
Alípio de Freitas Mendes.
Alvaro de Azevedo Braga.
Antonio Oliveira.
Antonio Ramiro da Fonseca.
Antonio Rodrigues da Silva.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio dos Santos Ferreira.
Antonio de Souza Figueiredo.
Antonio Teixeira Guimarães.
Antonio Zeferino de Freitas.
Antonio Baptista Lopes.
Aristides Francisco Gonçalves.
Aristides João Luiz Duarte.
Aristides de Moraes.
Aristides Pinto Duarte.
Aristides Souza Cruz.
Aristides de Sant'Anna.
Aristobulo de Sá e Oliveira.
Aristeu de Almeida Amorim Azevedo.
Arlindo Sperl.
Arlindo Rodrigues de Sant'Anna.
Armando Chaves Ferreira Velho.
Arnaldo Alves Ferreira.
Arthur Cabral.
Augusto Francisco Simões.
Augusto Gomes dos Santos.
Augusto Cesar de Oliveira e Silva.
(Dr.).
Aurelio Luiz do Rosario.
Aurelio Abreu.
Avelino Francisco Corrêa.

Antonio Ferreira da Silva.
 Antonio de Carvalho.
 Antonio Pedro da Silveira Santos.
 Armando Corrêa Bastos.
 Alvaro Bocks da Silva.
 Alvaro Dias Martins.
 Alvaro Ferreira Pedro.
 Alvaro Lopes.
 Alvaro Ribeiro de Queiroz.
 Alvaro Soares de Alvarenga.
 Alzira Rodrigues.
 Amaro Assis Duarte Bello.
 Americo Esteves.
 Americo Rodrigues de Mattos.
 André Jorge da Rocha.
 Americo de Souza Barbosa.
 Angelo Valitich.
 Angenor Rangel.
 Annanias Benedicto da Costa.
 Annibal Guerreiro de Lima.
 Antenor Corrêa.
 Antonio Damasio.
 Antonio Esteves.
 Antonio Geremario Telles Dan/ra
 (Dr.).
 Antonio Ignacio Moreira.
 Antonio João de Souza Breve.
 Antonio Joaquim Teixeira.
 Antonio Joaquim Moutinho.
 Antonio José Soares.
 Antonio Gonçalves da Silva.
 Antonno Gomes da Silva.
 Antonio Lima de Carvalho.
 Antonio Moreira Junior.
 Antonio Marques de Oliveira.
 Antonio Moreira Rabello.
 Antonio Palmeira Junior.
 Antonio Pereira dos Santos.
 Belisario Emilio Soares.
 Belarmino Carlos de Abreu Mendes.
 Benjamin José da Silva.
 Bento Mendes.
 Benedicto José Rozendo.
 Bernardino Amorim do Nascimento.
 Bernardino Coelho Junior.
 Bernardino da Silva Paes.
 Bernardino de Souza Gomes.
 Bibiano de Moura Rangel.
 Belmiro Julio Vianna.
 Caetano José Belisario.
 Calabar Cruz.
 Calixto Gaudencio Felipe de Car-
 salho.
 Candido Pereira de Mendonça.
 Candido Gabriel de Souza.
 Candido Rodrigues da Silva.
 Carlos Armand Coutinho.
 Carlos de Almeida.
 Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos
 Filho.
 Carlos Machado Behsends Vascon-
 cellos.
 Carlos Pretextato.
 Carlos Pereira Camto.
 Carlos Sovat.
 Cesario Ferreira de Oliveira.
 Celso Ramos Romero.
 Calumbano Pereira.
 Conrado Corrêa Barbosa.
 Carlos Gomes de Oliveira e Silva.
 Castro Alexandre Blossa.
 Casemiro Ponciano dos Santos.
 Cypriano Carvalho de Oliveira.
 Cesar Freitas.
 Claudio José de Queiroz.
 Cicero Augusto Terra.
 Claudimiro Francisco da Silva.
 Cesar Carvalho Junior.
 Deoclecio Avila Bittencourt.
 Desidero Basilio da Rosa.
 Domingos Joponi.
 Eduardo Ferreira dos Santos.
 Edengardo Franco Ferreira.
 Eumir Cesar.
 Elpydio Bernardino de Senna Mat-
 toso.

Elisio Alves de Souza.
 Eurico Antonio Paulino.
 Epiphânio Sucupira Marroco.
 Ernani Ribeiro.
 Ernesto da Silva Ramos.
 Eperidião Pecanha de Almeida Sa-
 úre.
 Etelvino Pereira Ramos.
 Eurico Cavalcanti de Albuquerque
 Lacerda.
 Engenio Seize.
 Eugenio Adelino Ferreira da Silva.
 Euclydes Joaquim Soares.
 Euclydes Mattoso Guimarães.
 Evilacio de Mello.
 Fabio Sancho Soares.
 Fausto Werneck Furquim de Al-
 meida.
 Felisberto F. José.
 Fernando Raposo.
 Fidelis Manoel Monteiro.
 Furtronato Annias Xavier.
 Francisco de Almeida Costa Junior.
 Francisco das Chagas.
 Francisco Epaminondas Braga.
 Francisco Joaquim Ribeiro.
 Francisco de Castro Lima.
 Francisco José Ferreira.
 Francisco de Oliveira Cardoso.
 Francisco de Souza.
 Francisco Pereira Braga.
 Francisco Verissimo dos Santos.
 Frederico José de Aquino.
 Frederico dos Santos Peixoto.
 Geraldo Simões de Oliveira.
 Gil Gonçalves.
 Gilberto Mene.
 Guilherme Augusto de Faria Filho.
 Gustavo de Sampaio Franca.
 Hemerentino de Aguiar Vallim.
 Henrique José Teixeira.
 Henrique Marinho de Moura.
 Henrique Ribeiro Louzada.
 Henrique de Sá Oliveira.
 Hercilio Joaquim da Silva.
 Hildegongo Justino dos Santos.
 Honorio Pereira Novaes.
 Honorio Pereira de Novaes.
 Ignacio Brigido de Novaes Machado.
 Ignacio Martins Ramalho.
 Irineu José da Silva.
 Isaias Augusto do Amaral.
 Jayme José Jorge.
 João de Almeida Cunha.
 José Domingues de Amorim.
 José Ferreira Candeias.
 José Fernandes Carvalhal.
 José Firmino de Abreu.
 José Gonzaroli.
 José Ignacio Rodrigues Junior.
 José Ignacio de Souza.
 José Joaquim Alves.
 José Joaquim de Souza Santos.
 José Joaquim de Abreu.
 José Luiz da Costa Bastos.
 José Leite de Andrade Filho.
 José Martins Gonçalves.
 José Manoel da Motta.
 José Marques Cavado.
 José Manoel de Araújo.
 José Miguel de Souza.
 José do Nascimento.
 José Pereira da Fonseca.
 José Pereira da Silva.
 José Pereira dos Santos.
 José Rodrigues Pires.
 José da Silveira Goulart.
 José dos Santos Dias Maia.
 José de Souza Braga (1).
 José de Souza Braga (2).
 José da Silva Gomes.
 José Sabino Maciel Monteiro Frac-
 to.
 José dos Santos Alves.
 José Tavares dos Santos.
 José Tobias do Nascimento.
 José Vieira da Silva.
 João de Almeida Flores.

Joaquim Franca Amado.
 João de Almeida Lisboa.
 João Baptista Marques de Oliveira
 (Dr.).
 João Baptista.
 João da Cunha de Araújo Góes.
 João Evangelista de Lima.
 João Corrêa Dutra.
 João Escobar Ribeiro.
 João da Cunha Branco.
 João Francisco Vicente da Costa
 Filho.
 João Jacintho da Conceição.
 João Moraes de Salles.
 João Monteiro de Barros.
 João Manoel da Silva.
 João Nilo Marçal Teixeira.
 João Lucas de Azevedo.
 João Pereira de Mello.
 João Pereira Barcellos.
 João Paulo da Silva.
 João Paula Franco.
 João Paulino Godoy.
 João Pinto de Vasconcellos.
 João Rodrigues.
 João Sebastião de Freitas.
 João Savat.
 José Teixeira de Sampaio Junior.
 João Teixeira e Silva (coronel).
 João Tavares de Carvalho.
 João Torres.
 João Ribeiro Lopes Junior.
 Joaquim Gonçalves.
 Joaquim José Domingues Caire.
 Joaquim de Oliveira Valladão.
 Joaquim de Oliveira Reis.
 Joaquim Simões da Silveira.
 Joaquim Vicente Torres Homem.
 José de Almeida Marques.
 José Athanasio da Cruz.
 José Bento Barbosa.
 José Benedicto Gama.
 José Bello de Andrade.
 José Camillo Ortigão.
 José Carlos Goteigroyt.
 José Cavalheiro Roldon.
 José Candido de Oliveira.
 José Cesar Pinheiro.
 José Corrêa dos Santos.
 José da Costa Campos.
 José Duarte Riso.
 José Domingues Guilhim.
 Jorge Manoel dos Santos.
 Josino José da Silva.
 Josino José da Costa.
 Josino Gomes de Oliveira.
 Julio Alves Jardim.
 Justino Ribeiro da Silva.
 Justino de Sá.
 Juvenal Augusto Vianna Vorgeia.
 Juvenal Pereira Carneiro.
 Juvenal Pinheiro da Silva.
 Juvelino Rozemback.
 Laurindo de Souza Marques.
 Leão Mendes Leão.
 Leonel Carlos Fernandes.
 Leopoldo Machado Leal.
 Lindolpho Francisco da Conceição.
 Lino Lucio da Silva.
 Lourenço Gomes de Oliveira.
 Luiz Angelo Corrêa.
 Luiz Amado Machado.
 Luiz Antonio do Carmo.
 Luiz Candêas.
 Luiz Cordeiro de Castro.
 Luiz Candido Moreira.
 Luiz Miguel Azevedo.
 Luiz Pereira do Nascimento.
 Luiz Pereira dos Santos.
 Luiz Santoni.
 Luiz Inajoz.
 Luiz Sardinha dos Santos.
 Luiz de Souza Nogueira Lopes.
 Luiz Teixeira Corrêa.
 Luiz Telles de Noronha.
 Ludovico Felipe de Almeida Barbosa.
 Ludgero Eugenio da Silveira.

Lydio Zepherino Bastos.
 Malachias Alves de Oliveira.
 Malachias Felix da Cruz.
 Manoel Alves Charegas.
 Manoel Antonio Teixeira.
 Manoel Cardoso Dias.
 Manoel da Costa.
 Manoel Fernandes Coelho.
 Manoel Francisco Marques.
 Manoel Gonçalves Boaventura.
 Manoel Guina.
 Manoel Joaquim.
 Manoel José Ferreira.
 Manoel Lucas Normandia.
 Manoel Luiz Machado Junior (Dr.).
 Manoel Machado Furtado.
 Manoel Marcellino de Oliveira.
 Manoel Marques da Silva Ferreira.
 Manoel Militão de Barros Cavalcanti.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel Rodrigues Brandão.
 Manoel Soares de Alvarenga.
 Manoel da Silva Pereira.
 Marcial Tavares do Couto.
 Manoel Vieira da Silva.
 Marcolino José Soares.
 Marcos Gonçalves Sobrinho.
 Mariano de Alcantara Campos.
 Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
 Mario Ferreira de Freitas.
 Mario Lopes de Barros.
 Mario Malheiros Machado.
 Marillo Nazareth Sampaio.
 Matheus Gonçalves da Silva Netto.
 Maximino Antonio Teixeira.
 Nestor de Macedo Campos.
 Nestor Pereira da Luz.
 Nicolson da Silva Nazareth.
 Nilo Eduardo Moreira Maia.
 Onadir Sampaio.
 Orlando Pires de Aragão e Mello.
 Oscar Bessa Ramos.
 Oscar Carlos de Abreu.
 Oscar da Costa Feijó.
 Oscar Teixeira da Fonseca.
 Paulo de Oliveira Galhano.
 Pedro Figueiredo.
 Pedro Joaquim Alves.
 Pedro de Magalhães Couto.
 Pedro do Nascimento.
 Philadelpho da Silva Guimarães.
 Plinio Gomes de Avellar.
 Possidonio Lopes da Silva.
 Raymundo Pereira de Moura.
 Ricardino Setubal Netto.
 Ricardo Pereira Rabello.
 Rodolpho Garnier Boyd.
 Rozendo Lopes da Silva.
 Reynaldo Ferreira de Magalhães.
 Rutilio Antonio Guerra.
 Saint Clair Ribeiro de Rezende.
 Samuel Carvalho de Albuquerque.
 Sebastião José Ferreira.
 Sergio Vieira de Andrade.
 Silvino Antonio Borges.
 Thomaz Pereira Valverde.
 Tito Leonardo.
 Tobias Gazaralli.
 Tranquellino Alves dos Santos.
 Uassir do Amaral Freire.
 Usquizo de Sant'Anna.
 Valentim Alves da Rocha.
 Virgilio Bastos.
 Virgilio de Souza Tenorio.
 Virgilio Rodrigues Meirelles.
 Waldemiro de Almeida Costa.
 Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva.
 Waldemar da Paixão Villas Boas.
 Wencerslau José Luiz.
 Zeferino Martins.

Lista suplementar da 2ª secção de Iraja

Alexandrino Amaro dos Santos.
 Antonio Alves Drummond.
 Albano Ignacio Teixeira.
 Antonio Rodrigues da Silva.

Alvaro de Souza Figueiredo.
 Antonio Januario da Silva.
 Alcebiades Parades Garcia.
 Angelo Cesar dos Santos.
 Arthur Manoel da Cruz.
 Antonio de Assumpção.
 Alberto Augusto da Silva.
 Antonio Ezequiel de Novaes Machado.
 Arlindo Graça.
 Agenor Augusto Pinto.
 Agostinho Ribeiro.
 Antonio José dos Reis.
 Alberto da Silva Cardoso.
 Alfredo Corrêa da Silva.
 Aristides Januario Dias.
 Arminio Cordeiro de Mello.
 Americo Astolfo da Silva.
 Angelo Felix Pereira.
 Antonio Mendonça.
 Augusto Monteiro de Faria.
 Alvaro Augusto da Cunha.
 Antonio Soares Ferreira.
 Antonio da Cunha Mello.
 Agenor Porto da Rocha.
 Adolpho Carlos de Oliveira.
 Abilio Guimarães Robles.
 Arthur Ribeiro Nunes.
 Antonio Carneiro Pinto.
 Antonio Cavalheiro Serrano.
 Adolpho Gomes Pereira Valente.
 Alfredo Felipe Cardoso.
 Antonio Francisco Pontes.
 Alfredo da Rosa Vieira.
 Americo de Magalhães Bastos.
 Amancio de Campos Cardoso.
 Antonio Augusto Malheiros.
 Augusto de Castro Guimarães.
 Alfredo José de Oliveira.
 Alfredo Teixeira.
 Americo Paes Moreira.
 Adelino Monteiro.
 Augusto do Nascimento Lopes.
 Alípio José Pereira.
 Americo Felix.
 Arnaldo Santiago.
 Augusto Guimarães Coelho.
 Alvaro da Costa Azevedo.
 Antonio Rodrigues Corrêa de Castro.
 Antonio Sacramento Seixas.
 Antonio Ferreira Polonio.
 Alexandre Carlos de Andrade.
 Antonio Pinto Soares.
 Arthur Pinho e Silva.
 Avelino de Souza Pinto.
 Alberto Polycarpo da Silva.
 Adolpho Bruno.
 Antonio Valerio Pires.
 Alfredo da Rocha Chaves.
 Alvaro Bento de Magalhães.
 Antonio de Lima Mesquita.
 Alberto Dias dos Santos.
 Alcides Rodrigues de Araujo.
 Antonio Arthur Glatthard.
 Affonso Ortiz Fernandes.
 Achilles Pereira.
 Aristides de Souza Cardoso.
 Antonio Lima da Silva.
 Arthur Pereira de Carvalho.
 Antonio Gomes.
 Antonio Francisco y Francisco.
 Antonio Serantes da Silva.
 Antonio da Motta Lima.
 Antonio do Amaral Oliveira.
 Alcino de Almeida.
 Adherbal Fortes de Carvalho.
 Augusto de Barros Coelho.
 Antenor Ribeiro Guerra.
 Alvaro de Souza Veiga.
 Antonio José de Figueiredo.
 Alexandre Thedim Siqueira.
 Antonio Soares de Paula.
 Antonio Couto.
 Alberto Rodrigues.
 Alvaro Chaves Carramona.
 Alvaro Ladislau Martins.
 Antenor Bento Soares.
 Armando Pires da Fonseca.
 Antonio Amgrim Teborda.

Antonio Joaquim Canario.
 Arthur Gonçalves dos Santos.
 Alcides Pereira do Amaral.
 Antonio Barreto de Mello.
 Allino Rocha.
 Alvaro Reis João.
 Alberto Gonçalves Dias.
 Alfredo Monteiro Leocadio.
 Antonio da Silva Tavares.
 Aureliano de Abreu Mendes.
 Alfredo Rocha.
 Alfredo José Vieira.
 Antenor Macedo.
 Amaro de Azevedo Vianna.
 Antonio Augusto Peres.
 Alípio Alves.
 Antonio dos Santos.
 Antonio José Pereira.
 Amadeu Furriel.
 Altamiro Cyrilo Santos.
 Antonio Ribeiro da Silva Monção.
 Affonso Leite Peixoto.
 Alvaro Decio Guimarães.
 Agapito Euzebio de Castro.
 Antonio Paulino Nery de Sá Junior.
 Antonio José Mendes.
 Alberto Borges.
 Aniceto Duarte da Costa.
 Adelino José de Oliveira.
 Antonio Augusto Angelino.
 Adolpho José Moreira.
 Antonio Rusticani.
 Arthur da Costa Ribas.
 Augusto Ribeiro.
 Alceu Ignacio da Silva.
 Antonio Francisco de Barros.
 Alfredo Noronha Machado.
 Annibal Hajaby de Moraes.
 Antenor Rodrigues.
 Antenor Pires de Carvalho.
 Alvaro da Silveira Menezes.
 Affonso Valério Pires.
 Amador dos Santos.
 Alvaro Pereira da Silva.
 Antonio Clotario Nogueira.
 Adalberto Gonçalves.
 Alvaro da Costa Hajaby.
 Aym de Carvalho.
 Arthur Coelho de Amorim Reis.
 Antonio Martins.
 Antonio Marinho da Silva.
 Alfredo Alves de Araujo.
 Alcino Manoel dos Santos.
 Adão Silva.
 Arthur Rehoredo Rana.
 Alfredo Tabajara de Abreu.
 Antonio Riedlinger.
 Antonio Augusto de Mello Vianna.
 Augusto Teixeira.
 Altivo Xavier de Lima.
 Benjamin Candido da Rocha.
 Balbino Ignacio Marmello.
 Boaventura da Cruz Sarmiento.
 Bernardino Agostinho dos Santos.
 Balbino Alves de Sant'Anna.
 Bruno Ferreão de Figueiredo.
 Benedicto Linhares Tinoco.
 Balbino José Torres.
 Carlos Ferreira Borges.
 Cyro de Salles Abreu.
 Custodio Cortes.
 Carlos Januario de Oliveira Sampaio.
 Christiano Cubillas Martins.
 Carlos Bruno dos Reis.
 Celso de Siqueira Pedra.
 Carlos Alberto de Carvalho.
 Elemento Gil Cunha.
 Candido Oliveira da Silva.
 Candido Ferreira.
 Candido de Paula Mattos.
 Cornelio Goulart Villca Buena (Dr.).
 Carlos do Prado Monte.
 Cypriano Antonio da Silva.
 Carlos Augusto de Carvalho.
 Cyro Haydt.
 Casemiro Thomaz da Costa.
 Candido Joaquim de Mattos.
 Carlos Gomes Pereira.

Carlos Pinto de Sá.
 Carlos José do Nascimento.
 Cauby Soares da Silva.
 Claudionor Francisco da Silva.
 Cyrillo José de Siqueira.
 Mariolano Vicente.
 Carlos de Oliveira.
 Claudino José Teixeira.
 Carlos Antonio da Silva.
 Candido Rodrigues de Oliveira.
 Diogenes Cactano do Menezes.
 Domingos Alves Guimarães.
 Deocleciano Calvet Pedrozo.
 Domingos do Carmo Gomes.
 Duarte Rodrigues da Cruz.
 Domingos Biltencourt.
 Domingos de Oliveira Valente.
 Domingos Antonio Carvalho Junior.
 Durval Esteves Valladares.
 Daniel Euzebio.
 Dorgival Gomes da Silva.
 Damião Teixeira de Azevedo.
 Daniel Martins Montes.
 Eduardo da Costa e Souza.
 Eurico Rodrigues da Silva.
 Eduardo Moura Santos.
 Enéas José dos Santos.
 Ermelindo Bernardes de Carvalho.
 Epiphany Hyppolito de Azevedo.
 Emilio Paradella Côrtes.
 Euclides Barbosa.
 Evaristo da Silva Pinto.
 Ernesto Augusto da Silva Castilho.
 Eleuterio Clisostino Souza.
 Ernani Nunes Ribeiro.
 Euclides Rodrigues Viegas dos Santos.
 Etelvino Vieira da Silva.
 Eduardo Monteiro.
 Ernani de Lima Brêtas.
 Elysio José dos Santos.
 Eugenio José Rufino.
 Elias Ferreira Teixeira da Costa.
 Elias Dantas.
 Euclides José de Oliveira.
 Euclides dos Santos Cardoso.
 Eduardo dos Reis Soares.
 Evaristo de Souza Ribeiro.
 Eduardo Machado Junior.
 Edgard de Souza Telles.
 Elydio José dos Santos.
 Florencio de Oliveira Queiroz.
 Francisco Reis Costa.
 Francisco Maria da Costa.
 Florindo Moreira de Oliveira.
 Feliciano Costa.
 Francisco Agostinho de Sá.
 Firmino Pereira de Carvalho.
 Fernando Pinto Bastos Santos.
 Francisco de Paula Oliveira Veado.
 Franklin Pio Pedro da Fonseca.
 Fernando de Oliveira Bastos.
 Francisco José de Azevedo.
 Ferreti Illuminato.
 Fioravanti Bilota.
 Francisco Fernandes Dantas (Dr.).
 Francisco Bonavita.
 Francisco Carneiro Pinto.
 Francisco Fernandes de Barros Filho.
 Felicio Zangrando.
 Francisco Martins de Oliveira.
 Francisco Luiz Faria.
 Firmino José da Hora.
 Francisco Vianna Valle.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Firmino José do Nascimento.
 Fernando Ferreira Santiago.
 Francisco Gomes da Silva.
 Fernando da Silva.
 Fernando Vieira de Menezes.
 Felix Luiz Cordeiro.
 Germano Augusto de Medeiros.
 Guilherme José de Araujo.
 Gustavo de Oliveira Palmeira.
 Gustavo Serra.
 Galesio Gentil de Azevedo.
 Guido Gercciar.
 Guilherme José Ferreira.
 Godofredo Pereira Guimarães.

Gustavo Moura Torres.
 Galdino Ribeiro da Costa.
 Gilberto de Mendonça.
 Guilherme de Azevedo.
 Henrique Severo de Carvalho Junior.
 Hermenegildo Caldeira de Souza.
 Henrique Antonio Gomes.
 Henrique Berber Garcia.
 Henrique Grube.
 Henrique Ferreira.
 Horacio Coelho.
 Hermegindo de Freitas Maia.
 Horacio Boson.
 Henrique Francisco dos Santos.
 Herculano Albuquerque da Silva.
 Horacio Soares de Jesus.
 Henrique Ernesto Luiz Teixeira.
 Ibsco Lamarão.
 Isaac Madeira.
 Irineu Simão de Lima.
 Isidoro Pinto da Rocha.
 Ignacio de Mourão Souza.
 Indio do Brasil Pereira da Luz.
 Ignacio Alves Siqueira.
 João Alvaro Pinheiro.
 José Augusto Peixoto de Alencar.
 João José da Silva.
 Joaquim Bezerra de Andrade.
 José Machado Cerqueira.
 José Cactano Mendes.
 José Teixeira.
 José Cesar de Freitas.
 José Lopes da Cunha.
 João Baptista Torres.
 Juvenal Carneiro Pinto.
 João do Rego Furtado.
 José Carlos Gottigroy.
 José Monteiro.
 José Lemos de Mello.
 João Rocha.
 José Manoel Borges.
 João Corrêa de Araujo.
 João Archimedes Pinescha.
 João de Lara Costa.
 João Gomes da Silva.
 José Augusto da Silva.
 José Barcellos de Lima.
 José Ferreira Neves Junior.
 José Macario Loureiro.
 Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães.
 Joaquim Ferreira de Vasconcellos.
 Julio Juvenio da Silva.
 Julio da Silva Faria.
 José Dantas Pereira.
 José Vicente Pacheco Guimarães Filho.
 João Jeronymo de Oliveira.
 Joaquim Alves Cardoso Filho.
 João Geraldo dos Reis.
 Joaquim José Dias.
 Juvenal Vieira Pinto.
 José Francisco Pereira.
 João de Deus Ferreira.
 João José Nogueira.
 João de Souza Ennes.
 Jopson de Oliveira Guimarães.
 Joaquim Alves de Carvalho.
 João Justiniano da Costa.
 José da Silva Ribeiro.
 João Rodrigues da Motta.
 Joaquim de Medeiros.
 Joaquim da Silva Corrêa.
 José Bancelari.
 José Leopoldo do Nascimento.
 José Alves de Carvalho.
 Januario Queiroz.
 Jorge Monteiro da Motta.
 José Nicolino.
 José Pinto Vieira.
 José Martins da Fonseca.
 Joaquim Gonçalves Ferreira (Dr.).
 José Ferreira Tavares.
 João Brum Pereira Gonçalves.
 Julio Pinto.
 Joaquim Pereira.
 João José Paulino.
 José Ribeiro Bastos Junior.
 João de Azevedo.

José Pereira da Silva.
 José Chrispim Pinheiro.
 João Pestana.
 Januario Victorio de Andrade.
 Joaquim Constantino Rodrigues.
 João Rocca.
 João Soares Godinho.
 José Joaquim Ferreira Junior.
 Juvenal Evencio de Moraes.
 José de Almeida.
 João Sobrosa Valladão.
 João Ferreira Belém.
 José Benjamin Canedo.
 José Narciso de Miranda.
 Justiniano Maronhas.
 Jayme Domingos Pereira.
 José de Araujo.
 José Mirás.
 José Alves de Castilhos.
 José de Oliveira Santos.
 Jorge Augusto Gonçalves.
 Juvenal Ignacio Braz.
 João da Matta e Silva.
 João Couto.
 João Ferreira Martins.
 José Rodiz.
 José Cupolillo.
 José Soares Leite.
 Joaquim Rodrigues da Silva Junior.
 José Laurindo.
 João Francisco de Mello.
 José Pereira da Cunha.
 Joaquim Vieira da Silva.
 José Rodrigues de Souza.
 José Oliveira Barbosa.
 João da Rosa Vieira.
 Julio Teixeira Bastos.
 José Sampaio da Silva.
 José Eugenio dos Santos.
 José Hermenegildo Lopes.
 José Manoel Leal.
 José Machado Vieira.
 Jayme Pereira Braga.
 José Ferreira do Couto.
 João Paim Tosta.
 Joaquim Agostinho de Souza.
 Joaquim Pereira Ramos.
 José Guedes Goulart Rodrigues.
 João José Rodrigues.
 José Augusto Fernandes.
 José Baptista de Souza.
 Jeronymo Oscar dos Santos.
 João Teixeira de Aguiar.
 José de Oliveira.
 Joaquim Pereira da Cunha.
 José Joaquim Gonçalves.
 Jacy Cardoso.
 Joaquim Moreira da Silva.
 José Ferreira Ruas.
 João Amaral dos Santos.
 Juliano Ribeiro de Araujo.
 João Antonio de Carvalho.
 José Cardoso Ventura.
 José Xavier Fraga.
 João Ferreira de Souza.
 José Chrisostomo de Oliveira.
 José Ferreira da Silva.
 José Ferreira Moraes.
 Joaquim José Gomes.
 Jacintho de Oliveira Rocha.
 João de Mello Campello.
 João José da Silveira.
 José Raymundo Ribeiro.
 João dos Santos Pinto Cardoso.
 João Custodio de Araujo.
 José Gomes de Souza.
 João Antonio da Silva.
 Jayme Ferreira.
 Joaquim Francisco Ferreira Rego Netto.
 João Moraes Henrique.
 José Ribeiro Lages.
 João Baptista da Silva.
 José Gonçalves Pires da Silva.
 José Antonio de Carvalho.
 João da Costa.
 Joaquim Antonio de Mattos.
 João Gualberto.
 Joaquim Gomes d'Almeida Ribeiro.
 José da Silva Marques.

José de Azevedo Pereira.
João Baptista de Oliveira.
José Americo da Silva.
Justino da Silva.
João Pinto de Almeida.
José de Souza Dias.
Jiacoimo Mastropasqua.
José Freires da Silva Junior.
João dos Reis Melgaço.
José Carvalho Sanchez.
José Gomes Pereira.
José Ramos de Andrade.
José Marques Leitão.
Julio Romeiro da Silva.
João José Leocadio.
José Villar.
Leoncio José Rodrigues.
Leonardo Lapontic.
Liberato Pires Branco.
Luiz Mendes da Cunha.
Luiz Nogueira Maria de Lacerda.
Lourenço de Castro Santos.
Luiz Lucio Mendes.
Luiz Alves Martins.
Luiz Arsediacono.
Leonel Corrêa da Silva.
Luiz Marcellino de Almeida Cardoso.
Luiz Gonzaga da Silva.
Luiz José Pimenta.
Laurindo José de Macedo.
Luiz Gonzaga.
Lazaro José da Silva.
Luiz Gonzaga dos Santos.
Lafayette de Mello.
Luiz Antônio da Costa.
Luiz Magalhães Vieira.
Lamartino Vianna Braga.
Leocadio José da Silva.
Luiz Ferreira de Sant'Anna.
Luiz Ferreira da Silva.
Lauriano José Nogueira.
Luiz Antonio Baptista.
Lucas Marques da Silva.
Lauro Rodrigues Alves.
Luiz Augusto Pimentel.
Luiz Alves Cavalcanti.
Luiz Felipe de Azevedo.
Luiz de Araujo Lima.
Lindolpho Abilio Lopes.
Luiz Bartholomeu Botelho.
Luiz Sampaio de Azevedo.
Marciano de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Joaquim Barbosa Castro Junior.

Manoel da Silva.
Manoel Barbosa.
Manoel Pereira Machado.
Manoel Pereira de Araujo.
Manoel Luiz Baptista.
Manoel Pimenta de Campos.
Manoel Ferreira de Souza.
Manoel de Almeida.
Mario Januario Nolasco.
Manoel Francisco Pereira.
Mario da Silva Gouvea.
Manoel Azevedo Leal de Souza.
Miguel Coelho.
Manfredo Corrêa Filho.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Esteves Guimarães.
Mario José Cavarito.
Mario Bueno.
Manoel Luiz de Miranda Junior.
Mario Martins Ribeiro.
Mario Pereira do Nascimento.
Manoel Mauriky Santos.
Manoel Augusto Rosa da Silva.
Manoel João Crystostomo.
Maximo Raymundo dos Santos.
Mario Carmo dos Santos.
Manoel Esteves de Mesquita.
Manoel João de Campos.
Manoel Guedes.
Mario José Silveira.
Manoel Duarte.
Miguel Leccopieri.
Miguel Jorge Henrique.
Manoel da Costa Moura.

Manoel Simões da Silva Torres.
Manoel Ferreira Borges.
Mario Gabriel de Souza.
Moacyr Soares de Pinho.
Mario da Silva.
Miguel Pereira Maia.
Marcellino Francisco da Silva.
Manoel Eleuterio de Souza.
Manoel Bernardino Novaes.
Manoel de Oliveira.
Marcellino Francisco Gomes.
Manoel da Silva Lourenço.
Manoel Romero.
Manoel Dias da Costa.
Manoel Lopes da Silva.
Messias Casado d'Acioly Lima.
Martinho Duarte.
Manoel Antonio Peixoto.
Manoel Teixeira.
Manoel Rodrigues Caetano.
Manoel Muniz de Medeiros.
Manoel Lino Barbosa.
Mario Cantini.
Manoel Nunes de Oliveira.
Manoel José de Figueiredo.
Manoel Caetano de Carvalho.
Manoel Bandeira da Silva.
Manoel de Souza Freitas.
Manoel Francisco de Almeida.
Manoel Belisario da Fonseca.
Manoel José Francisco de Moraes.
Manoel Carlos Teixeira.
Miguel Soares.
Nelson Augusto Pereira.
Nilo Gomes Nora.
Narciso Luiz da Rocha.
Nestor Ferreira de Souza.
Nabor Alves Fernandes.
Newton Cesar.
Norival da Rocha Nunes.
Nestor Vieira Freire.
Nelson Fiuza Pessoa.
Octavio Clementino da Rocha.
Oscar Agapito Moreira.
Oscar Manoel Pinto.
Oswaldo Barroso de Siqueira.
Olympio Costa.
Octavio Alberto de Paiva.
Oscar de Oliveira e Silva.
Octacilio Cardoso.
Odorico Pereira de Novaes.
Ovidio Vicente de Andrade.
Olegario Moreira dos Santos.
Octavio de Barros Thompson.
Onicio Costa de Oliveira.
Octaviano José Martins.
Oscar Ferreira Sodrê.
Octaviano Joaquim de Souza.
Octaviano Jacintho Barbosa.
Osorio de Pinho Barboza.
Onofre Nunes Pereira.
Octacilio Ferreira Braga.
Oswaldo Maciel.
Oscar José de Mello.
Osorio Athanasio Ferreira.
Oscar Damasceno de Araujo.
Octacilio Lucio de Menezes.
Oscar Silveira Lopes.
Octacilio Leite de Magalhães.
Oscar Jorge Gomes.
Octavio Augusto Domingues.
Odemar Tude dos Santos.
Onofre José de Souza.
Pedro Fabricio Gomes.
Pedro de Alcantara Siqueira.
Propheta José do Nascimento.
Pedro Paulo Autran.
Paulo Gross.
Paulino de Mattos Vital.
Pedro Borges de Freitas.
Pedro Antonio da Silveira.
Pedro Alonso de Lemos.
Pedro da Silva.
Pedro Horacio da Silva.
Pedro Pereira da Costa.
Prudencio Anastacio.
Pompeu da Silva Oliveira.
Pio Martins de Alameda.

Pedro Heitor de Lemos.
Pedro Pereira da Costa.
Pedro José Fernandes Filho.
Porfirio José da Silva.
Pedro Celestino Normandia.
Pedro Candido de Vasconcellos.
Pedro Fernandes da Silva.
Pedro Antunes Becker.
Paulino Baptista Vianna.
Ricardo Silva (sacerdote).
Rufino Machado Ferreira.
Roberto Simões Diniz.
Raul da Silva Ferrão.
Roldão Maia.
Raymundo da Silva Sampaio.
Raul Ferreira Baptista.
Raul da Cunha Gomes.
Raymundo Gomes de Figueiredo.
Rozendo de Paula Franco.
Ramiro Amaral.
Raul Gonçalves Portugal.
René Faria Falque.
Romero Silva Jardim.
Raul Moreira de Souza.
Rizeiri Cupolillo.
Raul Fontes.
Romen Costa.
Romulo Corrêa da Silva.
Ricardo Miguel Lopes.
Raul Corrêa Pereira.
Raul Pinheiro.
Reginaldo de Carvalho.
Rubens do Nascimento.
Raul Cordeiro de Castro.
Rodolpho de Azevedo Coutinho.
Salvador Medeiros.
Seraphim Ribeiro de Carvalho.
Salustiano José da Silva.
Salvador Celestino Loreto.
Seraphim Accacio Linhares.
Sabino Tavares Leite.
Salustiano Francisco de Jesus Santos.
Salvador da Cruz Marinha.
Sebastião Martins da Cunha.
Seraphim Ferreira Sampaio.
Sylvio Carlos Ruluxer.
Secundino José de Souza.
Sebastião Ferreira Drummond.
Sebastião Lopes da Silva.
Salustiano Xavier de Souza.
Sylvio José de Almeida.
Sebastião Martins de Paiva.
Saint Clair da Cunha Carneiro.
Semeão Manoel dos Santos.
Sebastião Pereira.
Salathiel Candido Rodrigues.
Themistocles Augusto Farias.
Theodoro André de Carvalho.
Theodulo de Paula.
Thomaz Joaquim Fernandes.
Theophrasto Cordeiro de Almeida.
Tarquínio José Ferreira.
Tobias Pereira.
Theophilo de Andrade.
Tornozillo Feliciano.
Theodorico Alves de Souza.
Thomé dos Santos.
Tantonio Martins da Trindade.
Targino Ramos Pereira.
Telesphoro Appolinario de Sant'Anna.
Turibio Antonio da Silva.
Vladimir Werneck Furquim de Almeida.
Virgilio Francisco da Silva.
Vital de Souza.
Victor Menezes.
Victor Francisco Marmello de Alcantara Filho.
Valeriano Ferreira da Cunha.
Vicente José Rufino.
Victorino Lopes Sampaio.
Waldemar Fernandes Duarte.
Waldemar Baptista de Barros.
Waldemar Nunes.
Waldemar do Carmo Martins.
Waldemar Ribeiro Rosa.
Zoroastro Gonçalves de Andrade.
Zeferino.

SECÇÃO UNICA DE JACAREPAGUÁ

EDIFICIO: AGENCIA DA PREFEITURA

Presidente: 6º adjunto do promotor

Eleitores:

Abel Chagas de Oliveira.
 Abel Telles de Moraes.
 Adolpho Paladino.
 Adalberto Gardel.
 Adelino de Campos.
 Alberto Oelles de Almeida.
 Albino de Paz Neco.
 Alcindo José de Sant'Anna.
 Alfredo Pega.
 Alexandrino Basilico Botelho.
 Alvaro de Almeida Barbosa.
 Alvaro Telles de Noronha.
 Alvaro Carlos de Meirelles.
 Almenor Pinto Sampaio.
 Alcides José Soares.
 Alexandre Valentim de Magalhães.
 Antenor Leonel.
 Antenor José de Sant'Anna.
 André Luiz da Rocha.
 Amado Rodrigues do Souto.
 Antonio de Almeida Cardoso, 1º.
 Antonio de Almeida Cardoso.
 Antonio Baptista Ferraz.
 Antonio Barbosa Ferreira.
 Antonio Eugenio Telles.
 Antonio Evangelista Duarte.
 Antonio Francisco Silveira.
 Antonio Gaia.
 Antonio Ma. das do Nascimento.
 Antonio Corrêa Barbosa.
 Antonio Silveira Serpe.
 Antonio de Souza Senna.
 Antonio Telles de Almeida Barbosa.
 Athonogenio José Rodrigues.
 Agostinho Marques Gouvêa.
 Alvaro de Oliveira Menezes.
 Armando Luiz Antunes.
 Arthur Pinto Cardoso.
 Arthur dos Reis Carneiro.
 Aristides Tavares Carollo.
 Arsenio Ferreira.
 Ascendino Cactano Martins.
 Athanildo Corrêa Barbosa.
 Augusto Colombo.
 Augusto Espaim.
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 Augusto Pereira da Cruz.
 Augusto Pinto Garcia.
 Augusto Sant'Anna e Silva.
 Avelino Francisco Pimenta.
 Agenor de Bem.
 Alberto José Nunes.
 Alberto Militão da Rocha.
 Alfredo de Oliveira Figueiredo.
 Alfredo Peixoto de Mello.
 Alfredo Gomes.
 Albano Vieira Furtado.
 Albino Roberto da Costa.
 Alexandre Javaski.
 Alexandre Favilla Junior.
 Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
 Alfredo Alves de Castilho.
 Alfredo Pinto de Almeida.
 Alvaro da Costa Couto Soares.
 Americo da Silva Santos.
 Antonio José de Almeida.
 Antonio José Rodrigues de Moraes.
 Antonio José Gonçalves.
 Antonio Joaquim de Oliveira.
 Antonio Luiz Dias Guimarães Junior.
 Antonio Manffrenatti.
 Antonio Barbosa de Sá.
 Antonio Benedicto Pires da Silva.
 Antonio Campos.
 Antonio de Souza Portas.
 Antenor Cabral.
 Armando Lourenço Soares.
 Arlindo Ramos.
 Arlindo Rodrigues do Nascimento.
 Aristoteles de Barros e Vasconcellos.
 Aristides Rodrigues da Silva.
 Ary Monteiro.
 Atanagildo Coutinho de Villena.

Augusto Antonio da Costa.
 Augusto Francisco de Souza.
 Avelino Frutuoso Rangel.
 Balthazar Freire de Castro.
 Benedicto de Sant'Anna.
 Benoni Augusto dos Santos.
 Brasil Alves Filho.
 Balbino Aleixo Leite.
 Barnabé José da Paixão.
 Belisario Vieira Ramos.
 Belarmino Gomes de Souza.
 Benjamin Lopes Ferreira Pinto.
 Bernardino de Souza Guimarães Mello.
 Brasiliano da Costa Andrade.
 Candido Paulo da Silva Barreto.
 Carlos Alberto Nobrega da Cunha.
 Carlos Antonio Pereira de Macedo.
 Carlos José Gottgroy Netto.
 Carlos Militão de Sant'Anna.
 Castor da Silva Reis.
 Christovão Magalhães de Barros.
 Clodoaldo de Souza Leite.
 Camillo Lelis do Valle.
 Candido Antonio Domingues.
 Carlos de Castro.
 Carlos Ferreira Veiga.
 Carlos de Souza Lobo.
 Carmino Lofara.
 Cherobino da Costa Moreira.
 Cícero Ferreira da Costa.
 Cyriaco Cabral.
 Demeuriez Almeida Lima.
 Djalma Moraes.
 Danasceno de Oliveira Baptista.
 Damaso da Costa Teixeira.
 Daniel José Calheiros.
 Daniel Lima de Faria.
 Dario da Silva Pires.
 Denise Esteves Pinto de Almeida.
 Denethenes da Silveira Lobo.
 Domingos Curvello d'Avilla Filho.
 Edgard Pacheco dos Santos.
 Eduino Antonio Rangel.
 Eudglio Gonçalves Pinto.
 Eudglio de Carvalho e Silva.
 Eudglio Telles Barbosa.
 Eneas José de Sant'Anna.
 Ernesto Franca Barbosa.
 Ernesto Osorio.
 Ernesto Tavares Guerra.
 Etelvino Alexandrino Siqueira.
 Eucenio da Silva Montella.
 Eugenio Telles de Lemos.
 Evaristo Luiz Fontes.
 Eduardo dos Santos Avilla.
 Elysio da Silva Pinheiro.
 Epaminondas Antonio da Cunha.
 Epiphanyo Augusto de Oliveira.
 Ernesto Vieira de Souza.
 Ezequiel Pacheco de Abreu.
 Fausto Arsenio Bellot.
 Felicio José do Nascimento.
 Felisberto Henrique de Carvalho.
 Fernando Mario de Siqueira Caval.
 Fernando de Oliveira Costa Maia.
 Fernando Pinto Mattoso.
 Francisco Aristeu da Silva e Siuzá.
 Francisco Gomes.
 Francisco José das Chagas.
 Francisco Luiz Cordeiro Junior.
 Francisco Ramos dos Anjos.
 Fabriciano Freire de Andrade Lima.
 Francisco de Almeida Cardoso.
 Francisco de Almeida Cardoso So.
 brinho.
 Francisco Alves Gomes.
 Francisco Borja Franca.
 Francisco Luiz Porto.
 Francisco Pinto da Fonseca Telles
 (Dr.).
 Francisco Prisco Telles Dantas (Dr.).
 Francisco Pimenta de Moraes.
 Francisco da Silveira Machado.
 Francisco Telles Barbosa.
 Frederico Augusto Xavier de Campos.
 Galdino Bosco.
 Glonnes Antonio Gonçalves.
 Gregorio de Souza Botelho.

Grinaldo José Gottgroy.
 Guilherme Jacintho Martins.
 Gervasio Francisco de Freitas.
 Godofredo de Siqueira.
 Heitor Boyd.
 Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
 Hildeberto de Albuquerque.
 Iomero Gonçalves dos Reis.
 Hildebrando Pinto Moreira.
 Heraclito Gomes dos Santos.
 Honorio de Oliveira Passos.
 Honorio Ruiz da Silva Gray.
 Humberto Pastor.
 Irineu Barbosa.
 Isaac de Oliveira Palmeira.
 Ignacio da Silva.
 Hldefonso Cyriaco de Sampaio.
 Jayme Antonio de Ferreira.
 João Alberto Soares Gonçalves.
 João Appolinario Pontes.
 João Baptista Bonifacio.
 João Gonçalves de Araujo Bastos.
 João Henrique Barbosa.
 João Laviola.
 João Lopes Ypiranga.
 João Moura.
 João Marques Carneiro.
 João Mariano.
 João Pinto Bayão.
 João Thomaz de Aquino.
 Joaquim Ferreira de Moura.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Luiz Teixeira.
 Joaquim Rodrigues do Nascimento.
 Jacintho Alberto de Ornellas.
 José Antonio Ribeiro.
 José Appolinario Santiago.
 José Baptista dos Santos.
 José Carlos Pereira de Oliveira.
 José de Castro Teixeira.
 José da Costa Araujo.
 José Cupertino de Uzeda.
 José Lazaro de Salles.
 José Manoel da Rocha.
 José Neves Ferreira.
 José Serodio Corte Real.
 José Vilalba.
 Judilho Rocha.
 Julio Pinto da Fonseca.
 Julio Romeu da Silva Rocha.
 Januario Pinto de Azevedo.
 Jayme Furtado de Faria.
 Jeronymo Alpoim de Silva Menezes.
 Jeronymo Alpoim da Fonseca Menezes.
 Jeronymo Pinto da Fonseca.
 Jeronymo Ribeiro Vidal.
 João Carlos Franbeci.
 João Lucio de Moraes.
 João Lucas da Rocha.
 João José Bravo.
 João José Bravo Filho.
 João Damasio.
 João Olinda da Silva.
 João Pedro Regasi.
 João da Silva Vianna.
 João Soares de Campos.
 Joaquim Eloy de Penna Mattoso.
 Joaquim Lopes Pereira Jatobá.
 Joaquim José de Abreu.
 Joaquim Marques Penna.
 Joaquim Ribeiro Vidal.
 Jorge Moreira Lima.
 Josephino Dias de Castro.
 José de Almeida Cardoso.
 José Alfredo Alves Pereira.
 José da Cruz Theophilo.
 José Maria Dutra Pereira.
 José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.).
 José Militão de Sant'Anna.
 José Militão de Salles.
 José Mariano Ribeiro da Silva Junior.
 José Ferreira Melchhiades.
 José Peixoto de Souza Junior.
 José Pinto da Fonseca Marques (Dr.).
 José Rodrigues Pires.
 José de Souza Botelho.

Julio Telles Barbosa.
 Juvenal José da Silva.
 Lafayette Juliano Barbosa.
 Leopoldo de Maria.
 Leopoldo Ribeiro Vidal.
 Leonel de Albuquerque Noronha.
 Luiz Dantas de Paiva Barbosa.
 Luiz José de Sant'Anna.
 Luiz Marcellino Ferreira Coelho.
 Luiz de Oliveira Passos.
 Lino José Bravo.
 Ladislau Rodrigues dos Reis.
 Leonidas da Silva Duarte.
 Lourenço José dos Santos.
 Luiz Alves da Silva Pinho.
 Luiz de Barcellos Carauta Barbosa.
 Luiz Gonzaga da Silva.
 Luiz Gonçalves de Souza.
 Luiz Pientznauer Dias Braga.
 Manoel de Almeida Tavares Junior.
 Manoel Barbosa de Oliveira.
 Manoel José Vieira.
 Manoel Vieira Filho.
 Manoel Antonio Ferreira Filho.
 Manoel da Costa Barbosa.
 Manoel Benjamin de Oliveira.
 Mario de Castro.
 Mario Tinoco de Carvalho.
 Manoel Demetrio da Silva.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Garcia da Rosa.
 Manoel Ignacio Marmello.
 Manoel Joaquim de Oliveira.
 Manoel Meira de Figueiredo.
 Manoel Moreira de Sant'Anna.
 Manoel Rodrigues Leite.
 Marcilio José de Souza.
 Mariano Chaves.
 Martinho Ramos da Costa.
 Nelson Almeida Cardoso.
 Octavio Gomes Medalha.
 Orlando de Almeida Cardoso.
 Oscar Estrella.
 Oscar Furtado da Rocha.
 Oscarino José Barbosa.
 Olympio Militão Vieira Junior.
 Ozorio Emiliano dos Santos.
 Ozorio Martins Fontes.
 Odilon Ribeiro de Medeiros.
 Octavio Lemos de Oliveira.
 Octavio Pinto Forraz.
 Octavio Simião da Costa.
 Octavio de Souza Barbosa.
 Octacilio Ribeiro de Medeiros.
 Olympio Theophilo de Menezes Bar-
 bosa.
 Oscar Ignacio Fiuza.
 Oscar José Goulart.
 Oscar Modesto Guimarães.
 Oscar da Silva Borba.
 Paulino Garcia.
 Paulo de Vasconcellos.
 Pedro Alves Domingos.
 Pedro Brandão de Andrade.
 Pedro de Freitas Ragazzi.
 Pedro José dos Passos.
 Pedro José da Silva.
 Pedro de Oliveira Passos.
 Pedro Pacheco de Medeiros.
 Pedro Paulo Savaget.
 Perminio de Almeida Castro.
 Porphirio de Menezes Vasconcellos.
 Paulo Moreira Padrao.
 Paulo da Silva Bittencourt.
 Pedro Fernandes de Moraes.
 Pedro Joaquim Moutinho.
 Quintiliano Gonçalves Pinto.
 Roberto Gomes da Silva.
 Roberto Murtiba Salles.
 Romeu da Costa Pereira.
 Raul Barbosa de Sá.
 Raul Scorecio.
 Rodolpho Joaquim Gomes.
 Roberto Fernandes Mas.
 Ruy Lino Gomes.
 Sebastião Vicente Maillard.
 Serafim de Souza.
 Silvano Cardoso.
 Silvano Ferreira Esteves.

Sylvino Nunes Teixeira.
 Sylvestre Manoel de Souza.
 Salvador Alves.
 Santiago Gonçalves Aguado.
 Themistocles Gomes dos Santos.
 Theodoro Francisco Paiva.
 Tiburcio Barbosa de Sá.
 Tiburcio Miguel de Santa'Anna.
 Thalys Pragana Pinto.
 Theodoro Vieira.
 Uriel Antunes de Azevedo.
 Ulysses Augusto de Sant'Anna.
 Villarinho Telles Nogueira.
 Valentim José Pereira.
 Vicente Scofano de Nicola.
 Virgilio de Almeida Porto.
 Virgilio Izidro Pires.
 Waldemar Augusto Leal.
 Waldemiro Ferreira da Silva.
 Zeferino José dos Santos.

Lista suplementar da secção unica do Districto Federal — Jacarépaguá

Alcideo Silva.
 Aristides Dias Brandão.
 Agenor Odorico Mendes.
 Antonio Martins Carijó.
 Alberto dos Santos Franco.
 Alberto Carlos Coutinho.
 Armenio Demetrio Ayres de Souza.
 Adelino Eugenio Telles.
 Antonio Lourenço Barbosa.
 Antonio Ferreira Fernandes.
 Antonio de Oliveira Reis Filho.
 Arthur Bellegarde Mariz Maracajá.
 Alfredo José Salles.
 Americo Augusto Corrêa.
 Alfredo Pinto Moreira.
 Arthur Pereira Fernandes.
 Antenor Eugenio Telles.
 Augusto Telles.
 Antonio Marcellino de Carvalho.
 Adalto Domingos Nery.
 Arthur Telles de Azevedo.
 Arnaldo Tinoco.
 Alamiro Alves Cabral.
 Alvaro Pereira da Costa.
 Antonio Machado Coelho Netto.
 Adolpho José de Lacerda.
 Affonso Rocha da Fonseca.
 Antonio Henrique de Magalhães.
 Antonio Serra Nunes.
 Antonio Telles de Almeida Barbosa.
 Adolpho José Soares.
 Antonio da Silva Martella.
 Armando Gomes da Silva.
 Arnaldo Marianno de Aguiar.
 Aureliano Antonio dos Santos.
 Aureliano José Domingos.
 Alberto Alexandre Framberch.
 Antonio Costa.
 Alcebades Soares de Mello.
 Armando Nestor Pereira.
 Antonio Natalino Rangel.
 Antenor José do Valle.
 Arlindo de Jesus.
 Antonio Baptista Quintanilha.
 Antonio Rodrigues Gama.
 Archanjo Alves Netto.
 Augusto da Rocha Pereira.
 Anacleto Baptista Marques.
 Antonio Ferreira Vieira.
 Alvaro Goulart de Mattos.
 Antonio Rodrigues Penna.
 Argemiro Domingos Coelho.
 Antonio Luiz Cordeiro.
 Antonio Ignacio da Costa.
 Antonio Pinto da Fonseca Marques.
 Alfredo Pereira Gomes.
 Antonio Damasio Ribeiro.
 Antonio de Oliveira Reis Netto.
 Antonio José Machado.
 Artimimo Camillo.
 Antonio Souza Coelho Junior.
 Alzindo de Pindo.
 Antonio Vicente Pereira.
 Antonio Moreira de Castro Lima.
 Antonio Telles.
 Arthur José Pereira.

Antonio Figueira de Ornellas.
 Alfredo Odoarto da Silva Moraes.
 Armando de Mesquita (Dr.).
 Aristoteles Pacheco d'Avila.
 Ary Gesteira Marques.
 Adamastor Dias Braga.
 Alfredo de Mello Almeida.
 Alberto Nazario Teixeira.
 Alvaro de Alencar.
 Antenor Nauzoni.
 Antonio Borges do Couto.
 Armindo Herminégildo Baptista.
 Ascanio Augusto de Frias Villar.
 Augusto Olympio Coelho.
 Adão Felippé Gomes.
 Antonio Pereira Bittencourt.
 Aristides Pedrosa Caldas.
 Alvaro Martins de Carvalho.
 Alipio de Schueler Jaccond.
 Armando Araujo Silva.
 Americo dos Santos.
 Antenor Telles.
 Austerlino Dias Paredes.
 Aristides José dos Santos.
 Antonio Gomes de Araujo.
 Annibal José da Costa.
 Alfredo de Faria Castro.
 Augusto Leal.
 Alfredo Gonçalves Vianna.
 Alvaro Moncorvo de Souza.
 Alberto Antonio Barbosa.
 Alcides Alves.
 Aristheu Pereira Lima.
 Aldemar Dias Martins.
 Antonio da Cruz Theophilo.
 Arthur Bento dos Santos.
 Antonio Gonçalves.
 Alfredo José Gonçalves Ribeiro.
 Alberto Diogo Machado.
 Antonio Soares de Souza.
 Astrogildo Lemos de Mello.
 Antonio Rodrigues Maleitas.
 Americo de Souza Mello.
 Alvaro Teixeira Alves.
 Augusto José da Rocha.
 Augusto Vicente Torres Homem.
 Adelinio do Espirito Santo.
 Antonio Vianna da Silva.
 Annibal Emilio da Rocha.
 Albano dos Santos de Oliveira.
 Abilio dos Santos.
 Alcides de Oliveira Cardoso.
 Albano José de Souza.
 Aristoteles Monteiro Breitas.
 Antonio Moreira Fontes.
 Alvaro dos Santos Pimentel.
 Antonio Tavares Camara Junior.
 Alvaro Moreno Regis.
 Alvaro Antonio Saraiva.
 Antonio Martins da Silva.
 Alberto dos Santos Mascarenhas.
 Annibal Leal Pacheco.
 Arthur Machado.
 Antenor dos Santos Vianna.
 Antonio Fernandes.
 Alvaro de Almeida Freitas.
 Armando José da Cunha.
 Aristides dos Santos Marques.
 Antenor Teixeira Braga.
 Angelo dos Santos Silva.
 Albertino Vieira Furtado.
 Antonio Luiz de Souza.
 Adamastor Augusto Lopes.
 Antonio Bernadino dos Santos.
 Benedicto Antonio dos Santos.
 Braz José do Espirito Santo.
 Balduino Campos de Azevedo.
 Bernardino Narciso Mendes.
 Bernardino Fernandes Vianna.
 Bernardino Oliva da Fonseca.
 Christovão Serrano.
 Candido da Silva Pozes.
 Celestino Ribeiro da Silva.
 Candido Augusto da Silva Passos.
 Carlos Angelo.
 Candido Antonio Lopes.
 Candido Antonio Ferreira.
 Celestino Teixeira da Silva.

Cherubim Mello da Fonseca,
 Carlos Gomes Esteves,
 Coryntho Ferreira Filho,
 Carlos da Fonseca,
 Claudino Francisco de Oliveira Cam,
 Carlos Freire da Costa,
 Coriolano Marques de Abreu,
 Cesar de Almeida,
 Celino Maciel,
 Carlos Torres Rangel Junior,
 Carlos Nobrega Guimarães de Almeida,
 Casemiro da Costa,
 Clarisscan de Mattos Marcial,
 Candido Benicio Rangel de Vasconcellos,
 Candido Barbosa do Nascimento,
 Conrado de Almeida,
 Carlos Francisco dos Reis,
 Castellar Fernandes Nigenira,
 Durval Adalberto Alves,
 Deoclecio Lape dos Santos,
 Daniel Augusto Corrêa,
 Djalma Duarte de Figueiredo,
 Durval Augusto Corrêa,
 Durval Ferreira da Costa,
 Domingos Barbosa da Silva,
 Deoclydes Rodrigues Vieira,
 Domingos Gonçalves Ferreira Bastos,
 Demetrio de Souza Borges Schafflor,
 Edgard Ferreira Sion,
 Emygdio Francisco Machado,
 Eduardo José Bravo,
 Edgard Werneck Furquim de Almeida,
 Eliziario José Vieira,
 Emiliano Martinho de Oliveira,
 Edgard Kopke Duarte Pinto,
 Edmund Labonde,
 Elizeu Guilherme da Silva Junior,
 Eduardo Baptista de Ornellas,
 Ernesto Ignacio Marmello,
 Euclydes Cardoso,
 Emygdio Rocha da Fonseca,
 Estantian Borges de Mattos,
 Ernesto Fagundes,
 Epiphany Ramos Carollo,
 Eugenio Ignacio da Costa,
 Eurico Castro Magalhães,
 Euclydes Barreto Canto,
 Eugenio Gomes Brum,
 Edmund de Souza Negreiros,
 Eugenio Joaquim dos Santos,
 Epaminondas Barbosa de Campos F.
 Eliseu Ramos Nogueira,
 Eduardo Madeira da Cunha,
 Elias Ferreira do Valle,
 Ernesto Monteiro Bertholo,
 Euclydes Francisco de Sant'Anna,
 Ernesto de Oliveira e Silva,
 Florenço Pecanha,
 Francisco Dias Baptista,
 Felinto Figueiredo da Silva,
 Flavio Nobrega da Cunha,
 Francisco José Maia Braga Junior,
 Francisco Julio da Silva,
 Firmino Corrêa,
 Firmino Ferreira da Costa,
 Francisco Barbosa da Fonseca,
 Firmino Ribeiro da Silva,
 Floriano Reis,
 Fortunato Pereira de Carvalho,
 Francisco Carregal,
 Francisco Perciliano da Silva,
 Francisco da Rosa Junior,
 Francisco Lopes Romero,
 Faustino Manoel Firmino,
 Francisco de Alcantara Ventania,
 Francisco da Silva Porto,
 Francisco José Coelho,
 Francisco da Silva Pimentel,
 Fortunato de Oliveira,
 Fernando Alves de Souza Alão,
 Francisco José Vicente Ferreira,
 Fredolino José Soares,
 Francisco Dias do Amaral,
 Francisco Lemos de Araújo,
 Franklin Affonso de Aguiar,
 Felipe Ribeiro de Souza,
 Francisco Luiz Leal,

Francisco Alves,
 Fernando Joaquim Martins,
 Felisberto da Silva Paes,
 Fernando de Sequeira Cavalcante,
 Francisco Peres de Oliveira,
 Frederico Carrão,
 Galdino Dias da Cunha,
 Guilherme Pastor,
 Gervasio Felipe de Souza,
 Glorives Antonio Gonçalves,
 Geraldo Francisco dos Santos,
 Gastão Gonçalves Pinto,
 Gregorio Barbosa,
 Gastão Nogueira de Moraes,
 Gregorio Manoel Ignacio,
 Gastão Dacio Guimarães,
 Gabriel Nascences Coelho,
 Gustavo Bracet dos Santos Moreira,
 Gabriel de Moraes Souza Costa,
 Germano Alves de Sant'Anna,
 Guilherme Bernardino de Oliveira,
 Honorio José Vianna,
 Horacio Rispoli,
 Heitor Ferreira de Castro,
 Heitor Montenegro,
 Herminio Francisco Ramos,
 Henrique Joaquim Lacerda,
 Henrique Ferreira Junior,
 Henrique Gonçalves de Araújo Bastos,
 Heitor Ferreira de Oliveira,
 Henrique Oliveira Reis,
 Heliodoro Pecanha,
 Hermenegildo José de Souza,
 Irineu Pio da Fonseca,
 Irineu Mendes do Nascimento,
 Ismael Ignacio da Costa,
 Irineu Presgrave,
 Ismael Barbosa da Silva,
 Ignacio de Souza Leal,
 Israel Leite de Menezes,
 José Augusto Vieira,
 Joaquim de Azevedo,
 Julio Alberto da Silva,
 José Pacheco,
 João Martins de Araújo,
 João Marcellino de Oliveira,
 Jacob Silveira da Rosa,
 José Bento Faria,
 José Jacob Muller,
 José Ildo Dias Cardoso,
 José Baptista Nepomuceno Filho,
 José Julio de Carvalho e Silva,
 José Riedlinger Filho,
 José Martins Cosijo,
 José Simões Ferreira,
 João Bergamini,
 João Franklin da Cunha,
 João Antonio de Oliveira,
 Jayme de Azevedo Simas,
 Josino Ramalho,
 José Alves de Castilho,
 Joaquim Dias Baptista,
 João da Silva Montella,
 João Dias de Carvalho,
 José dos Santos Oliveira,
 Juventino Carvalho Barbosa,
 João Ferreira Vieira,
 José Eugenio Telles,
 Jeronimo do Valle,
 João Theodoro Rodrigues,
 Joventino Francisco Anacleto,
 José Garcia de Araújo,
 João Pereira Carollo,
 João Mendes,
 José Alves de Souza,
 Jovelino Ignacio Marmello,
 Joaquim Vieira de Aguiar,
 José Luiz Martins,
 Jeronimo Francisco dos Santos,
 Joaquim Dufreyer,
 José Manoel de Souza,
 Jeronimo Telles de Lemos,
 Jeronimo Antonio Vianna,
 José Cortes de Freitas,
 José Francisco Ferreira,
 José Gonçalves da Silva,
 José Monteiro de Figueiredo,
 José Pinto da Fonseca Filho,

José Romão Baptista,
 João de Souza Abalo,
 José Pereira Guimarães,
 Julio Pereira da Motta,
 José Amorim,
 João Pinheiro dos Passos,
 João Gomes Ribeiro,
 João Cordeiro de Castro,
 José Felix Alexandrino da Silva,
 João Alves do Nascimento,
 José Dias Baptista,
 João de Souza,
 Jurandyr Ubirajara de Siqueira Ama,
 Zonas,
 Joaquim Fernandes Brandão,
 João Fernandes de Oliveira,
 João Baptista Moll,
 Jorge Cavalcante de Barros Accioli,
 Joaquim Dantas de Paiva Barbosa,
 José Alves de Azevedo,
 José Alves de Almeida,
 José Borges Delgado,
 Joaquim Mendes da Cunha,
 Jorge José Cordovil,
 José dos Santos Leite Junior,
 João de Brito,
 Juvenal Ramos dos Santos,
 João Bráulio Ferraz,
 Joel Rodrigues Catão,
 José da Silva Oliveira,
 João Pennafirme de Castro,
 Joaquim Luiz Vidal de Barros,
 José Soares Barbosa Junior,
 José Pinheiro de Mesquita,
 Joaquim Domingos Duarte,
 João Rocha,
 João Rodrigues da Silva,
 João Corrêa Brasil,
 João Pereira da Costa,
 Jayme Augusto Leal,
 João Joaquim da Silva Lobo,
 José Gonçalves Leite de Abreu,
 José Peixoto Soares,
 Justino Barbosa do Nascimento,
 Januario José Pereira,
 Joaquim Gonçalves de Souza,
 Jayme Ribeiro de Queiroz,
 Jorge Fernandes de Assumpção,
 João Cancio de Pontes,
 Jacy Borges de Miranda,
 João de Oliveira,
 João Thomaz de Oliveira,
 José Roberto da Silva Oliveira,
 João Peres Machado,
 João Sabino Alves,
 José de Oliveira Guimarães,
 João Fernandes da Rocha,
 Joaquim Martins Pinheiro,
 João Evangelista dos Passos,
 Jacyntho José de Lorena,
 Joaquim Augusto Affonso da Costa,
 Joaquim Lopes de Almeida,
 José Maria Pinto da Costa,
 Joaquim Ignacio Pereira,
 João Antonio Baptista Filho,
 João Ignacio da Silva,
 José Bernardes Brag,
 José Duarte Martins,
 José Duarte Martins Junior,
 José Paulo de Souza,
 José Pedro da Silva,
 José Baptista de Ornellas,
 José Theophilo Terra,
 João José Fernandes,
 João José Cordeiro,
 João de Deus Siqueira,
 João Muniz Nunes,
 Lino Fonilla,
 Lourenço Monteiro Gomes,
 Lucindo Seabra Coelho,
 Luiz da Silva e Souza,
 Lindolpho Feliciano de Cerqueira,
 Corrêa,
 Laureço José dos Passos,
 Luiz Rodrigues,
 Léo da Rocha Vianna,
 Lindolpho da Costa Assumpção,
 Lopo Antonio Saraiva,

Lino Pereira dos Santos.
 Luiz Dias Baptista.
 Leonel Ignacio da Costa.
 Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
 Luiz Anselmo do Sampaio.
 Lindolpho Ignacio Marmello.
 Lino Alves da Fonseca Junior.
 Lino Villalba.
 Lourenço Braz de Lima Guimarães.
 Leocadio Antonio Vieira.
 Luiz dos Santos Azevedo.
 Lino José Vieira Ramos.
 Lourival da Silva Fernandes.
 Luiz Marcos de Carvalho.
 Luiz Tertuliano de Carvalho.
 Lourival Flitz Coelho.
 Luiz Severino dos Santos.
 Lindolpho Pereira de Mendonça.
 Luiz Felipe Pinto de Sá.
 Luiz Candido de Farias.
 Lindolpho Goulart Medeiros.
 Leonidas Moreira da Cunha.
 Leopoldo Manoel de Souza.
 Leopoldo José Meirelles.
 Luiz Augusto Pereira.
 Luiz Benevides.
 Manoel Pinto dos Santos.
 Manoel Fonseca Rosas.
 Mario dos Santos Nobrega.
 Manoel-Joaquim Gonçalves.
 Manoel José de Moraes.
 Manoel de Carvalho.
 Manoel Tavares.
 Manoel Martins da Silveira.
 Manoel Pacheco da Silva.
 Manoel de Lima.
 Manoel Alves de Castilho.
 Manoel Roberto da Paciencia.
 Miguel Garcia.
 Mario Vargas Rezende.
 Moysés Franca Amaral.
 Manoel de Andrade Meira.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel José Couto.
 Mario José Bravo.
 Manoel Valentim de Oliveira.
 Manoel Gusmão Assua.
 Mario Silveira Macedo.
 Manoel Penna Bastos.
 Mario Gonçalves Nunes.
 Manoel José da Silva.
 Manoel de Oliveira Passos.
 Mario Fialo Valadares.
 Manoel Alberto de Lemos.
 Manoel Barbosa de Sá.
 Manoel Barbosa da Silva Junior.
 Manoel Cardoso.
 Manoel Firmino Fontes.
 Manoel José Mendes Junior.
 Manoel Soares Pereira.
 Miguel de Carvalho.
 Marcos Gonzaga da Rosa.
 Manoel Fernandes.
 Mario Oliva da Fonseca.
 Manoel Cordeiro de Castro Junior.
 Manoel José Cabral.
 Manoel de Souza Borges.
 Mario João Miranda.
 Manoel da Silveira Carvalho.
 Manoel Affonso da Costa.
 Manoel da Silva Cordeiro.
 Manoel Vieira Furtado.
 Manoel Dias Marques.
 Mario Meirelles.
 Manoel Sebastião de Almeida.
 Manoel José de Andrade.
 Nicolau Francisco dos Santos.
 Nicanor Vieira Borges.
 Nestor de Lemos Basto.
 Nestor de Hollanda Cunha.
 Nicomedes José da Silva.
 Norberto Francisco de Souza.
 Nelson Goulart da Cunha Caldas.
 Nadino dos Santos Creder.
 Orlando da Silva Pazos.
 Octavio Littleton da Rocha Viana.
 Onofre Lago.

Orlindo do Amaral.
 Oscar Baptista Benifacio.
 Osorio de Moura.
 Olavo Nobrega Guimarães de Almeida.
 Olimpio Alves de Almeida.
 Olympio de Amorim Bezerra.
 Octacilio Joaquim Laudiozer.
 Octavio Evangelista de Souza.
 Oscar Costa.
 Olympio José da Matta.
 Octavio Brügger.
 Octavio Garcia.
 Octaviano de Araujo.
 Oswaldo Cardozo.
 Oswaldo de Freitas.
 Olegario Brum da Silveira.
 Olympio Lapa do Nascimento Costa.
 Odorico Ferreira de Sant'Anna.
 Octavio Guilherme Pereira Junior.
 Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
 Oscar Corrêa de Sá Coelho.
 Oswaldo Gonçalves de Castro Saldanha.
 Octavio Francisco Cruz.
 Octavio José de Macedo.
 Oreste Moreira de Sant'Anna.
 Oscar de Oliveira Coutinho.
 Oswaldo Maciel de Oliveira.
 Octavio Moraes de Souza Vianna.
 Oscar Ferreira Campello.
 Pedro Borges.
 Peneirano da Silva Franco.
 Pedro Lopes Pequeno.
 Pedro Telles de Andrade.
 Pedro Pereira Vargas.
 Placido José da Silva.
 Placido Espinosa Gutierrez.
 Pedro Ferreira Vieira.
 Paulo José de Lima.
 Pedro Celestino Junqueira.
 Philippe Santiago de Gouvêa.
 Paulino Torres.
 Pedro Felismino Pereira.
 Pergentino Rispoli.
 Pedro Ivo Pereira de Carvalho.
 Pedro Pereira da Costa Lima Junior.
 Pedro Augusto de Carvalho.
 Renato Neves.
 Romulo Barbosa.
 Ricardo da Silva Santos.
 Renato Ferreira Fernandes.
 Ricardo Antonio dos Santos.
 Raul Ferreira Bandeira.
 Rigoberto Sá de Oliveira.
 Randolpho dos Santos Vianna.
 Romeu Antonio Pereira da Rocha.
 Romão Silva Villaga.
 Rubem da Silveira.
 Seraphim Carvalho.
 Sebastião José Mendes.
 Samuel Borges Soares.
 Samuel Pinheiro Guimarães (capitão-tenente).
 Santiago Villalba Junior.
 Severiano da Silva Santos.
 Sebastião Gomes Leal.
 Sebastião Alves Rodrigues.
 Sylvio de Miranda.
 Saint Clair Antonio de Almeida.
 Sebastião do Amaral Savaget.
 Sebastião Barbosa Teixeira.
 Tancredo de Oliveira.
 Theodomiro de Andrade.
 Themistocles José da Gama.
 Trajano Procopio de Sampaio.
 Tibureio Augusto dos Santos.
 Terminio Alves de Oliveira.
 Tarcio Antunes de Moraes.
 Theodoro Antonio Ferreira.
 Tiago Martins.
 Ubaldino d'Avila.
 Vespasiano Paz Camargo.
 Valentin Adão Campos.
 Virgilio Soares de Campos.
 Valentin Magalhães.
 Victor Luiz Monteiro Junior.

Venancio dos Santos.
 Waldemiro Gonçalves da Silva.
 Waldemar Otton de Alencar.
 Waldemar Pereira.
 Waldemar Pereira Carvalho.
 Waldemar Gomes Ribeiro.
 Waldemar Moreira da Costa.
 Waldemiro Telles de Lemos.

PRIMEIRA SECÇÃO DE CAMPO GRANDE

EDIFICIO: 8ª PRETORIA CIVEL

Presidente: juiz da 8ª Pretoria Cível

Eleitores:

Alberto da Silva Gomes.
 Antonio Telles de Noronha.
 Antonio Luiz de Oliveira.
 Antonio José Teixeira.
 Anthero Dutra de Medeiros.
 Antonio Mariano da Fonseca.
 Arthur Domingos Gigante.
 Antonio Gonçalves de Andrade Silva.
 Antonio Nunes da Rocha.
 Antonio Ferraz de Araujo.
 Americo Nunes de Salles.
 Alberto Faria Passos.
 Antonio Gomes Ferreira.
 Aramydes Bastos.
 Antonio Pereira do Amaral Costa.
 Armando Pereira da Luz.
 Antenor Veperote.
 Alfredo Lirio de Sant'Anna.
 Almerindo Valle de Meirelles.
 Avelino Braz de Toledo Black.
 Arthur Augusto Setubal.
 Arlindo José Domingues.
 Abilio Corrêa Bastos.
 Alberto Salvador Scovino.
 Avelino José Ferreira.
 Ateon da Costa Franco.
 Albino Cardoso de Paiva.
 Antonio Cardoso de Paiva.
 Augusto Paixão.
 Antonio Cardoso dos Santos.
 Antonio José de Oliveira Pinto.
 Albino Alves Ribeiro.
 Antonio Antunes Braga.
 Antonio da Silva Fortes.
 Antonio Vaz Torres.
 Albino Joaquim da Silva.
 Antonio Francisco de Sá Freire.
 Alexandre Alvares Velloso de Castro.
 Anacleto de Moraes.
 Acacio Gonçalves da Silva.
 Antonio Pereira Jorge.
 Alcides de Araujo Costa.
 Amancio José dos Santos.
 Arlindo da Silva Kelly.
 Agenor Carlos Brandão.
 Annibal de Souza Bastos.
 Antonio Xavier Malheiros.
 Amarilio Bento da Franca.
 Arthur José Pfaltzgraff.
 Alexandre Soares Ferreira.
 Avelino Carvalho de Souza.
 Arthur Sgarbi.
 Antonio de Souza Hermida.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio Nunes Pereira.
 Alfredo Gomes Ferreira.
 Antonio Luiz de Oliveira.
 Aristides Cardoso dos Santos.
 Alfredo Pereira de Castro.
 Antonio de Souza Tenorio.
 Alfredo Affonso Adcala.
 Almerindo de Sá Couto.
 Antonio José Guimarães Labre.
 Antonio Carneiro da Silva.
 Annibal Ferreira de Carvalho.
 Alfredo Gregorio dos Santos.
 Antonio Nunes da Fonseca.
 Antonio da Cruz Mattoso.
 Antonio Veperote de Paiva.
 Augusto Teixeira da Cunha.
 Arthur Rozendô Mattoso.
 Antonio Coelho Borges.

Antonio Ribeiro Machado Junior.
Albino Narciso Pinto.
Augusto da Silva Gomes.
Agnias da Costa Azevedo.
Alcino Monteiro Coelho da Silva.
Antenor Teixeira da Silva.
Antonio Ramalho dos Santos.
Annibal dos Santos Luzes.
Antonio Muniz Junior.
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Antonio Bastos Guimarães.
Balduino Rodrigues de Carvalho.
Bernardo de Mattos Trindade.
Balbino Luiz do Rosario.
Bernardino Paz Ferreira de Abreu.
Basilio Rodrigues de Amorim.
Belisario Luiz de Oliveira.
Belisario José do Nascimento.
Braz Goulart de Oliveira.
Belarmino Xavier da Costa.
Benedicto da Costa Ramos.
Benedicto Antonio.
Belisario Gomes dos Santos.
Bernardino Gomes dos Santos.
Corintho Passos Soares.
Camillo Leilis Ferreira (Dr.).
Carlos Bruno da Costa Gouvêa.
Candido da Silva Filho.
Caetano Mendes de Azevedo.
Candido Rufino de Souza.
Candido Freire de Oliveira.
Cyrillo da Silva Gomes.
Carlos Francisco de Souza.
Custodio Xavier da Costa.
Crescencio Borges de Menezes.
Crescencio Antonio de Campos.
Candido Silverio de Souza.
Celestino Roque de Rezende.
Cimio Passos Soares.
Claudio Sabino.
Carlos Alves do Nascimento.
Carlos José Pimentá.
Cysinio da Silva Gomes.
Candido José Machado.
Capitulino Tavares de Mello.
Candido da Costa Magalhães.
Deocleciano José dos Santos.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Demétrio Antonio da Cunha.
Eugenio Manoel Pepicon.
Diogenes Chaves de Souza.
Dario Sgarlei.
Domingos Francisco de Paulo Machado.
Domingos de Sá Raposo.
Eugenio Manoel Pepicon.
Emilio José de Souza.
Euclides de Passos Soares.
Elizeu Cardoso de Paiva.
Enéas Gonzaga da Silva.
Elpidio da Silva.
Ernesto Fagundes Varella.
Edgard Teixeira Bastos.
Eurico de Farias.
Etelvino da Silva Mattos.
Eugenio da Veiga Bastos.
Emilio Cyro de Oliveira.
Evaristo José de Araujo.
Eugenio José Ferreira.
Ernesto Lima.
Edgard Pereira dos Santos.
Eustachio Bandeira Laboraky.
Euclides Flores do Amorim.
Elizeu Fernandes de Oliveira.
Ernani Rodrigues de Mattos.
Franklin Estrella.
Fernando Nunes Pereira.
Francisco Duarte Gomes.
Francisco Telles de Moraes.
Francisco da Graça Leitão.
Francisco Ferreira da Silva.
Francisco Alves Barbosa.
Francisco Nunes Barbosa Junior.
Faustino Linco de Carvalho.
Frederico Leal.
Francisca José de Moraes.

Francisco Salles Fortes-Bustamante.
Elausino Esteves Mascarenhas.
Francisco de Paiva Dantas.
Francisco Gomes Teixeira Campos.
(coronel).
Francisco Luiz Sampaio.
Francisco Gonzaga.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Francisco Carlos.
Francisco da Silva Lisboa.
Francisco José de Sant'Anna Junior.
Francisco Pereira da Silva.
Francisco Pereira Maciel.
Firmino Fausto Suzano.
Frederico Augusto Xavier de Brito.
Felix Brandão.
Francisco Vicente da Silva.
Francisco da Silva Mangorri.
Francisco José de Sant'Anna.
Gregorio José de Freitas.
Gilseno Nunes Ribeiro.
Gregorio Borges de Menezes.
Gregorio Serio de Mattos.
Gregorio José da Silva.
Gabriel Pinheiro de Campos.
Gabriel Skimer.
Geraldo Ribeiro Junior.
Galdino Antonio da Silva.
Godofredo José de Sant'Anna.
Hilario Egydio de Moura.
Hermenegildo José da Cruz.
Hypolito Gonçalves da Cunha Campos.
Henrique Pereira da Costa.
Hygino Manoel Gomes.
Hemeterio Pereira Gomes.
Hermogenes Antonio da Costa.
Hortalas do Amaral Moura.
Horacio de Carvalho.
Henrique Coelho da Silva.
Isaias Domingues da Cruz.
Joaquim José da Silva Gomes.
Jayme Passos Soares.
Justiniano José Dantas.
João Manoel Barbosa.
José Ribeiro da Silva.
Juventino Carlos de Paiva.
João Paes Ferreira.
João Pereira Passos.
José Maia de Freitas.
João Ribeiro da Silva.
José Domingos.
João Floriano da Conceição.
Julio Vieira Goulart.
José Xavier da Rosa Sobrinho.
Josephino Paes Ferreira.
João de Oliveira Rosa.
João Alves do Nascimento.
João Raphael Gomes.
José dos Reis Dantas.
José Ginó de Souza.
José Perfeito Antunes.
José Raymundo da Silva Cardoso.
José Bento da Cruz.
João da Cruz.
Jacintho Urbano Corrêa Braga.
João Baptista.
José Gomes de Macedo.
João Chaves.
Joaquim Marianno da Fonseca.
José Heleodoro dos Santos.
Jacintho Pereira Cardoso.
José Barbosa de Sant'Anna.
José Pimentel da Conceição.
João Bernardo da Silva.
João Henrique.
Julio Paschoal de Oliveira.
José Felipe Mascarenhas.
João da Silva Leibão.
José Assis de Almeida.
João Odon de Souza.
José Serio de Sant'Anna.
João Pereira da Costa.
João Paiva da Cruz.
José Raymundo de Oliveira.
Justiniano José dos Santos.
José Antonio de Oliveira.
João da Silva Leibão Filho.
João Evaristo do Alcantara.
João Antonio Alves.

José Albino Barboza.
Juvenal de Sá e Silva.
José Francisco de Souza.
João Manoel Peres.
Jorge Rodrigues Amorim.
José Protasio da Cunha Muller.
José Hortencio Cabral.
João Gonçalves da Silva.
Julio da Cunha Ferreira.
João Jacintho da Cruz.
Julio Cesar de Oliveira.
José Urbano de Araujo.
João Caetano da Fonte.
José Jacintho de Araujo.
José Vieira Cortez.
João Gomes Carneiro de Albuquerque.
José Lucio de Barros.
José Caetano Soares.
João Luiz Teixeira.
José Ferreira Caldas.
João de Toledo Lopes.
José Rodrigues de Oliveira.
Julio da Silva Souza.
Joaquim José Vieira.
João Gomes da Silva.
José Antonio de Vasconcellos.
Joaquim Francisco do Nascimento.
Justino Augusto Setubal.
José Pinto da Silva.
João Carlos Martins.
José Joaquim Alves dos Reis.
José Antonio Alves.
José Moreira Alves da Silva.
José Gracioso dos Santos.
Joaquim Teixeira.
José Baptista.
José Aveino de Souza.
Justo Nunes de Oliveira.
João Alves da Silva.
José de Oliveira e Souza.
Joaquim Teixeira da Paixão.
João Oliva.
José de Oliveira Monteiro (2º tenente).
Josino Antonio Fernandes.
José Martins Vilela Braga.
Justino Antonio Fernandes.
José Ribeiro da Silva.
José Francisco Salino.
Luiz Ribeiro da Costa.
Laurindo José Corrêa.
Manoel Domingos de Lima.
Manoel Martins Braga.
Manoel Nunes da Fonseca.
Manoel Josephino da Silva.
Manoel José da Silva Gomes.
Manoel da Costa.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Mario Almeida do Nascimento.
Marcos Garcia Ferreira.
Mario Augusto Setubal.
Miguel José dos Santos.
Manoel Teixeira Lyra.
Manoel Guilherme Wagner.
Mathias Benevides do Amaral.
Mario Pereira dos Santos.
Manoel Salazar Teixeira.
Melanio Balduino Flores.
Manoel Severino de Oliveira.
Manoel Muniz de Lacerda.
Manoel de Araujo.
Manoel Antonio dos Reis.
Manoel de Souza Martins.
Moyses Antonio Martins.
Manoel Frederico de Oliveira.
Manoel Antonio dos Santos 1º.
Manoel Francisco Braga.
Mario Caetano da Silva.
Manoel Francisco da Conceição.
Manoel de Almeida Costa (juiz).
Mario de Miranda Sá Barroso.
Manoel José da Cunha.
Marcellino Affonso Adigaz.
Miguel Damasio Pinheiro.
Manoel de Freitas.
Manoel Barbosa da Silva.
Mauricio José Bomfim.
Manoel José Hygino.
Manoel Mendes da Fonseca.
Moyses Cardoso dos Santos Sobrinho.

Marciano Carlos de Paiva.
Paulino Pinheiro de Souza.
Pedro de Almeida Carvalho.
Pierre Pereira de Souza.
Pedro Pereira de Lima.
Compeu José Francisco de Souza.
Primo Paes Ferreira.
Pedro Francisco de Mello.
Pedro José Ladre.
Paulino da Silva Leibão.
Pedro Belmonte de Faria.
Praxedes Pereira Barbosa.
Paulo José Ribeiro.
Polydoro Benevides.
Pedro de Sá Couto.
Porphirio Octaviano da Silva Gralha Junior.

Pedro de Oliveira Rosa.
Raymundo Nina Rosa.
Raul Alterio de Oliveira.
Raul Augusto de Oliveira.
Ramiro Barreto.
Raymundo de Paiva Ramos.
Romualdo Antonio Pereira.
Raul da Silva Ramalho.
Ricardo Salerno.
Severiano Francisco da Silva.
Theophilo Antonio da Silva.
Theodoro José Rodrigues.
Trajano Rodrigues Quinhões.
Tristão Ramos da Silva Leão.
Theodomiro Agripino de Souza.
Terencio Teixeira da Paixão.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
Victor Silva do Amaral.
Valentim Antonio da Silva.
Victorino da Silva Alves.
Wenceslão Carneira da Silva.

Lista suplementar da 1ª seção de Campo Grande

Antonio João da Paixão.
Antonio Bráulio de Aguiar.
Antonio Justino da Paixão.
Arthur de Sá Couto.
Amelio Ferreira da Costa.
Agenor Menezes.
Alvaro Ferreira da Silva.
Antonio de Mattos.
Antonio Gonzaga da Rosa.
Alberto Moreira Junior.
Arthur Syrão.
Amaro Ferreira Lyra.
Augusto Cesar Carrilho.
Antonio José Mangia.
Arlindo Bernardes Coelho.
Aleixo José dos Santos.
Alvaro Martins da Silva.
Agnel Conde.
Antonio Ramos Maia.
Arthur Angrense Pires.
Alfredo Nunes Machado.
Arthur Alves da Silva Marques.
Aydano Rangel.
Adalberto Silva Borges.
Albino José Barbosa.
Alfredo Teixeira de Andrade.
Alberto Joaquim de Abreu.
Arthur José Teixeira.
Antonio Marques de Oliveira.
Avelino José da Gama.
Antonio Nunes de Oliveira.
Alvaro Barbosa Castro.
Antonio Pereira de Souza.
Antonio Cassiano da Silva.
Antenor José Cardoso.
Boaventura da Silva Balthazar.
Benedicto Fonseca.
Benedicto Teixeira da Cruz.
Benedicto Soares.
Claudio Vieira Soares.
Carlos Constante Duprat.
Conrado da Silva.
Claudio de Oliveira Rosa.
Carlos de Oliveira Paschoa.
Cypriano Silva.
Carlos Marques.
Alandino Barreto.

Candido dos Santos Carvalho.
Gustodio Moreira Maia Junior.
Domingos José de Jesus.
Domoclaio Brasil Gomes.
Decoleciano José Ferreira.
Ernesto Carvalho.
Emilio José dos Santos.
Ernesto Raymundo do Nascimento.
Edmundo José Ribeiro.
Eduardo Arthur Socrates (General).
Euclides da Silva.
Euclides Martins Braga.
Elbano Bertini.
Euclides José Simões.
Francisco José Ribeiro.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco de Vasconcellos Ramos.
Francisco José da Silva Bastos.
Francisco de Alcantara Campos.
Francisco de Souza Nogueira.
Faustino José Cardoso.
Francisco Ancelino Credio Dida.
Fabio Isaías de Souza Limeira.
Francisco Caetano Pimenta.
Glycerio Basilio Antonio de Oliveira.
Gustavo Antunes de Mattos.
Gregorio de Castro Oliveira.
Gabriel Teixeira.
Honorio Alves de Oliveira.
Hildebrando Vieira Lessa.
Hermann Umrahay Peixoto.
Isidro José Pereira.
José Soares Brandão.
Jayme Fernandes Esteves.
José Alves Bizerra.
João Ferreira de Carvalho.
Josino Alves de Campos.
José da Silva Leite.
Joaquim Duarte dos Santos.
José Francisco da Veiga.
João Carlos Corrêa.
João Pinto do Sacramento.
José Martins da Silva.
João Modesto Pereira Rangel.
José Joaquim da Rosa.
João Antonio Rodrigues.
Joaquim Nunes da Fonseca.
Joaquim Carlos do Nascimento.
Joaquim de Sá e Silva.
Joaquim Gomes de Moraes.
Joaquim José de Azevedo.
João Baptista do Nascimento.
João Crescencio Gonçalves Soares.
José Olympio da Silva.
Julio de Oliveira.
Joaquim Lemos de Oliveira.
João Alves Ferreira.
José de Oliveira Gayo.
José Leandro das Chagas.
João Rodrigues.
José Garcia Ferreira Sobrinho.
João Targino Pereira da Silva.
José Pereira da Costa.
Jacintho de Souza Castro.
José Pereira da Silva.
João Paulo Marques.
José da Silva Travassos.
José Simeão Pereira da Silva.
José Evaristo Rodrigues.
José Tiburcio de Oliveira.
João da Silva Alves.
Ludgero Paulo Jacintho.
Leandro da Silva Lisboa.
Luiz dos Santos Pimentel.
Lino da Silva Ribeiro.
Manoel Lima.
Manoel da Silva Motta.
Marinho Cupertino Campos.
Messias Araujo dos Santos.
Manoel dos Santos.
Manoel da Silva Dantas.
Manoel Rodrigues Paes.
Marcolino Fragozo Nunes.
Manoel Rodrigues de Oliveira.
Manoel Francisco da Silva.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Manoel Borrigueiro.

Marcel José Ferreira.
Manoel Antonio Joaquim dos Santos.
Nicolau Ferreira Borges.
Napoleão Ambrosio Giestera.
Octavio Vieira de Souza.
Oscar da Silva.
Oscar Gomes Campia.
Octavio Torquato Xavier.
Octaviano Lopes Gonçalves.
Pedro Paulo Rubens.
Patricio Alves Feitoza.
Pedro José Gomes.
Pedro Pereira Leite.
Rubem José de Sant'Anna.
Reynaldo João dos Santos.
Raul Montes Rosales.
Romeu Sá Freire.
Sylvio Tiburcio Freire.
Symphronio Teixeira de Araujo.
Sebastião Francisco da Silva.
Salustiano Ferreira da Silva.
Theodomiro Alves Maciel.
Telephoro Pereira das Chagas.
Theobaldo Ferreira Brum.
Telesio de Freitas Cardoso.
Ulysses Joaquim da Silva.
Ulysses José Vieira.
Vespasiano de Camargo.
Vicente Luiz Credidio.
Virgilio Paes.
Zulmiro Gonçalves Teixeira.

SEGUNDA SECCAO DE CAMPO GRANDE

EDIFICIO? ESCOLA MUNICIPAL = PRAÇA
JOÃO ESBERARDO

Presidente? Primeiro procurador? Feitos

Eleitores:

Alfredo Ferreira de Carvalho.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio da Rosa Fialho.
Antenor Moreira Alves da Silva.
Alvaro Coutart de Oliveira.
Antonio Teixeira de Araujo.
Adalberto Furtado de Faria.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Amelio Manoel de Freitas.
Antonio Dias Campos.
Antonio Pereira Laperriere.
Argêo Ribeiro.
Antonio Augusto Mendes Sarmogo.
Arlindo de Carvalho.
Annibal de Sá Freire.
Antonio Gomes de Oliveira.
Alexandre de Oliveira Brandão.
Antonio Innocencio Gomes.
Anthero Delphim Teixeira.
Antonio de Moura Brito.
Agripino José da Gama.
Antenor Lopes Collino.
Annibal da Silva Amaral.
Alfredo Ramos de Vasconcellos.
Antonio José da Cruz.
Alberto Martins dos Santos.
Alberto Alves Washington Soares de Souza.
Antonio José Vieira.
Aristides Bastos de Carvalho.
Aureliano Thomaz Serra.
Anisio de Albuquerque Maranhão.
Antonio de Souza Carvalho.
Abilio Julio de Moraes.
Antonio da Silva.
Aocacio José de Sant'Anna.
Alfredo Nunes de Carvalho.
Antenor Marques Coimbra.
Antonio de Oliveira Castro.
Arlindo José da Silva Leão.
Ardemetro Antunes.
Antonio Rodrigues da Paixão.
Bernardino Cecilio de Oliveira.
Bernardino Magalhães Bastos.
Benedicto Baptista da Costa.
Benedicto Amaro de Gouveia.
Braz da Amorim.

Benedicto Teixeira da Paixão.
 Benedicto Lopes da Silva Rocha.
 Benedicto José de Brito.
 Carlos Corrêa de Mello.
 Carlos da Silva Amaral.
 Climaco Teixeira.
 Cesar Bento da Cunha.
 Custodio Antonio da Rosa.
 Claudenor Paes Camargo.
 Celestino Manoel da Costa.
 Candido José de Miranda.
 Deolindo de Sá.
 Dorvalino Ferreira Soares.
 Dyonisio Alves Barcellos.
 Diamantino Antonio Gomes.
 Dominges Gomes de Oliveira.
 Domingos Durante.
 Domingos da Silva Araujo.
 Daniel Ferreira Trindade.
 Deoléciano da Silva Climaco.
 Deoléciano Lellis Pedreira.
 Desiderio Manoel de Freitas.
 Domingos Troccoli.
 Eudocio José de Souza.
 Everaldino de Brito.
 Euclides André da Silva.
 Ernesto Ferreira Salles.
 Ernesto da Silva Porto.
 Edmundo Medeiros Braga.
 Edward de Souza Prates.
 Estanislão Pedro de Assumpção.
 Eugênio da Silveira Alves da Silva
 (tenente-coronel).
 Francisco Cardoso dos Reis.
 Francisco Franklin.
 Francisco Barcellos da Silva.
 Florencio Antonio de Lima.
 Francisco José de Aguiar.
 Francisco da Silva Franco.
 Francisco José Vieira.
 Flavio dos Santos.
 Fernando Ferreira Duarte.
 Francisco Ribeiro Machado Junior.
 Firmino Honorio da Silva.
 Franklin Antonio Barbosa.
 Francisco Mangia.
 Felismino Pereira Nunes.
 Francisco Lucas de Azevedo.
 Francisco José Graciano.
 Francisco José Affonso.
 Francisco José de Souza.
 Felipe Antonio Damazio.
 Firmino Dias Proença.
 Genario José de Brito.
 Gereon Pinto da Silva Santos.
 Gastão Auer.
 Gregorio Gomes de Aguiar.
 Gregorio Antonio Damasio.
 Genesio Alves de Macedo.
 Horacio Ilpidio Nunes.
 Humberto Montanari.
 Honorio da Silva Vianna.
 Honorio Joaquim Camargo.
 Heitor Lauro Pereira.
 Horacio Monteiro Alves Barbosa.
 Isaac Rodrigues.
 Ildefonso Coelho de Albuquerque.
 Ivo da Silva Balla.
 Idomeneu José dos Santos.
 João de Frias Brandão.
 José Bento de Faria.
 João Firmino da Silva.
 Josino Alves de Castro.
 João José da Silva Oliveira.
 José Luiz Duarte.
 Josino José Gomes.
 João Vicente de Sant'Anna.
 João Antonio Soares.
 José Teixeira da Paixão.
 José Alexandre Alvares Velloso de Cas-
 tro.
 João Ducluyort de Souza Florintin.
 Joaquim José de Salles.
 José Delphim Pereira.
 Joaquim Francisco da Silva.
 Joaquim de Souza Campos.
 José Antonio Duarte.
 José Pereira da Silva.
 José Nogueira.
 José Thomé Francisco.

João de Oliveira.
 João de Faria Pereira.
 João Americo de Moura.
 João Baptista dos Santos Dias.
 João Baptista Suzano.
 João do Prado Ribeiro.
 João da Silva Leal.
 Januario Antonio de Souza.
 José Pinto dos Santos.
 José Rosa dos Santos.
 João Ferreira Nunes.
 João Mathias de Abreu.
 João Baptista Teixeira.
 Jorgo Antunes Suzano.
 José Antunes de Azambuja Suzano.
 João Fernandes da Costa.
 José Luiz da Silva.
 José Maria da Costa.
 Julio Drummond.
 José Tenorio Gomes.
 Jovianino Jacintho Teixeira.
 Julio Antonio da Silva.
 Joaquim Pereira do Brasil.
 Juvenal Cesar de Oliveira.
 Luiz Joaquim Gonçalves.
 Luiz Bastos Guimarães.
 Leonidio Antonio Duarte.
 Leopoldo Barbosa Telles.
 Lydomiro Pires da Fouceca.
 Luiz José Rodrigues.
 Laurindo dos Anjos Santos.
 Luiz Antonio de Souza.
 Luiz Pereira Campos.
 Leonel Glycério.
 Luiz Vital de Oliveira.
 Luiz Carlos Neustadt.
 Leovigildo Antonio Damasio.
 Luiz da Silva Pinto Maciel.
 Luiz Gastão dos Santos.
 Lindolpho Dutra Escobar.
 Luiz Affonso.
 Luiz Clemente Marques.
 Luiz Mariano de Barros Fournier.
 Laudino Martins Vianna.
 Luiz Vianna de Sant'Anna.
 Liberato Casemiro da Costa.
 Lindolpho José Rodrigues.
 Luiz Maria Duarte.
 Luiz Baptista Suzano.
 Luiz Sgarlei.
 Luiz Gonzaga Pereira Galeres.
 Ludovico Grigorevski.
 Leonidio Ferreira.
 Laurindo José da Paixão.
 Ladislão José dos Reis.
 Mario Martins Carneiro Guimarães.
 Manoel Carlos de Paiva.
 Manoel Villas Boas.
 Manoel Soares da Costa.
 Manoel Francisco de Oliveira.
 Manoel Alves Moreira.
 Manoel Ferraz de Araujo.
 Manoel Antonio Damazio Filho.
 Manoel Theodoro Pereira.
 Manoel Ferreira Bouças.
 Manoel Francisco Matheus.
 Manoel José Affonso.
 Manoel dos Passos Cruz.
 Manoel Barbosa Junior.
 Martinazzi Santo.
 Marinho Ribeiro da Silva.
 Manoel Pedro de Moraes.
 Mathias Joaquim da Costa.
 Manoel Mairynk.
 Manoel João da Silva.
 Manoel de Alcantara Barbosa.
 Manoel José Ferreira.
 Manoel Baptista do Nascimento.
 Maximiano da Costa Baptista.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Martinho Sergio de Mello.
 Manoel Amancio Barcellos.
 Marcelliano Carvello.
 Manoel Pacheco.
 Miguel Delphim Pereira.
 Manoel de Almeida Costa.
 Manoel Pinho da Silva.
 Manoel Moreira de Souza.
 Manoel José da Silva.
 Mario José de Sant'Anna.

Manoel José de Oliveira.
 Marcellino Joaquim da Costa.
 Marcellino Antonio de Carvalho.
 Miguel Augusto Setubal.
 Mathias Alves de Paula.
 Manoel José de Miranda.
 Mauricio Garcia do Amaral.
 Manoel Elias de Freitas.
 Marinho Sebastião de Oliveira.
 Miguel da Silva Barroso.
 Miguel Corrêa.
 Manoel José de Pinho.
 Manoel Olympio de Menezes.
 Norberto da Silva Drummond.
 Norberto Moraes Velloso de Castro.
 Nestor Alves de Lima.
 Nevaldo Alceu de Oliveira Fortes.
 Noé Augusto Nogueira.
 Nathaniel Rocha da Silva.
 Olympio Elisario Antunes.
 Osorio Marques Pereira.
 Octavio Fernandes Esteves.
 Olympio Pereira de Lima.
 Osorio Francisco de Oliveira.
 Oscar Clemente Marques.
 Olympio José da Motta.
 Osorio José de Souza.
 Octaciano Ferreira dos Santos.
 Octavio Alves de Macedo.
 Oscar Ferreira Xavier.
 Oscar Paes de Oliveira.
 Olympio de Azevedo.
 Oswaldo Costa (capitão).
 Oscar Ferreira Junior.
 Pedro de Oliveira Carvalho.
 Pedro Medina de Souza.
 Pedro Ribeiro Campos.
 Pedro Nolasco de Souza.
 Perciliano José de Oliveira.
 Pedro Marques Teixeira.
 Patricio Leopoldino de Souza.
 Pedro José Labre.
 Pedro Ferreira Gomes.
 Pedro José da Silva.
 Pedro Christovão.
 Paulino da Silva Loibão.
 Pedro Penagel de Lima.
 Pedro Paulo Ribeiro.
 Pedro Belmiro de Faria.
 Praxedes Pereira Barbosa.
 Pedro Medina de Souza.
 Pedro Anthero.
 Pierre Pereira da Luz.
 Pompeu José Francisco de Souza.
 Paulino Pinheiro de Souza.
 Pedro de Oliveira Rosa.
 Primo Paz Ferreira.
 Plinio José de Oliveira.
 Pedro Francisco de Mello.
 Paulo da Silva Ramos.
 Pedro Fontana.
 Raphael Durante.
 Rosatino Martins Soares.
 Raulpho Pereira Brito.
 Ricardo Barbosa de Mattos.
 Roberto Esteves de Castro.
 Ramiro Sêrio de Mattos.
 Roque Luiz Barbosa.
 Raul de Souza Assumpção.
 Raphael Archânjo de Azevedo.
 Rosalino Barbosa de Oliveira.
 Romualdo.
 Raymundo Nina Rosa.
 René dos Santos Luzes.
 Raymundo José de Souza.
 Sebastião Telles de Menezes.
 Sebastião Baptista de Carvalho.
 Salvador Francisco Pereira.
 Segismundo Victorino dos Santos.
 Saturnino José Pereira.
 Sebastião Xavier da Costa.
 Silvino Rodrigues Amorim.
 Saturnino Gonçalves dos Reis.
 Sebastião José de Sant'Anna.
 Sebastião Justino.
 Sebastião José de Souza.
 Tito Luiz de Freitas.
 Tertuliano de Souza.
 Theophilo de Almeida Coimbra.

Margino Nunes Figueiredo.
Tancredo de Moraes.
Ubaldo da Silva Maciel.
Victor Alves da Motta.
Waldemiro de Souza.
Wenceslau Bernardo de Souza.
Vicente Soares Maciel.
Zepherino Antonio dos Santos.

*Lista suplementar da 2ª secção de
Campo Grande*

Augusto Pereira dos Santos.
Arthur Carneiro da Rocha. (maior).
Antonio José Ignacio.
Antonio Moreira Barbosa.
Antonio de Oliveira Cesar.
Alfredo Rodrigues de Oliveira.
Aristides Carlos da Conceição.
Antenor Caldas.
Adolpho Carlos Manford.
Augusto Luiz Barbosa.
Armindo Paulo Azevedo.
Augusto Dormevil Ferreira.
Albino S. Vianna.
Antonio Teixeira de Abreu.
Alcebiades Ferreira de Faria.
Antonio Rosa.
Arlindo Rubens de Mello.
Alfredo Torres da Cunha.
Albino Rodrigues Martins.
Alberto Pereira Garcia.
Aliquense da Conceição.
Alfredo Pereira Rangel.
Antonio Alves da Silva Lopes.
Aldeuino Corrêa de Vasconcellos.
Aniceto José dos Santos.
Arthur Francisco Teixeira da Silva.
Antonio Medeiros Sizinio Junior.
Alfredo Francisco Xavier da Silva.
Annibal da Silva Carreira.
Antonio Rodrigues dos Santos.
Athayde de Moraes Lemos.
Alvaro Rodrigues da Costa.
Atílio Berni.
Antonio Calvet de Moura.
Alfredo Corrêa da Silva.
Antonio Ignacio de Moraes.
Antonio Anísio da Fonseca.
Antonio Casa Nova Candido del Cas-
tilho.
Augusto Francisco Porto.
Albino de Oliveira Santos.
Antonio Francisco de Sá Freire Ju-
nior.
Amadeu Ribeiro da Silva.
Antonio Elizeu Ribeiro.
Alfredo Soares Guimarães.
Arthur Pereira de Oliveira.
Alberto Vieira de Siqueira.
Benedicto Ferreira da Silva.
Benedicto Pereira de Aguiar.
Belisario Joaquim Rodrigues.
Balthazar Vicente Ferreira.
Benedicto Ricardo de Souza.
Benito Antonio dos Santos.
Benedicto Ribeiro dos Santos.
Brigido Serio de Mattos.
Custodio Dias Brasil.
Clemente José Lopes.
Carlos Benedicto.
Ceciliano Franklin de Oliveira.
Custodio dos Santos Souto.
Cupriano Esteves das Dores.
Christovam Dias.
Carlos José Gonzaga.
Domingos da Silva Filho.
Domingos Genebra.
Daniel Montes Rosalis.
Daniel de Oliveira Pires.
Delphino Joaquim Teixeira.
Eugenio Francisco do Nascimento.
Ephigenio de Oliveira.
Epidio Paulino Dutra.
Eugenio Pereira de Novaes.
Elpenor Leivas.
Elisario Bruno dos Santos.
Edgar Manoel Passos.
Euclides Clemente de Souza.

Felício de Gusatis.
Francisco Fernandes Maia.
Floriano de Marius.
Francisco Maximo da Fonseca Filho.
Francisco Tavares de Araujo.
Francisco João Barbosa.
Flauzino José da Fonseca.
Francisco Silva.
Francisco de Moura.
Francisco Laleo Junior.
Franklin Rodrigues da Costa.
Francisco Garcia Ferreira.
Francisco Costa.
Francisco Carrega.
Fernando João Machado.
Geminiano José Labre.
Gregorio José do Nascimento.
Gosmindo Duarte dos Santos.
Heracito de Carvalho Dias.
Hypolito de Souza.
Henrique José Salles.
Heriberto Ferreira de Almeida.
Herculano Pereira da Silva.
Hermes Vieira Cavalcante.
Hedfonso Godinho da Franca.
Ignacio Alvaro de Oliveira.
José Joaquim do Nascimento.
José de Oliveira Rosa.
José Sebastião de Souza.
José Pimenta Nery.
José Fernandes Esteves.
José Mariano dos Santos.
José Mendes da Costa.
José dos Santos Villela.
José da Silva Grey.
José Martins Ramos.
João Lopes Cabral.
João Antunes Ferraz.
João Soares da Cunha.
João Francisco da Veiga.
Josino Pereira de Castro.
Josino Monteiro.
Jayme Jacintho.
Jayme Miguel Gosselin.
Jayme Ribeiro de Freitas.
Jefas José Vieira.
Juvenio José Ribeiro.
Jair Rodrigues da Paixão.
Joaquim Alves Pereira da Rocha.
Jorge Gonçalves de Pinho.
José Teixeira de Abreu.
José Bezerra de Mello.
João Manoel dos Passos.
José Dias Machado.
João Carlos de Noronha e Silva.
José Francisco de Andrade.
José Mariano Ribeiro da Silva Junior.
José Luiz Martins.
José Carlos Clemente.
Jacintho José de Mendonça.
José Victor Barbosa.
José Caetano da Costa.
Joaquim José Ferreira.
Joaquim Marques Pereira.
José Joaquim de Azevedo Filho.
José Augusto Campos Maia.
José Pinto Cardoso.
José Vidal.
Juvenal Conrado Filho.
José Serio de Mattos.
José Antonio da Silva.
José de Campos Neiva.
José Joaquim de Moraes.
José Paula Barreto.
João Ferreira da Gama.
João Cardoso Pimentel.
Gondolpho Fagundes dos Santos.
Guio Drumond.
Guiz de Angelis.
Guiz Feliciano de Mattos.
Leonel Lourenço Borba.
Gondelino de Menezes.
Gaurindo Paes Ferreira.
Guiz Victorino do Espirito Santo.
Guiz Verissimo de Magalhães.
Gauriano Pereira Dias.
Manoel Dantas.
Manoel Pereira de Lima.

Manoel Pinto da Silva.
Manoel Telles de Noronha.
Manoel Venancio de Lima.
Manoel Duccini.
Marcos de Andrade.
Mario Willis.
Manoel Lydio de Sá Chêrem.
Manoel Antunes Sobrinho.
Mariano Jacyntho de Araujo.
Manoel Silva.
Manoel Alexandre dos Reis.
Manoel Maria de Andrade Junior.
Mathusino de Souza Lima.
Martiniano Alves de Araujo.
Manoel José Ferreira.
Manoel Gavina.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Ju-
nior.
Manoel Pedro.
Manoel Antonio da Rocha.
Manoel Pedro dos Santos.
Mancel Cardoso Julião.
Manoel Antonio dos Santos.
Mario Dias Pavão.
Manoel Mascarenhas.
Miguel Fernandes.
Manoel Joaquim Ribeiro.
Nicanor do Amaral Noronha.
Nelson de Mattos Trindade.
Nilo Norberto de Andrade.
Nestor Alves Ventura.
Octavio Carvalho da Silva.
Oscar Dantas Pereira.
Oscar Nogueira da Costa.
Paulo Lydio de Sá Chêrem.
Rodrigo Soares Vieira.
Pedro Rogerio.
Paulo Scypião de Mello Nunes.
Raul de Sá.
Raul Coelho da Costa.
Raphael Iguape Siqueira.
Simão Randolpho Pereira da Silva.
Salomão Affonso Adiala.
Sebastião da Silva Vianna.
Sebastião Pereira de Lemos.
Saturnino Carreira da Silva.
Salvador Porto.
Sebastião de Almeida Nascimento.
Salyro da Silva Amaral.
Sebastião Guimarães.
Theophilus Fernandes Pereira.
Thiago de Frias Brandão.
Theotonic da Costa Oliveira.
Virgilio Paes Camargo.
Vicente Jacintho Memoria.
Waldemar Gradil Porto.

**TERCEIRA SECÇÃO DE CAMPO
GRANDE**

EDIFÍCIO: ESCOLA MUNICIPAL MASCULINA
ESTRADA DE SANTA CRUZ S/N.

• Presidente: o curador das Massas

Eleitores:

Avelino de Souza.
Antonio Aarão de Oliveira.
Alberto da Silva e Souza.
Annibal Monteiro Torres.
Antonio Boaventura.
Antonio Cunha.
Antonio Teixeira da Paixão.
Antonio de Souza Siqueira.
Antonio Machado Valverde.
Antonio Avelar Torres.
Augusto Machado.
Antonio Lino de Oliveira.
Affonso Caetano Fontes.
Alberto Avelino Frainboe.
Antonio Ferreira da Silva.
Augusto Cruz.
Antonio Bento da Silva.
Alberto Gomes de Oliveira.
Alvaro de Oliveira.
Arthur Domingues de Oliveira.
Antonio José Santos.
Arthur Pedro da Silva.
Arthur Alves da Silva Marques.

Antonio José da Fonseca.
 Antonio Polycarpo da Silva.
 Agenor Vieira de Andrade.
 Aydanô Rangel.
 Arlindo Ferreira França.
 Antonio Francisco Borges.
 Alvaro da Silva Ramos.
 Antenor Emygdio Nogueira.
 Alfredo Ferreira Dias.
 Antonio Dias de Oliveira.
 Avelino José de Carvalho.
 Antonio de Aquita Camillo.
 Alberto Teixeira de Araújo (capitão).
 Assueiro Baptista de Castro.
 Antonio Alves Barcellos.
 Armando Alves.
 Arthur da Silva Mello.
 Aldano Costa.
 Antonio Henrique Coelho da Silva.
 Antonio Joaquim de Sant'Anna.
 Antenor Ferreira Rodrigues.
 Adjalma de Paiva.
 Alvaro Barreto Pinto.
 Arnaldo Barirau.
 Adriaõ Antonio Vieira.
 Antonio Antunes da Silva.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio José Ferreira.
 Angelo Mauro.
 Aydanô Couto.
 Antenor Nunes da Fonseca.
 Antonio Nunes Barbosa.
 Alvaro Carlos Barroso.
 Antenor Avelino de Souza.
 Alfredo Pagano.
 Antonio Mercadante.
 Antonio Miguel Pragas.
 Alvaro Torres.
 Ananias Alves de Oliveira.
 Albertino José da Silva.
 Antonio Ribeiro.
 Amador da Silva.
 Agenor Barbosa.
 Alfredo Muniz Peixoto.
 Armando Ferreira de Souza Flor.
 Antonio Esteves Mascarenhas.
 Amaro Carneiro.
 Antonio Ferreira Borges.
 Aniceto Lopes Corrêa.
 Augusto Carlos Ortigues.
 Antonio Justiniano Duarte.
 Adjalma Vieira de Carvalho.
 Antonio Fortes Bustamante.
 Antonio Manoel da Silva.
 Alvaro Octavio de Alencastro (capitão).
 Adelino dos Santos Pilar.
 Americo Marcellino de Carvalho.
 Alexandre Alves Villar.
 Agostinho Garcia.
 Adriano Ferreira Vicente.
 Anavelino Domingos.
 Abel Borges de Menezes.
 Antonio de Medeiros Cymbra.
 Armenio José Ferreira.
 Augusto Rosenberg.
 Aguiar dos Santos.
 Antonio Neves de Carvalho.
 Antonio Gonçalves.
 Aprigio da Silva.
 Avelino José de Noronha.
 Albino José de Oliveira.
 Antonio Luiz de Souza.
 Athanasio Serio de Sant'Anna.
 Antonio Framback.
 Albino da Silva Chaves.
 Avelino Rangel de Azevedo Coutinho.
 Albino Teixeira Pinto.
 Alfredo Ignacio da Silva.
 André José Machado.
 Alfredo Gomes de Aguiar.
 Alaim Carlos da Luz.
 Antonio José Duarte.
 Arlindo José de Carvalho.
 Antonio José Quirino Junior.
 Antonio da Silva Soares.
 Augusto Geraldo.

Antonio Ribeiro Guimarães.
 Antonio Augusto Mendes Sarmago.
 Benvenuto Manoel dos Passos.
 Bernardino José da Silva.
 Benjamin Paulo Guimarães Jobim.
 Bento José Moreira.
 Benjamin Augusto de Souza Oliveira.
 Benedicto José do Nascimento.
 Bento Ayres de Carvalho.
 Bernardino Pereira dos Santos Silva.
 Claudino Paz Ferreira.
 Climerio Rangel.
 Carlos de Carvalho.
 Carlos da Silva Grey.
 Celestino Paulo de Oliveira.
 Cosma Curvello.
 Candido Garcia Ferreira.
 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
 Carmello Dionysio Freitas.
 Corintheo Antonio Gesteira.
 Cicero de Carvalho.
 Celestino de Araújo Lima.
 Cormino Corbeceira.
 Cantidio Neves de Azevedo.
 Camillo da Silva Caldas.
 Climaco Antunes Suzano.
 Clemente Ferreira da Silva.
 Cherubim de Carvalho.
 Carlos Ferreira de Mello.
 Candido Vicente de Souza.
 Claudio Teixeira Fernandes.
 Claudino Ribeiro da Silva.
 Claudino Pereira dos Santos.
 Chrispim Ferreira Gomes.
 Conrado Framback.
 Candido José Thomaz.
 Dionysio Candido de Souza.
 Domingos Antonio de Souza.
 Duque Monteiro Torres.
 Danto Guarino.
 Dario João Nogueira.
 Dagoberto da Silva Guimarães.
 Eduardo Pereira.
 Elias Ibrahim.
 Eugenio de Menezes.
 Edelviro de Oliveira.
 Eduardo Pereira.
 Emilio Luiz da Silva.
 Emilio Pernischi.
 Eutecio Muniz Machado.
 Eugracio Antunes Suzano.
 Eurico Pereira de Andrade.
 Eduardo Framback.
 Ermelinolo Ferreira da Costa.
 Emilio Reynatto Framback.
 Epiphantio Alves da Silva.
 Ernesto Ferreira Soares Bastos.
 Euripides de Souza Macedo.
 Eduardo Rattis Valente.
 Euzebio Soares da Cunha Campos.
 Epiphantio Augusto da Fonseca.
 Francisco José de Freitas.
 Francisco Domingos de Souza.
 Francisco Moreira Cardoso.
 Fernando Alves Xavier.
 Francisco Augusto Bello.
 Francisco de Paulo Estrella.
 Florencio Antonio Damazo.
 Francisco Manoel Ramos.
 Fernando Nunes Ferreira.
 Francisco Martins Teixeira.
 Francisco Rodrigues Guimarães.
 Francisco de Mello Cunha.
 Fernando Pereira Duarte.
 Francisco Romano de Souza.
 Francisco Corrêa da Silva.
 Francisco dos Santos Soares Junior.
 Fernando Loretto Werneck.
 Francelino de Oliveira.
 Francisco Sólano de Araújo.
 Francisco Pereira.
 Francisco Gomes Carregal.
 Francisco Xavier Atypio Vieira.
 Francisco Clemente de Araújo.
 Feliciano José de Miranda.
 Gratulino Gomes (cap).
 Georgino Quinhões.
 Gustavo Poppo.

Gustavo de Andrade Figueira.
 Gregorio Domingos Ribeiro de Athayde.
 Gregorio Terencio Barbosa.
 Gregorio Soares de Campos.
 Gonçalo José Teixeira.
 Galdino Francisco de Oliveira.
 Galileu Lobo d'Avilla.
 Gentil Amaro de Andrade.
 Hygino Climaco de Aguiar.
 Henrique Vieira de Souza Braga.
 Hygino Dejanil.
 Hercilio Alves de Moura.
 Moracio da Silva Ribas.
 Hemeterio Lopes dos Santos.
 Henrique Destri.
 Hermogenes Serio de Mattos.
 Herculano Carneiro.
 Hemeterio Cantilides de Carvalho.
 Idefonso José Corrêa.
 Ismael Antonio Ribeiro.
 Ignacio Francisco Cardoso.
 Isaltino Nunes da Costa.
 Italo Delcina.
 Irineu José de Souza.
 Irenio Manoel Pinheiro.
 Isidoro Antonio Duarte.
 Ignacio Nascimento de Andrade.
 Isaltino Pires Teixeira.
 Isaac de Vasconcellos.
 Innocencio Barbosa.
 Jovino Francisco de Abreu.
 José Lourenço de Souza.
 João Petronilho Moreira.
 José Fernandes da Silva.
 José Cardoso de Paiva.
 João Rodrigues Ferreira.
 João Henrique de Miranda.
 José dos Santos.
 José Tinoco de Carvalho.
 João Guaberto Ferreira.
 Jayme de Souza Marques.
 Jovino Redrozo do Nascimento.
 João da Costa Nunes.
 Jayme Leopoldo de Magalhães.
 João Cardoso de Albuquerque.
 José Esteves da Silva.
 Juvenal Pereira da Rosa.
 José da Costa Oliveira.
 Justino Ferreira Pacheco.
 João Ferreira Borges.
 Juvenal da Silva Amaral.
 Jayme de Aguiar.
 José Rodrigues Fortes Bustamante.
 João Ramos.
 Justino Candido Serra.
 João Francisco Gonçalves.
 José Felisberto da Costa.
 José Marcellino de Vasconcellos.
 José Ferreira Guimarães.
 José Paulino de Souza.
 João Paulo dos Santos.
 João Antonio de Abreu.
 José Soares da Costa.
 José Pereira de Novaes.
 João Cardoso Filho.
 Joaquim Domingos de Oliveira.
 João Medeiros Braga.
 José Ribeiro Porto.
 Justiniano Pereira da Silva.
 José Joaquim Moreira.
 Joaquim de Araújo.
 José Moreth.
 José de Oliveira Lopes.
 João dos Santos Bulo.
 João Maria Alvarenga.
 João Maia.
 João Ferreira Gonçalves Netto.
 Jesse Jansen Tavares.
 José Antonio Duarte.
 José Francisco Corrêa.
 Josephino da Silva Oliveira.
 João José Pinto.
 Joaquim Ribeiro da Silva Thibao.
 Manuário da Costa Araújo.
 Joaquim Lemos de Oliveira.
 João Marques Gonçalves.
 João Claudio da Silva.
 Jayme de Freitas.

José Ernesto Barros de Souza,
 Jacintho de Mendonça Filho,
 João da Silva Amaral,
 João José Teixeira,
 João Tinoco de Carvalho,
 João Vieira,
 José Maumes,
 João da Silva,
 José Pacheco Junior,
 João José Gomes,
 José Ferreira da Costa,
 Joaquim Ferreira Alves,
 João Rosa dos Santos,
 João do Nascimento,
 João Manoel Domingues,
 João Dias Neves,
 João de Araujo,
 José de Souza Muniz,
 José Ferreira Leal,
 José Dias de Campos,
 José Antunes de Castro,
 João Gonçalves Chaves,
 José Bonifacio de Figueiredo,
 Joaquim Lopes,
 João de Oliveira,
 José Ferreira Monsores,
 José Paixão,
 José Pereira de Oliveira,
 José Botelho de Macedo Junior,
 José Pacheco de Assis (major),
 João Francisco de Sant'Anna,
 João das Virgens Lima (1º tenente),
 José Pacheco,
 Joaquim Ferreira Muche,
 Joaquim da Silva Oliveira,
 José Antunes da Costa,
 José Antunes Suzano,
 João José Teixeira,
 José Hypolito da Silva,
 Joaquim Alves Ferreira da Costa,
 Netto,
 José Fernandes Esteves Junior,
 José Francisco Pereira,
 José Vieira de Souza Braga,
 José Simões,
 João da Silva Oliveira,
 João Tavares de Oliveira,
 João José Glanerini,
 Joaquim José dos Santos,
 José Ignacio da Silva,
 João Corrêa Salles,
 José Paes Ferreira,
 José Jacyntho de Sant'Anna,
 João José Gomes,
 Joaquim Cardoso dos Santos,
 João da Costa Ferreira,
 José Justiniano Cardoso de Carvalho,
 Jeremias Cardoso de Oliveira,
 Leonel dos Reis Coelho,
 Lauducenio Nunes Barata,
 Leonel Filgueiras Chaves,
 Leonel José Innocencio,
 Laurindo José da Silva,
 Luiz Gonzaga da Silva Santos,
 Lourenço Pereira,
 Luiz de Mattos Rego,
 Laurindo Pereira de Sant'Anna,
 Lazaro de Souza Nogueira,
 Luiz Antonio Alves,
 Luiz Costa Lima,
 Luiz Rodrigues de Amorim,
 Marçal Antonio Coelho,
 Manoel José da Silva,
 Manoel José Cardoso,
 Matheus Benedicto Carlos,
 Manoel Louro Pereira,
 Manoel Pereira Carvalhinho,
 Manoel José dos Santos,
 Manoel Nunes de Carvalho,
 Manoel José Pinheiro,
 Manoel Machado de Barros,
 Manoel Dias de Lima,
 Manoel Soares de Vasconcellos,
 Manoel Ferreira Dias,
 Manoel Xavier das Chagas,
 Manoel Joaquim Ferreira,
 Modesto Dias Valladão,
 Manoel Francisco Borges,

Marcellino José da Paixão,
 Manoel Tavares dos Santos,
 Manoel Luiz Arças,
 Manoel Pereira Monteiro Torres Junior,
 Manoel Alves de Oliveira,
 Nicanor Dantas,
 Nilo Lopes dos Santos,
 Nabor Faria de Mello,
 Nestor Pereira de Novaes,
 Orlando Barbosa de Barros,
 Oscar de Moraes,
 Olympio Gomes da Silva,
 Orestes Francisco Leal,
 Octaviano José Rodrigues,
 Oscar Telles de Azevedo,
 Olympio José de Freitas,
 Oscar de Lemos,
 Odilon Corrêa de Albuquerque,
 Paschoal Azevedo,
 Pedro Destri,
 Porfirio Joaquim de Almeida,
 Pedro José Bezerra,
 Paschoal Collaço,
 Petronilho Luiz Ferreira,
 Pio Rangel,
 Quintino Paschoal da Silva,
 Roberto da Silva Pinto,
 Rodolpho José Corrêa,
 Renerio Rodrigues de Oliveira,
 Renato José de Sant'Anna,
 Salustiano José Borges,
 Salino Pereira de Faria,
 Salambergos Alves de Castro,
 Sebastião de Abreu Sardinhi,
 Sergio Manoel de Freitas,
 Sebastião de Souza Barbosa,
 Sebastião Tenorio Junior,
 Samuel Ramos,
 Sebastião Claudio da Silva,
 Sebastião Leão Soares,
 Sebastião Innocencio,
 Serafim da Silva Oliveira,
 Silvino Francisco de Oliveira,
 Thomaz Pereira Cerqueira,
 Theotônio Raposo Branco,
 Tiburecio Candido de Oliveira,
 Tolentino Pereira Gomes,
 Tertuliano José Pereira,
 Timotheo José Ribeiro de Andrade,
 Targinio Licinio Duque Estrada,
 Tompson Antonio Damazio,
 Theodoro Jacintho Teixeira,
 Theodorico Manoel Lopes,
 Trajano Candido de Campos,
 Victor Martins,
 Vicente Moretti,
 Victorino Marques Guimarães,
 Vicente Theodoro de Araujo Filho,
 Vicente Ramos,
 Virgulino Nunes Manhoca,
 Waldemar Frambach,

Lista suplementar da 3ª seção 241
Campo Grande

Antonio Francisco Martins,
 Alfredo Francisco dos Santos,
 Aristides Pereira da Costa,
 Antonio Lopes da Rocha,
 Antonio da Silva Grey,
 Affonso de Faria,
 Astrogildo Reis,
 André Joaquim Ramos,
 Antonio Teixeira de Souza,
 Altamiro Guerra de Albuquerque Junior,
 Affonsino Chaves de Souza,
 Antonio Victorino do Espirito Santo,
 Antonio Marques,
 Alcino Benedicto da Costa,
 Antonio Marques da Silva,
 Alvaro Telles de Azevedo,
 Aymeré Ramos,
 Arlindo Pereira de Azevedo,
 Agostinho Hasteurreiter Pavaes,
 Arthur da Silva Novaes,
 Alberto Gonzaga da Rosa,
 Arlindo Barbosa,

Antonio José de Sant'Anna,
 Adriano Pereira da Silva,
 Arlindo José Tavares,
 Bernardino Gonçalves de Oliveira,
 Bertholino Faria de Mello,
 Benedicto Porfirio Pereira,
 Cassiano Francisco Bertholdo,
 Casemiro Dias da Costa,
 Custodio Maia Filho,
 Claudionor Marques Coimbra,
 Carlos Barbosa,
 Camillo da Silveira Mattos,
 Carlos Honorio Muniz Telles de Souza (major),
 Dermeval Ferreira Salles,
 Demétrio França,
 Eduardo Alves,
 Eugênio Rosa dos Santos,
 Elias Trindade Oliveira,
 Euclides Sebastião de Oliveira,
 Eduardo de Almeida Machado,
 Francisco Ignacio da Rosa,
 Freddivino Paes Camargo,
 Felismino Augusto de Souza,
 Francelino Antonio da Costa,
 Francisco Magalhães,
 Firmino Pinheiro de Souza,
 Francisco Muniz da Costa,
 Galdino Bosco,
 Gregorio de Carvalho,
 Gumercino José da Gama,
 Honorio Fortes de Alcantara,
 Hemeterio Rodrigues de Oliveira,
 Hilarião Serio de Mattos,
 Honorio Baptista,
 Isaias Roberto dos Santos,
 Indalecio Pereira Rangel,
 Isaltino Ferreira,
 José Aulicini,
 José Gonçalves da Cruz,
 José Alves da Rosa,
 José Moraes da Cunha Vasconcellos,
 José Francisco de Abreu,
 Josino Gomes Vieira,
 João Baptista de Carvalho,
 Justino Vianna,
 José Bento de Macedo,
 João do Nascimento,
 José de Oliveira Noronha,
 João Baptista da Silva,
 João Vianna,
 João Ribeiro Sobrinho,
 Josino Ramalho,
 João da Silva Santos,
 João Ribeiro da Silva,
 José Maria Lopes,
 José Nunes de Oliveira,
 José de Faria Pereira,
 Jayme da Costa Vaz,
 José Manoel Nogueira,
 José Monge de Oliveira,
 João Vaz Figueira,
 João Mendes do Couto,
 Leonardo Westek,
 Luiz Alves Pereira,
 Laurindo Pacheco de Lima,
 Luciano dos Santos Paula,
 Laurindo Souto Junior,
 Miguel Dias de Oliveira,
 Manoel Antonio Barbosa,
 Mathias dos Santos,
 Miguel de Oliveira Noronha,
 Marcos Evangelista da Costa Junior,
 Manoel Luiz Sampaio,
 Manoel José Ferreira Junior,
 Manoel Pedro Barbosa de Mendonça,
 Manoel Ferreira Monsores,
 Mario Americo da Cunha Bastos,
 Manoel Amancio Louzada,
 Manoel de Oliveira Wanderley,
 Manoel Francisco de Mattos,
 Manoel da Silva,
 Norton Moreira,
 Nicolau Manoel de Oliveira,
 Onofre Antonio de Souza,
 Ovidio Rodriguez de Oliveira,
 Orestes Magalhães,

Olyntho d'Alva Barbalho (2º tenente).
 Olibio Dias de Araujo.
 Palmiro José de Castilho.
 Pedro Miranda.
 Pedro de Almeida.
 Paulo Cezario Carneiro.
 Rosalino Ferreira Gonçalves.
 Renato Nascentes de Souza Marinho.
 Sylvino Cardoso de Oliveira.
 Theobaldo José Ribeiro.
 Thomaz Theodoro Barreto.
 Victor Hugo Ribeiro.
 Vicente Raymundo.
 Vicelino Barbosa.
 Wiro de Oliveira.

PRIMEIRA SECÇÃO DE SANTA CRUZ

EDIFÍCIO: SECRETARIA DO MATADOURO MUNICIPAL

Presidente: Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal

Eleitores:

Alberto Ayclino de Oliveira.
 Antonio Rodrigues de Carvalho.
 Antonio Cisando.
 Arthur José de Magalhães.
 Armando de Oliveira Bastos.
 Alfredo de Almeida Corrêa.
 Augusto Francisco Soares.
 Antenor José Quirino.
 Ayres da Silva Ribeiro.
 Ambrosio Garcia Terra.
 Antonio Francisco Brasil.
 Aristides Nascimento.
 Anthero dos Santos Guimarães.
 Antonio Cancio de Pontes.
 Alvaro Fontes Pereira.
 Antonio Fernandes da Silva.
 Alfredo Clarindo dos Santos.
 Antonio Garcia Terra.
 Albino José do Nascimento.
 Alberto Ignacio de Almeida.
 Antonio Batalha da Silva.
 Antonio de Oliveira e Souza.
 Angelo Mathias Raposo.
 Antonio Soares Nogueira.
 Antonio Gonçalves de Andrade Silva.
 Antonio Alonso Sanchez.
 Augusto Rodrigues Chaves.
 Alfredo Lino da Luz.
 Antonio Ferreira Ramos.
 Anselmo José Ferreira.
 Aristides Pereira Osorio.
 Alvaro José Monteiro.
 Antonio Cardoso de Azevedo.
 Antonio da Costa Braga.
 Alexandre Herculano de Carvalho.
 Alceu da Silva Amaral.
 Antonio Augusto Guimarães de Azevedo.
 Alexandre Bispo Xavier.
 Alcides Fernandes Guimarães.
 Americo de Lima Sarmiento.
 Alipio José do Nascimento.
 Antonio Augusto do Amaral.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio José Nunes.
 Alberto Pereira da França.
 Antenor de Oliveira Mattoso.
 Alberto Caetano Mendes.
 Alphou Telles de Menezes.
 Antonio Pinheiro da Silva.
 Antonio de Moura Costa.
 Ananias José da Silva.
 Alfredo Cordeiro.
 Antenor José Marques.
 Antonio Gomes da Silva.
 Ambrosino Gonçalves Esteves.
 Arthur da Costa Rocha.
 Alfredo Carlos da Luz (Tenente-Coronel).
 Antonio Pedro da Silva.
 Alcio Fragoso da Costa.
 Avelino Antonio Madeira.
 Alberto José da Silva.
 Amancio José Quirino de Jesus.
 Agostinho Dias de Castro.

Antonio Gaspar Gonçalves.
 Albino Arthur Deveza.
 Americo José Teixeira.
 Antonio Francisco Lopes.
 Alvaro José das Neves.
 Arcêo José Teixeira.
 Arlindo Coelho dos Santos.
 Arthur Ramos de Novaes.
 Angelo Francisco Peixoto.
 Antonio Belmiro de Oliveira.
 Alexandre Augusto Martha.
 Antonio dos Santos Malheiro.
 Alexandre dos Santos de Deus.
 Antonio Vicente da Silva.
 Augusto Corrêa Barbosa.
 Alfredo Candido do Nascimento.
 Amelio José de Sá Cherm Junior.
 Antonio Teixeira de Carvalho.
 Adalberto do Couto Reis.
 Alberto José Pereira.
 Augusto da Silveira Conforte.
 Antonio Fernandes de Barros.
 Benedicto Joaquim Ribeiro.
 Benedicto Cornelio de Oliveira.
 Bernardo dos Santos Vieira.
 Bernardino Alves da Fonseca.
 Bismarck Fernandes de Araujo.
 Bazilio Evaristo Rodrigues.
 Benedicto Olympio de Souza Calvão.
 Bento Cancio de Pontes.
 Braz Monteiro de Barros.
 Bonifacio Ignacio da Silva.
 Bento José de Andrade.
 Belmiro Zeferino de Oliveira.
 Belmiro Pinto Cardoso.
 Belisario de Sant'Anna.
 Benedicto Teixeira da Cunha.
 Claringo da Silva Amaral.
 Carlos Antonio da Silva.
 Candido de Paula Pinto.
 Claudio Antonio de Souza.
 Cassiano Caxias dos Santos.
 Carlos Albino de Almeida.
 Cypriano Francisco da Cruz.
 Cerrut Ermenegildo.
 Christiano Clemente da Magalhães.
 Constanco José Soares.
 Clovis de Lima Rodrigues.
 Carlos José Crim.
 Candido Francisco Brasil.
 Carlos Pery de Lyndó.
 Carlos Alves.
 Candido José Gomes Lage.
 Custodio Esteves de Faria.
 Caetano de Figueiredo Santiago.
 Candido Braga de Abreu.
 Carlos Pereira da Camara.
 Damaso do Rego Barros.
 Domingos Bento da Silva.
 Demetrio Ribeiro de Menezes.
 Dionysio de Macedo.
 Deodato da Silva Serro.
 Dormeval Pereira Leite.
 Domingos de Abreu Pimenta.
 Euzebio José Rodrigues.
 Esmerio Caetano de Azevedo Filho.
 Esmerio Caetano de Azevedo.
 Eugenio Bazilio da Motta.
 Edgar Victor de Freitas.
 Eduardo Castro de Oliveira.
 Eusebio Moreira dos Anjos.
 Eneidino Ferreira da Costa.
 Estevão José Peregrino.
 Ernesto de Oliveira Santareni.
 Emygdio dos Anjos.
 Elisario Antonio da Silva.
 Evaristo Fernandes Machado.
 Eugenio Francisco Cherm.
 Elpidio da Costa Veiga.
 Ernesto Ferreira da Silva.
 Edgar Pinheiro da Silva.
 Francisco Cancio Pontes Netto.
 Francellino Vieira da Fonseca.
 Francisco de Sant'Anna.
 Francisco Antonio dos Santos.
 Francisco Antonio Soares.
 Francisco Alves do Macedo.
 Firmo Freire de Castro.
 Francisco Bazilio da Motta.

Frederico Francisco Soares.
 Francisco Gonçalves Leonardo.
 Felix Francisco Povões.
 Faustino Gaspar Gonçalves.
 Francisco Martins Cardoso.
 Francisco Joaquim de Paula.
 Francisco de Oliveira.
 Faustino Pinheiro da Silva.
 Francisco Victor dos Santos.
 Francisco Cardoso de Souza.
 Felipe José Gomes.
 Francisco da Rosa Franco.
 Felicissimo Cherm.
 Frederico Francisco Soares.
 Francisco José de Noronha.
 Firmo Pereira Braz.
 Frederico Augusto de Oliveira Junior.
 Francisco de Oliveira Bezerra.
 Francisco Alexandre Ramos.
 Francisco Zacarias Nunes.
 Franklin Corrêa de Sá.
 Francisco da Costa Lima.
 Francisco Barroso de Mello.
 Francisco de Andrade.
 Francellino Reynaldo de Aguiar.
 Gastão Desnards Costa.
 Guilherme José da Silva.
 Gregorio José de Andrade.
 Guarino Floydio Ferreira Freire (Dr.).
 Gustavo Lopes da Silva.
 Gregorio da Silva Reis.
 Gaspar de Pinho.
 Gilberto Carlos da Luz.
 Gregorio Cancio de Pontes.
 Generino Fraga de Oliveira.
 Gustavo Basilio da Motta.
 Gabriel Ferraz de Araujo.
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Honorio dos Santos Pimentel (tenente-coronel).
 Hilario dos Santos Pimentel.
 Hermes de Paula Pinto.
 Henrique Farias de Azevedo.
 Homero Pereira de Azevedo.
 Honorino Pino Chaves.
 Henrique Cancio de Pontes.
 Henrique Velloso da Silva.
 Hygino Alves do Nascimento.
 Honorio José de Castro Junior.
 Honorio José da Silva.
 Honorio Fernandes da Silva.
 Honorio José de Castro.
 Hermenegildo José Ventura.
 Henrique Marques da Silva.
 Hilario da Silva Leal.
 Honorato Joaquim de Oliveira.
 Hilario Ferreira Guimarães.
 Ignacio Nelson de Castro.
 Isaac da Silva Cruz.
 Irineu da Silva.
 Ildelfonso de Assis Barbosa.
 João Viviani.
 José Raymundo Maciel.
 João José da Silva.
 João Bento da França.
 Joaquim Ignacio da Fonseca.
 José Miguel do Nascimento.
 João Carlos da Silva Couto.
 José Francisco Cardoso.
 João da Silva Cruz.
 João Duarte de Moraes Junior.
 João Thomaz da Cruz.
 José Nabuco Ferraz.
 João Gualberto do Amaral.
 Joaquim José de Noronha.
 João Manoel de Andrade.
 José de Siqueira.
 Joaquim de Almeida Pinto (capitão).
 José Antonio Carlos.
 José Joaquim Ribeiro.
 José Cancio de Pontes.
 João Manoel Alves (capitão).
 José de Almeida.
 José Alexandre Bittencourt.
 José Martins dos Santos.
 Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
 Joaquim Braga de Souza.
 José Manoel Travassos.
 José Manoel de Novaes.

João Telles de Menezes.
 Jeronymo Francisco Cardoso.
 José Marques Valente.
 José Antonio Soares.
 José Farias Pontes.
 José Fernandes de Carvalho.
 José Floriano de Souza.
 José de Oliveira Coelho.
 Joaquim Francisco Cardoso.
 Jorge José de Andrade.
 José Coutinho de Castro.
 José Gomes Esteves.
 Jorge Guerra.
 João Gonçalves da Silva.
 José Antonio da Silva.
 José Telles de Menezes.
 João Baptista de Oliveira.
 João d'Almeida Porto.
 João Nicolão de Andrade.
 João Gelasio Santiago.
 João Rezende Rodrigues.
 José Cardoso da Motta.
 José Gomes da Cruz.
 João Pedro de Assumpção.
 José de Araujo Castro.
 José Gregorio de Almeida.
 Josino Teixeira da Cunha.
 Jorge Val da Silva Bastos.
 José Antonio dos Santos.
 João Paulino da Cruz.
 Jesus Fernandes Iriarte.
 Joaquim Marques da Silva.
 João da Rocha Mello Junior.
 João Rodrigues de Souza.
 José Alves do Nascimento.
 João José de Oliveira.
 Joaquim da Silva Gomes.
 Joaquim Vieira Filho.
 João Carvalho da Silva.
 Joaquim Moutinho Pereira.
 Joaquim Fragoso de Sá Freire.
 Joaquim Galdino da Silva.
 João Joaquim de Sá.
 José de Sant'Anna Rosa.
 Jorge Gonçalves Seixas.
 José Soares de Oliveira.
 Joaquim Procópio dos Santos.
 João Gomes de Oliveira.
 José Coelho de Figueiredo.
 José Rodrigues Dias.
 José Dutra da Silveira.
 José Maria Luiz Martha.
 José Porfirio Ferreira.
 Julio Cesar de Mello (Dr.).
 José Antonio Ferraz.
 João Francisco da Silva.
 José Antonio da Silva.
 José Felismino da Silva.
 Jovino Alves de Sá.
 Joaquim Antonio do Espírito Santo.
 José Henrique de Castro.
 João Quintino dos Anjos.
 José Joaquim dos Santos.
 José Joaquim de Assumpção.
 José Joaquim Barbosa.
 José Fraga de Oliveira.
 Lindolpho de Oliveira Pimentel.
 Ludovico da Silva Valente.
 Luiz Carvalho de Oliveira.
 Leopoldo Teixeira da Cunha.
 Luiz dos Santos Maia.
 Laurentino Francisco Cardoso.
 Leopoldino Campos de Oliveira.
 Luiz Romualdo de Novaes.
 Lourenço Luiz Pereira de Mattos.
 Lucas Nunes da Cunha.
 Ludovino José Ribeiro.
 Luiz Franca.
 Luiz Nunes da Cunha.
 Luiz Antonio de Lima.
 Leopoldo de Sant'Anna.
 Leonidio Delphino Accioli.
 Leopoldo Drummond.
 Leovigildo Arsenio Pinto.
 Lydio Lopes.
 Manoel Bazilio dos Santos.
 Mario Carvalho de Oliveira.
 Manoel Avelino de Oliveira.
 Manoel José de Novaes.
 Manoel Lebencio da Silva.

Mamede Monteiro-da Rocha (Dr.).
 Manoel Coelho Moreira.
 Manoel Francisco Rosa.
 Manoel José Marques.
 Manoel Francisco Ramos.
 Manoel Fernandes de Moura Maia.
 Mathias Rodrigues Chaves.
 Manoel Pereira de Rezende Filho.
 Manoel Lopes de Souza.
 Manoel Pinto Faleiro.
 Manoel Antonio da Rosa.
 Miguel Gomes Oliva.
 Mario Braga de Oliveira.
 Manoel Rodrigues de Oliveira.
 Manoel Gomes Grillo.
 Marciano Silvestre de Oliveira.
 Miguel Mendes.
 Manoel dos Santos Maia.
 Manoel de Jesus Marques.
 Manoel Ribeiro dos Santos Torres.
 Manoel José Monteiro.
 Manoel de Souza Coutinho.
 Manoel Hilario da Conceição.
 Manoel Pedro da Silva.
 Manoel Machado dos Santos.
 Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.
 Mario Machado de Souza.
 Manoel da Silva Dantas.
 Manoel Alfredo Guimarães.
 Moyses Pinto.
 Miguel Torres Durão.
 Mario Thiago Teixeira Coelho.
 Mauricio Alves de Oliveira.
 Militão Tavares dos Santos.
 Manoel José de Magalhães.
 Martiniano José do Nascimento.
 Manoel José Teixeira.
 Manoel José Soares.
 Manoel Coelho de Figueiredo.
 Nelson Lara.
 Nicolau Francisco da Cruz.
 Napoleão dos Passos Mathias.
 Nestor Pinto da Silva.
 Nilo da Silva Gomes.
 Nestor Rodrigues de Souza.
 Norberto Dumas Rabello.
 Nelson José Ventura.
 Narciso Gonçalves de Siqueira.
 Octacilio Carvalho Camará (Dr.).
 Olympio Tristão de Azevedo.
 Onesimo Coelho.
 Olympio dos Santos Pimentel.
 Oscar dos Santos Pimentel.
 Ozorio Borges do Amaral.
 Oscar Bittencourt dos Santos.
 Olavo José de Moraes.
 Olympio José Marques.
 Octavio Pedro da Silva.
 Oswaldo Lynch.
 Oscar Ribeiro da Silva.
 Oscar Joaquim da Silva.
 Ursulino Alves de Oliveira.
 Paulo de Sant'Anna.
 Vermino Gaspar Gonçalves (Tenente).
 Pedro Ferreira da Silva.
 Pedro Virgilio Maia.
 Plinio Candido Salgado.
 Plinio Alves de Assumpção Salvaterra.
 Pedro Celestino da Silva.
 Pedro Francisco Cardoso.
 Possidonio de Medeiros Chaves.
 Pedro Campiglia Filho.
 Paulo de Sant'Anna.
 Porfirio de Sant'Anna.
 Procópio Francisco Ribeiro.
 Propicio da Costa Braga.
 Procópio Luiz Caceres.
 Pedro Francisco da Silva.
 Pedro Alvaro de Oliveira.
 Quirino de Oliveira Freitas.
 Ramiro Miguel Corrêa.
 Renato Garcia Terra.
 Rodolpho José dos Anjos.
 Reynaldo Francisco Luiz.
 Silverio Gonçalves Maia.
 Seraphim de Freitas Bastos.
 Sebastião Humphreys da Silva.
 Sabino Francisco da Silva.

Sebastião de Oliveira Freitas.
 Sebastião Francisco de Andrade.
 Santiago Francisco Ferreira.
 Samuel de Freitas Torres.
 Sebastião Ferreira Lima.
 Sabino Jorge de Oliveira Vasconcellos.
 Severino Francisco de Souza.
 Santiago Francisco Ferreira.
 Samuel de Freitas Torres.
 Sebastião Ferreira Lima.
 Sabino Jorge de Oliveira Vasconcellos.
 Severino Francisco de Souza.
 Sebastião Claudino dos Santos.
 Tancredo Guerra Pires.
 Torquato Lopes da Silva.
 Theodorico Fernandes da Costa.
 Tancredo Rosa.
 Thales Baptista Gonçalves.
 Tancredo de Oliveira Braga.
 Thiago José de Andrade.
 Tiburcio José de Britto.
 Turibio Corrêa Dantas.
 Thomé Cardoso Marinho Filho.
 Urselino Francisco Cherm.
 Ulysses Basilio da Motta.
 Ursulino Conegundes de Mello.
 Verissimo Evaristo da Silva.
 Vândio Graciano de Sant'Anna.
 Virgilio Henrique Miranda.
 Waldemar Carlos da Silva Couto.

*Lista suplementar da primeira secção
de Santa Cruz*

Antenor Vieira.
 Annibal Jayme da Costa.
 Annibal Carlos Dutra.
 Arnisto José da Silva.
 Adolpho Barreto Sampaio.
 Avelino José Nunes.
 Antenor Leite da Silva.
 Adalto José dos Reis.
 Antonio Ribeiro da Costa.
 André Joaquim da Silva.
 Antonio Dias Moreira.
 Alfredo Francisco Cardozo.
 Antonio Ignacio de Almeida.
 Agnello Antonio de Oliveira.
 Americo Paulino de Oliveira.
 Alvaro de Oliveira.
 Adelino Rangel Lopes de Souza.
 Antonio Baptista de Araujo.
 Alfredo José Fernandes.
 Arthur Baptista Pereira.
 Alfredo Emygdio dos Santos.
 Augusto Moraes Pinto.
 Augusto Fernandes.
 Alfredo Botelho Chaves.
 Antonio Rodrigues Chaves.
 Antonio Teixeira de Faria.
 Alvaro José de Carvalho.
 Armando Joaquim de Mello.
 Acendino Ferreira Fraga.
 Alvaro Francisco Pinho.
 Arthur Vieira dos Santos.
 Alberto Silva.
 Amaro Sergio de Mattos.
 Anselmo Velloso.
 Antonio Martins.
 Antonio Baldessadrine de Freitas.
 Americo Pereira.
 Arthur de Souza Garcia.
 Antonio Recino.
 Augusto Moraes Pinto.
 Antonio Thiago da Fonseca.
 Antonio da Silva Peixoto.
 Armando Lins.
 Archimedes Ferreira Vianna.
 Carlos de Macedo.
 Clarimundo Silva.
 Constantino Hausch.
 Christino Carlos Soares.
 Eduardo José Francisco.
 Emiliano Francisco dos Santos.
 Eduardo Lodi.
 Epiphany Rodrigues de Oliveira.
 Edgard Luiz Duque Estrada.
 Emiliano Francisco de Oliveira.

SEGUNDA SECÇÃO DE SANTA CRUZ

EDIFÍCIO: ESCOLA PÚBLICA D. JOÃO VI
(SANTA CRUZ)

Presidente: 6º promotor publico

Eleitores:

Armando João dos Reis.
Antonio da Silva Gomes.
Antonio Alves Antunes.
Antonio Rodrigues dos Santos.
Alcindo de Souza Rosa.
Albino José do Nascimento Junior.
Antonio Civil de Souza.
Antonio Cirando Sobrinho.
Antonio Dias de Castro.
Antenor José de Castro.
Alfredo Mendes dos Santos.
Alfredo Ferreira Mendes.
Antonio José Monteiro.
Ananias Rodrigues Loureiro.
Alcebiades Mendanha Maia.
Angelo Gabriel da Silva.
Alfredo Martins Cardoso.
Alberto Rangel dos Passos.
Alipio José dos Santos.
Affonso da Silva Gomes.
Anastacio José de Sant'Anna.
Antenor Gomes da Silva.
Alipio Lopes de Oliveira.
Aleino Guilherme de Bomfim.
Alvaro Augusto da Costa.
Aristides Fernandes Machado.
Alfredo Antonio da Silva.
Antonio Bernardo da Silva Couto.
Antonio Baptista Machado.
Antonio Pereira de Souza Guimarães.
Antonio de Oliveira Sobrinho.
Amadeu Gomes Vianna.
Alberto Cardoso de Souza.
Antonio José Rodrigues.
Arnaldo Domingos Barreto.
Alfredo Antonio da Silva.
Arcelino Marques de Oliveira.
Antonio dos Santos Moreira.
Augusto da Silva Valente.
Antonio Cardoso dos Santos.
Antonio Rodrigues da Silva.
Alfredo José da Rosa.
Antonio Garcia do Amaral.
Aristoteles Lourenço de Figueiredo.
Antonio do Nascimento.
Alfredo José Telles.
Antonio Joaquim Pereira.
Antonio Jacintho Pires.
Antonio Senna Nunes.
Albino de Souza.
Adelino Antonio Costa.
Antonio de Oliveira Fonseca.
Aydano de Almeida Corrêa.
Antonio Sabino dos Santos.
Augusto Rangel.
Alvaro Antonio Ribeiro.
Antenor Justino Pinheiro.
Aprigio Francisco de Souza.
Arthur Anastacio.
Antonio Manoel da Silva.
Antonio Andrade da Silva.
Armando Andrade Couto Reis.
Antonio Quezada Fernandes.
Alberto Nunes da Rocha.
Aprigio Martins Ferreira.
Aurelio Ribeiro de Oliveira.
Antonio Soares de Assumpção.
Agostinho Marques Baptista.
Adolpho Telles de Menezes.
Antonio José da Silva.
Armando Lobo de Araújo.
Astrogildo Fonseca Rondon.
Antonio Custodio de Siqueira.
Anselmo José Nunes.
Angelo da Rocha Mello.
Arthur de Oliveira Cruz.
Anezio José de Sant'Anna.

Francisco Alves da Silva.
Presdevino de Oliveira Celso.
Felisberto Ignacio da Cunha.
Fortunato Maria Machado.
Francisco Castriola.
Francisco Moreira de Assis.
Francisco Pinto Figueira.
Henrique Concio de Pontes Filho.
Heitor José Justino Peres.
Heitor Elias Miranda.
Horacio Mathias Raposo.
Henrique Ferreira.
Hyppolito José de Moura.
João Christiano de Almeida.
José Alves de Oliveira.
João Francisco Cardoso.
Joaquim de Castro Silva.
João Rodrigues da Silva.
Joaquim Acurcio Pereira.
José Antonio Pereira.
Jacob Steiner.
João Ceylão Rangel.
João Felix de Oliveira.
Joaquim de Oliveira.
José Francisco da Rocha.
José Guilherme da Silva.
José Ferreira da Silva.
Joaquim Antonio da Silva.
Jovino Vieira de Mello.
João de Oliveira.
Joaquim Lopes de Oliveira.
Jerônimo Antonio da Silva.
João Antonio Telles.
Joaquim Alves do Nascimento.
Joaquim Ferreira de Azevedo.
João Moreira Leite.
João Ferreira Lima.
José Domingos de Amorim.
José Falcão dos Santos.
Jorge Alves Martins.
José Soares de Araújo.
José Maximiliano Affonso Dias.
João Gallote.
João Fernandes Maldonado.
Jayme Baldessarino.
João Evangelista Pereira da Silva.
João Christiano de Almeida.
Luiz Rodrigues da Silva.
Luiz da Rocha Casseres.
Luiz Romão de Oliveira.
Luiz Lima Bastos.
Lourenço de Oliveira.
Marinho Alves de Oliveira.
Marinho Moreira Lima.
Manoel de Souza Baccellar.
Miguel Soares da Silva.
Manoel Guimarães Dias.
Manoel Lopes de Lima.
Manoel José de Oliveira.
Manoel Guimarães.
Manoel da Silva.
Nicanor Antonio da Silva.
Octavio Mariano de Moura.
Octaviano Farias Araújo.
Osmar Leão da Costa.
Octacilio Ribeiro Bernardes.
Octavio Francisco da Cruz.
Osmar Leão da Costa.
Octavio Alves de Lima.
Pedro Alves Martins.
Perminio Alves da Salles.
Ponciano Vianna da Cruz.
Roberto Palmeira de Lima.
Rovalino Basilio da Motta.
Sebastião Barbosa.
Sebastião de Oliveira.
Secundino José de Souza.
Sebastião Baptista da Silva.
Silvano José da Cunha.
Saturnino Cordeiro de Andrade.
Sigisfredo Cortes Sayão.
Thimotheo Carneiro.
Theodorico Clemente Franco.
Targino Francisco de Souza.
Virgilio Marques de Oliveira.
Venancio da Silva Rezende.
Victalino Custodio de Andrade.
Waldemar Garcia Terra.

Alexandre Fernandes de Souza.
Alfredo Macedo de Oliveira.
Antonio Augusto de Azevedo.
Adriano Alberto da Silva.
Alfredo Pereira Guimarães.
Argemiro Alves da Fonseca.
Antonio Mendes.
Basilio dos Santos.
Braz de Almeida Brasil.
Benedicto Salustiano da Costa.
Benedicto João da Cruz.
Balthazar Costa.
Bento Cardoso de Moura.
Benedicto Guilherme da Fonseca.
Benedicto Ignacio de Almeida.
Benedicto Manoel de Souza.
Bonifacio Pereira Cesar.
Benedicto Luiz Barroso.
Braz Odorico Alves.
Bernardino José de Oliveira.
Benedicto Esteves Moreira.
Benedicto Corrêa de Oliveira.
Benedicto Antonio de Souza.
Benedicto Alves da Rocha Barreto.
Benedicto Bento.
Benedicto Rodrigues Grijó.
Bento da Silva Guimarães.
Bento Caminda de Oliveira.
Benedicto Albino de Oliveira.
Cedilo Alves de Souza.
Clarindo Nunes da Fonseca.
Christiniano Alves Antunes.
Carlos Conrado da Silva.
Cornelio Alves de Oliveira.
Christim Emygdio da Silva.
Candido Telles de Menezes.
Candido Justino da Silveira Machado.
Carlos Anselmo de Britto.
Clarimundo Antonio Telles.
Christiniano Rodrigues dos Santos.
Carolino Pimentel Coelho.
Castor de Oliveira.
Clarimundo Alves de Moraes.
Cizínio Alves de Sá.
Candido Antonio Ramos.
Christiniano José Teixeira.
Calixto da Rocha Casseres.
Conrado José de Almeida.
Candido Dias Ferreira.
Domingos Cordeiro.
David Estanislau Teixeira.
Domingos Ribeiro.
Dagoberto Ferreira Fraga.
Dorvalino José Rodrigues.
Daniel Nunes Parda.
Domingos Pereira de Castro.
Domingos Accacio de Oliveira.
Edino Freric.
Euzebio Francisco Luiz.
Eduardo Vieira Lima.
Everaldino de Brito.
Emilio José da Paz.
Edgard Fraga de Oliveira.
Emiliano de Carvalho.
Ernesto Magno Guimarães.
Etelvino Ferreira de Oliveira.
Euclydes Gomes.
Eugenio José da Roza.
Elysio Tavares de Pinho.
Eugenio Alves Fernandes.
Eleuterio Luiz da Franca.
Edmundo Pereira de Mattos.
Enéas José dos Anjos.
Emygdio Pinto de Figueiredo.
Elias Lobo Frazão.
Emilio Gonçalves de Senna.
Epiphany José de Freitas.
Francisco Fernandes da Silva.
Francisco da Silva Pimenta.
Fernando Soroga.
Francisco José Monteiro Chaves (tenente).
Franklin José Corrêa.
Francisco de Sant'Anna.
Francisco José Corrêa.
Francisco de Paula Pinto.
Felisberto de Souza.
Francisco Pereira da Silva.
Firmiano Luiz da Silva.

Francisco Ferreira Lima.
 Pradivino Ferreira de Oliveira.
 Francisco da Silva.
 Floristan Annibal do Nascimento.
 Francisco Pereira dos Santos.
 Francisco da Costa Braga.
 Francisco José da Silva.
 Felismino Moreira Junior.
 Fernando Caetano Pimentel.
 Francisco Vieira de Albuquerque.
 Felipe Alves.
 Francisco Moreira Alves da Silva.
 Francisco Teixeira Campos.
 Francisco Felix Xavier Filho.
 Firmino Teixeira de Jesus.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 Francolino Antonio Pimenta.
 Frederico Baptista Bento.
 Florencia Nunes Pereira.
 Francisco Romão de Oliveira.
 Gregorio Alves Vieira.
 Govino Belmiro dos Santos.
 Gastão de Araujo Pontes.
 Gabriel Ventura Junior.
 Gastão Duarte Pereira da Silva.
 Gil da Rocha Casseres.
 Gil Alves Barbosa.
 Genesio José de Araujo.
 Hilario Francisco da Silva.
 Honorio Francisco Ramos.
 Hermenegildo de Sant'Anna.
 Herculanio José de Castro.
 Horacio Fragoso da Costa.
 Ignacio da Silva e Souza.
 Isaias Costa Ferreira.
 Ignacio de Lima Costa.
 Irineu Augusto Martha.
 Innocencio Rodrigues do Nascimento.
 Israel Ribeiro Muniz.
 Isidias da Paixão.
 José Soares de Oliveira Filho.
 João Paulino Pinheiro.
 José Ignacio Nunes.
 José Faustino da Silva Pires.
 José Anselmo de Britto.
 João Francisco da Rosa.
 José Justino de Almeida.
 João Albino de Gusmão.
 Joaquim Antonio de Oliveira Bahia.
 João Baptista da Silva Filho.
 Justino Dias da Silva.
 João de Souza Rosa.
 José Miguel Pereira.
 José Correia Teixeira.
 João Vieira.
 João Pedro da Silva.
 José Vieira de Andrade.
 Joaquim Gonçalves Duarte.
 João Flor de Araujo.
 José Ferreira de Britto.
 João Gonçalves Ramos.
 João Ignacio de Almeida.
 Jacom Tristão Pereira.
 Joaquim Antonio de Assumpção.
 José Porphirio Beserra.
 José Ferreira de Oliveira.
 Joaquim Alves de Oliveira.
 José Barroso da Silva.
 João da Costa Gallante.
 José Duarte Nogueira da Silva.
 Januario Alves dos Santos.
 José Antonio Ramos.
 José Carreira de Carvalho Filho.
 José Eduardo de Oliveira.
 José Barros de Casseres.
 José Pedro de Alcantara.
 José Teixeira de Abreu.
 Joaquim Marcellino da Silva.
 José do Rosario Teixeira.
 José Guilherme de Souza.
 João Afro das Chagas.
 José Lucio de Souza.
 José Luiz da Silva.
 José Thomaz Fructuoso Rivera.
 José Francisco Alves.
 José de Almeida Reis.
 José Pereira de Mattos.
 José Teixeira de Menezes.
 José Vital de Castro.

João da Silva Guerra.
 Jovito Francisco do Espirito Santo.
 José Barbosa de Campos.
 José de Souza Dias.
 José Luiz de Mello.
 Julio Antonio Pereira.
 José Alves Teixeira.
 José Telles de Aguiar.
 Joaquim José Nunes.
 João Henrique da Costa.
 Joaquim Pereira Gonçalves.
 José Antonio da Silva.
 José Ferreira dos Santos Junior.
 José Pinto de Carvalho.
 João Canuto Vieira.
 João Pacifico.
 Julio Coeiro.
 Jovino Antonio dos Santos.
 José Alves de Santa Rosa.
 João Scott.
 José Soares Corrêa.
 Jubelino Chisostomo Ferreira.
 Jacintho Ferreira da Costa.
 José Gomes da Silveira.
 Jovino Belmiro dos Santos.
 João de Sant'Anna.
 João Antonio da Silva.
 João Olegario da Silva.
 José Procopio de Oliveira.
 José Ferreira Moreira.
 Joaquim da Luz Pacheco.
 João Cardoso Nunes.
 Joaquin Rodrigues Monteiro.
 João Nogueira de Souza.
 João Vaz da Silva.
 João Ramos.
 João José de Almeida Filho.
 José Sebastião de Oliveira.
 Jacintho da Cruz.
 José Ramos de Oliveira.
 João de Almeida Mattos.
 João de Souza Coutinho.
 João Baptista Andrade (Dr.).
 Leonel Basilio da Motta.
 Luiz Guaglianani.
 Luiz José Teixeira.
 Luiz Kaiser Herrera.
 Luiz Pereira Ramos.
 Leopoldino Bermudes de Castro.
 Luiz Manoel da Silva.
 Leonardo Clemente de Magalhães.
 Laudelino Francisco Cardoso.
 Luiz de Souza Teixeira.
 Leonardo José Maria.
 Lauriano Carrero Alonso.
 Leopoldo Antonio Domingues.
 Laurindo José Ferreira.
 Leodonio Barbosa Louzada.
 Leopoldo Fernandes Machado.
 Luiz José da Silva.
 Manoel dos Santos Palmira.
 Manoel João Benavindo.
 Manoel Ramos dos Santos.
 Mathias dos Santos Mendanha.
 Manoel Pedro de Alcantara.
 Manoel Cardoso da Silva.
 Manoel Xavier de Moraes.
 Manoel Carlos da Silva.
 Manoel Antonio Fernandes.
 Manoel Ferreira Brandão.
 Manoel Alves de Oliveira.
 Moaro Corrêa Ferreira.
 Manoel Teixeira da Cunha.
 Manoel Frederico Coelho.
 Manoel Fausto Pereira.
 Mario Brandão.
 Manoel Antonio Gonçalves.
 Manoel Alves de Brito.
 Manoel Pereira Duffes.
 Mozart Corrêa.
 Manoel Pereira da Silva.
 Martinho José Cardia.
 Martinho Coelho de Souza.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Constantino Vianna.
 Manoel de Oliveira Castro.
 Manoel Garofa do Amaral.
 Manoel Soares Pinheiro.
 Manoel Garreia de Carvalho.

Manoel Rosa dos Santos.
 Manoel Francisco Peloto.
 Melanias do Carvalho Castro.
 Mesedino Gabriel do Almeida.
 Marcos da Silva Mondes.
 Mathias Antonio de Oliveira.
 Mathias Uauco de Pontes.
 Manoel Carneiro de Oliveira.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Ignacio Dias.
 Manoel Teixeira da Paixão Filho.
 Mario Barbosa de Sá Freire.
 Manoel Paulino de Macedo.
 Marcos de Oliveira Lopes.
 Manoel Ricardo de Souza.
 Manoel Joaquim Marcos.
 Manoel Bellarmino Narciso.
 Marciano Fernandes Victor.
 Manoel Pereira Ramalheira.
 Manoel Eliseu Ribeiro.
 Nestor de Souza.
 Narciso Antonio do Nascimento.
 Nestor Machado Soares.
 Nelson Sirio.
 Norival José Ribeiro.
 Nelson de Oliveira Fontes.
 Nestor Martins de Oliveira.
 Oswaldo Pereira da Silva.
 Oscar Pereira de Souza.
 Olympio Francisco Soares.
 Olympio Arturides Barbosa.
 Octavio João Dias.
 Oldemar Tinoco da Silva.
 Odilon Pires de Araujo.
 Olympio José Teixeira.
 Osmindo Labre Prático.
 Olympio dos Santos.
 Oldemar Francisco das Chagas.
 Portirio de Oliveira Castro.
 Pedro Ribeiro dos Santos.
 Pedro José Soares.
 Pedro Evaristo da Silva.
 Praxedes Manoel Victorino.
 Pedro do Carmo Amado.
 Pedro Joaquim do Nascimento.
 Paulo David.
 Pedro Joaquim do Nascimento Junior.
 Procopio José de Souza.
 Pedro Benedicto da Costa.
 Pratecello Bastos Pires.
 Plinio Soares Corrêa.
 Procopio Antonio de Azeredo.
 Perminio de Paula Leitão.
 Praxedes Ribeiro da Silva.
 Quintino Esteves dos Santos.
 Quirino Luiz dos Santos.
 Rosalino Miguel dos Santos.
 Ramiro Vieira de Campos.
 Raul da Silva Nunes.
 Remy de Lima Rodrigues.
 Raymundo Nonato da Silva.
 Renato Boucchimpani.
 Ricardo José do Lemos.
 Raphael Lopes Heleno.
 Roberto Jacyntho Vieira.
 Raul de Souza Rangel.
 Salvador do Nascimento.
 Salvador Lopes Heleno.
 Severiano Honório dos Santos.
 Sebastião Alves do Nascimento.
 Silvino Netto.
 Salvador Joaquim Moreira.
 Sebastião Cardoso Macedo.
 Sebastião Antonio Corrêa.
 Salustiano José Fructuoso.
 Sebastião Pereira Ramos.
 Sebastião Pereira da Rosa Junior.
 Salvador Antonio.
 Sebastião de Azeredo Mattos.
 Trajano Martins.
 Thomaz José de Assumpção.
 Theodoro José Vorrêa.
 Theodorico Pacifico.
 Tubal Carlos da Luz.
 Tibercio José Domingos.
 Theodoro Vianna da Silva.
 Thestinos Bernardes dos Anjos.
 Theotistoel Orlando de Azeredo.

Umbellino Ferreira de Souza,
Victor de Andrade,
Virgilio Oscar de Moraes,
Venancio Lucas de Abreu,
Victor Manoel Lourenço Borbo,
Vicente José Maria,
Virgilio Lopes da Costa,
Viriato José dos Santos,
Waldemiro Carlos da Silva Couto.

Lista suplementar da 2ª secção de Santa Cruz

Alfredo Manoel Soares,
Antonio Candido de Carvalho,
Antrísio Gomes de Souza,
Abel Alves de Aragão,
Aprigio Augusto Oliveira,
Antonio Gonda Gama e Paula,
Augusto Lopes da Silva,
Alipio José Estrella,
Arthur Carlos da Luz,
Antonio Francisco da Silva,
Antonio Villaga da Costa,
Antonio Baptista da Silva,
Antonio Maria das Neves,
Antonio de Assumpção Pinto,
Arlindo Francisco dos Santos,
Alvaro Affonso Caniné,
Americo Gabriel de Azevedo Bello,
Alcebiades Paixão de Oliveira,
Antonio Magno Coelho,
Ambrozio Ferreira da Silva,
Armando Cardoso,
Asselino da Silva Oliveira,
Alvaro Cardoso Machado,
Arthur Modesto de Andrade,
Adolpho Scabra de Mello,
Antonio José Pereira da Silva,
Alberto José Ferreira,
Antenor José de Almeida,
Adalberto de Albuquerque Pajualha,
Antonio José de Sant'Anna,
Arivaldo Cardoso de Mattos,
Benedicto de Souza Guimarães,
Braulino de Abreu Pimenta,
Cornelio da Silva Assumpção,
Chrispiniano José Custodio,
Benedicto Francisco dos Santos,
Bernardino Vicente da Silva,
Brazillino de Abreu Pimenta,
Bellarmino Oliva,
Benedicto Ribeiro da Silva,
Casimiro Francisco Archanjo,
Cypriano Fernandes de Oliveira,
Daniel de Souza Barros,
Estevam de Oliveira Nunes,
Etelvino Paixão Paixão de Oliveira,
Esmerio dos Santos,
Estevão do Espirito Santo,
Edgard Miguel da Motta,
Egydio Lopes da Silva,
Eronides Francisco Nunes,
Eduardo Pedro da Silva,
Estevão de Oliveira Nunes,
Felício Soares Ramos,
Francisco Erminelli,
Francisco Joaquim Moreira,
Francisco Vaz de Carvalho,
Francisco Ferreira da Silva,
Francisco Orninelli,
Fernando Luz,
Francisco Xavier de Alcantara,
Gelson Xavier d'Alcantara,
Gabriel Antonio Ramos,
Gastão Joaquim da Rocha,
Genari José Rodrigues,
Genesio Marques de Oliveira,
Gastão José de Carvalho,
Horacio de Assumpção Pinto,
Henrique Soares Nogueira,
Horacio Martins de Araujo,
Honorio Piel da Rosa,
Hermenegildo Caldeira do Souza,
Honorio Rodrigues Barreto,
Isidro Joaquim de Assis,
Ivan Lopes Suzano,
Irineu Xavier de Castro,
João Antonio da Silva.

Joaquim Duarte de Assumpção,
José Pinto Velloso,
José Antonio do Valle,
José Joaquim Lobo,
José de Mello Filho,
José Matheus Garcia,
José Ignacio de Almeida,
José Antonio Monteiro,
João de Deus Teixeira Coelho,
Jorge Acylinio de Oliveira,
Juvenal José Rodrigues,
José Pereira de Frias,
Julio Bruno,
Justo Antonio da Paixão,
João Onofre de Souza,
João Francisco de Aragão,
José Teixeira Braga,
João Agostinho da Silva,
José Teixeira Gonçalves,
Joaquim Silva,
José Galdino,
Joaquim José de Oliveira,
José Antonio Dias Janiques,
Jovino Gomes de Oliveira,
José Joaquim Gomes,
Januario Ramos Fernandes,
João Carlos da Luz,
José de Mattos Teixeira,
Jarbas da Silva Ramos,
José de Almeida França,
Leandro José Telles,
Luiz José de Oliveira,
Luiz Duarte de Mendonça,
Lino José Nunes,
Luiz Gonzaga Soares Dutra (Dr.),
Liberato Pompeu de Carvalho,
Luiz Machado,
Manassés de Vasconcellos,
Manoel Carlos Leal,
Manoel Vieira de Campos,
Manoel Duccini,
Manoel de Souza Duarte,
Manoel Ignacio da França,
Manoel Alves Ferreira,
Mario Ferreira de Abreu,
Manoel Domingos Vieira,
Manoel Civil de Souza,
Manoel Ribeiro de Souza,
Medino Manoel Nogueira,
Manoel Ignacio da Veiga,
Manoel José Teixeira,
Manoel Cancio Gonçalves,
Marçal Claro da Silva,
Manoel Ribeiro da Silva,
Norberto Lourenço,
Nuno Octavio do Amaral Figueira,
Nelson Cenitti,
Nestor Freitas,
Norberto José Corrêa,
Nelson de Macedo Castro,
Olympio Ceytão Rangel,
Oswaldo José Monteiro,
Onofre José Barbosa,
Pedro Rosa de Oliveira,
Pedro José dos Anjos,
Prisco Catão de Castro,
Paulo Fernandes de Souza,
Roberto Rodrigues do Amorim,
Salvador Alves Monteiro,
Sebastião Monteiro de Barros,
Thimotheo José dos Santos,
Valentim Pereira de Moraes,
Vivente de Souza Pires,
Vicente Gomes Machado,
Valerio da Costa Leitão,
Vicente de Souza Pires,
Waldemar Honorio da Silva.

SECÇÃO UNICA DE GUARATIBA

EDIFICIO: ESCOLA PUBLICA RAYMUNDO CORREA (MONTEIRO)

Presidente: Juiz da 7ª Pretoria Criminal

Eleitores:

Adolpho da Silva Guedes,
Antonio Francisco da Silva,
Alipio de Paula Pinto.

Antonio Reynaldo Alves,
Avelino Manoel Gonçalves,
Antonio Luiz Alves,
Astrogildo Antonio da Silva,
Antonio da Silva Cruz,
Antonio de Oliveira,
Annibal Caetano da Silva,
Antonio Pinheiro de Moraes,
Antonio Carlos de Oliveira,
Augusto José Ribeiro,
Antonio Pereira Barroso,
Antonio Innocencio Reis,
Antonio Caetano de Oliveira,
Antenor de Albuquerque Muniz Tello,
Antonio Joaquim do Espirito Santo,
Antonio Antunes de Gusmão,
Antonio Vicente de Carvalho,
Antonio Marques de Oliveira,
Athayde Innocencio Reis,
Alberto Paulino Alves,
Antenor da Rosa Franco,
Antonio Alves Pinto,
Adahil Fernandes de Oliveira,
Alexandrino Luiz do Carmo,
Andronico de Lima Bastos,
Anthero Mariano do Nascimento,
Antonio Telles da Fonseca,
Amaro Rodrigues Chaves,
Antonio Francisco Gama Junior,
Antonio Marques dos Santos,
Adalberto Ribeiro de Souza,
Antonio Braga Junior,
Augusto Ribeiro da Silva Motta,
Antonio Paulo de Araujo,
Antonio José da Silva,
Antenor José de Andrade,
Arnaldo José da Silva,
Agostinho José Saise,
Antonio da Silveira Portugal,
Antonio Gomes da Rosa,
Agenor Teixeira de Carvalho,
Antonio José de Souza,
Adolpho Tinoco,
Alfredo Francisco das Chagas,
Antonio Francisco,
Antonio Lopes,
Astrogildo Alves dos Santos,
Alvaro Estrella,
Albino Felismino Ferreira,
Alvaro Ribeiro de Souza,
Avelino José de Almeida,
Arcinio Nathalino Jesus,
Antonio Innocencio Pereira,
Antonio Francisco da Silva Motta,
Agenor Pereira dos Santos,
Alexandre Pereira da Hora,
Antonio de Souza Rosario,
Augusto Alves de Souza,
Aristoteles Garcia Goulart,
Azolino Rodrigues Chaves,
Antonio Garcia Goulart,
Bento da Cruz Cabral,
Brazelino Antonio Alves,
Bemvindo Muniz Tello de Sampaio,
Benedicto Antonio da Silva,
Berillo Gomes de Azevedo,
Benedicto Antonio Soares,
Benedicto Seraphim Ferreira,
Bernardino Antonio Ayrosa,
Benedicto Antonio Rodrigues,
Bento Alves Cardoso,
Bernardino Albuquerque Meneses,
Baltino Ferreira de Souza,
Bernardino Ribeiro do Nascimento,
Benedicto Jayme Sodré,
Casemiro Saturnino Soares,
Carolino de Oliveira Magalhães,
Carlos Antonio de Oliveira,
Carlos José de Souza,
Constantino Pereira Dutra,
Continentino Baptista da Mota,
Cesario Leoncio da Silva,
Cosme Rodrigues Chaves,
Candido Alves de Azevedo,
Candido José Thomaz,
Deosilio Manoel Pinto,
Deocleciano de Oliveira Magalhães,
Domingos José Cardoso.

Demetrio Ribeiro da Silva.
 Domingos de Araujo Portugal.
 David Fernandes de Oliveira.
 Domingos Paes Barbosa.
 Eduardo Francisco da Silva.
 Eduardo Antonio Ferreira.
 Euterio Ferreira de Carvalho.
 Euclydes Correa de Sa.
 Elias Paulo Pereira Campos.
 Esperidiao Antonio Henriques.
 Epiphany Antonio Vieira.
 Ezequiel José Rodrigues.
 Eduardo Paes de Oliveira Fagundes.
 Eulino Emydio Nogueira.
 Helvino José Gonçalves.
 Euclydes Bastos Ribeiro.
 Exatino Francisco da Silva.
 Exatino Felismino Ferreira.
 Francisco Joaquim Mendes.
 Francisco Caldeira de Alvarenga.
 Firmino José de Albuquerque.
 Presdeciado da Motta Ferreira.
 Francellino Antonio de Oliveira.
 Francisco Antonio da Silva Bastos.
 Felipe José Gonçalves.
 Francisco Pimenta de Campos.
 Francisco Pereira de Mattos.
 Francisco José Luiz.
 Francisco Alves dos Santos Junior.
 Francisco da Rosa Portugal.
 Felicissimo Pereira Braz.
 Francisco Miguel da Fonseca.
 Francisco Sardinha da Motta.
 Fortunato Agostinho Pimentel.
 Firmino Joaquim de Siqueira.
 Fernando Nunes de Menezes.
 Galdino Baptista de Oliveira.
 Guilherme Ribeiro do Nascimento.
 Geraldino da Silva Martins.
 Guilherme Nogueira dos Santos.
 Gregorio José de Almeida.
 Henrique Marcondes.
 Henrique Viciente de Carvalho.
 Henrique Leocadio Antunes.
 Heitor Capello Barroso.
 Izidro Antonio da Silva.
 Irineu Paiva Sodré.
 Izaias de Souza Teixeira.
 Ismael da Silveira Porto.
 José Joaquim Gonçalves.
 José de Souza Barroso.
 Justo José Telles.
 José de Macedo Paes.
 José Manoel de Assumpção.
 João Montezano.
 Joaquim Francisco Salles.
 José de Freitas Torres.
 José Francisco da Silva.
 Joaquim Alves Pinto de Souza.
 Jeronymo Clemente Ferreira.
 Joaquim Alves de Souza.
 José Pinheiro de Moraes.
 José Jacomo Laisse.
 João Muniz Tello de Sampaio.
 João Geraldo da Silva.
 José Pinto da Motta.
 Joaquim Pedro de Sant'Anna.
 João Ignacio Alves.
 Jacintho Ramos dos Santos.
 José de Oliveira Bastos.
 Nulio Americo da Silva.
 José Mendes dos Reis.
 José Marques da Cruz.
 João José de Souza.
 José Eugenio Cabral.
 Joaquim Antonio da Silva.
 João Carlos de Paiva.
 José Alves Teixeira.
 Joaquim Pereira Lima.
 José Pereira Lima.
 João Carlos de Souza.
 João Paes Sardinha.
 João Paulino Alves.
 Joaquim Benedicto Rangel.
 José Alves dos Santos.
 José Alves de Sant'Anna.
 Joaquim de Oliveira.
 João Antunes Alves.

Julio de Oliveira Rosa.
 João Honorio Laureano.
 Joaquim da Costa Carvalho.
 José Estilano de Oliveira.
 João Joaquim da Fonseca.
 José Ferreira dos Santos Porto.
 Joaquim de Oliveira Lopes.
 João José Luiz.
 José Felix Paschoal Junior.
 Justiniano Lopes da Preza.
 Joaquim Teixeira Lopes.
 Joaquim Antonio de Oliveira.
 João Ribeiro Baptista.
 José Candido Soares.
 José Martiniano Soares.
 Luiz Antonio Gonçalves.
 Lino Carlos da Paiva.
 Lizardo Paes de Camargo.
 Luiz Francisco da Motta.
 Luiz Benedicto Rangel.
 Leonel de Albuquerque Rangel.
 Luiz Paes Ferreira.
 Lino Francisco de Macedo.
 Leoncio Ribeiro de Souza.
 Laurentino Narciso Bastos.
 Luiz José Pestana.
 Luiz Curino de Mello.
 Lauretino Serenado Coelho.
 Leocadio Luiz Antunes.
 Luiz Laurindo do Espirito Santo.
 Luiz Ribeiro da Silva Coelho.
 Luiz Ribeiro de Freitas.
 Mario da Silva Mendes.
 Miguel Alberto da Silva.
 Manoel Joaquim de Azevedo.
 Mizaél Francisco da Silva.
 Manoel Francisco Sodré.
 Manoel Antão de Paiva.
 Miguel Demotrio Bueno.
 Manoel Jacintho de Mello (conferir).
 Manoel Antunes Paiva Filho.
 Manoel da Silva Guedes.
 Manoel Capello Barroso.
 Manoel Ribeiro de Souza.
 Manoel Tavares da Silva.
 Manoel Paulino Alves.
 Mathias Ramos dos Santos.
 Manoel da Motta Ferreira.
 Manoel da Silveira Porto.
 Manoel Francisco Alves.
 Manoel Pimenta de Campos.
 Manoel José Valho Fernando.
 Manoel Elizario da Silva.
 Manoel Felismino Ferreira.
 Marcilio Teixeira Lopes.
 Mario Capello Barroso.
 Manoel de Oliveira Guimarães.
 Manoel Alves Pinto.
 Manoel Luiz Pereira.
 Manoel Francisco Nunes.
 Manoel Paes Sardinha.
 Manoel Francisco da Rosa.
 Manoel Dionisio Serenada.
 Manoel Botelho de Menezes.
 Mario Brum.
 Manoel Seraphim Ferreira.
 Manoel Ribeiro da Cruz.
 Manoel Teixeira Lopes.
 Manoel José de Oliveira.
 Manoel de Oliveira Mattos.
 Manoel Ferreira da Costa.
 Manoel Francisco Paes.
 Manoel Lopes Preza.
 Manoel Mathias Machado.
 Manoel Euzebio Bispo.
 Manoel Teixeira Barbosa.
 Manoel Coelho.
 Manoel Saturnino Soares.
 Manoel Felisberto de Siqueira.
 Octavio da Silva Torres.
 Ostilio Viciente de Carvalho.
 Oscar Quirino Ribeiro.
 Olympio Tolles do Carvalho.
 Pedro Jacintho Nery.
 Pedro José de Sant'Anna.
 Paulino Antonio Lopes.
 Pedro José da Silva.
 Paulino Alves Barcellos.
 Paulino Antonio de Araujo.

Placido Joaquim Rodrigues.
 Pantalão Lopes.
 Pedro Joaquim de Macedo.
 Pedro Freire de Castro.
 Paulino José Teixeira.
 Pedro Garcia Goulart Filho.
 Quintiliano Antonio de Souza.
 Ricardo Pimenta de Campos.
 Rufino Antonio da Silva.
 Rudeigo Paes Camargo.
 Ricardo Teixeira de Carvalho.
 Rafael Capello Barroso (Dr.).
 Rufino José Teixeira.
 Raymundo Pires de Oliveira.
 Seraphim Jacintho de Mello.
 Silvino Siqueira Soares.
 Silvestre Paulo e Silva.
 Semão Xavier Moraes Paiva.
 Silvino David de Oliveira.
 Saturnino José da Cruz.
 Sergio da Rosa Portugal.
 Saturnino da Silveira Soares.
 Sebastião Benedicto de Jesus.
 Targino Chrysostomo Ferreira.
 Torquato Luiz da Silva.
 Ubaldino Mendes.
 Ubaldino Gomes de Azevedo.
 Virgolino Antonio Rodrigues.
 Viciente da Silveira Porto.
 Viciente Alves Ribeiro.
 Viciente José Telles.
 Venerando Paes de Oliveira Fagundes.
 Vitalino Antonio de Jesus.
 Victorino José Leira.
 Waldemar Castro Pinto.
 Wenceslau de Oliveira Soares.

Lista suplementar da secção unica de Guaratiba

Antonio Caetano da Silva.
 Amibral Rodrigues Chaves.
 Alexandrino José de Nascimento.
 Antonio Luiz Sodré.
 Antonio Carlos de Almeida.
 Arlindo Januario da Silva.
 Antonio Pereira Barbosa.
 Anselmo Leonardo Pereira.
 Antenor Menezes da Silva.
 Alvaro Ribeiro Alves.
 Arcenio Antonio Fernandes.
 Antonio Joaquim de Almeida.
 Antonio Ramiro da Rocha.
 Antonio Raphael Gils.
 Alexandre Alves Correa.
 Angelo Gils.
 Adolpho Nogueira Lara.
 Antonio Lopes Ferreira.
 Antonino dos Santos Mesquita.
 Antonio Gomes de Azevedo.
 Aleucar Xavier de Azeredo.
 Astrogildo dos Santos Mesquita.
 Augusto Francisco Leiras.
 Anselmo José de Moraes.
 Antonio de Oliveira Reis.
 Astrogildo de Souza Ramos.
 Affonso Francisco Guedes.
 Avelino Carlos de Lacerda.
 Alipio Carlos de Almeida.
 Antonino da Silva Campos.
 Antonio Maria Perrotta.
 Aristides Lopes.
 Antonio Marques da Silva.
 Abel José da Motta.
 Anapio Raphael Machado.
 Antonio Francisco de Abreu.
 Alvaro Cruz.
 Antonio Justino de Moraes.
 Antonio Dias de Macedo.
 Alfredo Lourellino Saldanha de Carvalho.
 Antonio Barbosa Soares.
 Antonio Alves da Cruz.
 Armando José Fontes da Costa.
 Antonio Nivaldo da Silva.
 Adolpho Fernandes.
 Alberto Gomes.

Aelino Antunes de Carvalho.
Augusto Josino Luiz.
Avelino Francisco de Abreu.
Antonio José de Souza.
Alvaro Lomellino de Carvalho.
Antonio José de Sant'Anna.
Alipio Vieira Dias.
Antonio de Souza Teixeira.
Antonio Francisco de Siqueira.
Alexandre Luiz da Silva.
Annibal de Oliveira Mattos.
Anysio Manoel Gonçalves.
Alfredo Francisco da Silva.
Antonio Teixeira Ribeiro.
Antonio de Moraes Menezes.
Arcino Rangel.
Arcelino José Ferreira.
Adelino Ribeiro Alves.
Aleixo Nunes Barbosa.
Atílio Ribeiro de Souza.
Arnaldo de Oliveira.
Antonio Felismino Ferreira.
Ataliba Cardoso Matheus.
Antonio José Fonseca Barbosa Junior.
Antonio Soares de Almeida.
Albertino Fernandes.
Arthur Pereira de Castro.
Antonio Teixeira de Souza.
Alcides José Ferreira.
Amaro José Cardoso.
Ataulpho de Araújo.
Alvaro Corrêa da Silva.
Angelino Lopes de Souza.
Antonio Francisco Silva.
Antonio Francisco Peixoto.
Benedicto Joaquim Almeida.
Benedicto Teixeira dos Santos.
Benedicto Nunes de Siqueira.
Bento Antonio Barbosa.
Benedicto de Oliveira Figueira.
Belisario Antunes Pereira.
Benedicto José do Amaral.
Bernardo Francisco de Abreu.
Benedicto Candido Baptista.
Belarmino Francisco Maia.
Benedicto Alves Barcellos.
Balthazar Alves Teixeira.
Belmiro José da Silva.
Benicio Arcino.
Benedicto Antonio Machado.
Creonides de Azevedo Troncel.
Christiano de Moura.
Camillo José Corrêa.
Conrado Gils.
Carolino Theodoro Rangel.
Cecilio Jacintho da Cruz.
Clarindo Jacintho da Cruz.
Carlos Felipe de Almeida.
Claudemiro Barreto da Soledade Junior.
Calistrato Ladislau dos Santos.
Carolino de Azevedo Rangel.
Chrispim Nivaldo da Silva.
Canuto José Nery.
Deodoro Pereira Pinto.
Diogo Serenado de Campos.
Domingos de Oliveira.
Eduardo da Silva Assumpção.
Etelvino Corrêa de Araújo.
Ernesto José Gonçalves.
Eugenio Joaquim de Araújo.
Elesbão José Carlos.
Ernani de Oliveira Santos.
Estevão José Ribeiro.
Emilio Possolo Ribeiro.
Eduardo Ceylão Rangel Filho.
Euclides Rangel.
Eugenio Teixeira de Campos.
Estevão Dias de Castro.
Ernesto Constantino Ayrosa.
Emygdio José Garcia.
Eduardo Ceylão Rangel.
Edmundo Leonardo Pereira.
Emmanuel de Maracajá.
Frederico Carlos de Azevedo.
Frontin Pereira de Campos.
Fausto José Cardoso.

Francisco Quirino de Mello Sobrinho.
Fausto Antonio de Souza.
Florentino dos Santos Mesquita.
Francisco Ribeiro de Menezes.
Francisco de Souza Teixeira.
Francisco Lacerda dos Santos.
Francisco Paes Barbosa.
Francisco da Costa Lima.
Francisco da Rosa Franco Portugal.
Francisco Ferreira da Rosa.
Francisco José da Silva.
Felippe Joaquim de Almeida.
Firmo Botelho de Moraes.
Francellino Ferreira da Amaral.
Francisco Vianna do Nascimento.
Francisco Ventura Sardinha.
Francisco Dias Valois.
Francisco Manoel do Amaral.
Francisco de Albuquerque.
Flavio Quirino Ribeiro.
Francisco Joaquim Alves.
Firmo Nazario Gomes.
Geraldino Benedicto Rangel.
Guilherme Martins Malheiro.
Gentil Benedicto Rangel.
Cervasio Paulino Alves.
Guilherme Augusto Soares.
Glycerio Eneidino de Souza Machado.
Hermendo Benedicto Rangel.
Henrique José Pestana.
Henrique Eugenio dos Santos.
Honorio Paula Pinto.
Honorio Dyonisio dos Santos.
Henrique da Fonseca Coelho.
Henrique Sodré Martins.
Ucitor da Motta Ferreira.
Henedino Ribeiro de Souza.
Honorato Francisco Marcos.
Helio Baptista de Gusmão.
Horacio Firmo Ribeiro.
Idelfonso José Vieira.
Ignacio Moniz de Albuquerque.
José Nogueira Lara.
João Luiz Mesquita.
Joaquim Coelho Menezes.
João Jacintho Barbosa.
José Menezes Valloes.
José Antonio de Araújo.
José Pereira de Souza.
Josephino dos Santos Mesquita.
José da Silva Oliveira.
José Moraes de Souza.
João José Carlos.
José Jacintho da Cruz.
João José de Magalhães.
João de Souza Figueira.
João Paulo Soares.
José Bento da Silva.
Justiniano José da Motta.
José Leonardo Pereira.
João Alves Siqueira.
Joaquim Alves Barcellos.
José Fernandes Figueira Filho.
João Manoel da Cruz.
José Oliveira Braga.
José da Silva Bastos.
João José Vieira.
José Paes Antunes.
João da Silva Lisboa.
José Soares de Moraes.
José Corrêa dos Santos.
José de Souza Teixeira.
Josino Antonio Ribeiro.
José Carlos de Lacerda.
João Alves Leiras.
José Affonso Costa.
Julio José Pinheiro.
José Augusto Theophilo.
Joaquim Ferreira dos Santos Baltar.
José Basilio da Rosa.
João José Luiz.
Hubelino José Pinheiro.
Joaquim Luiz Rangel.
João Soares de Azevedo.
José Antonio da Silva.
José Luiz do Amaral.
José Antonio Mathews.
João José de Almeida.

João Jeronymo de Azevedo.
João Cyriaco de Silva.
Juvenio Amancio de Castro.
Joaquim Alves de Moraes.
José Luiz Pereira.
João Ferreira Lara.
Joaquim Paes Camargo.
Joaquim de Oliveira Lopes Filho.
Jorge Paes Teixeira.
José Albano da Rosa.
José Basilio de Souza.
José Francisco da Cama.
João Alves de Jesus.
João Corrêa dos Santos.
João Joaquim Ribeiro.
Joveino Nunes da Silva.
José Francisco Valois.
José Botelho de Moraes.
João José de Sant'Anna.
Januario Tavares do Souza.
José Dias dos Reis.
Januario Villarinho Macedo da Mão.
João Antunes Suzano.
Josué Moreira da Costa.
José Alves Paes (1º).
José Alves Paes (2º).
José Pereira Braz.
José Marques Filho.
João Alves Pereira.
João Cardoso de Paiva.
João da Gima dos Santos.
José Triumpho da Silva.
João de Souza Cardoso.
João Fernandes Monteiro.
João Marianno da Costa.
João Marinho Soares.
Luiz Alves de Jesus.
Luiz Verissimo.
Luiz Gregorio de Santa Rosa.
Luiz Hilario Pereira.
Lindolpho José Pinheiro.
Lauriano Teixeira da Silva.
Lindolpho Candido Soares.
Luiz Pinto de Albuquerque.
Lazaro Affonso da Costa.
Lazaro José Gonçalves.
Leonardo de Oliveira Fagundes.
Leocadio dos Santos Mesquita.
Luiz Muniz de Albuquerque.
Leopoldo de Menezes Coelho.
Luiz José Pereira.
Laurindo Antonio de Oliveira.
Luiz Antonio Ribeiro.
Laurentino Bastos.
Luiz Moreira da Nobrega.
Ludovino Jacintho da Cruz.
Lucas Solano de Carvalho.
Lino Paz da Fonseca.
Lodonio Nunes de Menezes.
Luiz Pereira da Rocha.
Luiz Paulino Dutra.
Manoel Ramos Barroso.
Manoel José Innocencio.
Manoel da Rosa Franco.
Manoel José Vieira.
Manoel José de Almeida.
Manoel Jacintho Ferreira.
Manoel Valois da Silva.
Melchades Pereira Barbosa.
Manoel Ignacio da Silva.
Miguel Torquato da Motta.
Manoel Francisco da Rocha.
Manoel Antonio Ribeiro.
Manoel Alexandre da Rosa.
Manoel Marques de Valois.
Manoel de Abreu Sardinha.
Manoel Sergio dos Santos Mesquita.
Manoel Joaquim de Siqueira.
Mizael Carlos de Azevedo.
Mario de Mello Alves.
Manoel Agostinho Marques.
Miguel Paes Sardinha.
Manoel Telles da Fonseca.
Manoel Alves de Oliveira Junior.
Manoel Sant'Anna Bulhões.
Marcellino Pereira da Rocha.
Manoel do Nascimento Correia.

Manoel José Pereira.
 Manoel do Espírito Santo.
 Manoel de Oliveira Braga.
 Manoel Joaquim da Cruz.
 Manoel Ribeiro de Siqueira.
 Manoel Eugenio dos Santos.
 Manoel de Oliveira Fagundes.
 Manoel Leonardo Pereira.
 Manoel Corrêa Quintanilha.
 Marcelino José de Souza.
 Manoel Pires da Silva.
 Miguel Antonio de Almeida.
 Manoel Victorino da Silva.
 Manoel Pinheiro Moraes Junior.
 Manoel Joaquim Ribeiro.
 Marcos da Cruz Cabral.
 Manoel Antonio Lopes.
 Manoel Dias de Sá.
 Moysés Vianna dos Santos.
 Manoel Francisco das Chagas.
 Manoel Cecílio de Oliveira.
 Manoel Luiz Amaral.
 Manoel Francisco Alves Junior.
 Manoel Pinto Lopes de Souza.
 Manoel Joaquim Pires.
 Miguel José Garcia.
 Manoel José Bruun.
 Manoel Francisco Marques.
 Manoel Pedro de Medeiros.
 Manoel Alves de Oliveira.
 Nilo dos Santos Mesquita.
 Nicolau Tavares.
 Narcizo Marques Paim.
 Nestor Baugel de Azeredo.
 Napoleão Jacob dos Santos.
 Nestor José Innocencio.
 Octavio Alexandre da Rosa.
 Olympio José da Rocha.
 Otto Rosa dos Santos.
 Octavio Leopoldo do Nascimento.
 Octavio Pereira Lima.
 Octavio José Dantas.
 Odone Pereira Mercadante.
 Olegario Pinto de Siqueira.
 Orivaldo José da Gama.
 Oscar Ribeiro Alves.
 Olympio Albano da Rosa.
 Octavio Baptista de Mello.
 Patrônio José da Motta.
 Paulino Corrêa da Silva.
 Paulino José da Silva.
 Pedro de Oliveira Braga.
 Pedro Antonio Ribeiro.
 Plínio José de Queiroz.
 Paulino Teixeira da Silva.
 Pedro José Pestana.
 Pompílio da Silva Reis.
 Plácido Ramos Soares.
 Pedro José Teixeira.
 Pedro Marques de Souza.
 Quirino Agostinho de Menezes.
 Quirino José da Silva.
 Rodrigo Domingues Pereira.
 Ramiro Luiz de Menezes.
 Rodrigo Borges Monteiro.
 Raymundo Manoel de Campos.
 Romeu Ribeiro dos Santos.
 Raulpho Wanderley.
 Raymundo José de Souza.
 Ramiro Sebastião Cardoso.
 Rodrigo de Oliveira Bastos.
 Romualdo Emilio da Fonseca.
 Raphael Gile.
 Ricardino da Silva Oliveira.
 Raymundo Pires de Oliveira Junior.
 Raimundo Dionysio dos Santos.
 Sebastião José Teixeira.
 Seleste Antonio Pereira.
 Silvestre Joaquim Ribeiro.
 Sebastião José Camillo.
 Sebastião Rollim da Silva.
 Severo Botelho de Menezes.
 Sizonando Benedicto Rangel.
 Samuel Moreira da Costa.
 Saturnino Jacintho da Costa.
 Sabino José Garcia.
 Sabino Luiz de Menezes.

Batyro José de Almeida.
 Sebastião Paes de Queiroz.
 Seraphim José Ferreira.
 Tancredo José da Gama.
 Theotonio José Rufino.
 Thonaz de Aquino Paes.
 Tiburcio Francisco Maia.
 Tranquilino José Vieira.
 Urquiza Botelho de Moraes.
 Valdemiro Joaquim da Cruz.
 Valentim Alves Pereira.
 Virgilio Paes Teixeira.
 Viriato José de Oliveira.
 Vicente Ribeiro Alves.
 Victor Ribeiro Alves.
 Virgilio Pinto de Oliveira.
 Victor Manoel Gonçalves.
 Zeferino Joaquim Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocias Interiores

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartóreas de identidade n. 16.895, 59.276, 46.111, 3.996, 56.452, 1.579, 30.929, 37.989, 21.718, 30.936, 17.233 e 46.121, concedidas por este gabinete, de accordo com a art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Octavio de Siqueira, Domingos Hortencio Vasconcellos, Alexandre Chwantz, Antonio Augusto Corrêa da Silva, Amancio Roque de Freitas, Manoel Dias, Manoel Marques Penedo, Joaquim Gomes, Gregorio da Silva, Nicauor Pereira de Mattos, Armando Augusto e João Antonacio, visto como os mesmos estão sendo processados.

Itio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para os devidos fins, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Octavio Rodrigues dos Santos, protocolo n. 35.720.
 Antonio Manoel da Silva, idem n. 31.936.
 Agostinho Candido do Figueiredo, idem n. 25.258.
 Manoel Vieira de Moura, idem n. 17.303.
 José Moreira da Silva, idem n. 21.486.
 Arthur Gonçalves da Cunha Dias, idem n. 17.303.
 Manoel Antonio de Avelar, idem n. 1.970.
 José Corrêa de Amorim, idem n. 20.991.
 João Antonio Amato, idem n. 1.549.
 Nilo Jorge Madureira, idem n. 25.834.
 Christiano Antonio Pimentel, idem n. 9.267.
 Archimedes Trajano, idem n. 19.001.
 Julio Luiz da Silva, idem n. 44.723.
 Fidelis Pereira Moutinho, idem n. 11.873.
 Manoel Garcia Seixas, idem n. 45.554.
 Antonio Celestino da Costa, idem n. 39.214.
 Ataliba Mascarenhas, idem n. 33.868.
 Martiniano Candido Nascimento, idem n. 12.109.
 Ulysses Basilio da Motta, idem n. 353.
 Paulo Ferreira da Costa, idem n. 8.502.
 Jorge Pereira de Mello, idem n. 3.983.
 José Antonio Lopes de Mesquita, idem n. 2.913.
 Antonio Aromatis, idem n. 3.666.
 Henrique Mello, idem n. 2.624.
 Alipio Fernandes Rodrigues, idem n. 14.422.
 Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

FRAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

Ary Homem Pereira, Joaquim Simões Pereira, Maxwell Gomes de Almeida, João Custodio de Araujo, Octacilio Leite Goursand, Eduardo Ribeiro e Jacintho Joaquim Miranda.

Turma supplementar: João José do Almeida, Lima, Francisco Antonio Palmeira, Eloy de Almeida Rocha, Joaquim Fonseca, Jaymo da Silva Pereira, Alvaro Rocha e Antonio Francisco Serrano.

Inspectoría de Vehiculos, 17 de outubro de 1919.—O inspector, capitão, *J. Muller*.

Ministerio das Relações Exteriores

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Legação em disponibilidade Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara a apresentar-se a esta Secretaria do Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919.—*L. L. Fernandes Pinheiro*, Secretario Geral.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os hordoeiros do ex-agente do Correio em Granito, no Estado de Pernambuco, Gonçalo José Peixoto da Silva, para, no prazo de 20 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem a bem de seus direitos, acerca do alcance de 52\$210, verificado no processo da tomada de contas do alludido gestor referente ao periodo de 1 de janeiro de 1890 a 9 de abril de 1903, sob pena de revella, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto numero 12.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 16 de outubro de 1919.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Alcides Washington Pereira, ex-agente do correio em Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 8:464\$327, apurado no processo da tomada de suas contas referente ao periodo de 27 de julho de 1906 a 11 de setembro de 1916 e cujo pagamento, foi acrescido dos respectivos juros do 9 % pola marca, foi condemnado por accordão do 27 de setembro ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de outubro de 1919.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Francisco Manoel de Araujo, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Itapeoceria, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito sobre o alcance de 936\$727, verificado na tomada de sua contas referentes ao periodo de 1 de novembro de 1899 a 8 de janeiro de 1902, sob pena de revella, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de outubro de 1919.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

Do ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional o em virtude do despacho deste misterio exarado no processo respectivo em 6 de setembro de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento o assentamento de dois motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, às 13 horas do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thezouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho acceptando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas da sua idoneidade, tambem em involucros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permittido aos concorrentes rubricar as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, a proposta mais barata, que não poderá exceder de 12:800\$ para os dois motores.

O concorrente preferido recolherá a thesauraria a importância de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e instalados nas respectivas lanchas, sendo o o espaço para a machina de 2^m 30 x 1^m 30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25 H P.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezas a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dois annos, uma vez que o estrago não seja devido à má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9^m 0 de comprimento de PP, 4^m 30 de bocca e 1^m 20 de pontal.

Os fabricantes proferidos são: Brook & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniffer Motors & Comp.; Vickers Ltd; Iarrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling & Deman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1919. — O sub-director, José Maria de Beaurepaire Pinto Petrelo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SUB-PROCURADORIA

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, convido o Sr. Diogo José de Andrade a vir assignar o termo de aforamento do lote n. 17 do terreno na rua Sete de Setembro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na forma do concedido em despacho de 29 de maio de 1910.

Sub-Procuradoria, 17 de outubro de 1919. — *Buêno Brandão*, servindo de ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SUB-PROCURADORIA

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, convido o Sr. Romulo Flack de Sampaio, concessionario do aforamento do lote n. 18 do terreno na rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, a vir ultimar o processo do referido aforamento.

Sub-Procuradoria Geral, 17 de outubro de 1919. — *Buêno Brandão*, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do juro annual de 5 %, papel, de n. 394.567, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Raul Machado, brasileiro, solteiro, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 14 de outubro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, deyendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Rio Amazonas*, atracado em 12 de setembro de 1919:

Armazem n. 3—APC: 8 pedras sem numero, quebradas.

JF—U—APC: 25 ditas, idem, idem.

JVC: 29 ditas idem, idem.

S: 40 ditas idem, idem.

U—APC: 50 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, atracado em 17 de setembro de 1919:

Armazem n. 5—Banco Espanol: 1 caixa n. 980, repregada.

Idem: 1 dita n. 981, idem.

Sr. Antonio Benitez: 1 dita n. 1, idem.

RF: 1 dita n. 463, idem.

MCA: 1 fardo n. 1, rôto e avariado.

ETP&C: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

LL: 3 ditas, idem, idem.

Vapor americano *Nedmac*, atracado em 13 de setembro de 1919:

Armazem n. 5—A—AS—B: 2 barris, vasando.

Idem: 3 ditas, idem.

A—AV—A: 5 ditas, idem.

A—AW—A: 5 barris, vasando.

Idem: 3 ditas, idem.

A—A—D: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

T—24—E: 2 ditas, idem.

T—LDA—E: 5 ditas, idem.

N: 3 ditas, idem.

T—R—D: 2 ditas, idem.

A—TR—C: 5 ditas, idem.

Idem: 5 ditas, idem.

Idem: 7 ditas, idem.

Vapor norueguez *Talisman*, atracado em 3 de setembro de 1919.

Armazem n. 6 — Carlos de Vasconcellos: 1 caixa n. 3.646, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.645, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Roberto Nataline: 1 dita n. 102, idem, idem.

WIIP: 1 dita n. 958, idem, idem.

FNI—15.4.88: 372 rolos de arame sem numero, idem, idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em 8 de setembro de 1919.

Armazem n. 6—AVC—Vianna: 1 barrica n. 2.219/4, repregada e avariada.

Idem—BF: 1 dita n. 2.219/5, idem, idem.

Bazar America: 1 dita n. 2.220/1, idem, idem.

Baltar: 1 dita n. 395, idem, idem.

EDC: 1 baixo n. 1.860, idem, idem.

GM: 1 dito n. 1.148, idem, idem.

LSC: 1 barrica n. 1.573, idem, idem.

MAC: 1 caixa n. 227, idem, idem.

PM: 1 dita n. 1.811/9, idem, idem.

Silvius: 1 barrica n. 310, idem, idem.

TBF — America: 1 dita n. 2.445, idem, idem.

Idem.

Armazem n. 8 — CTC: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

C—M—C: 6 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

CCC: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

CI: 1 dita, idem, idem.

PC: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 8 — Bacellar: 19 quintos, vasando.

Idem: 2 ditas, vazios.

AG: 1 dito, vasando.

Cal Paz: 1 dito, idem.

DAC: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

Henrique Santos: 2 ditas, idem.

Idem: 7 ditas, idem.

Idem: 7 decimos, vasando.

JB: 4 quintos, idem.

Idem: 2 ditas, vazios.

Nobrega Pereira: 2 ditas, idem.

Idem: 16 ditas, vasando.

OLSC: 8 quintos, vasando.

Idem: 8 decimos, idem.

Torres: 1 quinto, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

Idem: 13 decimos, vasando.

Idem: 1 dito, idem.

EP: 1 quartela n. 3.051, vazia.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor americano *Albani*, atracado em 17 de setembro de 1919:

Armazem interno n. 7—AFI: 1 caixa n. 511, repregada.

BC: 1 dita n. 7, idem.

CF—C: 1 dita n. 4, idem.

CGE do B: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 4.463, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 4.463, idem.

CECO: 1 dita n. 98.031, idem.

Idem: 1 dita n. 98.528, idem.
Idem: 4 ditos n. 43.617, idem.
Idem: 1 dita n. 98.528, idem.
Idem: 1 dita n. 98.530, idem.
Idem: 1 dita n. 98.522, idem.
DRC: 1 dita n. 602, idem.
DIA-G: 1 engradado n. 6, idem.
Machado Vianna Campos: 1 caixa n. 96.
Idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 1 dita n. 40, idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 37, idem.
MB: 1 dita n. 2, idem.

MLT-SM-130: 1 caixa n. 3, repregada.

PMC: 1 dita n. 98.019, idem.
Idem: 1 dita n. 98.030, idem.
Idem: 1 dita n. 98.021, idem.
Idem: 1 dita n. 98.027, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 98.028, idem.
W-E-247-P-C: 1 dita n. 1.530, idem.

B-M-186-C: 1 dita n. 8.050, idem.
O-T-C: 1 dita n. 1.290, idem.

Vapor inglez *Bront*, atracado em 14 de setembro de 1919:

Armazem n. 8 - HMC: 3 caixas, repregadas.

TMC: 2 ditos, idem.
Vapor inglez *Highland Laddie*, atracado em 17 de setembro de 1919:

Armazem n. 9 - Eduardo Horns-Floriahopolis: 1 pacote sem numero, repregado e avariado.

Vapor inglez *Crown of Seville*, atracado em 17 de setembro de 1919:

Armazem n. 9 - Rio: 1 caixa n. 133, repregada e avariada.

London River Plate Bank-Curitiba: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor suco *Balboa*, atracado em 13 de setembro de 1919:

Armazem n. 9 - CH: 2 caixas ns. 4.897 e 4.776, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.885 e 4.912, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.906 e 4.801, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.788 e 4.901, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.764 e 4.920, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.817 e 4.878, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.872 e 4.937, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.838 e 4.786, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.821 e 4.777, idem.

GAV&C: 2 ditos ns. 8 e 10, repregados e avariados.

H-B-899: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem idem.

H-B-899: 2 caixas ns. 4 e 5, repregadas e avariadas.

SBC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado sem numero, idem idem.

AGA-2.605: 2 caixas ns. 4/6 e 5/6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.06, idem idem.

Idem: 7.856: 1 dita n. 1/4, idem idem.

Idem: 0.997: 1 dita n. 1/4, idem idem.

Asuimko: 1 dita n. 4, idem idem.

BMC: 2 ditos sem numeros, idem idem.

GH: 2 ditos ns. 4.818 e 4.880, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.779 e 4.793, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.808 e 4.850, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.941 e 4.813, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.768 e 4.817, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.951 e 4.877, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.852 e 4.861, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.787 e 4.807, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.823 e 4.871, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.855 e 4.782, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.891 e 4.774, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.932 e 4.883, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.765 e 4.773, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.863 e 4.828, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.833 e 4.829, idem idem.

Vapor suco *Graccia*, entrado em 16 de setembro de 1919:

Armazem 15 Interno-AMN: 1 pacote numero 16.453, avariado.

AWC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

CHC: 3 ditos ns. 9, 1 e 8, repregadas e avariadas.

Casa Prati: 1 dita n. 58, repregada e avariada.

F: 2 encapados ns. 1.884 e 1815, rotos.

J&S: duas caixas, ns. 12 e 21, repregadas e avariadas.

MR-999: uma dita, n. 1, idem idem.

Idem-1.028: uma dita, n. 1, idem idem.

Idem-1.015: uma dita, n. 1, idem idem.

Idem-956: uma dita, sem numero, idem idem.

-1.010: uma dita, n. 2, idem idem.

M&B-1.012: uma dita, n. 1 UP, idem idem.

MP-9.111: uma dita, n. 1, idem idem.

NACCO: tres ditos, ns. 12, 18 e 11, idem idem.

Idem: tres ditos, ns. 13, 16 e 14, idem idem.

Nascimento Silva: duas ditos, ns. 24 e 25, idem idem.

R-13.031: dois pacotes, ns. F 35.952 e F 35.956, avariados.

Idem idem: dois ditos, ns. F 35.959 e F 35.953, idem.

Idem idem: dois ditos, ns. F 35.958 e F 35.984, idem.

Idem-13.956: uma caixa, n. 1, repregada e avariada.

Victor: duas ditos, ns. 3 e 4, idem idem.

Contoville-E: 16 armadores de pás, avariados.

Vapor inglez *Highland Pride*, atracado em 16 de setembro de 1919:

Armazem n. 18:

101: uma caixa, n. 498, repregada e avariada.

101-ORS: uma dita, n. 9.233, idem idem.

101: uma dita, n. 20, idem idem.

RR: uma dita, n. 11, idem idem.

R: uma dita, n. 13.932, avariada.

SACL: um fardo, n. 4, idem.

Sem marca: um amarrado de caixa, repregado e avariado.

Idem: uma caixa, n. 3, idem idem.

Idem: uma dita, n. 3, idem idem.

Idem: uma dita, n. 1, idem idem.

Idem: uma caixa, n. 5, idem idem.

Idem: uma dita, n. 2, idem idem.

The Anglo Brazilian Commercial Agency: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

TMC: 1 amarrado de 2 caixas n. 80, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 2 amarrados de 2 caixas, idem idem.

Casa Ingloza: 1 caixa n. 75, idem idem.

Cores: 2 amarrados de 2 caixas ns. 3 e 89, idem idem.

Cerilao: 2 ditos ns. 50 e 23, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 54 e 78, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 39 e 44, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 24, idem idem.

WEPC-49: 2 ditas ns. 809, 801 e 503, idem idem.
 WEPC-32: 3 ditas ns. 3, 1 e 3, idem idem.
 3.800-M: 2 ditas ns. 2 e 2, idem idem.
 86: 2 ditas ns. 1.175 e 1.174, idem idem.
 WEPC-123: 1 encapado n. 601, roto, e avariado.
 WE-133: 1 pacote n. 1 ou sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
 WEPC-14: 1 caixa n. 805, repregada e avariada.
 WEPC-18: 1 dita n. 301, idem idem.
 OCC: 1 dita n. 400, idem idem.
 Dept of Agri: 3 barris sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Dia: 3 caixas ns. 618, 618 e 617, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 620, 121 e 122, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 816 e 817, idem idem.
 DSMMC: 1 dita n. 2, idem idem.
 SAGC: 1 dita n. 3.559, idem idem.
 GAZ-1.970: 1 dita n. 181, idem idem.
 NGA: 3 ditas ns. 4, 5 e 2, idem idem.
 HCA: 1 dita n. 1, idem idem.
 HC-Rio: 3 ditas ns. 15, 37 e 37, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem idem.
 ISC-200: 3 pacotes sem numero, rotos e avariados.
 ISC: 3 pacotes, sem numeros, rotos e avariados.
 200-Jordani-HB: 3 encapados sem numeros, idem.
 LEB ou LFB: 1 caixa n. 91, repregada e avariada.
 MAC: 3 ditas ns. 25, 36 e 31, idem.
 ABC: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.
 BC: 2 ditas ns. 82 e 84, idem.
 BG: 1 dita n. 13, idem.
 BS-111R: 1 dita n. 701, avariada.
 Idem: 1 dita n. 701, idem.
 CF: 2 ditas ns. 52 e 53, repregadas e avariadas.
 Casa Colombo: 1 dita n. 5.474, idem.
 Cleveland: 2 ditas ns. 489 e 2, idem.
 Dept of Agri: 3 barris, sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem.
 Vapor nacional Rio Amazonas atracado em 12 de setembro de 1919.
 Armazem n. 3 - MMS: 50 pedras sem numeros, quebradas.
 S: 20 ditas sem numeros, idem.
 UIC: 4 ditas sem numeros, idem.
 SIAE: 2 caixas ns. 22.993 e 22.996, repregadas e avariadas.
 SIAE: 1 caixa n. 22.978, vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 22.982 e 22.988, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 22.989 e 22.921, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22.932 e 22.922, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22.905 e 22.923, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22.963 e 22.980, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, vasando.
 SFB: 1 dita n. 10, avariada.
 TCS: 1 dita n. 5.373, repregada e avariada.
 AG: 1 dita n. 1, idem idem.
 ANG: 1 dita n. 6.251, repregada.

ACC: 1 dita n. 7.533, idem.
 ANC: 1 dita n. 5.309, avariada.
 AP: 1 dita n. 44.097, repregada.
 Idem: 1 dita n. 44.096, idem.
 BC: 2 ditas ns. 161 e 159, idem.
 CEB: 1 dita n. 2, idem.
 E-M-C: 2 ditas ns. 362 e 357, avariadas.
 E-M-C: 2 ditas ns. 402 e 420, idem.
 E-M-C: 2 ditas ns. 387 e 380, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 427 e 370, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 423 e 435, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 403 e 367, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 399 e 426, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 378, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 374, 355 e 363, avariadas.
 FBC: 2 ditas ns. 25.776 e 25.778, idem.
 Idem: 1 engradado n. 25.779, idem.
 RC: 1 caixa n. 102, repregada.
 SIAF: 1 dita n. 22.928, avariada.
 SIAE: 2 caixas ns. 22.997 e 22.913, vasando.
 Armazem n. 4:
 GRG: 4 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Oceano: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Vapor americano Nedmac, atracado em 13 de setembro de 1919:
 Armazem n. 5:
 HIC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 C-C-M: 1 dita n. 281, idem.
 Vapor francez Samara, atracado em 2 de setembro de 1919:
 Armazem n. 6:
 AVC-VIANNA: 1 barrica n. 2.219/4, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.219/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.219/5, idem.
 AAC: 1 fardo n. 1, avariado.
 BV&C: 1 dito n. 1, roto.
 Baltar: 1 barrica n. 397, repregada.
 Idem: 1 dita n. 393, idem.
 HMC: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 JSC: 1 dita n. 321, idem.
 LDR: 1 dita n. 2.261, idem.
 LSC: 1 barrica n. 1.573, idem.
 MAC: 1 caixa n. 223, repregada.
 Merho: 1 dita n. 548, idem.
 VS-159: 1 dita n. 214, idem.
 Penna: 1 dita n. 1.146, idem.
 RAC: 1 dita n. 1.180, idem.
 Silvius: 1 barrica n. 309, idem.
 Idem: 1 dita n. 308, idem.
 Idem: 1 dita n. 305, idem.
 LDR: 1 caixa n. 2.259, idem.
 Armazem n. 8-Caldas Bastos: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CRTC: 1 dita sem numero, idem idem.
 CTC: 1 dita idem, avariada.
 CRC: 4 ditas idem, idem.
 DG: 1 amarrado de caixa sem numero, idem.
 CMC: 5 caixas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 DAC: 2 ditas idem, idem.
 FAC: 1 dita idem, idem.
 Macedo Junior C: 5 ditas idem, idem.
 PC: 1 dita idem, idem.
 P: 3 ditas idem, idem.
 Almeida Chaves: 6 quintos idem, vasando.
 Cal Paz: 11 ditas idem, idem.
 Bacellar: 17 ditas idem, idem.
 Henrique Santos: 14 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.

Idem: 1 decimo idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasando.
 JB: 10 ditas idem, idem.
 Nobrega Pereira: 1 dito idem, idem.
 OLSO: 1 quinto idem, idem.
 Tercira Lima: 42 ditas idem, idem.
 Torres: 9 Jitos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Idem: 3 decimos idem, vasando.
 Vapor succo Balboa, atracado em 13 de setembro de 1919:
 Armazem n. 9-SKF: 1 caixa n. 162, avariada.
 Idem: 2 engradados ns. 67 e 19, idem.
 Idem: 1 dito n. 39, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 165 e 163, repregadas e avariadas.
 SBCO-Diario: 1 fardo n. 61, avariado.
 Alfandega do Rio do Janeiro, 11 de outubro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio do Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Constata-se da leitura do presente processo, que os segundos officiaes aduaneiros Alvaro de Frias Sá Pinto, Attila das Chagas Leite, Delfino Rezende Junior e José Jacintho Osorio, no dia 23 de setembro proximo passado, ás 10 horas, apprehenderam de um estivador que se evadiu quando sahia do bordo do vapor ingles Demerara, oito peças do tecido de seda.

Sciante do facto pelas communicações de fls. 2 e 3, mandou esta inspectororia se instaurasse processo c. assm, foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 3 v e 4.

Em seguida foi inserto no Diario Official de 28 do referido mez de setembro um edital convidando o dono de tal mercadoria a vir dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendessee a bem de seu direito, sob pena de revelia.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, dentro desse prazo, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, fazendo-se logo depois a necessaria classificação e avaliação. Assim.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos segundos officiaes aduaneiros Alvaro de Frias Sá Pinto, Attila das Chagas Leite, Delfino Resende Junior e José Jacintho Osorio, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio do Janeiro, 17 de outubro de 1919.—J. P. de Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 17 de outubro de 1919.—Paulo Emilio de Oliveira, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio do Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Constata-se da leitura do presente processo, que o 2º official aduaneiro, Rozendo Junior, no dia 23 de setembro proximo passado, apprehendeu de um individuo que se evadiu entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, uma peça de morim.

Sciante do facto pela comunicação de fls. 2, mandou esta inspectororia se instaurasse processo c. assm, foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 3.

Em seguida foi inserto no *Diario Official*, de 23 do mez de setembro citado um edital convidando o dono de tal mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem de seu direito, sob pena de revella.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar dentro desse prazo, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, fazendo-se logo depois a necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á re-
velia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630. § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effe-
ctuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro, Rezende Junior, deduzidos os 30 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega, 17 de outubro de 1919. — J. F. de Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 17 de outubro de 1919. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este sere n vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CASAS DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 244—Pinto Bastos & Comp. 7. Seis barris de quinto, sem numeros, consignados a Pinto Bastos & Comp., vindos de Bordéus, no vapor francez *Bougainville*, em abril de 1919.

Armazem n. 8

Manifesto n. 53 — A: Um barril de quinto, sem numero (não consta), vindo de Leixões, no vapor inglez *Strabo*, em 20 de janeiro de 1919.

Armazem n. 18

Manifesto n. 1.020 — ACS—triangulo AR: Uma caixa n. 46, consignada a Alexandre Ribeiro & Comp., vinda de Londres no vapor inglez *Highland Laddie*, em 12 de novembro de 1918.

Manifesto n. 1.030 — Alminko—500: uma caixa n. 1, (não consta); CLS: Uma barrica sem numero (não consta); Losango FA: Dous barris sem numero, consignados a Fonseca Almeida & Comp.; JSCia: Uma barrica sem numero (não consta); Sem marca: Sete barrica sem numero (não constam), vindas de Nova York, na barca norueguesa *Alastor*, em 20 de novembro de 1918.

Manifesto n. 1.047 — AT—Rio Grande: Um pacote n. 1.895 (não consta), vindo de Nova York, na barca norueguesa *Gantoch Rock*, em 6 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.066 — Chowray Passos: Uma lata sem numero, consignada a Choura & Passos; Sem marca: Uma caixa do papelão sem numero (não consta), vindas de Bilbao no vapor hespanhol *Leop XIII*, em 7 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.083 — CCL—Pelotas: Uma caixa n. 46 (não consta), vinda de Liverpool, no vapor inglez *Highland Rover*, em 12 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.096 — Losango NBK: Uma caixa n. 3.086 (pertence a carga do vapor japonês *Sanuki Maru*) vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Vestris*, em 20 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.116—Losango V G C: Uma caixa n. 46 (não consta), vinda de Liverpool no vapor inglez *Demerara*, em 26 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.130—Losango Irmãos: Duzentas caixas ns. 1 a 200, consignadas a Herallitt & Comp.; P E: Uma caixa n. 366 (não consta); Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta); A A de A: Uma caixa numero 1, consignada a Grigio Hermanos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Highland Glen*, em 31 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 57—FG: Uma caixa n. 1.209 (não consta), vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Demerara*, em 20 de janeiro de 1919.

Manifesto n. 73—APNG: Uma caixa sem numero (não consta). Este volume tem a contra-marca—Santos; CTC—Pelotas: Uma caixa n. 32.610 (não consta); DPC: Duas caixas sem numeros, á ordem; EL: Uma caixa numero 1, consignada a E. Lambert; GC: Uma caixa n. 77.701 (não consta); IC: Seis caixas ns. M 62.297 a 63.302 (não constam); Sem marca: Duas caixas sem numeros (não constam); Losango VC: Uma caixa n. 6 (não consta); VBC: Tres caixas sem numeros, á ordem, vindas de Nova York no vapor noruegues *Ranenford*, em 27 de janeiro de 1919.

Manifesto n. 108—AM—Bahia: Duas caixas ns. 6.422 e 6.426, consignadas a Azis Hansur, vindas de Bordéus no vapor francez *La Plata*, em 11 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 135 — Quadrilongo BASTOS: Uma barrica n. 85 e tres caixas ns. 86, 88 e 90, consignadas a A. Bastos & Comp.: Triangulo Casa Amaral: Tres fardos ns. 100 a 102 e duas caixas ns. 103 e 104, consignados a Maia do Amaral; Triangulo F—99—FC: Uma caixa sem numero, consignada a Fluminense Foot Ball Club; Circulo RIC: Sete caixas numeros 1 a 7, consignadas a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., vindas de Londres no vapor inglez *Highland Pride*, em 27 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 178—Triangulo AG: Uma caixa n. 1.128, consignada a Azamor Guimarães, vinda de Londres no vapor inglez *Highland Rover*, em 15 de março de 1919.

Manifesto n. 192—AA: Uma caixa n. 1.236, consignada a A. Abel de Andrade; JR—1.813: Dezesete caixas ns. 1 a 17, á ordem, vindas de Marselha no vapor francez *Italie*, em 18 de março de 1919.

Manifesto n. 209—PE: Quatro caixas numeros 439, 439 A, 466 e 633, consignadas ao consul italiano, vindas de Londres no vapor inglez *Paraná*, em 26 de março de 1919.

Manifesto n. 187—CMF: Quatro barricas ns. 670 a 673, consignadas á Comp. Manufactora Fluminense; Losango RW—2.989: Nove caixas ns. 1 a 9, consignadas a Carlos G. Off & Comp., vindas de Liverpool no vapor inglez *Holbein*, em 16 de março de 1919.

Manifesto n. 935—Triangulo L: Oitenta caixas sem numero, a Davidson Pullen & Comp.; TCP: Um engradado n. 2, a Tennis Club de Petropolis, vindo de Londres no vapor inglez *Highland Lock*, em 15 de outubro de 1918.

Manifesto n. 878—Triangulo 15—24: Um pacote sem numero, a Mendes Silva & Comp., vindo de Liverpool no vapor inglez *Demerara*, em 16 de setembro de 1918.

Manifesto n. 998—Losango NBK: Uma caixa n. 4, consignada a Nippon Boyeki Kaisha, vinda de Yokohama no vapor japonês *Sanuki Maru*, em 30 de outubro de 1918.

Armazem n. 18 (bagagem)

Marca Maria da Silva: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo, no vapor nacional *Servulo Dourado*, em 1 de fevereiro de 1919.

Sem marca: Um estrado sem numero, vindo de Montevideo, no vapor nacional *Srio*, em 25 do janeiro de 1919.

Marca MGES: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Highland Saddle* em 5 de fevereiro de 1919.

Marca — Luiza Escudín: Duas caixas e uma mala sem numero, vindas de Marselha no vapor francez *Plata*, em 10 de fevereiro de 1919.

Marcas—C. H. Harris: Dous saccos e uma caixa sem numero; Clifton H. Harris: Duas caixas e um pacote sem numero; Almuz Armando Dias: Duas caixas sem numero, vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennysen*, em 12 de fevereiro de 1919.

Sem marca: dous travesseiros sem numero, vindos de Montevideo, no vapor nacional *Minas Gerais*, em 21 de fevereiro de 1919.

Sem marca: Sete saccos sem numero, vindos de Buenos Aires, no vapor *Highland Glen*, em 14 de março de 1919.

Marca — Francisco Coelho: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Holbein*, em 16 de março de 1919.

Sem marca: Uma mala e um fardo sem numero, vindos de Christiania, no vapor noruegues *Rio de la Plata*, em 20 de março de 1919.

Marca G P: Um sacco sem numero e sem marca e um amarrado de travesseiros sem numero, vindos de Nova York, no vapor nacional *Poconé*, em 21 do março de 1919.

Sem marca: Uma cadeira sem numero, vinda do Havre, no vapor francez *Quessant*, em 24 de março de 1919.

Sem marca: Uma machina de costura, dous encapados; duas taboas; uma peça de ferro; um volume; um amarrado; um carneiro; uma cesta; um velocipede, vindos de Montevideo, no vapor nacional *Servulo Dourado*, em 2 de abril de 1919.

Marca: AM&C: Uma mala sem numero, vinda de New-York, no vapor nacional *Bahia*, em 21 de setembro de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, e em obediencia ao que foi determinado pelo Sr. ministro da Marinha em aviso sob n. 4.667, dirigido á Inspectoria de Portos e Costas, convido o pessoal da extinta *Praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro* a se reunir em assembleia geral, segunda-feira 30, á 1 hora da tarde, no edificio do archivo da Marinha, á rua Conselheiro Sa-raiva n. 22, sobrado, afim de deliberar sobre a liquidação do *Fundo de soccorro da mesma praticagem*.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE TARDAMENTO

No proximo sabbado, 18 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás senhores costureiras matriculadas na 5ª categoria, sem categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1919. — Tancredo A. Gomes, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, ficará aberta, durante quinze dias consecutivos, a inscripção para o concurso de enfermeiro de segunda classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 do janeiro de 1913, do Ministerio da Guerra, e publicadas no *Diario Official* de 3 do mesmo mez e anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada; por si ou procurador, ao Sr. Dr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude e o comportamento pela apresentação do carteira de identidade.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferença sobre os demais candidatos para a nomeação.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 10 de outubro de 1919. — O secretario, *Jayme Ferreira de Amaral*, tenente-coronel graduado.

**2ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa
FORTE DE COPACABANA**

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração desta bateria, faço publico a quem interessar que no dia vinte e tres do mez de outubro do corrente anno ás 13 horas, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1920 dos generos abaixo declarados: por litros: vinagre nacional, azeite portuguez, por kilogrammas, arroz nacional, assucar, bacalhão, batata nacional, café em pó, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, raantiga nacional, matte em folha, massa para sôpas queijo do Minas, sal com-jum, tacinho minciro, sabão, carne verde e do porco, pão, lenha, verdura e temperos; ração, sobremesa (duas laranjas ou bananas).

Os generos serão todos de primeira qualidade. Para mais informações os interessados poderão se dirigir diariamente das 10 ás 16 horas á secretaria desta unidade, no Forte de Copacabana.

Quartel no Forte de Copacabana na Capital Federal, 16 de outubro de 1919. — *Silvino Cavalcante*, tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o exercitante de 2ª classe desta directoria João Maurillo do Barros Borges, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 10\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 171, de 2 do fevereiro de 1915, de accordo com o art. 7º, § 1º do regulamento em vigor.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanders*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o concorrente de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919. — *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 toneladas do carvão coke, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 150\$030.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade acima estabelecida do artigo pedido, sendo a entrega na intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente, deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso) no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de outubro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO CENTRAL

Tendo sido annullada a concorrência publica realizada em 25 do junho ultimo e em virtude da resolução constante do aviso numero 81 V/1ª, de 21 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de ordem da directoria, faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, novas propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação Central.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente.

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 6:000\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

Fica reservada á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTAÇÃO CENTRAL, A QUE SE REFERE O EDITAL DE... DO CORRENTE MEZ

1.ª

O contracto durará pelo espaço de cinco annos, a contar da data da sua assignatura.

2.ª

O arrendatario ficará obrigado a pagar, á Estrada do Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente a quantia correspondente ao aluguel de cada trimestre que será civil e contado de 1.º de janeiro de 1920, considerando-se vencido o trimestre iniciado, si, porventura for, antes de terminado, rescindido, por qualquer motivo, o presente contracto.

3.ª

O arrendatario ficará também obrigado ao pagamento de todas e quaesquer despesas com esgoto, iluminação, água, hygiene sanitaria, ventilação, aquecimento, impostos federaes e municipaes, etc., etc., que corresponderem aos serviços do estabelecimento, instalado, para a regularidade e fiscalização respectivas, osapparelhos convenientes e necessarios, correndo por sua conta os concertos e reparações que se tornarem precisos nesses apparelhos e respectivos encanamentos.

4.ª

O arrendatario manterá o seu estabelecimento bem sortido, quer como botequim, quer como restaurant, do modo a offerecer aos freguezes tolo o bem estar e conforto necessarios, tendo sempre á disposição dolles generos e bebidas de primeira qualidade, bem preparados e servidos com perfeição.

5.ª

O arrendatario conservará sempre o botequim-restaurant em boa ordem e asseio, devendo os caixeiros e demais pessoal que estiver em serviço dos freguezes usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

6.ª

O arrendatario não permittirá que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos; e não consentirá dentro do mesmo aglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral e á decencia.

7.ª

As portas externas do estabelecimento deverão ser fechadas, diariamente, a uma hora da madrugada; as internas, porém, poderão permanecer abertas até mais tarde, conforme for combinado entre a administração da estrada e a Prefeitura Municipal, no interesse dos viajantes; ficando, todavia, entendido que a administração da Estrada será licito mandar fechar totalmente o estabelecimento em qualquer occasião que essa medida lhe parecer necessaria á manutenção da ordem no recinto da estação e suas cercanias, sem que o arrendatario assista o minimo direito a qualquer reclamação por prejuizos e danos. Partindo da Central ás 5 horas da madrugada o trem S 1, deve o botequim estar aberto com antecedencia, para attender aos passageiros desse trem.

8.ª

Nem no botequim, nem no restaurant, serão permittidos outros ramos de commercio estranhos aos respectivos generos de negocio, inclusive a venda de pão, salvo o previsto na clausula 21.ª

Os preços dos generos concernentes ao botequim e ao restaurant são os constantes da lista annexa ao presente contracto, a qual será revista pela administração semestralmente.

Logo após a assignatura do presente contracto, será essa lista impressa pelo arrendatario, que, offerecerá á Sub-Directoria da 2.ª divisão duzentos (200) exemplares e todas as vezes que, na revisão semestral, soffrer essas listas alterações quaesquer o arrendatario fará nova impressão para distribuição. Nos impressos deverá constar a data da aprovação respectiva. Dentro do estabelecimento, nos logares mais apropriados, terá o arrendatario sempre exposta essa lista, impressa em typos de corpo grande.

10.ª

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula anterior redução de 50 % (cincoenta por cento) em qualquer refeição que funcionario da estrada faça dentro do estabelecimento, desde que esse funcionario se apresente devidamente uniformizado; o igual redução fará no café, leite, chá, pão e outros comestiveis consumidos no estabelecimento, excluidas apenas as bebidas, alcoolicas ou não, para as quaes não haverá redução. Nas despesas de 100 réis, o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento dos 50 réis em moeda desse valor.

11.ª

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada e, bem assim, todas as recommendações que, para boa ordem do botequim-restaurant, forem feitas pela Sub-directoria do Trafego, que, por intermedio do inspector do 1.º districto e do agente da Central, será o fiscal do presente contracto.

12.ª

O arrendatario respeitárá também, no seu ramo de negocio, todos os regulamentos federaes, municipaes e policiaes.

13.ª

O arrendatario não consentirá ajuntamento ou permanencia de pessoal da estrada; podendo, em casos de insistencia, recorrer ao agente, que providenciará, tornando effctiva a presente clausula.

14.ª

O arrendatario fará, á sua custa, todos os reparos de que carecer a parte arrendada, durante o tempo deste contracto, guarnecendo com mobiliario e utensilios necessarios ao estabelecimento e reformando uma o outros todas as vezes que o máo estado respectivo o exigir á juizo da directoria, para o bem estar e conforto dos freguezes.

15.ª

O arrendatario fará, dentro do prazo improrogavel de sessenta (60) dias, todas as obras e trabalhos exigidos pela perfeita installação de seu estabelecimento como botequim e restaurant de primeira ordem, apto a proporcionar a seus freguezes completo conforto, tanto no que for concernente aos serviços de café, bebidas, confeitos e doces, como no que for concernente ás refeições de restaurant. O não cumprimento desta clausula importará, ipso facto, na rescisão do presente contracto, sem que assista ao arrendatario direito a indemnização alguma.

Todas as vezes que, a juizo da directoria, for necessario renovar pinturas, substituir mobiliario ou utensilios, o arrendatario o fará sob pena de o fazer á Estrada á custa

delle, si, decorrido o prazo de 30 dias depois de notificado, não der cumprimento á exigencia.

16.ª

O arrendatario, sempre que tiver de cumprir por si proprio a clausula anterior, deverá communicar previamente á directoria, para que essa possa providenciar quanto á fiscalização desse serviço pela 5.ª divisão, affirmo que o trabalho feito não destoe da boa harmonia e disposição que deve existir com o resto do edificio.

17.ª

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que possam sobrevir ao edificio não provenientes de força maior.

18.ª

A directoria competirá impôr multas de 200\$ a 300\$, por infracção das clausulas do presente contracto, sem prejuizo de qualquer outra no mesmo explicitamente estipulada.

19.ª

Fica o arrendatario sujeito á multa cominada na clausula anterior si seus empregados, prepostos e representantes, provocarem conflictos dentro do estabelecimento, ou em quaesquer ponto da estação; si em taes casos não preferir a directoria da Estrada declarar rescindido o presente contracto, sem direito ao arrendatario de reclamar indemnização alguma.

20.ª

Nos casos de impontualidade do pagamento do aluguel trimestral, cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do trimestre; de incorrecção nos serviços do botequim ou do restaurant; pouco asseio ou má qualidade dos generos; aglomeração, dentro do estabelecimento, de pessoas estranhas á estrada; pratica, ali, de actos immoraes; demora de mulheres de vida equivoca; funcionamento de jogos de qualquer especie; poderá a directoria considerar rescindido o presente contracto, ficando o arrendatario obrigado, respeitado o previsto na clausula 22.ª, a despejar, dentro do curto prazo de oito a 15 dias, independente de acção ou interpellação judicial, o local e perdendo o direito ás benfeitorias que tiver feito, e proceder-se-ha como na clausula seguinte.

21.ª

Si, antes de terminar o contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá contractar com outros o arrendamento do mesmo, sem que o arrendatario tenha direito a qualquer especie de reclamação ou indemnização.

22.ª

As armações, mostradores, mobiliario e utensilios e vasilhas pertencentes ao botequim-restaurant, depois de decorrido o prazo de tres annos contados da data da lavratura deste contracto, passarão á propriedade da estrada, que entrará de posse dos mesmos immediatamente, mediante termo assignado pelo contractante e pela sub-directoria do trafego ou por funcionario por esta designado.

Até conclusão do contracto, nenhuma importância será cobrada ao arrendatario pelo aluguel das armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhas; que, em virtude desta clausula, passarão a pertencer á estrada.

23.ª

Quando, por infracção das clausulas deste contracto, incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que for fixado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilha-

mas e o mais que lhe pertencer, caso essa rescisão se verifique antes do prazo previsto na cláusula anterior, sem que ao arrendatário assista direito a indemnização de qualquer especie.

24ª

O arrendatário poderá instalar no interior do salão em que funciona o botequim-restaurant, uma armação de estylo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e outros artigos para fumantes, ficando na obrigação de contribuir, porém, com a importância anual de 1:200\$, paga em prestações trimestraes adiantadamente e até o dia 5 de primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento será feito na thesouraria da estrada, ficando comprehendido que a redução de 50 % a que se refere a cláusula 1ª não é extensiva aos artigos constantes do ramo do negocio de que trata o presente, assim como fica tambem comprehendido que esta contribuição é distincta da de que cogita a cláusula 2ª deste contracto. A armação destinada à venda de cigarros, charutos, etc., não está incluída no disposto da cláusula 2ª.

25ª

O arrendatário assume tambem, pelo presente contracto, o compromisso de destinar a totalidade da renda bruta dos annuncios e reclames que admitte nas paredes, armação, mobiliario e vasilhame de seu estabelecimento, a auxilio dos patrimonios das diversas associações e mutua solidariedade beneficente, mantidas actualmente pelo pessoal da estrada. Tais annuncios e reclames ficarão sujeitos à prévia approvação da administração da estrada, quer quanto aos dizeres, desenhos e emblemas, quer quanto ao local em que devem ser collocados e ainda quanto aos preços contractados. Os pagamentos das quotas trimestraes, semestraes ou annuaes serão effectuados directamente na thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Fica entendido que os annuncios e reclames do proprio arrendatário não estarão sujeitos ao que da presente cláusula.

26ª

O arrendatário não poderá transferir a outros este contracto sem prévia autorização, por escripto, da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatário; e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, na qual o novo arrendatário declarará sujeitar-se a todas as cláusulas do presente contracto.

27ª

O arrendatário apresenta como seus fiadores o principaes pagadores ao exacto cumprimento das condições do presente contracto os Srs., que ficarão responsaveis pelo pagamento das quotas de arrendamento, multas ou quaesquer quantias que o arrendatário venha, porventura, a dever à estrada.

28ª

O arrendatário obriga-se a aperfeiçoar os serviços da refeições, bebidas e vasilhames com os melhoramentos que forem apparecendo e que sejam de reconhecida utilidade para este ramo de negocio, incorrendo nas multas previstas na cláusula 1ª, e depois na rescisão do contracto si não der cumprimento a esta cláusula, uma vez intimado para isso. E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.
José Ricardo de Albuquerque.

Lista dos preços para a venda de generos no botequim-restaurant da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil a que se referem as cláusulas 9ª e 10ª do respectivo contracto:

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$030
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.....	2\$100
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.....	1\$300
Da marca «Columba» (Antartica), garrafa.....	1\$300
Da marca «Columba» (Antartica), meia garrafa.....	\$800
Chopp, um.....	\$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.....	\$700
Bordeaux, cominum, garrafa.....	3\$000
Bordeaux, cominum, meia garrafa.....	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.....	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa.....	1\$200

Bebidas diversas

Agua mineral estrangeira, garrafa.....	2\$000
Agua mineral nacional, garrafa.....	1\$000
Refrescos, um.....	\$400
Ginger Ale nacional, um.....	1\$030
Soda e Biltz, etc., uma.....	\$300
Whisky, cognac, etc., dose.....	\$900
Vermuth, dose.....	\$800
Licor, meio calice.....	\$700
Gin, meio calice.....	\$400
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$400
Chocolate, chicara.....	\$500
Leite, copo.....	\$300
Leite, chicara.....	\$300

Almoço ligeiro

Do café ou chá simples ou com leite, pão e manteiga.....	\$800
--	-------

Comidas

Sopas, uma.....	\$600
Canja, uma.....	1\$000
Peixe, prato.....	1\$400
Entradas, prato.....	1\$200
Grelhadas, prato.....	1\$400
Assados, prato.....	1\$100
Legumes, prato.....	\$700
Saladas, prato.....	\$800
Sobremesa, prato.....	1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.
—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telographos

De ordem do Sr. director geral, convido o telographista de 3ª classe Eleyson Cardoso, a comparecer ao serviço desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919. — H. D. da Fonseca, sub-director do expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ástrose horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 111.

2ª

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem sellado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 50%, feito em moeda corrente ou em letrei, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 3.953, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor das cofres publicas. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucreos deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar as que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, as que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no Diario Official.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6^a

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7^a

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6^a, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8^a

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9^a

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10^a

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11^a

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13^a

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14^a

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15^a

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1^o de outubro de 1919.
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Objectos de expediente, etc.

3. arquivos de aço com gavetas, tamanho officio, um por 57\$000.
5. carreteis de 2 kilos de arame para grampear papeis, n. 18, 20 e 23, por um 14\$000.
7. kilos de barbante corda de novellos, por kilo 5\$300.
10. kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$300.
12. kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$500.
112. blocs notes com 100 folhas em 1/4, estreitos, papel de linho, por um 4\$800.
31. blocks notes com 100 folhas, formato peso, por um 1\$800.
78. borrachas com escovas para machinas de escrever, por uma 600 réis.
3. caixa de 18 borrachas Venus, por caixa 12\$000.
36. borrachas de Eberhard n. 210, para dous usos, por uma 600 réis.
36. borrachas de Faber n. 2.009, por uma 600 réis.
12. borrachas para lapis-tinta, por uma 500 réis.
21. buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, por um 2\$000.
10. litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
12. cadernetas em branco para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$500.
20. cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$500.
43. cadernetas em branco de 100. ohas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$000.
108. cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,21, por uma 3\$000.
42. cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$000.
11. cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas capa de panno preto por uma, 2\$000.
72. cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria por uma, 2\$000.
12. cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento por uma, 2\$000.
12. cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia por uma, 2\$000.
11. duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 e 4 por duzia, 2\$800.
1. duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 8\$000.
290. caixas de 1/2 groza colchetes Self para prender papeis de n. 40 a 45 por caixa, 1\$200.
20. caixas de 1/2 groza colchetes Swift n. 42 por caixa, 1\$000.
12. latas de colchetes O. K., tamanho pequeno por lata, 1\$900.
17. latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
9. latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 1\$400.

6. caixas de 100 colchotes Gem para prender papeis pequenos por caixa, 1\$000.
117. copos de 1/2 crystal, sem pé, para agua por copo, 1\$300.
13. cestas de vime para papeis, tamanho medio por cesta, 3\$000.
3. par de cestas de vime para papeis para cima do mesa formato almoço por par, 11\$000.
2. caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio, por caixa, 1\$200.
18. cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas, com 100 folhas, por uma, 4\$000.
12. carneiras brancas, surradas de 10 pes para encadernação, por uma, 18\$000.
3. peças de cabeceado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$000.
3. peças de cabeceado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$000.
- 1.000. discos para relógios, de ronda de Boston, Mass, com 0,08 de diametro, por milheiro, 50\$000.
- centos de enveloppes de papel branco, apergaminhado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
3. centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,10 x 0,15, por cento, 3\$000.
5. centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,28 x 0,14, por cento, 6\$000.
200. centos de enveloppes de papel amarelo encorpado de 0,12 x 0,18, por cento, 2\$000.
5. centos de enveloppes de papel azul encorpado de 0,10 x 0,17, por cento, 3\$500.
6. escovas para unhas com cabo de osso, por uma, 2\$500.
10. escovas para limpeza de machina de escrever, por uma, 1\$500.
76. fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de cópia e bi-cores, por uma, 4\$000.
6. fitas para machinas de escrever Royal de cópia e bi-cores, por uma, 4\$000.
6. pacotes de fio de 2-32 para encadernação, por um, 1\$500.
6. furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 1\$800.
91. vidros n. 26, de gomma arabica liquida G. Torrayé, com pincel, por um, 2\$600.
1. kilo de gomma arabica em grão, clara e escolhida, por kilo, 3\$300.
- 1.030. grampos para machina de grampear papeis, por milheiro, 4\$000.
9. indices em brochura de 100 folhas, formato almoço, por um, 4\$000.
- duzias de lapis pretos redondos de Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
15. duzias de lapis pretos graphite da Sta. Beria, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
20. duzias de lapis bi-cores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
3. caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
10. duzias de lapis de borracha para dous usos, American Pencil, por duzia, 12\$000.
4. limpa-pennas de louça, por um, 2\$000.
1. kilo de lacre francez, em pao n. 8, por kilo, 10\$000.
20. livros em branco de 100 ohas numeradas de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 4\$000.
4. livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,453 x 0,29, papel Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 12\$000.

- 12 1 vros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almanco, encadernação de panno preto, por um, 3\$000.
- 13 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonês, numerados, com índices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 4 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonês, numerados, com índices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 5 livros copiadores de 500 folhas de 0,287 por 0,210, papel japonês, numerados com índice, encadernação de papel de couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,338 por 0,240, papel japonês, com índice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$000.
- 6 peles de marroquim verde escuro com 10 pds, para encadernação, por uma 23\$000.
- 6 vidros de 100 grammas de óleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 24 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbono Remico preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 16 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$500.
- 17 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, em 1/8, T. Mill, por caixa 5\$500.
- 37 resmas de sete kilos de papel Godom, 33 linhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Godom, liso, formato almanco, por uma 13\$500.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almanco, por uma 12\$000.
- 2.000 folhas de papel do linho Spalding Linen Bond em folhas sachadas de 0,21x0,16 por uma 30\$00.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,96 x 0,66, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 68\$000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa de processos, por uma 30\$500.
- 7.303 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26x0,98, apergaminhado, por uma 32\$00.
- 96 contos de papel mata borrão Duplex, em tiras para buvards, por cento 4\$600.
- 143 folhas de papel mata borrão, cartão, grosso para copiadores, por uma 2\$00.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma 3\$00.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma 3\$00.
- 336 pacotes de papel hygienico manilha marca Aguiá com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 13 peças de 10,00 de papel ferro prussiato de 1,10x1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 12 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,36, por uma 40\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel Ganson sem ferro, por uma 20\$000.
- 20 folhas de papel Ganson, por uma 3\$00.
- 4 peças de 10,00 de papel quadriculada sem ferro de 0,75, por uma 10\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,44 por uma 18\$000.
- 1 peça de 10,00 de papel sem fim, sem ferro de 1,47, por uma 28\$000.
- 600 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 3\$80.
- 500 folhas de papel para capas de duas fitas, formato A, diversas cores, por uma 3\$00.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 2\$00.
- 100 folhas de papel marmore, por uma 2\$00.
- 80 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 16 kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 40 kilos, por kilo 3\$400.
- 608 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$500.
- 1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$500.
- 720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, por kilo 2\$500.
- 128 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$400.
- 240 kilos de papel Royal Bond de 24 kilos, por kilo 3\$400.
- 3 resmas de papel liso ordinario BB, para provas 17\$000.
- 10 resmas de papel registro de 84x60, por uma 110\$000.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$500.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$580.
- 41 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por uma, 4\$000.
- 73 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 15 caixas de 100 pennas Mallat n. 14, por uma, 5\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Mallat n. 110, por uma, 7\$000.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 32 pennas Ronds ns 3. e 4, por uma 1\$800.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 1 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 100 pennas Legal n. 2.199 M, por uma, 7\$000.
- 29 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 516, douradas, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 100 pennas J. Globo n. 1.030, por uma, 3\$500.
- 3 pinceis de pello superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papeis n. 156, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portatil de couro com duas chaves de 0,40x0,28, 28\$000.
- 5 peças de 43x9 de panno de linho preto n. 376, de 1ª qualidade, para encadernação, por uma, 12\$000.
- 5 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,40, por uma, 2\$500.
- 3 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, por uma, 2\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 200 sabonetes Santelmo, Gaitry, por um, 600 réis.
- 50 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 21 litros de tinta para escrever, prata Sardinha, por litro, 3\$300.
- 6 litros de tinta para escrever, prata d'cópia, Stephens, por litro, 7\$000.
- 19 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$800.
- 12 litros de tinta para escrever, oscarlato Carter's, por litro, 10\$000.
- 22 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Matrin, diversas cores, por vidro, 1\$200.
- 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Laurilaux, por kilo, 4\$000.
- 39 bisnagas de tinta para desenho «Le Franco», diversas cores, por uma, 1\$100.
- 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$500.
- 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
- 78 folhas de linho de 1,06x0,55, por uma, 3\$300.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem grenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fochado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fochado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nullo incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º, da lei n. 2.953, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão o favor de outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que contiverem as propostas dos que forem julgados.

dos idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almozarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

6.156 kilos de alfafa, por kilo.....	\$400
1.654 talhas (16 feixes) de capim verde, por talha.....	\$600
48 saccos de 38 kilos de favello, por sacco.....	\$5000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	14\$000
140 litros de sal grosso, por kilo.	\$200

Relação dos artigos entregues no Almozarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

228 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	13\$700
---	---------

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almozarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da Lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaos, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de

funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas imediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de outubro de 1919.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

6.750 litros de cal do Cabo Frio ensacada, por litro.....	\$073
0.000 litros de cal do Carandahy ensacada, por litro.....	\$030
2.900 litros de cal de marisco commum ensacada, por litro...	\$030
186 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Do-va, Atlas ou Alpha, por barrica.....	26\$000
3 couceiras de pinho de Riga de 7,000x0,228x0,076, por uma.....	38\$850
20 folhas de pinho de Riga de 5,000x0,228x0,010 aparelhadas de uma face, macho e fêmea, por uma.....	6\$560
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	2\$100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	3\$900
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	4\$200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	7\$000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,90x0,07x0,040 sem aparelho, por uma.....	10\$000
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,076x0,040 sem aparelho, por uma.....	6\$370
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	4\$320
12 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	11\$000
6 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	9\$370
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,08 aparelhadas quatro faces, por uma.....	11\$200
12 taboas de peroba de Campos de 4,00x0,40x0,02 sem aparelho, por uma.....	12\$450
2 duzia de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	29\$000
2 duzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	49\$000
6 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem aparelho, por uma.....	13\$600
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,020 aparelhadas, duas faces, macho e fêmea, por uma.....	10\$000
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00x0,40x0,02 aparelhadas, duas faces, junta secca, por uma.....	14\$400
1 cento de tollas nacionaes marca Carrão, por cento..	40\$000
1 cento de tollas chatas imitação ás francezas, por cento	36\$000
48 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	80\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Frei Caneca n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não-existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissao que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não accoitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accoitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Entregues no almoxarifado geral — Rua Frei
Santana n. 112

Artigos para auto-caminhões:	
12 aros de borracha massica Unifit States de 1.660×120 com collocação, por um.....	440\$000
8 aros idem idem idem de 933×90 com collocação, por um.....	390\$000
6 aros idem idem idem de 860×1400, com collocação, por um.....	330\$000
4 aros idem idem idem idem de 720×100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4"×3/4"×1" para auto-caminhão Saurer, por par.....	100\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$600
100 pares cleat isoladores para fios com os respectivos parafusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 amperes com luzíveis, por uma.....	\$3\$00
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 polos, fita isolante, branca Okonite, por um.....	4\$000
360 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
160 metros fio D. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$500
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$400
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	1\$400
24 luzíveis de rolha de 20 amperes, por um.....	\$400
10 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoxarifado Geral, por um.....	35\$00
60 isoladores com pinos rectos de 1/2"×18, por um.....	2\$500
8 interruptores pendentes, por um.....	2\$500
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	2\$500
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	4\$000
34 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma.....	3\$000
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	4\$500
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	4\$000
25 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
120 lampadas electricas Edison de 30 velas, 120 volts, por uma.....	4\$500
25 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	4\$000
16 lampadas electricas Edison de 40 velas, 120 volts, por uma.....	1\$5000
10 pilhas seccas tipo V I por uma.....	7\$000
62 pilhas seccas, Red Seal por uma.....	3\$200
4 quadro de madeira de 0.40×0.50 com roldanas de porcellana e parafusos, por um.....	\$5000
20 rosetas para cleats com luzíveis por uma.....	\$800
12 supports com chaves, aranhas e buchas, por um.....	1\$800
30 tubos de porcellana para forro, por um.....	\$0\$00
15 metros tubo flexivel de 1/2" por metro.....	1\$600
8 lampas de vidro, diversas por uma.....	1\$200

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a pluma via o ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de invólucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O invólucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a quo der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Oficial.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia o hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — Hedeonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

MATERIAES ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DO R. DE TRAPA DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CAJÚ

Objectos de expediente, etc.:	
150 blocks notes de papel melho li-	
mo pautado em 1/4 por cm.	1\$200
5 dúzias de guias de madeira	
labor, por dúzia	1\$500
100 laços de cinto de couro	
de 2, 3 e 4, por laço	1\$000

200 centos de envelope de papel amarello encorpado de 12x18, por cento.....	25000
50 centos de envelope de papel pardo de 0,14x0,10, conforme a amostra, por cento.....	35700
12 milheiros de grampos para machina Cachet Grampon, por milheiro.....	175000
21 duzias de lapis tinta Venus numero 162 ou Dixon n. 2.031, por duzia.....	75000
12 duzias de lapis preto Faber n. 2, por duzia.....	15800
5 duzias de lapis do borracha para dous usos Faber, por duzia.....	185000
20 resmas de sete kilos do papel A. B. C. pantado, formato almasso 33 linhas, por resma.....	250000
40 resmas de cinco kilos do papel pantado formato almasso, resma.....	125000
30 resmas de cinco kilos de papel liso formato almasso, por resma.....	115000
240 rolos de papel fita para aparelho telegraphico Morse, por rolo.....	5500
3.000 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26x0,95, aporgaminhado, por folha.....	5200
25 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por caixa.....	45000
25 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por caixa.....	65000
35 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	35500
40 vidros de 1/8 de tinta oscar-lato de escrever Stephens ou Carter, por vidro.....	25000
40 vidros de 0,100 de tinta para aparelho telegraphico Morse, por vidro.....	15800
40 vidros de 0,030 de tinta para carimbo de metal, por vidro.....	15500

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro, proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução

do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos :
Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legacos, serão abertos em primeiro logar os que contiverem, os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão do funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diario Official.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pela Director Geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quicquid quer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar do 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terá de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — *Rafael O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

263 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma.....	125000
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma.....	205000
70 caixas idem idem idem idem para registros geracs, amostra n. 92, por uma.....	305000
3 caixas idem idem para manometros, amostra A, por uma.....	405000
12 caixas idem idem com raios para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 91, por uma.....	2105000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	1705000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	5750000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 95, por par.....	25500
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0ª, 10, por um.....	305000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0ª, 15, por um.....	505000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0ª, 20, por um.....	605000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0ª, 30, por um.....	805000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0ª, 40, por um.....	1005000

24 peças de bronze de 0 ^m ,08 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, madriçaca, por uma.....	75\$000
01 registros de bronze com macho e rosca de 0 ^m ,019 para derivação, por um.....	65\$000
2 registros de conexão de ferro fundido de 0 ^m ,08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
33 registros de idem idem idem de 0 ^m ,10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,12 idem idem idem, por um.....	185\$000
2 registros de idem idem idem de 0 ^m ,15 idem idem idem, por um.....	261\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,21 idem idem idem, por um.....	410\$000
registros de idem idem idem de 0 ^m ,25 idem idem idem, por um.....	450\$000
4 registros de idem idem idem de 0 ^m ,30 idem idem idem, por um.....	720\$000
4 registros de idem idem idem de 0 ^m ,40 idem idem idem, por um.....	900\$000
24 registros de incêndio simples, amostra n. 97, por um.....	90\$000
45 ralos para caixas de cisternas de águas pluviais, amostra n. 98, por um.....	75\$000
2 suprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,40 com dois flanges, com 0 ^m ,10 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	20\$000
3 suprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,40 com dois flanges, com 0 ^m ,20 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	25\$000
3 suprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,40 com dois flanges, com 0 ^m ,30 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	30\$000
3 suprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,40 com dois flanges, com 0 ^m ,40 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	34\$000
2 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,017 de espessura, 45°, por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido, com joelho de flange e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,017 de espessura, por um.....	60\$000
24 tubos em T de ferro fundido de 0 ^m ,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,012 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	48\$000
2 tubos em T de ferro fundido de 0 ^m ,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,015 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	58\$000
2 tubos em T de ferro fundido de 0 ^m ,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,015 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	58\$000

2 peças de ferro fundido, do 0 ^m ,10 bolsa e flange, com 0 ^m ,14 de diâmetro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação de flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,23, por uma.....	24\$000
2 peças de idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,15 de diâmetro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,23, por uma.....	25\$000
2 peças idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,16 de diâmetro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação do flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,23, por uma.....	26\$000
60 tampas de ferro batido em xadrez, de 0 ^m ,215 x 0 ^m ,215 x 3/8" de grossura, por uma.....	75\$000
62 virolas lisas, de ferro fundido, de 0 ^m ,150 de diâmetro interno, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	47\$000
2 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,150 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,170 idem idem 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$000
7 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,200 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$500
2 virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,220 de diâmetro interno, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,250 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	24\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,300 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	38\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,320 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	44\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,450 idem idem 0 ^m ,025 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	95\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,460 idem idem 0 ^m ,025 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	98\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,475 de diâmetro interno, 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	112\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,520 de idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	124\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,670 idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	140\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,670 idem idem 0 ^m ,025 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	172\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,990 de idem idem 0 ^m ,030 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	352\$000

Repartição de Águas e Obras Públicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta de Cajá,

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, podendo estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto, e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidades da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a
No caso de não ser satisfeito pelo contra-
tante o fornecimento dentro do prazo espi-
culado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito
a multa de 30 % sobre o valor do artigo que
deixou de fornecer ou substituir, multa esta
imposta pelo director geral, sob proposta do
chefe da secção de Contabilidade, podendo a
repartição, em caso de reincidência, comprar
o artigo independente de contracto em qual-
quer parte.

8.^a
A diferença de preços dos artigos compra-
dos fora do contracto, no caso previsto na
clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor,
que o mesmo deixou de fornecer ou substituir
dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo
essa diferença, bem como as multas, dedu-
zidas da primeira conta que do mesmo haja
de ser processada ou da caução do contra-
cto, no caso de não existir mais contas a pro-
cessar.

9.^a
O contractante que incidir nas penalidades
previstas na clausula 7.^a, por mais de uma
vez, dará motivos a que o contracto seja re-
scindido pelo director geral, independente de
interposição judicial, revertendo a caução á
Fazenda Nacional.

10.^a
Os artigos propostos deverão obedecer
rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a
No caso de absoluta igualdade de preços
entre um ou mais concurrentes será preferido
aquele que menores preços apresentar, em
dia e hora previamente marcados pela com-
missão que presidir a concorrência, em car-
tas fechadas, que serão abertas em presença
dos interessados.

12.^a
A repartição se reserva o direito de não
aceitar nenhuma das propostas ou de an-
nullar a concorrência. A não aceitação de
qualquer ou de todas as propostas não dará
direito de reclamação posterior a nenhum dos
concurrentes.

13.^a
As propostas não poderão conter sinão uma
formula de completa submissão a todas as
clausulas do presente edital.

14.^a
Não serão tomadas em consideração quaes-
quer ofertas de vantagens não previstas no
edital, nem as propostas que contiverem
apenas o offerecimento de redução sobre a
proposta mais barata.

15.^a
A repartição reserva-se o direito de reduzir
ou augmentar de 20 %, a quantidade de
artigos contractada, direito ao qual terão de
se sujeitar os fornecedores.

16.^a
Todas as propostas deverão conter preços
em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de
1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da
secção.

2.^a DIVISÃO

Materiaes entregues no almoxarifado da Es-
trada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do
Caju

Ferragens, tintas, etc.:

195 litros de alcool de 40° por li-
tro 1\$300
500 kilos de alvaide de zinco
de 1.^a qualidade por kilo, 2\$800

160 kilos de agua raz racifica-
da por kilo..... 3\$300
12 ancinhos de ferro reforça-
dos de 12 dentes por um 3\$100
21 ancinhos de ferro reforça-
dos de 14 dentes por um 4\$000
40 baldes de ferro zincado cra-
vados de 12", amostra nu-
mero 48 por um..... 3\$300
35 baldes de ferro zincado cra-
vados de 14", amostra nu-
mero 48 por um..... 6\$000
1 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 1 por
duzia..... 8\$000
2 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 2 por
duzia..... 10\$000
3 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 3 por
duzia..... 13\$000
4 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 4 por
duzia..... 15\$000
5 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 5 por
duzia..... 18\$000
6 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 6 por
duzia..... 21\$000
7 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 7 por
duzia..... 26\$000
8 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 8 por
duzia..... 32\$000
9 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 9 por
duzia..... 38\$000
10 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 10 por
duzia..... 45\$000
11 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 11 por
duzia..... 51\$000
12 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 12 por
duzia..... 61\$000
13 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 13 por
duzia..... 78\$000
14 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 14 por
duzia..... 93\$000
15 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 15 por
duzia..... 117\$000
16 duzia de brochas francezas
de anel oval n. 16 por
duzia..... 140\$000
6 bandeiras nacionais de 4
pauos com os emblemas
em tecido por uma..... 70\$000
50 duzias de metal para gaz
acetyleno sortidos em nu-
meros, por duzia..... 3\$900
1.000 kilos de carbureto de calcio,
quaesquer numero, por
kilo..... 5\$700
8 cadinhos recozidos Morgan,
n. 80, por um..... 5\$800
11 toneladas de carvão de pe-
dra para forja, peneirado,
por tonelada..... 160\$000
100 kilos de corda de linho, imi-
taç o á franceza, de 1.^a
qualidade (diversas gros-
suras) por kilo..... 1\$500
250 latas de 1 kilo de croolina
«Pearson», por lata..... 2\$500
230 kilos de estanho em vergui-
nhas, de 1.^a qualidade,
Carneiro legitimo, por kilo 6\$500
300 kilos de estopa branca na-
cional, por kilo..... 1\$500

120 escovas de piassava dobrada,
com cabo, n. 16, amos-
tra n. 03, por uma..... 3\$500
12 espanadores de penna n. 40,
amostra n. 66, por um..... 4\$500
12 espanadores de penna n. 60,
amostra n. 67, por um..... 3\$800
51 latas de 4 litros de formici-
da «Capancara», por lata..... 2\$800
150 metros de filele para ban-
deiras (branco, verde e
encarnado) por metro..... 3\$000
110 latas de 18 litros de gazolia
na para auto-caminhão,
por lata..... 12\$500
600 kilos de graxa «Galen»,
n. 3, por kilo..... 5\$000
100 kilos de gesso commun, por
kilo..... 3\$300
900 litros de kerozene brilhante,
por litro..... 3\$10
25 lampadas n. 1 para carbu-
reto, por uma..... 11\$000
6.000 kilos de metal velho grosso,
por kilo..... 1\$800
650 kilos de oleo de linhaça, cru,
genuino, por kilo..... 3\$200
2.200 kilos de oleo para boxes,
«Galen», por kilo..... 5\$900
1.500 kilos de oleo para cylindros,
«Galen», por kilo..... 3\$300
20 litros de oleo de colza, de
1.^a qualidade, por litro..... 2\$500
50 kilos de ocre nacional, de
1.^a qualidade, por kilo..... 5\$120
850 kilos de parafusos de ferro
com cabeça e porcas sex-
tadas, de diversos ta-
manhos e grossuras, por
kilo..... 4\$500
300 kilos de pontas de Paris com
cabeças sortidas em tama-
nhos, por kilo..... 1\$500
200 kilos de potassa refinada por
kilo..... 5\$300
50 kilos de pó de sapato em pa-
cotes, por kilo..... 5\$300
3 duzia de pincois chatos ou
redondos encastoados nu-
mero 13, por duzia..... 7\$000
7 duzias de pincois chatos ou
redondos encastoados n. 13
a 20 (uma duzia de cada),
por duzia..... 9\$500
10 duzias de pincois chatos ou
redondos encastoados nu-
meros 21 a 30 (uma duzia
de cada), por duzia..... 21\$000
50 kilos de seccante branco Cas-
tello em pacotes, por kilo..... 1\$300
25 galões de sete libras de ver-
niz Black Japão. Nobles
Hoare, por galão..... 37\$000
22 galões de sete libras de ver-
niz Hard Carriage, Nobles
Hoare, por galão..... 38\$000
25 galões de sete libras de ver-
niz Flattingo Nobles Hoare,
por galão..... 23\$000
15 galões de sete libras de ver-
niz Gold Size Nobles Hoare,
por galão..... 20\$000
5 galões de sete libras de ver-
niz Crystal Nobles Hoare,
por galão..... 23\$000
120 kilos de vidol em latas de
um e dois kilos, por kilo..... 1\$800
60 kilos de vermellão lavado
por kilo..... 3\$100
20 kilos de vermellão, de sapa-
teiro, por kilo..... 5\$120
120 vassouras de piassava dobrada
amostra n. 37, por
uma..... 1\$100
13 vassouras de piassava Cat-
ota amostra n. 36, por
uma..... 1\$300

36 vassouras de palha americanas com seis fios, amostre n. 35, por uma.....	3\$000
200 vassourinhas de piassava, por uma.....	2\$30
150 kilos de café genuíno, por um.....	1\$800

Repartição de Aguas e Obras Publicas. Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1917, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente selada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá numero 4.

2.ª O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, de Ministerio da Viação e Obras Publicas, depois esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia ou quiedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer entrega de caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.ª Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diário Official.

5.ª As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lidas serão restituídas immediatamente.

6.ª Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de 15 dias, após o recebimento das notas de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição.

igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 3 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7.ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia o hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2.ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:	
42 alicates de corte Universal de 8" por um.....	6\$000
50 kilos do alvaio de zinco de 1.ª qualidade por kilo.....	2\$800
48 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
36 litros de alcool de 36º por litro.....	1\$500
48 litros de alcool de 40º por litro.....	1\$800
5 litros de acido chlorhydrico por litro.....	5\$000

2 litros de amonea liquida por litro.....	4\$000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo.....	7\$300
24 bicos para lanternas a gasolina por um.....	3\$000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma.....	2\$300
6 pelles de camurça fina de 0,50x0,43, por uma.....	17\$000
6 chaves inglozas cabo de madeira com 0,30 de locca, por uma.....	10\$000
1.500 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	\$180
500 kilos de carbureto de calcio Tigra de 7/15, por kilo.....	\$750
30 metros decor reia Balata de 2", por metro.....	4\$200
100 metros de correia de sola singela, nacional de 1.ª qualidade de 1 1/4", por metro.....	2\$750
25 kilos de estanho em verguinhas de 1.ª qualidade, Carneiro, por kilo.....	6\$500
1 kilo de esponjas finas para lavagem do automoveis, por kilo.....	25\$000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500
200 kilos de estopa branca, alveada, por kilo.....	1\$700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero por kilo.....	2\$600
3.000 latas de 18 litros de gasolina para auto-caminhões, por lata.....	12\$300
300 kilos de graxa patente automobyle Grease, por kilo.....	1\$600
4 kilos de giz em pedras, por kilo.....	\$660
300 folhas de fixa em panno Davies, qualquer numero, por folha.....	\$180
30 folhas de liva em papel Navarro, qualquer numero, por folha.....	\$220
25 kilos de metal patente Syracuse, por kilo.....	10\$000
2.000 litros de oleo para automoveis Engine n. 5, por litro.....	1\$500
500 metros cubicos do oxygonio (gaz), por metro cubico.....	4\$000
50 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
115 kilos de pontas de paris com cabeças sortidas em tamanho, por kilo.....	1\$500
240 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo.....	4\$300
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo.....	4\$600
10 kilos de papelão de asbesto de 1/8", por kilo.....	3\$000
15 kilos de papelão hydraulico, por kilo.....	9\$000
321 litros de Oekwork para limpar metaes, por litro.....	5\$000
20 kilos de talco de veneza, por kilo.....	3\$500
42 vassouras de piassava dobrada, por uma.....	1\$100
12 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 20 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de

1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na

clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Ponta do Cajú

Materiaes de construção:	
1.030 metros, conçoceiras do pinho do Riga de 0,228×0,076, de 6 a 10 metros sem aparelho por metro corrente.....	\$5600
900 metros, conçoceiras de peroba de Campos, de 0, 228×0,076, de 8 a 10 metros sem aparelho por metro corrente.....	\$5200

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietaria dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100%, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, também, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a instalar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200% em que incorreu, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Domingos Machado Junior, proprietario do predio n. 39 da rua Amalia, a concertar o ramal interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquelle immovel, e D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, de modo a ficarem servidos o primeiro por penna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá n. 4.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director

tal, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituidas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo esta differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpegação judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhuma dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20%, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garagem da rua Estacio de S. A.

Objectos de expediente, etc.:	
1 cento de discos para relógio de ronda, por cento.....	4\$000
4 fitas para machetas de escrever Underwood, por uma.....	4\$000
6 vidros n. 26 de gomma arabica liquida G. Torray com pincel, por um.....	2\$000
1 resma de 7 kilos de papel Godeu de 33 linhas formato almasso por resma.....	10\$000
1 resma de 500 folhas de papel de linho No. Protest Lond para macheta de escrever, por resma....	34\$000
1 cento de tiras de papel matta borrao Duplex para buvards por cento.....	1\$000
1 caixa de 100 poffitas Mallat n. 10, por caixa.....	4\$000
2 caixas de 100 poffitas Mallat n. 12, por caixa.....	6\$000
6 sabonetes Santelmo Guitry, por um.....	\$000
2 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	3\$500
6 toalhas de linho de 1,06x0,57, por uma.....	3\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA REPARAÇÃO DO LEITO E OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral faço publico que ás 12 horas do dia 21 do mez corrente, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de duzentas barricas de cimento americano «Atlas» de cento o cincoenta kilogrammas cada uma, peso bruto, ao preço maximo de 28\$000 por barrica, mediante as clausulas seguintes:

I

Os concorrentes entregarão á Secção de Expediente desta Repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou sonão, que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei, e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente.

Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.956, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de depósito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta mas em envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

II

As propostas, que não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, na qual será incluída toda e qualquer despoza de transporte até ao Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (Ponta do Cajú).

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente ás 12

horas do dia 21 do outubro corrente, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designada pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envolveros em que se contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia do concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas pagina a pagina por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, couso ficou dito, as propostas, serão as segunda vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar por extenso e em algarismo o preço de unidade conforme ficou especificado.

Serão recusadas, em absoluto as propostas cujos signatarios estabelecerem como vantagem uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido será esta considerada nulla para todos os effeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá a preferencia aquella que se propuzer a favor o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto do fornecimento uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquello contracto e revertirá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effeito independente de interpegação judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuacs.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional a caução de quinhentos mil réis 500\$000, de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, e que não dará a nenhum dos concorrentes o direito a reclamação posterior, bem como aceitar parte de uma proposta e parte do outra ou outras até completar o total dos fornecimentos, segundo os preços mais baixos.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado, em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, sendo entregue todo o material dentro de oito (8) dias a contar da data desse registro.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido aos interessados constantes da relação contida no presente, a virem receber na Thesouraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 30 dias, os saldos de caução, que serão restituídos mediante a apresentação dos respectivos recibos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das cações relativas aos exercicios de 1912 a 1918, cujos interessados deixaram de reclamar os saldos, que deverão ser restituídos na Thesouraria da repartição das 12 ás 15 horas mediante apresentação dos respectivos recibos, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes serão recolhidos ao Thesouro Nacional

Nomes—Local do serviço—Saldó a restituir

1. Antonio de Souza Dias, becco da Escadinhas n. 14..	1\$079
2. João Ozorio (hombeiro hydraulico) rua da Sacola n. 14 (morro do Pinto).....	9\$625
3. Jacome Lusilotti, rua General Camara n. 332.....	3\$417
4. Maria Hortencia Teixeira, rua Senador Euzebio n. 20	18\$704
5. Casemiro Pereira Cotta, rua Senador Euzebio ns. 49 e 50 A.....	151\$826
6. Estephania dos Reis, rua Sacramento n. 46.....	6\$380
7. Francisco Pinto de Carvalho, rua General Camara n. 226.....	\$100
8. J. A. Costa, rua Frei Caneca n. 243.....	\$075
9. Avelino Sanches, Ladeira do Barroso n. 122.....	8\$450
10. Ferani & Companhia, rua do Onvidor n. 139.....	22\$125
11. Iluário P. G. Inle, rua B. de S. Gonçalo n. 63.....	83\$300
12. Joaquina Augusta Loureiro, rua Luiz Gama ns. 28 e 30	42\$853
13. A. Assumpção & Comp., rua da Saude n. 107.....	23\$246
14. Mathilde Luiza Baptista Pimentel, rua General Camara n. 181.....	15\$425
15. Casemiro Pereira Cotta, Avenida Gomes Freire numeros 77 e 79.....	3\$612
16. Fabrica de Tecidos Esperança, rua Francisco Eugenio n. 349.....	7\$900
17. Isaura Alice do Amaral Silva, rua Jeronymo de Lemos n. 46.....	1\$990
18. Eduardo Augusto Moscoso, rua D. Cecilia n. 5.....	8\$825
19. Alexandra Pereira da Costa, rua Senador Euzebio numero 37.....	\$135
20. Luiz B. Pinto, rua N. S. Copacabana X, F. Werneck	1\$650
21. Igreja Evangelica Fluminense, rua Camerino n. 102.	\$270
22. João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.....	\$002
23. Camacho & Comp., rua da Quitanda n. 161.....	5\$900
24. Alberto de Faria, rua Senador Euzebio ns. 91 e 93..	37\$340
25. Maria Fonseca, rua Barão de Itapajipe ns. 141 e 143.	10\$200
26. A. J. Garcia & Comp., avenida Rio Branco n. 95....	\$300
27. Antonio Ferroira Soares, rua General Roca ns. B 1 e C 1.....	\$940
28. João Leopoldo Modesto Leal, rua Visconde de Itanna n. 32.....	\$500
29. Antonio Joaquim dos Santos, rua Vianna Drummond ns. I e II.....	12\$950
30. Manoel Bomfim, rua D. Carlos 1º.....	2\$200
31. Alfredo dos Santos, rua Senador Pompeu n. 205.....	\$820
32. Basilio Simões Coelho, rua Archias Cordeiro n. 135.	1\$165
33. Antonio da Silva Marques, rua Conselheiro Mayrink n. 132.....	5\$032
34. Maria Milecki, rua Barão de S. Francisco Filho-numeros 23 e 27.....	\$300
35. Gregorio de Paiva Meira, rua D. Luiza n. 283.....	\$060
36. Antonio Corrêa da Silva, rua Esperança n. 4.....	13\$500
37. João Corrêa, rua Dr. Archias Cordeiro n. 212.....	6\$860
38. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete ns. 318 e 320.	5\$800
39. João Ferreira de Almeida, rua Camerino n. 132.....	\$210
40. Dr. Francisco Regis de Oliveira, rua Aqueducto numero 156.....	\$500
41. João Gentil, avenida Rio Branco n. 173.....	1\$290
42. João Fernandes do Couto, rua Buenos Ayres n. 156..	9\$375
43. Hermano Cardoso da Silva Ramos, rua Ouvidor n. 159	28\$375
44. Francisco Regis de Oliveira (Dr.), ladeira da Gloria..	1\$730
45. Antonio da Silva Leitão, rua General Roca n. 201..	2\$500
46. A. G. Fontes, avenida Gomes Freire n. 134.....	1\$000
47. Joaquim da Costa Leite, rua Visconde de Itanna numero 74.....	\$100
48. Antonio Rodrigues Fernandes, Estrada Real Santa Cruz n. 2.294.....	\$926
49. Antonio Marques de Oliveira, travessa Alice Figueiredo n. 9.....	4\$019
50. Victor Parames Domingos, rua João Alvares n. 50.	11\$330
51. P. Goldschmidt, rua 1º de Março n. 110.....	\$830

52. Alice Dias, entre rua-Lino Teixeira e Magalhães Castro.....	1\$931
53. A. Vieira da Silva, rua Silva Rego n. 40.....	1\$640
54. Albino Gomes de Oliveira, rua José dos Reis n. 111..	11\$070
55. João Manoel de Moraes, rua Leopoldina ns. 30 e 32..	1\$962
56. M. A. Corrêa & Comp., rua Buenos Ayres n. 13.....	\$150
57. Agostinho Alves da Costa, rua Dr. Dias da Cruz n. 663	\$336
58. Maria Luiza da Cruz Barroso, rua Antonio dos Santos n. 37.....	3\$370
59. Joaquim Corrêa Marques, rua Francisco Murtori n. 108.....	\$800
60. Anthelmo Jorge, rua 25 de Março n. 163.....	2\$047
61. Manoel José Ferreira Viveiros, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, antigo.....	2\$817
62. João de Almeida Cardoso, Estrada da Freguezia n. 59	\$040
63. Augusto Cesar Guimarães, rua Francisco Belizario ns. 12 e 14.....	20\$810
64. Paulo Maria de Lacerda, rua Buenos Ayres n. 235...	19\$300
65. Provedor da Santa Casa de Misericordia, rua General Polydoro (cemiterio).....	8\$980
66. Bertha Lemos, rua Leopoldina n. 8.....	2\$286
67. Emilia Candida de Souza, rua D. Romana n. 35.....	\$888
68. J. Pereira & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 170 e 174	1\$340
69. Onofre Gonçalves Martins (tenente), rua Teixeira Ribeiro.....	1\$900
70. Lourenço Rodrigues, rua Cezario n. 248.....	1\$755
71. Lloyd Brasileiro, Praça das Marinhas sem numero...	6\$800
72. Paulo de Frontin (Dr.), rua das Laranjeiras n. 206.	\$350
73. Francisco Benfca de Menezes, rua Costa Barros n. 9	\$080
74. Zeferino Esposto, rua José Domingues n. 75.....	3\$370
75. Alberto Magalhães Couto, travessa Maria Amélia n. 4	2\$370
76. Fonseca & Cardoso, rua Dr. Archias Cordeiro n. 444	1\$739
77. Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Paim Pamplona n. 49.....	\$318
78. Francisco Lourenço, Estrada Real de Santa Cruz numero 400.....	1\$571
79. Luiz da Rocha Miranda (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 6.....	2\$830
80. F. Machado, rua Alvaro n. 46.....	\$634
81. Alexandre Magno de Castilho, rua Sete de Setembro n. 196.....	14\$000
82. Luiza de Souza, Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 172.....	9\$169
83. Marie Emma Hemion, rua Figueiredo Magalhães n. 82	18\$742
84. Luiz Pereira de Oliveira, rua Leandro s/n.....	6\$635
85. Luiz Teixeira (Dr.), rua do Cattete n. 325.....	\$820
86. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 54	\$100
87. Adelaide de Oliveira Fross, rua Marquez de Abrantes n. 234.....	3\$600
88. J. Gabiso (Dr.), rua Christovão Colombo n. 9, antigo	3\$700
89. Elias Adolam Jordão, Estrada Real de Santa Cruz numero 1.979.....	3\$935
90. Moysés Alves Cardoso, rua Adalgiza n. 18.....	\$109
91. João Pacheco, rua Dr. Padilha n. 141.....	\$088
92. Francisco Ilhas Fontes, rua Commendador Ferreira Sampaio n. 14.....	\$360
93. José Garcez, rua engenheiro Mario Nazareth n. 69...	\$634
94. Manoel Antonio de Freitas, rua Ernestina n. 60.....	\$250
95. Maria Henriqueta da Costa Dinna, rua do Monte n. 63	\$200
96. Francisco de Castro Junior (Dr.), rua professor Francisco de Castro s/n.....	1\$700
97. Augusto Henrique Almeida Junior, rua Francisco Zioza n. 131.....	\$100
98. Companhia Sul America, rua D. Luiza s/n.....	1\$700
99. A mesma, rua Santa Christina n. 101.....	1\$800
100. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes numero 541.....	2\$100
101. João de Moraes Macedo, rua Aranjó Leitão n. 169...	1\$797
102. Octavio Ferreira Vaz, rua Dr. Vieira Souto n. 334...	11\$312
103. David Rodrigues de Almeida, rua do Senado n. 157..	20\$250
104. Hdeonso da Cruz Faria, rua das Laranjetras n. 444	\$300
105. Toribio Felix de Almeida, rua Honorina sem numero.	\$100
106. Alberto Salvador Scovino, rua Nepomuceno n. 91...	\$100
107. Roque Ludovino Cavalcanti, rua D. Clara n. 2.....	\$100
108. Manoel José de Azevedo, rua Oliveira Braga n. 335.	\$100
109. José de Almeida Marques, Estrada Rio das Pedras n. 63.....	\$100
110. Heitor da Silva Costa, rua Prefeito Barata n. 89.....	1\$400
111. João Francisco Pereira Junior, rua Botafogo n. 83...	1\$774
112. Nestor Monteiro, rua Faria n. 58.....	\$100
113. Francisco Rodrigues Rosas, travessa Persico n. 43...	\$100
114. Margarida Karl, rua Guanabara n. 12.....	\$100
115. Maria de Miranda Cardoso, rua Antonio Badajós numero 46.....	\$100
116. Francisco dos Santos, rua D. Luiza n. 45.....	\$100
117. Armando Gonçalves Capella, rua Bittencourt n. 12..	\$100
118. Albino Gomes do Pinho, rua Mendes n. 17.....	\$100

119. José Ferreira Lage, rua Durão n. 49.....	\$100	146. Gabriella Botelho Martins Ferreira, rua Desembarga-	
120. Manoel Fernandes Gallinha, rua Cupertino n. 89....	\$100	dor Izidro n. 52.....	\$100
121. José Gonçalves Ribeiro, rua Faria n. 46.....	\$100	147. Alyaro Pinto Ribeiro, rua S. José n. 122.....	\$193
122. Francisco Fernandes de Oliveira, rua Casemiro de		148. Jayme de Oliveira, rua General Andrade Neves n. 85.	\$5000
Abreu n. 32.....	\$100	149. João Sebastião e Joaquim da Conceição, rua Fran-	
123. Antonio R. Farine, rua Haddock Lobo n. 141.....	\$100	cisco Vidal n. 78.....	\$100
124. Maria Francisca de Freitas, Campo d'Areia sem nu-		150. Agostinho dos Santos, rua Azevedo Coutinho n. 75....	\$100
mero.....	\$100	151. Maria Dantas Barbosa, rua Dr. Manoel Victorino nu-	
125. Mario Nazareth (Dr.), Estrada da Freguezia n. 143..	\$100	mero 123.....	\$133
126. Atila Pinheiro, rua Itaquy.....	\$100	152. Horacio Cardoso, estrada Intendente Magalhães nu-	
127. Henrique Martinsen, rua S. Pedro n. 65.....	\$300	mero 14.....	\$100
128. José Rangel Junior, Estrada Campo d'Areia n. 1.....	\$100	153. Guilherme Pellstaduis, rua Senador Nabuco n. 67 A..	\$2400
129. José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel n. 146.	\$100	154. José Carina, rua do Senado n. 169.....	\$200
130. João Jacintho da Costa, rua Durão.....	\$100	155. Frederico L. de Almeida Brandão, rua Luiz de Ca-	
131. Ilza Enedina Lade, rua Anna Silva.....	\$100	mões n. 16.....	\$28090
132. João Octaviano da Cunha, estrada Portella n. 65....	\$100	156. Magdalena de Oliveira, rua Dr. Piragibe n. 13.....	\$3170
133. José Pereira, becco João Pereira n. 56.....	\$100	157. Manoel de Souza Aballo, rua Passagem do Gado nu-	
134. Alfredo Barral Carvalho, rua D. Silvana n. 25.....	\$218	mero 279.....	\$100
135. Antonio Joaquim da Costa, rua Junqueira n. 10.....	\$100	158. Catharina Alexandre Lopes, rua Marechal Floriano	
136. Terra & Irmão, rua Araujo n. 14.....	\$100	Peixoto n. 225.....	\$300
137. Agrippina da Fonseca Barros, rua Assis Canciro nu-		159. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Mem de Sá nu-	
mero 63.....	\$100	mero 343.....	\$30410
138. Amelia Esberard, rua do Paraizo n. 85.....	\$2872	160. A. I. Nogueira, rua do Passeio n. 48.....	\$3920
139. Cesar Augusto de Mello, rua da Misericordia n. 56....	\$950	161. Luiz José Monteiro Torres, rua Senador Euzebio n. 57	\$070
140. Otília Cabral, rua S. José n. 18.....	\$100	162. Antonio de Souza, estrada Intendente Magalhães n. 30	\$100
141. Francisco José Noya e Silva, praça Tiradentes n. 46.	\$170	163. Arbuckle & Comp., rua da Saude n. 162.....	\$080
142. Camillo Jansen, ua Senador Octaviano n. 113.....	\$5003	164. João Barros, ladeira da Conceição n. 39.....	\$7979
143. Pedro Jacintho de Almeida, rua Guarany n. 47.....	\$100		
144. José Nupes da Fonseca, rua Cataguazes n. 8.....	\$100		
145. Adelino José de Oliveira, avenida Atlantica n. 812 A.	\$586		

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 23 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas qualidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lotras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o poderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, do que trata a condição 2ª,

será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata es concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractante, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto,

no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade do preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de outubro de 1919.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues na garagem a rua Estácio de Sá n. 4

Materiaes para automoveis :	
12 aros de borracha massica Unite States 0 ^m ,060 × 0 ^m ,120 com collocação, por um.....	450\$000
12 aros de borracha massica Unite States 0 ^m ,035 × 0 ^m ,090 com collocação, por um.....	300\$000
10 aros de borracha massica Unite States 0 ^m ,860 × 0 ^m ,100 com collocação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massica Unite States 0 ^m ,720 × 0 ^m ,100 com collocação, por um.....	270\$000
27 kilos do arruella de aço de pressão de 1/4" e 1", por kilo.....	10\$000
6 businas para auto-caminhão, por uma.....	16\$000
12 camaras de ar de 0 ^m ,037 × 0 ^m ,006, por uma.....	55\$000
10 camaras de ar de 0 ^m ,760 × 0 ^m ,120, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 0 ^m ,880 × 0 ^m ,120, por uma.....	46\$000
10 camaras de ar de 0 ^m ,895 × 0 ^m ,136, por uma.....	49\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" × 3/4" × 1" para auto-caminhões Saurer, por par....	500\$000
40 kilos de fibra em pasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	15\$000
10 pneumáticos anty Gool Year de 0 ^m ,037 × 0 ^m ,005, por um.	372\$000
6 pneumáticos anty Unite States de 0 ^m ,760 × 0 ^m ,120, por um.	153\$000
6 pneumáticos anty Unite States de 0 ^m ,880 × 0 ^m ,120, por um.	219\$000
6 pneumáticos anty Unite States de 0 ^m ,895 × 0 ^m ,136, por um.	300\$000
12 peras de borracha para businas n. 12, por uma.....	6\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	9\$000
36 veias de explosão Pegnon platinada, por uma.....	12\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BIOTERIO, DESTINADO AO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, PINTURA A TINTA ESMALTE EM TRES GABINETES E VARIOS OUTROS SERVIÇOS NO EDIFICIO ONDE FUNCIONA A DIRECTORIA ALLUDIDA

De accordo com a condição V do edital de concorrência de 4 de outubro corrente, faço publicar na integra, antes de qualquer decisão, as propostas recebidas nesta data para execução dos serviços acima alludidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 15 de outubro de 1919.—O director geral.—*Mario B. Carneiro.*

J. Poley, architecto-constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, propõe-se a construir um bioterio, pintar a tinta esmalte tres gabinetes e executar varios outros serviços no edificio onde funciona a Directoria do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, em completa submissão ao edital e especificações publicados no *Diário Official*, no prazo de sessenta dias (60), pela quantia de 327\$800 (trinta e dois contos e oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — J. Poley.

Luiz Zanni, constructor civil, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 108, propõe para a construção de um bioterio, destinado ao Serviço de Industria Pastoral, pintar a tinta esmalte tres gabinetes e varios outros serviços no edificio onde funciona a directoria alludida, e tudo de accordo com o edital desse ministerio publicado e datado em 4 do corrente. O preço para todas as obras é de 37:680\$ (trinta e sete contos seiscentos e oitenta mil réis.)

Prazo, 60 dias.
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Luiz Zanni.

Cardoso & Pinto, constructores, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31, propõem-se a construir um bioterio a pintura a esmalte, em tres gabinetes e mais trabalhos, no edificio da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com a publicação no *Diário Official* e plantas fornecidas pelo gabinete do Sr. Dr. engenheiro desse ministerio, pela importancia de 41:240\$ (quarenta e um contos duzentos e quarenta mil réis.)

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Cardoso & Pinto.

Propõe-se esta companhia a executar a construção de um bioterio destinado ao Serviço de Industria Pastoral, pintura a tinta esmalte em tres gabinetes e varios outros serviços no edificio onde funciona a Directoria de Industria Pastoral, de accordo com o edital de 12 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio e dentro do prazo de sessenta dias (60), pelo preço de quarenta e dois contos (42:000\$000).

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Pela Companhia Locativa e Construtora, Simão Ubaldino de Lucena, engenheiro.

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 325, propõem-se a executar a construção de um bioterio, destinado ao serviço da Industria Pastoral, pintura a tinta esmalte, em tres gabinetes e varios outros serviços onde funciona a Directoria de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, de pleno accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 5 do corrente mez e com as especificações fornecidas pelo engenheiro do ministerio, pela importancia de quarenta e quatro contos e quatrocentos mil réis (44:400\$000).

O prazo para a conclusão destas obras será de sessenta dias (60), a contar da data da aceitação desta proposta.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — F. Roma & Comp.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi oxonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Jayme Esnary e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, ou Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA BRASIL DE PHOTOGRAPHIA E CERAMICA ARTISTICA», QUE ENTRE SI FAZEM O SENADOR JOÃO DE LUYRA TAVARES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO

Sabam quantos este publico instrumento de constituição de sociedade anonyma virem que, no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1919, aos 10 dias do mez de outubro, em meu cartorio, á rua do Rosário n. 143, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião, compareceram os Srs. João de Luyra Tavares, contabilista e senador federal, João Joaquim de Mello Filho, commerciante, Alberto Carvalho, artista e commerciante, Pedro Magalhães Corrêa, commerciante, Raul de Sá, commerciante, Dr. Fausto de Albuquerque Mello, advogado, Edmundo Pessoa de Mello, commerciante, Bernardo de Souza Barros, commerciante, e Domingos Alves de Oliveira, commerciante, todos domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas por mim tabelião, do que dou fé, bona como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E por elles me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que resolveram fundar, sob a denominação de Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica, uma sociedade destinada á exploração das industrias photographica e ceramica; que, para este fim, elles fundadores subscreveram em accções de 100\$ cada uma o capital de duzentos contos de réis, a saber: Alberto Carvalho, 1.39% accções: João de Luyra Tavares, 29%; João Joaquim de Mello Filho, 29%; Raul de Sá, 3%; Pedro Magalhães Corrêa, 3%; Dr. Fausto de Albuquerque Mello, 3%; Edmundo Pessoa de Mello, 3%; Bernardo de Souza Barros, 3%; e Domingos Alves de Oliveira, 3%; capital que reputam sufficiente para a empresa a, por conta do qual, já realizaram todos os subscritores entradas de 50 % do valor de cada accção, na importancia total de cem contos de réis, o que já depositaram o valor da decima parte daquellas accções, isto é, vinte contos de réis no Banco do Brasil, como prova e certificado do teor seguinte: Banco do Brasil. Endereço telegraphico «Satellite». Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. Réis vinte contos e cem mil réis. Recebemos dos senhores senador João de Luyra Tavares, João Joaquim de Mello Filho e Alberto Carvalho, fundadores da sociedade anonyma Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica, a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo vinte contos de réis correspondente a 10 % sobre duzentos contos de réis, capital com que se constitue a mesma; e cem mil réis nossa commissão, de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar firmamos e presente. Pelo Banco do Brasil o fiel do thesoureiro, Montenegro (Ao lado está o carimbo desse banco); que a sociedade se regerá pelos estatutos que se seguem: «Estatutos da sociedade anonyma Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica» — Capitulo I — Da Companhia, seu objecto, sede e duração. Artigo 1º. Fica organizada nesta Capital a sociedade anonyma denominada — Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica —, tendo por objectivo a exploração da industria photographica e da ceramica artistica. Artigo 2º. A sede e foro da sociedade serão nesta Capital, e o prazo da duração cinco annos, a contar de 1 do corrente mez de

outubro a 30 de setembro de 1924, prazo que poderá ser prorrogado si assim o resolver a assembleia geral. **Capitulo II.—Fundo social.** Artigo 3º. O capital da sociedade será de duzentos contos de réis dividido em 2.000 ações nominativas de 100\$ cada uma. Parágrafo unico. Sendo resolvido em qualquer tempo o augmento do capital social, os accionistas terão preferencia na distribuição das novas ações. **Capitulo III.—Balanco e divisão de lucros.** Artigo 4º. Os balanços serão realizados annualmente em 30 de setembro. Os lucros líquidos verificados, feita nos haveres sociais a depreciação que a directoria, porventura, julgue conveniente, serão divididos da seguinte forma: 50 % para os tres directores, divididos entre elles na proporção das ações que cada um possuir e a parte restante do dividendo, que for determinado pela directoria, será levada á conta de lucros suspensos, podendo também ser instituido o fundo de reserva que a directoria considerar necessario para o gradual desenvolvimento do negocio. **Capitulo IV.—A administração.** Artigo 5º. A administração da sociedade ficará a cargo de uma directoria composta de tres membros: Director presidente, director thesoureiro e director gerente, tendo os respectivos mandatos a duração de 5 annos. Parágrafo unico. No caso de impedimento temporario, serão os directores substituidos pelos membros do conselho fiscal, e, vagando definitivamente, qualquer dos logares da directoria, será, immediatamente, convocada a assembleia geral para eleger substituto por maioria de votos. Artigo 6º. Os honorarios dos directores serão: um conto de réis mensal para o gerente, e quinhentos mil réis para cada um dos outros dois directores. Essas importancias serão escripturadas na conta das despesas geraes do negocio. Art. 7º. Competem á directoria as attribuições legais que lhe são determinadas e, particularmente, a cada um dos directores: primeiro) ao director presidente. A) convocar e presidir a directoria. B) executar e fazer executar as deliberações da assembleia geral. C) assignar conjuntamente com o director thesoureiro quaesquer documentos relativos á direcção commercial e financeira e conjuntamente com o director gerente todos os documentos relativos á direcção technica da companhia. Segundo) ao director thesoureiro: A) dirigir a parte commercial e financeira, conservando sob sua guarda todos os haveres sociais representados por dinheiro ou titulo. B) representar a sociedade em todos os seus negocios externos. C) assignar com o director presidente todos os documentos relativos á parte commercial e financeira da sociedade. Terceiro) ao director gerente: A) a direcção interna do estabelecimento, cabendo-lhe exclusivamente a orientação dos serviços technicos. B) assignar com o director presidente todos os documentos relativos á direcção technica do estabelecimento. C) admitir e dispensar o pessoal necessario. **Capitulo V.—Conselho Fiscal.** Artigo 8º. Haverá um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, competindo-lhe, além das attribuições legais, substituir, na ordem da votação e pela maior idade no caso de empate, qualquer dos directores nos seus impedimentos temporarios. **Capitulo VI.—Assembleia geral.** Art. 9º. Annualmente, em dia e hora determinados com antecedencia de 15 dias, se effectuará a assembleia geral dos accionistas para a leitura, discussão e votação do parecer do conselho fiscal, balanco e contas annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal. Art. 10. Cada accionista terá direito a um voto por cada acción, desde que não exceda de 10 o numero das ações que possuir. Aos que possuirem mais de 10 acciones, o numero acrescido só dará direito a um voto por cada grupo de 10 acciones. Artigo 11. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos presentes e devidamente repre-

sentados. Artigo 12. Haverá reunião extraordinaria da assembleia geral sempre que for convocada pel directoria ou julgada necessaria pelo conselho fiscal ou pelos accionistas, representando estes a quinta parte do capital social. Artigo 13. A directoria resolverá sobre qualquer ponto onisso nestes estatutos, submettendo seu acto, na primeira oportunidade, á approvação da assembleia geral. **Capitulo VII.—Disposições geraes.** Artigo 14. Todos os actos de maior responsabilidade deverão ser assignados por todos os directores, sendo cada um destes obrigado a fazer a entrega de 20 acciones, caução que subsistirá até que seja definitivamente liquidada a respectiva gestão. Artigo 15. A sociedade poderá estabelecer filiaes ou agencias em qualquer ponto do paiz. **Capitulo VIII.—Disposições transitorias.** Artigo 16. Fica a directoria autorizada a adquirir pelo preço de setenta contos de reis todo o activo do estabelecimento denominado «Photographia Brasil», com sede á rua Sete de Setembro n. 143 sobrado, inclusive a filial do mesmo, situada na Avenida Rio-Branco, n. 144, sobrado, e os contractos dos predios em que são installadas a referida photographia e sua filial; que, estando, por esta forma, satisfeitas as exigencias do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, elles fundadores a dão por constituida afim de que, feito o registro, possa encetar as suas operações; e, finalmente, que a primeira administração fica, desde já, nomeada e, assim, distribuidos os cargos que a compõem: Director-presidente, o accionista senador João de Lyra Tavares, brasileiro, casado, contabilista; director thesoureiro, o accionista João Joaquim de Mello Filho, brasileiro, casado, commerciante; director-gerente Alberto Carvalho, portuguez, artista o commerciante, todos residentes nesta capital. O primeiro conselho fiscal fica também nomeado e, assim, constituído: Membros effectivos—Pedro Magalhães Corrêa, Dr. Fausto de Albuquerque Mello e Bernardo de Souza Barros; supplentes: Domingos Alves de Oliveira, Raul de Sá e Edmundo Pessoa de Mello. O sello relativo ao capital realiado foi pago como se vê da guia e verba, cujos teores são os seguintes: «2ª Via. Guia. João de Lyra Tavares e outros, fundadores da sociedade sob a denominação de Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica vão a Recebedoria do Districto Federal pagar a quantia de 200\$000 (duzentos mil réi) de sello por verba sobre a quantia de cem contos de réis, valor de 50 % realizado das ações que representam o capital de duzentos contos de réis com que se funda a mesma sociedade. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. Pel. tabellião do 18º officio de notas, o ajudante J. G. S. Coutinho. N. 21. Réis 200\$000. Pagou duzentos mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, 10 de outubro de 1919. O fiel do thesoureiro, A. Guimarães. O escriptão do sello, Moura Junior. Assim o disseram e outorgaram do que dou fê e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, José Gabriel de Azeredo Coutinho e José de Arango Lima, ambos brasileiros, maiores, o primeiro casado e o segundo solteiro, escreventes, domiciliados nesta cidade, acceitaram e assignam todos, declarando, em tempo, o fundador Alberto Carvalho, que é casado. Eu, Esau Braga Laranjeira, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, a subscrevi.—João de Lyra Tavares.—João Joaquim de Mello Filho.—Alberto Carvalho.—Pedro de Magalhães Corrêa.—Raul de Sá.—Fausto de Albuquerque Mello.—Edmundo Pessoa de Mello.—Bernardo de Souza Barros.—Domingos Alves de Oliveira.—J. G. S. Coutinho.—J. de Arango Lima. Traslada da hoje. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, a subscreevo e assigno em publico e razo.—Alvaro Rodrigues Teixeira.

Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de outubro de 1919, se archivaram nesta Repartição sob o n. 5.194, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasil de Photographia e Ceramica Artistica, a saber:

Escriptura de constituição com a transcripção dos estatutos, lista dos accionistas, guia com o pagamento do sello e o documento do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Arango, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1919. — João Hygino de Arango, 1º official. Viso — J. C. em 14 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Companhia do Gandarella

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1919

Aos dezoito de junho de 1919, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio á rua da Candelaria n. 4, ás 13 horas, compareceram accionistas representando 952 acciones, e, constituídos em assembleia geral, aclamaram o Sr. Dr. Diogo de Vasconcellos para presidir os trabalhos, e este convidou para secretarios os Srs. Dr. Augusto Rocha e Liberato de Azevedo, os quaes tomaram na mesa os respectivos logares. Logo em seguida o Sr. presidente, declarando aberta a sessão, pede ao Sr. secretario, Dr. Augusto Rocha, que proceda á leitura da convocação feita pelo *Diario Official* de 10 do corrente mez, concebida nos termos seguintes: «Companhia do Gandarella. Assembleia geral extraordinaria. São convidados os accionistas da Companhia do Gandarella para uma assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na rua da Candelaria n. 4, sobrado, afim de resolver sobre o augmento do capital, emissão de titulos, ou outras operações de credito. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1919.—A directoria». Concluida esta leitura o Sr. presidente declara que esta assembleia tem de resolver especialmente sobre a necessidade de augmento do capital, conforme ficou previsto pelo art. 4º dos estatutos, o que estão sobre a mesa a proposta do directorio e exposição justificativa, e o competente parecer do conselho fiscal, pedindo e justificando que o capital social seja elevado a cinco mil contos de réis, mediante a emissão de mais de 49.000 acciones do valor nominal de 100\$ cada uma, o que antes de submeter o assumpto á deliberação da assembleia, pedia ao Sr. Dr. Augusto Rocha que precedesse á leitura de taes documentos.

Proposta.—A situação da Companhia do Gandarella, no momento actual impõe o augmento de seu capital, conforme ficou previsto pelo art. 4º dos seus estatutos. Propõe, portanto, que o capital desta companhia seja elevado a 5.000.000\$000, na conformidade da exposição justificativa que acompanha esta proposta, devidamente apoiada pelo conselho fiscal, em parecer, também em anexo a esta «Exposição justificativa»: Srs. accionistas.—Como sabeis, o capital actual, desta companhia é o mesmo com que ella se constituiu em 1890. No fim do anno de 1918, reconhecendo ella o momento propicio para iniciar a exploração de suas minas, certa do futuro que lhe está reservado, entrou resolutamente em um regimen de actividade realisando grandes trabalhos, com immenso proveito para seu patrimonio social. E' assim que os estudos de uma estrada de ferro, já obtida do Governo Federal por decreto numero 13.340 de 18 de dezembro do anno proximo findo; as explorações de varias jazidas em pontos diferentes, afim de ser calcula a

a extensão, profundidade o volume dos minérios de carvão, ferro, manganez e marmores, por uma serie de pesquisas em varias direcções e as bemfeitorias já realizadas na propriedade, factos de que tendes perfeito conhecimento, tem absorvido somma consideravel. Além disso, urge proseguir nos estudos necessarios á exploração de outras jazidas de minérios existentes na propriedade, compreendendo-se nestes estudos a indispensavel despesa com o pessoal tecnico de especialistas contractados para os estudos e orçamentos que permitam a installação de uma grande usina siderurgica, bem como fabrica de cimento, em futuro proximo. Para taes installações, espera-se somente o respectivo relatório dos technicos, já designados para os estudos e investigações necessarias. Todas estas avultadas despesas até aqui feitas tem sido exclusivamente á custa de dous actuaes accionistas, o que contribuiu immensamente para ser revelado o valor real das minas. Ha necessidade de chamar novo capital em dinheiro, mas antes disso é preciso, no interesse dos actuaes accionistas representados apenas pelo exiguo capital de cem contos de réis, que estes sejam beneficiados por meio de uma majoração de capital, tomando-se por base o valor minimo actual dos bens sociaes e da concessão da estrada de ferro, de modo a não serem prejudicados por outro capital chamado a collaborar na exploração do patrimonio social. Portanto, entendemos que o capital social deve ser elevado a cinco mil contos de réis, devendo se proceder a uma avaliação dos bens sociaes para servir de base á referida majoração, completando-se este capital com a somma de cem contos de réis que deverá ser subscripta em dinheiro, por meio de ações do valor nominal de 100\$ cada uma. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919. — *Diogo de Vasconcellos*. — *Francisco Solon*. — *Augusto Rocha*.

Parer do conselho fiscal.—Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia do Gandarella declaramos que, tendo estado attentamente a proposta da directoria e a sua exposição justificativa de augmento e majoração de capital, para constituí-lo no total de cinco mil contos, como ficou previsto pelos estatutos da referida companhia, somos de parecer que os Srs. accionistas autorizem o augmento proposto, o reputando ser de urgencia para os empreendimentos visados por esta sociedade. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919. — *Raul Senra*. — *Ernesto Gurgel*. — *Liberato Azevedo*.

Terminadas estas leituras, o Sr. presidente poz em discussão a proposta de augmento de capital, pedindo aos Srs. accionistas que deliberassem a respeito. Depois de curta discussão entre os Srs. accionistas, deram todos os seus votos approvando a referida proposta. Pede a palavra o Sr. Ernesto Gurgel e diz que, sendo de necessidade impresscindivel proceder-se á avaliação dos bens da companhia, accrescidos das bemfeitorias e explorações feitas, bem como da concessão da estrada de ferro, cuja exploração vae evidentemente dar nova vida á companhia, propoz que sejam nomeados louvados para essa avaliação os engenheiros Srs. Tomistocles de Figueiredo, Luiz Caetano e Francisco Fêgo, proposta que foi unanimemente approvada. O Sr. Alcides Souto Mayor diz que, tendo a directoria assumido compromissos perante dous dos accionistas desta companhia, para occorrer a todas as despesas feitas até agora, como está evidente da exposição justificativa, aqui lida ha pouco, propunha que as contas originadas de taes compromissos, fossem submettidas ao exame do conselho fiscal, e na proxima reunião os Srs. accionistas tomariam conhecimento dellas. Esta proposta foi tambem approvada. Não havendo outro assumpto a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão assim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, lida e posta em discussão, a referida acta foi approvada. Eu, Liberato de Azevedo, 2º secretario, a escrevi e assigno com todos os accionistas presentes. *Liberato de Azevedo*. — *Diogo de Vasconcellos*. — *Augusto Rocha*. — *Henrique Lyge*. — *Francisco Solon*. — Por procuração do Jonas Gurgel, *Francisco Solon*. — *Ernesto Gurgel*. — Por procuração do João Gurgel, *Ernesto Gurgel*. — *Raul Senra*. — *Alcides Souto Mayor*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.562—Memorial descriptivo de um «processo aperfeiçoado para a fabricação de estatueta», para que pretende privilegio o Dr. Alcides Queirolo, residente na capital do Estado do S. Paulo

Refere-se a invenção a um processo aperfeiçoado para a fabricação de estatueta, tendo por fim a exposição de typos comicos ou caricaturas, de facil fabricação, custo reduzido e de feitura artistica.

A novidade da fabricação consiste na originalidade das estatueta e na composição dos materiaes que entram para essa fabricação. Esses materiaes reunidos e argmassados em proporções adequadas são kaolin, colla e gesso, com ou sem accrescimento de outros ingredientes.

Feita a massa na proporção adequada, com o fim de tornar o artigo mais ou menos duro o resistente, vae essa para os respectivos moldes, donde sae para ser soccada ao sol. As estatueta de concepção e execução original do abaixo assignado são denominadas «Harris» representando um palhaço e «Chicharrão» representando um tony. Essas figuras (estatueta) tem os seguintes caracteristicos:

«Chicharrão», calvo, nariz arrebitado, rosto demonstrando magreza, collarinho bastante largo, gravata preta de laço, luvas compridas, suspensorio preso na frente por tres botões, calças compridas e cahidas bastante dobradas, botinas compridas com o bico levantado, com a perna esquerda suspensa; na parte trasira: parte do collarinho da camisa cahido, suspensorios soltos, a calça cahida; na base se leem os seguintes dizeres: «Chicharrão, Voce não me disse nada — Circo Queirolo».

«Harris»: Representa um palhaço tendo na cabeça uma cartola, preta alta, rosto completamente branco, ocellas vermelhas, as so-brancelhas bem marcadas com tinta preta, os labios bem vermelhos, collarinho largo branco, gravata de laço; no braço esquerdo se pendura uma bengala e no braço um sobretudo; nos pés meias pretas e sapatos da mesma cor; na base se lê: «Harris — Circo Queirolo».

Cumpro notar que os typos acima descriptos de «Harris» e «Chicharrão» são apresentados apenas a titulo de exemplo, podendo variar á vontade, não só quanto ás figuras, como ás dimensões, cores e outros attributos geraes.

Em resumo, reivindico como de minha invenção:

«Um processo aperfeiçoado para a fabricação de estatueta, caracterizado pelo emprego do kaolin, colla e gesso, em proporções adequadas, formando uma massa mais ou menos dura, que se colloca nos moldes respectivos e em seguida é secado ao sol, o representando principalmente figuras comicas ou caricaturas, sem prejuizo de outras figuras, tudo como se descreveu e para os fins expostos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1919. — Por procuração, *Euclydes Silva*.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Afonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000
Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.721, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a) Lei n. 626, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 3\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
 Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... 3\$00

Astronomie (Tratado d'), de E. Liais. 5\$000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). 3\$20

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navies). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Juizo da Direito da Terceira Vara Civil.**Fallencia de Adelino de Mello****AVISO AOS CREDORES**

Caldas Bastos & Comp., syndicos da fallencia de Adelino de Mello, avisam aos credores deste que, tendo assumido a administração da massa, receberão, durante o prazo de 15 dias a contar desta data, as suas declarações do credito.

Avisam mais que se acham á disposição de todos os interessados, diariamente, das 14 ás 16 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Domingos Louzada, á rua da Quitanda numero 43.

Outrosim, declaram que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — *Caldas Bastos & Comp.*

Companhia Nacional do Gazethyl**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA 2ª convocação**

Não se tendo reunido numero sufficiente de Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria que hoje se devia realizar, convocam-se novamente para o mesmo fim, hora e local no dia 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — *A directoria.*

Associação Beneficente Memoria ao Almirante Saldanha da Gama

Séde propria, rua do Catete n. 93
Expediente, das 3 ás 4 horas da tarde

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites a comparecerem a assembléa geral extraordinaria, que se realizará segunda-feira, 20 do corrente, ás 7 horas da noite, nesta secretaria, para a seguinte ordem de dia: Reforma dos estatutos.

Secretaria, 18 de outubro de 1919. — *Fernando Gil de Almeida, 1º secretario.*

Concordata Preventiva de Sant'Anna Junior & Comp.

Estabelecido á rua Coronel Agostinho n. 1 em Campo Grande

Previne-se aos credores na concordata de Sant'Anna Junior & Comp., que se acha a sua disposição, á rua Tenente Coronel Agostinho n. 1, em Campo Grande, a quantia correspondente dos 2 % dos seus creditos conforme a proposta de concordata approvada, pela maioria legal de credores, e que será paga pelo Sr. José Teixeira de Abreu, diariamente das 9 horas da manhã ás 6 da tarde, até o dia 18 do novembro, findo este prazo será depositada judicialmente, de accordo com a lei n. 2.024 de 1908. — *Francisco José de Sant'Anna Junior.*

Companhia de Telephones Interestadoacs

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, todos os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, afim de serem examinados antes da realização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *A directoria.*

Fallencia de Antonio Esteves Chagas**AVISO AOS INTERESSADOS**

O syndico previne a todos os interessados que permanecerá no estabelecimento do fallido diariamente das 12 ás 13 horas e no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro á rua do Rosario n. 84, 1º andar, das 15 ás 18 horas. — *José Braz Dourado.*

Declaração

A sociedade em commandita por acções *Revista do Supremo Tribunal* sob a firma Humboldt Fontainha & Comp., satisfazendo a exigencia do art. 11 do decreto n. 913, de 24 de outubro de 1890, declara: que se compoem dos socios solidarios Dr. Humboldt Fontainha e Dr. Augusto Pinto Lima e dos commanditarios Srs. Dr. Augusto Pinto Lima, Dr. José Mattoso Sampaio Co rça, Afonso Alves Pereira, Justino Alves Pereira, Dr. Humboldt Fontainha, Fortunato Alves Pereira, Dr. Murillo Fontainha, Dr. Antonio do Padua Assis Rezende, Mucio Halfeld Fontainha, Dr. Themistocles Halfeld (herança), Dr. Prado Lopes, Dr. José Pires Brandão, Cesar Augusto Balbo, Dr. Ignacio de Campos Valladares, Euclides Ministerio, Joao Ribeiro Mendes, Dr. Platão de Andrade, Henrique Alves Pereira, Ascanio de Miran'a Quinto e Oscar de Moura; que o uso da firma compete aos gerentes Srs. Dr. Humboldt Fontainha e coronel Francisco Dias Ministerio; que são estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 197, com a publicação e exploração da *Revista do Supremo Tribunal*, tendo começado a funcionar em 23 de março de 1916; que seu

primitivo contracto foi archivado nessa Junta em março de 1916, sob n. 4.432 e a razão social de Pinto Lima, Fontainha & Comp. e accordo com a acta da assembléa geral extraordinaria de 29 de julho do corrente anno, archivada nessa Junta em 7 de agosto do corrente anno, sob o n. 5.149, e não tem filiacs. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1919. — Humboldt Fontainha, assignará Humboldt Fontainha & Comp. — Francisco Dias Ministerio, assignará Humboldt Fontainha & Comp. Despacho: N. 29.809. Inscripta no Livro de Registro e Firmas, por despacho da Junta Commercial, da Capital Federal, de 28 de agosto de 1919. — *Isidoro Campos, director.*

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os Srs. accionistas a effectuar uma entrada de 20 % do valor das acções, podendo antecipar a integralização no escriptorio, á rua de S. José n. 33, 1º andar.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — *Arthur Paulo de Souza, director-presidente.*

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, serão pagos do dia 20 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, os juros de *debentures* da mesma companhia, correspondentes ao 2º *coupon* relativo ao 2º semestre deste anno.

RESGATE DE DEBENTURES

Tendo sido no dia 13 do corrente mez sorteadas para a 12ª amortização do empréstimo desta companhia, duzentos e noventa e cinco (295) *debentures* dos numeros abaixo indica los, são convidados os portadores das mesmas a receber as suas respectivas importancias no lugar e hora acima citados, deixando as ditas *debentures* de vencer juros do dia 29 do corrente mez em diante.

NUMERAÇÃO

49	33	166	235	305	611	683	671
777	803	925	996	1.130	1.198	1.244	1.254
1.380	1.514	1.533	1.599	1.625	1.647	1.680	1.745
2.184	2.205	2.350	2.446	2.447	2.453	2.485	2.587
2.701	2.759	2.823	2.840	2.929	3.023	3.272	3.277
3.231	3.466	3.479	3.609	3.665	3.933	3.944	3.949
3.978	4.245	4.443	4.630	4.717	4.814	4.883	4.963
4.990	4.997	5.026	5.041	5.33	5.123	5.167	5.182
5.193	5.197	5.222	5.270	5.338	5.375	5.411	5.420
5.436	5.463	5.511	5.762	5.965	6.414	6.730	6.836
6.765	6.772	6.782	6.795	6.800	6.804	6.869	6.943
7.216	7.254	7.406	7.487	7.509	7.611	7.947	7.968
8.011	8.37	8.073	8.116	8.785	8.813	8.844	8.920
9.114	9.144	9.272	9.335	10.064	10.065	10.194	10.271
10.334	10.374	10.332	10.779	10.916	10.925	10.965	11.006
11.098	11.113	11.31	11.243	11.274	11.279	11.313	11.336
11.495	11.536	11.665	11.668	11.742	11.795	11.939	12.001
12.001	12.096	12.318	12.401	12.420	12.581	12.671	12.757
12.804	12.919	13.356	13.210	13.121	13.434	13.503	13.523
13.565	13.660	13.665	13.762	13.859	13.882	14.037	14.096
14.103	14.217	14.271	14.277	14.298	14.479	14.690	14.729
14.805	14.827	14.927	14.980	15.089	15.214	15.359	15.384
15.464	15.474	15.69	15.688	15.732	15.878	16.011	16.083
16.295	16.319	16.418	16.537	16.634	16.638	16.705	16.777
16.789	16.827	16.961	17.051	17.149	17.152	17.301	17.416
17.426	17.533	17.559	17.589	17.693	18.242	18.289	18.369
18.477	18.493	18.586	18.539	18.751	18.917	18.942	19.048
19.283	19.404	19.416	19.465	19.76	19.522	19.544	19.563
19.573	19.650	19.690	19.929	20.061	20.120	20.23	20.134
20.307	20.322	20.391	20.405	20.460	20.380	20.652	20.760
20.782	20.845	21.008	21.101	21.141	21.188	21.329	21.495
21.623	21.635	21.709	21.813	22.007	22.069	22.101	22.75
22.208	22.418	22.590	22.591	22.625	22.661	22.718	22.779
22.877	22.919	23.041	23.084	23.097	23.300	23.389	23.416
23.525	23.530	23.521	23.632	23.663	23.821	23.868	24.095
24.181	24.304	24.32	24.519	24.525	24.550	24.645	24.647
24.673	24.684	24.01	24.717	24.745	24.962	24.985	

As importancias das *debentures* sorteadas e não apresentadas a pagamento dentro do prazo de 60 dias da data deste annuncio serão depositadas no cofre dos depositos publicos, por conta de seus possuidores, e que importará em plena solução do empréstimo na parte sortada, na conformidade da condição VI, estipulada no contracto de emissão transcripta no verso dos titulos.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Americo Ludolf, director-thesoureiro.*